Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 28 de Julho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3906

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023, celebrado em 01 de fevereiro de 2023. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA - CNPJ N° 14.227.342/0001-53 e a empresa: ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ Nº 18.212.545/0001-27. **OBJETO:** O objeto do presente tem por alterar a Cláusula Segunda, O valor global do Contrato original é de **R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil, e quinhentos reais)**. Acréscimo de **25%,** valor do acréscimo **R$ 20.625,00** (Vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais), o valor global passará a ser **R$ 103.125,00** (Cento e três mil, cento e vinte e cinco reais). Valor referente ao acréscimo sobre as parcelas a executar pertinentes ao termo principal no montante de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). **SUPORTE LEGAL:** Art. 65, §1o da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº. 006/2023.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:B6A14A5A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025
Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 009/2024, para contratação de empresa para Contratação de serviço de publicação dos avisos de licitação da Câmara Municipal de Benjamin Constant, nos diários de grande circulação, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa W BRASIL L, CNPJ: 27.219.270/0001-44. No valor de R$: 2.000,00 (dois mil reais).
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Benjamin Constant/AM, 14 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:CE650DFA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025**,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/03/2025 - Nº 3814**.**

ONDE SE LÊ: Dispensa de licitação. VALOR GLOBAL: R$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar da data de assinatura: 06/02/2025 a 06/01/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 3.3.90.36.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros. Fonte: Recursos Próprios Recursos Ordinários. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.
Benjamin Constant, 06 de fevereiro de 2025.

LEIA-SE: Dispensa de licitação. VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar da data de assinatura: 06/03/2025 a 06/02/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 3.3.90.36.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros. Fonte: Recursos Próprios Recursos Ordinários. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.
Benjamin Constant, 06 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant
Contratante

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:CFFD2A68

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025**,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/03/2025 - Nº 3813**.**

ONDE SE LÊ: CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, com valor total de R$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com o inciso II, Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
Benjamin Constant-AM, 05 de fevereiro de 2025.
LUCAS
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

LEIA-SE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, com valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), de acordo com o inciso II, Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
Benjamin Constant-AM, 06 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant
Contratante

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:0F7ECCA7

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 - Nº 3825**.**

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025.
Benjamin Constant, 06 de fevereiro de 2025.

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025.
Benjamin Constant, 06 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant
Contratante

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:F29E8101

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 - Nº 3825**.**

ONDE SE LÊ:
Benjamin Constant, 06 de fevereiro de 2025.

LEIA-SE:
Benjamin Constant, 06 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant
Contratante

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:4E981F46

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/02/2025 - Nº 3809**.**

ONDE SE LÊ:
Benjamin Constant-AM, 10 de fevereiro de 2025.

Lucas da Silva Feliz
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant.

LEIA-SE:
Benjamin Constant-AM, 06 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant.

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:1B033404

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 012/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM e ARAUJO LIMA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 31.152.949/0001-30. OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, na área do direito administrativo para a Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no Art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e Lei nº. 8.906/94, por inexigibilidade de licitação nº. 009/2025, oriundo do Processo nº. 032/2025. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. VALOR GLOBAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura: 09/05/2025 a 09/05/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 3.3.90.36.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros. Fonte: Recursos Próprios – Recursos Ordinários. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.

Benjamin Constant, 09 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:706176C5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 013/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM e ARAUJO LIMA E OLIVEIRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 31.152.949/0001-30. OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnicos Contratação de serviços comuns técnicos de consultoria e assessoria técnicas na nova lei de licitações e contratos (Lei no. 14.133/21) com transferência de conhecimento para a Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no Art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e Lei nº. 8.906/94, por inexigibilidade de licitação nº. 008/2025, oriundo do Processo nº. 033/2025. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. VALOR GLOBAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura: 09/05/2025 a 09/05/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 3.3.90.36.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros. Fonte: Recursos Próprios – Recursos Ordinários. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.

Benjamin Constant, 09 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:838A83C2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 014/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM e ARAUJO LIMA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 31.152.949/0001-30. OBJETO: Contratação prestação de serviços de assessoria financeira. de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no Art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e Lei nº. 8.906/94, por inexigibilidade de licitação nº. 009/2025, oriundo do Processo nº. 034/2025. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. VALOR GLOBAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura: 09/05/2025 a 09/05/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 3.3.90.36.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros. Fonte: Recursos Próprios – Recursos Ordinários. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.

Benjamin Constant, 09 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:F6160D74

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO DE ARP

ESPÉCIE: Termo de Distrato DA ARP Nº 004/2025 - CMBC/SRP.
Pregão Presencial Nº 001/2025- SRP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, CNPJ sob o nº 01.877.046/0001-56.

CONTRATADA: AVENIDA SUPERMECADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.972.945/0001-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010-2025

CONTRATO ORIGINAL Nº: ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP, decorrente Pregão Presencial Nº 001/2025- SRP, celebrado em 04 de abril de 2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda de gêneros alimentícios.

FUNDAMENTO LEGAL: O distrato é celebrado de comum acordo entre as partes, com base no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

DATA DO DISTRATO: 30/04/2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant
Contratante

AVENIDA SUPERMECADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:46F5FA66

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO DE ARP

ESPÉCIE: Termo de Distrato DA ARP Nº 008/2025 - CMBC/SRP.
Pregão Presencial Nº 002/2025- SRP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, CNPJ sob o nº 01.877.046/0001-56.

CONTRATADA: AVENIDA SUPERMECADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.972.945/0001-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019-2025

CONTRATO ORIGINAL Nº: ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP, decorrente Pregão Presencial Nº 002/2025- SRP, celebrado em 04 de abril de 2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O distrato é celebrado de comum acordo entre as partes, com base no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

DATA DO DISTRATO: 30/04/2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant
Contratante

AVENIDA SUPERMECADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:2AF106CC

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025
Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 010/2024, para contratação de empresa para Contratação de empresa para confecção de móveis planejados na Câmara Municipal, em favor da empresa LUDIRENE REIS DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 21.903.446/0001-04. No valor de R$: 7.898,00 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Benjamin Constant/AM, 05 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:82F8AE77

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Iranduba/AM, informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Iranduba.
Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Foto impressa colorida, em alta qualidade, no formato 30cm x 40cm, com fornecimento de quadro moldura com bordas de 4,5cm e vidro 2mm, tamanho 40cm x 55cm.	UND	13
2	Foto impressa monocromática, em alta qualidade, no formato 30cm x 40cm, mais vidro 2mm tamanho 29cm x 39cm.	UND	03
3	Impresso adesivo brasão da Câmara Municipal de Iranduba, com recorte Digital e aplicação de verniz automotivo, Material: vinil, tipo impressão: plotter, Características adicionais: 4/0 cores, aplicação: Plotagem em parede de alvenaria, Espessura: 0,10 mm, conforme modelo do órgão. Tamanho 5,25m², (2,5m x 2,10m) com instalação.	UND	01

O prazo para envio da cotação é de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação. Interessados encaminhar propostas para o e-mail: cm-_iranduba@hotmail.com. Em caso de dúvidas entrar em contato por atendimento presencial no Setor de Compras da Câmara Municipal de Iranduba, pelo e-mail acima citado.
Iranduba/AM, 25 de julho de 2025.

ORLANDO COELHO DA SILVA
Agente de Compras

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:CC6456D3

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
AVISO DE DISPENSA LICITATÓRIA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 CC/CMI

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Câmara Municipal de Iranduba/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – CC/CMI

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.**
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
INICIO DAS PROPOSTAS: 28/07/2025 às 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ABERTURA**:** 31/07/2025 de 09:00 às 15:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Os itens e documentos necessários poderão ser obtidos pelos interessados no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Demais esclarecimentos serão prestados através do endereço de e-mail: cm_iranduba@hotmail.com ou na Comissão de Contratação -CC, localizada na Câmara Municipal de Iranduba/AM, situada na Praça dos Três Poderes nº 60, Centro, Iranduba/Amazonas, no horário de 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Iranduba, 25 de julho de 2025.

ANDRESA RÉGIS BRANDÃO
Agente de Contratação – CC/CMI

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:D5A51CA8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e T. SOARES DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 17.825.565/0001-00.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaquiri, oriundo da Dispensa de Licitação nº 011/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 61.362,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar a parti da assinatura em 01 de julho de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:
Programa Atividade: 01.031.00001.2001.0000 – 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
Manaquiri/AM, 01 de julho de 2025.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:EFFD7BF9

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimentos de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender a Câmara Municipal de Manaquiri
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Secretaria Administrativa; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os

procedimentos adotados pela Comissão de Contratação e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, com o fornecedor: **T. SOARES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ nº 17.825.565/0001-00**, pelo valor global de **R$ 61.362,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais**), conforme a proposta vencedora e o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa Atividade: 01.031.00001.2001.0000 – 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
III - Determinar à Secretaria Administrativa a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaquiri/AM, 01 de julho de 2025.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:AA61006B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1069/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, DEFININDO OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE O INTEGRAM, FIXANDO SUAS FINALIDADES, OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. O Poder Público Municipal, é composto por órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta, cujas naturezas jurídicas e denominações são as especificadas a seguir:

SEÇÃO I
ÓRGÃOS COLEGIADOS

I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Conselho Municipal de Educação;
III - Conselho Municipal de Educação Indígena;
IV - Conselho Municipal do FUNDEB;
V - Conselho Municipal de Gestores Escolares Comissão de Regime do Magistério;
VI - Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - Fundo Municipal de Saúde;
VIII - Conselho Municipal de Saúde;
IX - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
X - Conselho Municipal de Desenvolvimento da Produção;
XI - Fundo Municipal de Fomento da Produção;
XII - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
XIII - Conselho Municipal de Previdência Social;
XIV - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Manicoré – CMHSI, órgão de acompanhamento das ações e gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Manicoré;
XV - Comissão Municipal de Defesa Civil;
XVI – Conselho Municipal de Juventude, Desporto e Lazer;
XVII – Fundo Municipal de Esporte;
XXVIII – Conselho Municipal do Idoso;
XXIX – Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
XXX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
XXXI – Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
XXXII – Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico – CMCPM;
XXXIII – Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
XXXIV – Conselho Municipal de Infraestrutura;
XXXV – Fundo Municipal de Infraestrutura;
XXXVI – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
XXXVII – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, Tecnologia e Inovação;
XXXVIII – Conselho Municipal de Segurança;
XXXIX – Fundo Municipal de Segurança Pública;
XL – Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF;
XLI – Comissão Especial de Apuração de Atos Ilícitos na Administração Pública;
XLII – Conselho do Município;
XLIII – Comissão de Transição de Governo;

Parágrafo único. Outros Conselhos, Comitês e Comissões poderão ser instituídos por Lei Específica.
SEÇÃO II
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 2º. Integram a Administração Direta:

I - GABINETE DO PREFEITO;
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV;
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - SEMIC;
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF;
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED;
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA;
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS;
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA;
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEMAPA;
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES;
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT;
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO, LAZER - SEMJEL;
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMDECTI;
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMDESSP;
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SEMRI;
XVII – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SEMPES;
XVIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS – SEMARP;

XIX - PROCURADORIA JURÍDICA;
XX - CONTROLE INTERNO;
XXI – OUVIDORIA INTERNA;
XXII – SUBPREFEITURA;

SEÇÃO III
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 3º. Integram a Administração Indireta de implementação de políticas e controle técnico setorial, sendo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de entidades de personalidade jurídica criadas por lei específica, sob o controle do Município, vinculados aos órgãos da Administração Direta, em cuja área de competência estejam enquadrados sua atividade principal:

I - Sistema Municipal de Água e Esgotos – SISÁGUA;
II - Sistema de Previdência do Município de Manicoré – SISPREV;
III - Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Manicoré – IMTRANS;
IV - Instituto de Terras e Tributos do Município de Manicoré – I.T.T.

CAPÍTULO II
DOS DIRIGENTES DE ÓRGÃOS DE ENTIDADES
SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRIGENTES

Art. 4º. Constituem competências comuns aos Secretários Municipais, segundo determina o Art. 71, incisos de I a IV da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM), aos demais dirigentes de órgãos da Administração Direta e aos diretores das Entidades da Administração Indireta:

I - Instituir o Plano Anual de Trabalho do órgão ou entidade, estabelecendo as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
II - Subsidiar a elaboração do Plano Plurianual e da Proposta Orçamentária Anual do setor, observadas as diretrizes e orientações governamentais;
III - Ordenar as despesas do organismo, podendo delegar tal atribuição por meio de ato específico;
IV - Deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico – financeira no âmbito do órgão ou entidade;
V - Propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais e de material inservível sob o âmbito da administração do organismo;
VI - Assinar, com vista à consecução dos objetivos do órgão ou da entidade, respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas;
VII - Indicar ao Prefeito Municipal as nomeações, na forma da Lei, para cargos de provimento em comissão do organismo ou de seus substitutos, nas hipóteses de impedimentos ou afastamento legal dos titulares;
VIII - Julgar os atos administrativos contra os atos de seus subordinados;
IX - Sugerir ao Prefeito Municipal Alterações na legislação municipal pertinente ao órgão ou entidade;
X - Aprovar:

a) Através da edição de ato próprio;

1. Regimento Interno do organismo;
2. A lotação interna dos servidores;
3. A escala de férias dos servidores;

b) A indicação dos servidores para viagens a serviço e participação em encontros de intercâmbio, como parte do programa de capacitação e desenvolvimento da gestão de pessoas, devendo apresentar Relatório Anual de Atividades e Viagens ao Prefeito Municipal até o dia 31 de dezembro do ano correspondente;

SEÇÃO II
DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS E DIRETORES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 5º. Constituem competências comuns aos Secretários Executivos e Diretores de Autarquias:

I - Substituir automaticamente o Secretário Municipal ou Diretor da entidade, em seus impedimentos e afastamentos legais;
II - Auxiliar diretamente o Secretário Municipal ou Diretor da entidade no desempenho de suas atribuições através da supervisão geral das atividades do organismo;
III - Executar outras ações e atividades que lhes sejam determinadas ou delegadas pelo Secretário Municipal ou pelo Diretor da entidade.

Parágrafo único. Os Secretários e Diretores de entidades exercerão as competências estabelecidas no Art. 4º desta lei.

CAPÍTULO III
SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 6º. Constituem unidades organizacionais de subordinação hierárquica da Prefeitura Municipal de Manicoré:

I - Secretaria: Unidade organizacional que agrega e implementa atividades inerentes a um grupo de coordenadorias, gerências e seções, promovendo a integração das atividades por eles desenvolvidas;
II - Gerência: Unidade organizacional na qual se dividem as ações intermediárias da Secretaria a qual está hierarquicamente subordinada;
III - Coordenadoria: Unidade organizacional através da qual se desenvolvem as atividades inerentes à Secretaria, a qual está hierarquicamente subordinada, promovendo a gestão das seções nela integradas;
IV - Departamentos: Unidade organizacional através da qual se desenvolvem as atividades inerentes à Secretaria, a qual está hierarquicamente subordinada;
V - Setores: Unidade organizacional compacta, subordinada hierarquicamente à Coordenadoria;

SEÇÃO I
DA PLANTA ORGANIZACIONAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 7º. Integram a Administração do Poder Executivo Municipal:

1. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DIRETA DO PODER EXERCUTIVO MUNICIPAL.

1.1. GABINETE DO PREFEITO
1.1.1. Conselho do Município;
1.1.2. Chefia de Gabinete do Prefeito;
1.1.3. Secretário Executivo;
1.1.4. Gerente Administrativo;
1.1.5. Assessor Jurídico;
1.1.6. Representação do Município na Capital;
1.1.7. Assessoria Técnica;
1.1.8. Departamento Administrativo;
1.1.8.1. Setor de Controle de Documentos;
1.1.9. Departamento de Comunicação;
1.1.9.1. Setor de Comunicação Social;
1.1.9.2. Setor de Cerimonial;
1.1.10. Departamento de Manutenção e Serviços de Copa;
1.1.10.1. Setor de Manutenção;
1.1.10.2. Setor de Serviços de Copa;
1.1.11. Departamento de Assistência Social;
1.1.11.1. Setor de Assistência Social;
1.1.12. Departamento de Planejamento, logística e Transportes;
1.1.12.1. Setor de Transportes;
1.1.12.2. Setor de Planejamento e Logística.

1.2. GABINETE DO VICE-PREFEITO
1.2.1. Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito;
1.3. Secretaria Executiva de Gabinete do Prefeito;
1.4. Assessoria Técnica;
1.5. Assessoria de Comunicação;

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV
2.1. Secretário (a);
2.2. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
2.3. Secretário Executivo;

2.4. Gerente Administrativo;
2.5. Protocolo;
2.6. Departamento Administrativo;
2.6.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
2.6.2. Setor de Patrimônio;
2.7. Departamento Financeiro;
2.7.1. Setor de Contabilidade;
2.8. Departamento de Gestão de Pessoal;
2.8.1. Setor de Gestão de Pessoal;
2.8.2. Setor de Seleção, Treinamento e Avaliação de Pessoal;
2.9. Departamento de Programas;
2.9.1. Setor de Programas;
2.10. Departamento de Informação de Sistemas;

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
3.1. Secretário (a);
3.2. Assessor de Gabinete do Secretário;
3.3. Secretário Executivo;
3.4. Gerente Administrativo;
3.5. Coordenadoria Executiva Comunitária da CACHOEIRINHA;
3.7. Coordenadoria Executiva Comunitária do CAPANANZINHO;
3.8. Coordenadoria Executiva Comunitária do BOM SUSPIRO;
3.9. Coordenadoria Executiva Comunitária do BARRO ALTO;
3.10. Coordenadoria Executiva Comunitária do PONTA DO CAMPO;
3.11. Coordenadoria Executiva Comunitária do PONTA NATAL;
3.12. Coordenadoria Executiva Comunitária do VERDUM;
3.13. Coordenadoria Executiva Comunitária do ÁGUA AZUL;
3.14. Coordenadoria Executiva Comunitária do SÃO VICENTE;
3.15. Coordenadoria Executiva Comunitária de SÃO PEDRO DO URUÁ.
3.16. Coordenadoria Executiva Comunitária de DEMOCRACIA;
3.17. Protocolo;
3.18. Departamento Administrativo;
3.18.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
3.18.2. Setor de Patrimônio;
3.19. Departamento Financeiro;
3.20. Departamento de Gestão Pessoal;
3.20.1. Setor de Gestão de Pessoal;
3.21. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
3.21.1. Setor de Transporte;
3.21.2. Setor de Planejamento e Logística;
3.22. Departamento de Informação de Sistemas;
3.22.1. Setor de Processamento de Informações;
3.22.2. Setor de Digitação.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
4.1. Secretário (a);
4.2. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
4.3. Secretário Executivo;
4.4. Gerente Administrativo;
4.5. Protocolo;
4.6. Departamento Administrativo;
4.6.1. Setor de Almoxarifado;
4.6.2. Setor de Arquivo Geral;
4.6.3. Setor de Patrimônio;
4.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
4.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
4.7.2. Setor de Seleção, Treinamento e Avaliação de Pessoal;
4.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
4.8.1. Setor de Transportes;
4.8.2. Setor de Planejamento e Logística;
4.9. Departamento de Programas;
4.9.1. Setor de Programas;
4.10. Departamento de Informação de Sistemas;
4.10.1. Setor de Digitação e Setor de Processamento de Informações;
4.10.2. Setor de Digitação;
4.10.3. Setor de Informação ao Cidadão – SIC.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF
5.1. Secretário (a);
5.2. Secretário Executivo;
5.3. Gerente Administrativo;
5.4. Departamento de Recursos Humanos;
5.4.1. Setor de Protocolo e Documentos;
5.5. Departamento de Planejamento e Orçamento;
5.5.1. Setor de Planejamento e Orçamento;
5.5.2. Setor de Programas;
5.6. Departamento Administrativo;
5.6.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
5.6.2. Setor de Patrimônio;
5.7. Departamento Financeiro;
5.7.1. Tesouraria;
5.8. Departamento de Administração Tributária e Fiscal;
5.8.1. Setor de Arrecadação;
5.8.2. Setor de Cobrança e Fiscalização;
5.9. Departamento de Receita Cadastros;
5.9.1. Setor de Cadastro Mercantil;
5.9.2. Setor de Cadastro Imobiliário;
5.10. Departamento de Execução Financeira;
5.10.1. Setor de Pagamento e Liquidação de Contas;
5.10.2. Setor de Contratos, Convênios e Transferências Intergovernamentais;
5.10.3. Setor de Prestação de Contas;
5.10.4. Setor de Fiscalização de Contratos, Convênios e Transferências Intergovernamentais;
5.11. Departamento de Contabilidade;
5.11.1. Setor de Controle e Execução Orçamentária;
5.11.2. Setor de Movimentação Bancária e da Dívida Pública;
5.12. Departamento Geral de Licitação;
5.12.1. Setor de Licitação;
5.12.2. Setor de Comissão Geral de Licitação;
5.12.3. Setor de Comissão Geral de Julgamento de Licitação;
5.12.4. Setor de Comissão Geral de Prestação de Contas.

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
6.1. Secretário (a);
6.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
6.2. Secretário Executivo;
6.3. Departamento Administrativo;
6.3.1. Gerente Administrativo;
6.3.2. Protocolo;
6.3.3. Setor de Almoxarifado;
6.3.4. Setor de Arquivo Geral;
6.3.5. Setor de Patrimônio;
6.3.6. Setor de Serviços Gerais;
6.3.7. Setor de Vigia, Agente de Portaria e Motorista;
6.4. Departamento Financeiro;
6.4.1. Setor de Contabilidade;
6.4.2. Setor de Folha de Pagamento;
6.5. Departamento de Gestão de Pessoal;
6.5.1. Setor de Gestão de Pessoal;
6.5.2. Setor de Lotação de Pessoal;
6.6. Departamento de Planejamento, Infraestrutura, Logística e Transportes;
6.6.1. Setor de Transportes;
6.6.2. Setor de Planejamento e Infraestrutura;
6.6.3. Setor de Merenda Escolar;
6.6.4. Setor de Logística;
6.7. Departamento de Educação;
6.7.1. Setor de Educação da Urbana;
6.7.2. Setor de Educação do Interior;
6.8. Departamento de Programas;
6.8.1. Setor de Programas;
6.9. Departamento de Políticas Educacionais;
6.9.1. Setor de Políticas Educacionais;
6.9.1.1. Setor de Gestão Educacional;
6.9.1.2. Setor de Gestão Educacional Infantil;
6.9.1.3. Setor de Educação Especial;
6.9.1.4. Setor de Formação e Avaliação;
6.9.1.5. Setor de Ensino Fundamental I;
6.9.1.6. Setor de Ensino Fundamental II;
6.9.1.7. Setor de Educação Multidisciplinar;
6.9.1.8. Setor de Formação de Ensino Superior;
6.9.1.9. Setor de Ensino de Tempo Integral;

6.9.1.10. Setor de Livros Didáticos e Obras Congêneres;
6.9.1.11. Setor de Gestão Escolar;
6.10. Departamento de Educação da Zona Rural;
6.10.1. Setor 02;
6.10.2. Setor 03;
6.10.3. Setor 04;
6.10.4. Setor 05;
6.10.5. Setor 06;
6.10.6. Setor 07;
6.10.7. Setor 08;
6.11. Departamento de Educação Indígena;
6.11.1. Setor EJA;
6.11.2. Setor de Educação Especial;
6.11.3. Setor de Educação Infantil;
6.11.4. Setor de Ensino Fundamental I;
6.11.5. Setor de Ensino Fundamental II;
6.11.6. Setor de Formação e Avaliação;
6.11.7. Setor 09;
6.11.8. Setor 10;
6.11.9. Setor 11;
6.12. Departamento de Informação de Sistemas;
6.12.1. Setor de Censo Escolar;
6.12.2. Setor de Suporte e Manutenção;
6.12.3. Setor Técnico de Estatísticas e Informação de Dados;
6.12.4. Setor de Programas;
6.13. Assessoria Jurídica;
6.14. Assessoria de Comunicação;

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
7.1. Secretário (a);
7.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
7.2. Secretário Executivo;
7.3. Gerente Administrativo;
7.3.1. Protocolo;
7.4. Departamento Administrativo;
7.4.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
7.4.2. Setor de Patrimônio;
7.5. Departamento Financeiro;
7.5.1. Setor de Contabilidade;
7.5.2. Setor de Contratos, Convênios e Transferências;
7.6. Departamento de Gestão de Pessoal;
7.6.1. Setor de Gestão de Pessoal;
7.6.2. Setor de Treinamento e Capacitação de Pessoal;
7.7. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
7.7.1. Setor de Transportes;
7.7.2. Setor de Planejamento;
7.7.3. Setor de Gestão do Trabalho e Educação;
7.7.4. Setor de Educação Permanente em Saúde;
7.7.5. Setor de Logística;
7.8. Departamento de Gestão de UBS;
7.8.1. Setor de Gerências das Unidades Básicas de Saúde - UBS's;
7.8.2. Setor de Gerência da Unidade Básica de Saúde Fluvial - UBSF;
7.9. Departamento de Atenção à Saúde;
7.9.1. Setor de Atenção Básica;
7.9.1.1. Setor de EMULTI;
7.9.1.2. Setor de Tele-Saúde;
7.9.1.3. Setor de Saúde Bucal;
7.9.2. Setor de Atenção Psicossocial – CAPS;
7.9.3. Setor de Gestão em Saúde no Matupi;
7.9.4. Setor de Fisioterapia;
7.10. Departamento de Gestão de Saúde no Matupi;
7.10.1. Setor de Gerência da UBS Matupi;
7.10.2. Setor de Gerência de Enfermagem Matupi;
7.10.3. Setor SPA Matupi;
7.10.4. Setor de UBS Maravilha/Matupi;
7.10.5. Setor de Endemias Matupi;
7.10.6. Setor de Enfermagem no Matupi;
7.11. Departamento de Gestão Programas;
7.11.1. Setor de Gestão de Programas;
7.11.2. Setor de Coordenadoria do PACS/ PSF;
7.11.3. Setor de Programa Nacional de Imunização (PNI);
7.12. Departamento de Epidemiologia;
7.12.1. Setor de Gestão de Epidemiologia;
7.13. Departamento de Vigilância em Saúde;
7.13.1. Setor de Coordenação de Vigilância em Saúde;
7.14. Departamento de Especialidades em Saúde;
7.14.1. Setor de Coordenação de Especialidades;
7.15. Departamento de Gestão Hospitalar;
7.15.1. Setor de Gerência Hospitalar;
7.15.2. Setor de Gerência de Enfermagem Hospitalar;
7.15.3. Setor de Gerência de Serviços Médicos;
7.16. Departamento de Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
7.16.1. Setor de Gerência de Farmácia das UBS's e Unidade Hospitalar;
7.17. Departamento de Vigilância Sanitária;
7.17.1. Setor de Vigilância Sanitária;
7.17.2. Setor de Fiscalização Alvará e Licenças;
7.18. Departamento de Vigilância Ambiental;
7.18.1. Setor de VIGIÁGUA;
7.18.2. Setor de Endemias;
7.18.3. Setor de Zoonoses;
7.19. Departamento de Saúde do Trabalhador;
7.19.1. Setor de Saúde do Trabalhador;
7.19.2. Setor de Perícias;
7.20. Departamento de Regulação;
7.20.1. Setor de TFD;
7.21. Departamento de Assessoria e Consultoria Jurídica;
7.21.1. Setor de Assessoria e Consultoria Jurídica;
7.22. Departamento de Informação de Sistemas;
7.22.1. Setor de Digitação;
7.22.2. Setor de Processamento de Informações;

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
8.1. Secretário (a);
8.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
8.2. Secretário Executivo;
8.3. Gerente Administrativo;
8.4. Protocolo;
8.5. Departamento Administrativo;
8.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
8.5.2. Setor de Patrimônio;
8.6. Departamento Financeiro;
8.6.1. Setor de Contabilidade;
8.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
8.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
8.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
8.8.1. Setor de Transportes;
8.8.2. Setor de Planejamento e Logística;
8.9. Departamento de Atenção à Infância e Juventude;
8.9.1. Setor de Atenção à Infância;
8.9.2. Setor de Atenção à Juventude;
8.10. Departamento de Atenção ao Idoso;
8.10.1. Setor de Atenção ao Idoso;
8.11. Departamento de Programas;
8.11.1. Setor de Programas;
8.11.2. Setor de Cadastro Único;
8.11.2. Setor do Programa Bolsa Família;
8.11.3. Setor de Proteção Social Básica;
8.11.4. Setor de Proteção Social Especial;
8.12. Departamento de Informação de Sistemas;
8.12.1. Setor de Digitação;
8.12.2. Setor de Processamento de Informações;

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
9.1. Secretário (a);
9.2. Secretário Executivo;
9.3. Gerente Administrativo;
9.4. Protocolo;
9.5. Departamento Administrativo;
9.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
9.5.2. Setor de Patrimônio;
9.5.3. Setor de Gestão de Pessoal;
9.6. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
9.6.1. Setor de Transportes;
9.6.2. Setor de Planejamento e Logística;
9.7. Departamento de Programas;

9.7.1. Setor de Edificações, Viários Especiais, Drenagem e Saneamento Básico;
9.7.2. Setor de Obras e Agrimensura e Topografia;
9.7.3. Setor de Desenho Técnico;
9.8. Departamento de Manutenção;
9.8.1. Setor de Manutenção Mecânica e de Motores;
9.8.2. Setor de Manutenção Elétrica e de Motores Elétricos;
9.9. Departamento de Planejamento de Obras Urbanas;
9.9.1. Setor de Acompanhamento, Fiscalização e Controle e Medição de Obras;
9.10. Departamento de Infraestrutura Urbana e Reparo de Obras Civis;
9.10.1. Setor de Infraestrutura Urbana;
9.10.2. Setor de Reparo de Obras Civis;
9.11. Departamento de Serviços de Iluminação Pública;
9.11.1. Setor de Planejamento de Iluminação Pública;
9.11.2. Setor de Instalação, Reparo e Expansão de Iluminação Pública;

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA
10.1. Secretário (a);
10.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
10.2. Secretário Executivo;
10.3. Gerente Administrativo;
10.4. Protocolo;
10.5. Departamento Administrativo;
10.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
10.5.2. Setor de Patrimônio;
10.6. Departamento Financeiro;
10.6.1. Setor de Contabilidade;
10.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
10.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
10.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
10.8.1. Setor de Transportes;
10.8.2. Setor de Planejamento;
10.8.3. Setor de Logística;
10.9. Departamento de Programas;
10.9.1. Setor de Programas;
10.10. Departamento de Organização Sócio Produtiva;
10.10.1. Setor de Apoio à Organização Comunitária e Cooperativas;
10.10.2. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção Rural;
10.11. Departamento de Hortifrutigranjeiro;
10.11.1. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção de Recursos da Agroindústria Engenharia e Apoio à Produção;
10.12. Departamento de Fomentos;
10.12.1. Setor de Apoio Técnico e Captação de Recursos para Fomentos a Produção Rural e a Agricultura Familiar;
10.13. Departamento de Agroindústria;
10.13.1. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção de Recursos da Agroindústria;
10.13.2. Setor de Engenharia e Apoio à Produção;
10.14. Departamento de Produção Animal;
10.14.1. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção Animal;
10.15. Departamento de Pesca e Aquicultura;
10.15.1. Setor de Apoio Técnico e Captação da Produção de Recursos em Pesca e Aquicultura;
10.16. Departamento de Produção Vegetal;
10.16.1. Setor de Apoio Técnico e Captação da Produção de Recursos em Produção Agroextrativista;
10.16.2. Setor de Serviços de Fiscalização e Inspeção de Produtos vegetais nas Zonas Urbanas e Rurais;
10.17. Departamento de Abastecimento e Controle;
10.17.1. Setor de Apoio Técnico e Captação da Produção, Abastecimento e Controle;
10.17.2. Setor de Mercadores e Feiras;
10.17.3. Setor de Abastecimento;
10.17.4. Setor de Comercialização;
10.17.5. Setor de Entreposto do Produtor – Portos
10.18. Departamento de Fiscalização, Defesa Sanitária e Inspeção Animal e Vegetal;
10.18.1. Setor de Fiscalização e Inspeção Sanitária;
10.18.2. Setor de Estradas Vicinais e Serviços de Interior.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
11.1. Secretário (a);
11.2. Secretário Executivo;
11.3. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
11.4. Gerente Administrativo;
11.5. Protocolo;
11.6. Departamento Administrativo;
11.7. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
11.8. Setor de Patrimônio;
11.9. Departamento Financeiro;
11.10. Setor de Contabilidade;
11.11. Departamento de Gestão de Pessoal;
11.12. Setor de Gestão de Pessoal
11.13. Departamento de Planejamento, logística e Transportes;
11.14. Setor de Transportes;
11.15. Setor de Planejamento e Logística;
11.16. Departamento de Programas, Projetos e Captação de Recursos;
11.17. Setor de Programas;
11.18. Setor de Projetos;
11.19. Departamento de Fiscalização e Gestão Ambiental;
11.20. Setor de Regulação Ambiental;
11.21. Setor de Parques e APA's - Áreas de Proteção Ambiental;
11.22. Departamento de Educação Ambiental;
11.23. Setor de Implantação de Políticas Públicas de Meio Ambiente;
11.24. Setor Técnica de Cursos Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal;
11.25. Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento;
11.26. Setor Técnica de Produção de Mudas;
11.27. Setor Técnico Viveiro;
11.28. Setor Técnica de Pesquisa, Desenvolvimento de Tecnologia e Experimentação em Produção Sustentável;
11.29. Departamento de Áreas Verdes;
11.30. Departamento de Manejo e Conservação de Parques e Recursos Naturais;
11.31. Setor Técnico de Biologia e Manejo da Fauna;
11.32. Departamento de Controle Ambiental;
11.33. Setor Técnica de Controle de Fontes de Poluição;
11.34. Setor Técnica de Apoio e Desenvolvimento de Tecnologia;
11.35. Setor Técnica de Recuperação Ambiental;
11.36. Departamento de Registro e Licenciamento;
11.37. Setor Técnico de Registro, Cadastro e Licenciamento;
11.38. Setor Técnica de Apoio e Informação;
11.39. Departamento de Planejamento Ambiental;
11.40. Setor de Desenvolvimento Ambiental;
11.41. Setor de Análise de Riscos Ambientais.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT
12.1. Secretário (a);
12.1.1 Assessor de Gabinete do Secretário (a);
12.2. Secretário Executivo;
12.3. Gerente Administrativo;
12.4. Protocolo;
12.5. Departamento Administrativo;
12.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
12.5.2. Setor de Patrimônio;
12.6. Departamento Financeiro;
12.6.1. Setor de Contabilidade;
12.7. Departamento de Recursos Humanos;
12.7.1. Setor de Gestão de Pessoas;
12.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
12.8.1. Setor de Planejamento;
12.8.2. Setor de Logística;
12.8.3. Setor de Transportes;
12.9. Departamento de Apoio e Fomento ao Turismo;
12.9.1. Setor de Apoio Técnico ao Turismo;
12.9.2. Setor de Apoio Técnico ao Turista;
12.10. Departamento de Gestão e Apoio à Cultura e Feira de Artes;
12.10.1. Setor de Desenvolvimento e Incentivo à Cultura;
12.10.2. Setor de Desenvolvimento e Incentivo as Artes;
12.10.3. Setor de Desenvolvimento e Incentivo as Artes Indígenas;
12.10.4. Setor de Gestão da Feira de Artes e Praças de Alimentação;
12.11. Departamento de Eventos;

12.11.1. Setor de Apoio aos Eventos Tradicionais;
12.11.2. Setor de Apoio aos Eventos Turísticos Regionais;
12.11.3. Setor de Apoio aos Eventos Religiosos-Culturais;
12.12. Departamento de Programas;
12.12.1. Setor de Programas;

13. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
13.1. Secretário (a);
13.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
13.2. Secretário Executivo;
13.3. Gerente Administrativo;
13.4. Protocolo;
13.5. Departamento Administrativo;
13.6. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
13.7. Setor de Patrimônio;
13.8. Departamento Financeiro;
13.9. Setor de Contabilidade;
13.10. Departamento de Gestão de Pessoal;
13.11. Setor de Gestão de Pessoal;
13.12. Departamento de Planejamento;
13.13. Setor de Programa Municipal de Apoio ao Esporte;
13.14. Setor do Programa Municipal Bolsa Atleta;
13.15. Departamento de Esporte e Lazer;
13.16. Setor de Esportes Individuais e Coletivos;
13.17. Setor de Esportes Educacionais;
13.18. Setor de Esportes Indígena;
13.19. Setor de Esporte Amador e Alto Rendimento;
13.20. Setor de Para-Desporto;
13.21. Setor da Terceira Idade;
13.22. Setor de Esporte e Lazer Comunitário;
13.23. Departamento Esportivo do Interior;
13.24. Setor de Esportes Individuais e Coletivos;
13.25. Setor de Esportes Educacionais;
13.26. Setor de Esportes Indígena;
13.27. Departamento de Estádios e Praças Esportivas;
13.28. Setor Administrativo de Estádios e Praças Esportivas;
13.29. Departamento da Juventude;
13.30. Setor de Políticas Sociais para a Juventude;
13.31. Setor de Políticas Públicas sobre Drogas;
13.32. Setor de Formação e Inclusão Social;
13.33. Setor de Promoções, Organização e Eventos Sociais;
13.34. Departamento Técnico;
13.35. Setor Técnico-Pedagógica;
13.36. Setor Técnico de Educação Física;
13.37. Setor Técnico de Fisioterapia;
13.38. Setor Técnico de Enfermagem;
13.39. Setor de Acompanhamento ao Atleta e ao Usuário;
13.40. Departamento de Arbitragem;
13.41. Setor de Organização de Arbitragem;
13.42. Departamento de Comunicação;
13.43. Setor de Assessoria e Comunicação;
13.44. Departamento de Incentivo à Iniciação Esportiva;
13.45. Setor de Lazer e Recreação.

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMDECTI
14.1. Secretário (a);
14.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
14.2. Secretário Executivo;
14.3. Gerente Administrativo;
14.4. Protocolo;
14.5. Departamento Administrativo;
14.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
14.5.2. Setor de Patrimônio;
14.6. Departamento Financeiro;
14.6.1. Setor de Contabilidade;
14.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
14.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
14.8. Departamento de Programas e Projetos;
14.8.1. Setor de Programas;
14.8.2. Setor de Projetos;
14.8.3. Setor de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento;
14.9. Departamento de Apoio ao Empreendedorismo;
14.9.1. Setor de Apoio ao SEBRAE;
14.9.2. Setor de Apoio a AFEAM;
14.10. Departamento de Apoio aos Médios e Grandes Empreendedores;
14.10.1. Setor de Apoio aos Médios Empreendedores;
14.10.2. Setor de Apoio aos Grandes Empreendedores;
14.11. Departamento de Apoio ao Microempreendedor;
14.11.1. Setor de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos;
14.12. Departamento de Cadastro Empresarial e Regulamentação;
14.12.1. Setor de Desenvolvimento Comercial;
14.12.2. Setor de Cadastro Empresarial;
14.12.3. Setor de Apoio a Junta Comercial;

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMDESSP
15.1. Secretário (a);
15.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
15.2. Assessoria Jurídica;
15.3. Assessoria de Inteligência Municipal;
15.4. Assessoria de Comunicação Social;
15.5. Secretário Executivo;
15.5.1. Secretário Executivo de Gestão Integrada Municipal;
15.5.2. Centro Integrado Municipal;
15.5.3. Conselho Municipal de Segurança;
15.6. Departamento Administrativo;
15.6.1. Gerente Administrativo;
15.7. Protocolo;
15.7.1. Setor de Almoxarifado;
15.7.2. Setor de Patrimônio;
15.7.3. Setor de Arquivo Geral;
15.8. Departamento financeiro;
15.8.1. Setor de Contabilidade;
15.9. Departamento de Gestão de Pessoal;
15.9.1. Setor de Gestão de Pessoal;
15.10. Departamento de Planejamento, Logística e Transporte;
15.10.1. Setor de Transporte;
15.10.2. Setor de Planejamento;
15.10.3. Setor de Logística;
15.11. Departamento de Programas e Ações Cívico Sociais;
15.11.1. Setor de Programas;
15.11.2. Setor de Identificação Social;
15.11.3. Setor de Apoio à Junta Militar;
15.12. Departamento de Ensino de Defesa e Segurança Pública;
15.13. Guarda Municipal;
15.14. Defesa Civil.

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEMRI
16.1. Secretário (a);
16.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
16.2. Secretário Executivo;
16.3. Gerente Administrativo;
16.4. Protocolo;
16.5. Departamento Administrativo;
16.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
16.5.2. Setor de Patrimônio;
16.6. Departamento Financeiro;
16.6.1. Setor de Contabilidade;
16.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
16.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
16.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
16.8.1. Setor de Transportes;
16.8.2. Setor de Planejamento;
16.8.3. Setor de Logística;
16.9. Departamento de Programas;
16.9.1. Setor de Programas;
16.10. Departamento de Informação de Sistemas;
16.10.1. Setor de Digitação;
16.10.2. Setor de Processamento de Informações;

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETO ESPECIAIS - SEMPES
17.1. Secretário (a);

17.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
17.2. Secretário Executivo;
17.3. Gerente Administrativo;
17.4. Protocolo;
17.5. Departamento Administrativo;
17.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
17.5.2. Setor de Patrimônio;
17.6. Departamento Financeiro;
17.6.1. Setor de Contabilidade;
17.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
17.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
17.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
17.8.1. Setor de Transportes;
17.8.2. Setor de Planejamento;
17.8.3. Setor de Logística;
17.9. Departamento de Programas, Projetos e Captação de Recursos;
17.9.1. Setor de Programas;
17.9.2. Setor de Projetos;
17.9.3. Setor de Captação de Recursos;
17.10. Departamento de Informação de Sistemas;
17.10.1. Setor de Digitação;
17.10.2. Setor de Processamento de Informações;

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS - SEMARP
18.1. Secretário (a);
18.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
18.2. Secretário Executivo;
18.3. Gerente Administrativo;
18.4. Protocolo;
18.5. Departamento Administrativo;
18.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
18.5.2. Setor de Patrimônio;
18.6. Departamento Financeiro;
18.6.1. Setor de Contabilidade;
18.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
18.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
18.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
18.8.1. Setor de Transportes;
18.8.2. Setor de Planejamento;
18.8.3. Setor de Logística;
18.9. Departamento de Programas;
18.9.1. Setor de Programas;
18.10. Departamento de Informação de Sistemas;
18.10.1. Setor de Digitação;
18.10.2. Setor de Processamento de Informações;

19. PROCURADORIA JURÍDICA
19. Procuradores Jurídicos;
19.1. Subprocurador Jurídico;
19.1.1. Assessor e Consultor Jurídico;
19.1.2. Gerente Administrativo;
19.1.3. Protocolo;
19.2. Departamento Administrativo;
19.2.1. Setor de Almoxarifado;
19.2.2. Setor de Arquivo Geral;
19.2.3. Setor de Patrimônio.

20. CONTROLE INTERNO
20.1. Controlador Interno;
20.2. Assessor do Controlador;
20.3. Secretário Executivo;
20.4. Gerente Administrativo;
20.5. Departamento de Administração e Finanças;
20.5.1. Setor de Compras e Contratos;
20.5.2. Setor de Orçamento e Finanças;
20.5.3. Setor de Logística, Material e Patrimônio;
20.5.4. Setor de Gerência de Recursos Humanos;
20.6. Departamento de Transparência;
20.6.1. Setor de Transparência Pública;
20.6.2. Setor de Ouvidoria e Controle Social;

21. OUVIDORIA INTERNA
21.1. Ouvidor Interno;
21.2. Assessor do Ouvidor Interno;
21.3. Secretário Executivo;
21.4. Gerente Administrativo;
21.5. Departamento de Transparência e Ouvidoria;
21.5.1. Setor de Ouvidoria e Controle Social;

22. SUBPREFEITURA
22.1. Subprefeito;
22.2. Assessor de Gabinete do Subprefeito;
22.3. Secretário Executivo;
22.4. Gerente Administrativo;
22.5. Protocolo;
22.6. Coordenadoria Executiva Comunitária do Santo Antônio do Matupi;
22.6.1. Coordenadoria de Apoio;
22.6.1.2. Assessoria Técnica;
22.6.1.3. Setor de Auxiliar de Serviços Gerais;
22.7. Departamento de Infraestrutura – Serviço de Campo;
22.7.1. Setor de Edificação, Viário Especial, Drenagem e Saneamento Básico;
22.7.2. Setor de Obras, Agrimensura e Topografia;
22.7.3. Setor de Manutenção de Mecânica e Motores;
22.7.4. Setor de Manutenção Elétrica;
22.7.5. Setor de Reparo de Obras Civis;
22.7.6. Setor de Planejamento de Iluminação Pública;
22.7.7. Setor de Instalação, Reparo e Expansão de Iluminação Pública;
22.8. Departamento de Gestão de Pessoal;
22.8.1. Setor de Gestão de Pessoal;
22.8.2. Setor de Seleção, Treinamento e Avaliação de Pessoal;
22.9. Departamento de Transportes;
22.9.1. Setor de Transportes;
22.10. Departamento de Limpeza Pública;
22.10.1. Setor de Limpeza Pública.

Parágrafo único. O detalhamento das atribuições, fluxos de funcionamento e composição de cada unidade será regulamentada por meio de Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONALIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 9º. O Município de Manicoré tem por finalidade prestar serviços públicos com ética, eficiência e eficácia, de forma planejada, ousada e criativa promovendo políticas públicas de inclusão social e desenvolvimento contínuo e integral, visando à qualidade de vida da sociedade com participação popular.

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. O Gabinete do Prefeito tem por finalidade assessorar o Prefeito nos atos da gestão e da administração dos negócios públicos em todos os assuntos atinentes ao governo.

§1º. Compete ao Gabinete do Prefeito do Município:

I - Prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito;
II - Coordenar e desenvolver atividades de cerimonial;
III - Coordenar e desenvolver atividades de relações públicas;
IV - Desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;
V - Formular e implantar políticas de comunicação social objetivando divulgar os parâmetros que alicercem o Programa de Governo do Executivo Municipal;
VI - Coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do municipal;
VII - Coordenar o trabalho da assessoria de imprensa e comunicação social;
VIII - Promover o relacionamento entre a Municipalidade, imprensa e opinião pública, visando à divulgação das atividades administrativas da Prefeitura;
IX - Coordenar as entrevistas do Prefeito;

X - Manter o Prefeito informado sobre noticiários de interesses do Município;
XI - Coordenar a programação de matérias a serem divulgadas pela imprensa;
XII - Acompanhar diariamente os noticiários oficiais e extraoficiais de interesse do Município;
XIII - Coordenar e desenvolver as atividades de cobertura e distribuição de material jornalístico e publicitário;
XIV - Coordenar e desenvolver as atividades de comunicação e divulgação;
XV - Assistir o Chefe dos órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Pública em matéria de sua competência;
XVI - Criar e executar as atividades de programação e padronização visual da Administração Municipal;
XVII - Controlar numeração de processos administrativos;
XVIII - Executar serviços de arquivamento de todos os documentos despachados e recebidos pela Prefeitura direcionados ao Executivo Municipal e ao Município;
XIX - Coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Municipal;
XX - Assessorar o Chefe Executivo do nas relações institucionais internas e externas;
XXI - Assessorar o Chefe do Executivo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza legislativa;
XXII - Responsabilizar-se pela gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal;
XXIII - Coordenar e supervisionar as atividades executadas pelas administrações distritais e comunitárias;
XXIV - Prestar consultoria e assessoramento jurídico à Administração Direta, incluída a assistência ao Chefe do Executivo nos assuntos relativos às entidades da Administração Indireta;
XXV - Representar o Município em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que tenha interesse;
XXVI - Promover, amigável ou judicialmente, as desapropriações de interesse público definidas pelo Poder Público Municipal;
XXVII - Representar, em regime de colaboração, interesse de entidade da Administração Indireta em qualquer juízo ou tribunal, mediante solicitação da entidade;
XXVIII - Proceder à análise técnico-consultiva e técnico-legislativa de decretos e projetos de lei, bem como preparar e fundamentar as razões de veto, observados os prazos legais para sanção e veto;
XXIX - Analisar a juridicidade dos convênios e contratos administrativos previamente à sua assinatura;
XXX - Receber, encaminhar e acompanhar os pedidos formulados pelo Ministério Público, Poder Judiciário, entre outros, e de diligências aos projetos de lei do Legislativo junto aos órgãos internos da Prefeitura;
XXXI - Atuar na formação e pagamento dos precatórios judiciais;
XXXII - Executar judicialmente a dívida ativa do Município;
XXXIII - Coordenar e desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos objetivos políticos do Municipal;
XXXIV - Exercer, além das relacionadas, atribuições que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;
XXXV - Promover a fiscalização dos serviços executados nos distritos;
XXXVI - Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal;
XXXVII - Indicar ao Prefeito as providências necessárias de interesse do Distrito;
XXXVIII - Apresentar, na periodicidade estabelecida, relatório com as atividades desenvolvidas e dos serviços e obras realizadas no distrito;
XXXIX - Supervisionar os serviços e obras locais, de acordo com os projetos e planos elaborados pelos órgãos da administração;
XL - Manter a administração informada a respeito das necessidades na sua região;
XLI - Zelar pelo patrimônio público municipal existente na localidade, informando a administração sob qualquer irregularidade;

Art. 10-A. O Conselho do Município é o órgão de consulta do Prefeito, afim de pronunciar-se sobre questões de relevante interesse do Município;
§1º. Os membros que irão compor o Conselho do Município são:
I – O Vice-Prefeito;
II – O Presidente da Câmara Municipal;
III – Os Líderes da Maioria e Minoria da Câmara Municipal;
IV – Os Procuradores Gerais do Município;
V – 06 (seis) cidadãos brasileiros, com mais de 28 (vinte e oito) anos de idade, filhos natos do Município ou residentes há mais de 10 (dez) anos, sendo 03 (três) nomeados pelo Prefeito e 03 (eleitos) pela Câmara Municipal, todos com mandatos de 02 (dois) anos, vedada a recondução;
VI – 01 (um) membro por cada associação representativa de bairros por esta indicada para um período de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

§2º. O Conselho do Município será convocado pelo Prefeito, sempre que entender necessário, incorrendo em crime de responsabilidade quando não o fizer.

§3º. A nomeação dos membros do respetivo conselho será feita por meio de Decreto Municipal.

SEÇÃO II
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 11. O Gabinete do Vice-Prefeito tem como objetivo assessorar o Vice-Prefeito em suas funções políticas, administrativas e executivas.

§1º. Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito:

I - Assessorar e subsidiar a construção de diálogo direta com a comunidade, da mesma forma, que as relações comunitárias estabelecidas pelas demais Secretarias Municipais, subsidiando informações e esclarecimentos;
II - Assessorar o Vice-Prefeito Municipal na organização da agenda de audiências para atendimento à população;
III - Encaminhar para os órgãos competentes os cidadãos que buscam solução para suas demandas junto à municipalidade;
IV - Chefiar o serviço de segurança do gabinete;
V - Acompanhar as atividades de segurança do vice-prefeito nas suas atividades externas;
VI - Assistir o vice-prefeito nas funções e atividades político-administrativas;
VII - Encaminhar aos órgãos da Administração Direta e Indireta, as solicitações de emissão de pareceres ou de prestações de informações sobre assuntos pertinentes a cada órgão;
VIII - Promover todos os serviços ligados ao gabinete e serviços gerais delegados pelo Vice-Prefeito;
IX - Acompanhar o vice-prefeito em todas as solenidades oficiais, sociais, políticas e visitas.
X - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Art. 12. A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração entre o poder executivo e a sociedade em geral.
§1º. Compete a Secretaria Municipal de Governo:

I - Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;
II - Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;
III - Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;
IV - Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária;
V - Coordenar a implementação do planejamento estratégico municipal;
VI - Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos;

VII - Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações do Governo Municipal;
VIII - Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal e com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos;
IX - Promover políticas de participação cidadã no Município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas;
X - Propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública;
XI – Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil;
XII - Fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática;
XIII - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
XIV - Juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município e sob a orientação desta, coordenar a elaboração de leis, decretos, portarias e demais atos do Prefeito;
XV - Promover a divulgação das atividades do Governo Municipal;
XVI - Avaliar os resultados alcançados pela atividade administrativa a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais;
XVII - Cuidar do contínuo relacionamento do Governo Municipal com as entidades sociais e representativas de classe, sindicatos, associações comunitárias e conselhos estabelecidos no Município;
XVIII - Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;
XIX - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal, na sua área de competência e em articulação com todas as demais Secretarias Municipais;

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DO INTERIOR -SEMIC

Art. 13. A Secretaria Municipal de Integração Comunitária do Interior tem por finalidade coordenar, administrar e integrar as políticas públicas do governo municipal, a fim de proporcionar a população interiorana melhor qualidade de vida, bem como impulsionar o desenvolvimento socioeconômico.

§1º. Compete a Secretaria Municipal de Integração Comunitária:

I – Articular e coordenar a formulação das diretrizes e estratégias de políticas públicas, de forma a garantir o desenvolvimento integrado das comunidades interioranas do Município de Manicoré;
II – Coordenar e propor a implantação de mecanismos democráticos de participação da sociedade na elaboração, controle e avaliação da prestação de serviços públicos;
III – Articular, coordenar e promover o desenvolvimento e descentralização administrativa nos distritos de: SANTO ANTÔNIO DO MATUPI, CACHOEIRINHA, CAPANANZINHO, BOM SUSPIRO, BARRO ALTO, PONTA DO CAMPO, PONTA NATAL, VERDUM, ÁGUA ÁZUL, SÃO VICENTE, SÃO PEDRO DO URUÁ e DEMOCRACIA.
IV - Articular a participação da Prefeitura, Secretarias Municipais, Assessorias e a parceria com a sociedade civil em ações que garantam integração socioeconômica.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade coordenar, administrar e integrar as políticas organizacionais de gerenciamento, capacitação dos funcionários e gestão de pessoal.

§1º. Compete a Secretaria Municipal de Administração:

I - Coordenar o sistema de suprimentos da Administração Pública;
II - A formulação, a coordenação e a implementação das diretrizes das políticas de admissão de pessoal e gestão;
III - O planejamento, a coordenação, o acompanhamento e o controle da estruturação e organização do quadro de pessoal;
IV - A elaboração, o controle e a divulgação dos atos de provimento e de vacância de cargos e/ou funções, lotação e redistribuição de servidores nos órgãos e entidades municipais;
V – A análise funcional e a avaliação financeira das proposições de criação, transformação e extinção de cargos efetivos ou em comissão e de funções de confiança que compõem o quadro de pessoal;
VI – O gerenciamento e a manutenção do sistema informatizado de gestão de pessoal, para preservação e segurança dos dados e informações funcionais, e o processamento da folha de pagamento mensal;
VII – O planejamento, a coordenação e a gestão das atividades de capacitação dos servidores municipais;
VIII – A coordenação, a supervisão e o acompanhamento da efetivação dos recolhimentos das contribuições previdenciárias do Município;
IX – O controle e a fiscalização do patrimônio municipal;
X – A gestão de suprimento de material para os demais órgãos do Município;
XI – A prestação dos serviços de conservação, locação, permissão, alienação, concessão e cessão de bens móveis e imóveis de propriedade do Município;
XII – A organização, a gestão e a manutenção dos serviços de protocolo;
XIII – Zelar pela gestão do sistema de documentação municipal, assegurando acesso à documentação pública;
XIV – A divulgação de atos oficiais junto ao Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e Portal da Transparência, observando os prazos de inserção de dados na forma da lei;

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF

Art. 15. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, tem seus objetivos pautados na boa e eficiente forma de arrecadar e gerir os recursos financeiros e orçamentários com justiça fiscal e eficácia viabilizando as ações da administração.

§1º. Compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

I – A formulação, coordenação, execução e administração da política tributária, fiscal e orçamentária do Município, bem como a elaboração, o aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária municipal;
II – O monitoramento das ações setoriais desenvolvidas pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo para realizar a avaliação da capacidade de geração de receita e o controle da aplicação dos recursos vinculados;
III – A arrecadação, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos e receitas municipais e a organização, a manutenção e a atualização do cadastro imobiliário, econômico em articulação com as demais Secretarias Municipal;
IV – A promoção da inscrição na dívida ativa e, encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município para cobrança judicial, e o acompanhamento, controle e registro do pagamento;
V – A promoção de estudos para fixação de critérios de concessão e incentivos fiscais, tendo em vista o desenvolvimento integrado da economia do Município;
VI – A promoção da educação fiscal dos contribuintes, como estratégia integradora de todas as ações da administração fazendária, visando o incremento contínuo das receitas tributárias no Município;
VII – A elaboração do orçamento anual do Município;
VIII – A elaboração do anteprojeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual do Município, em obediência aos mandamentos da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a elaboração dos atos de abertura de créditos adicionais e especiais ao orçamento anual e plurianual;

IX – O acompanhamento e controle da execução orçamentária do Poder Executivo, através da verificação dos desembolsos financeiros e a manutenção dos registros de utilização dos recursos orçamentários;
X – A formulação e a coordenação da execução orçamentária municipal, mediante orientação normativa e metodológica aos demais órgãos e entidades do Poder Executivo;
XI – Propor normas e procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos, a análise da viabilidade de instituição e manutenção de fundos especiais e a fixação de normas administrativas para operação e controle da gestão desses recursos;
XII – A atualização e a manutenção do Plano de Contas para os órgãos municipais e a aprovação dos planos de contas específicos para entidades da administração indireta e fundos especiais;
XIII – A coordenação e o controle da realização das atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades municipais e dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou transferências voluntárias a conta do orçamento municipal;
XIV – O processamento do pagamento das despesas e a movimentação das contas bancárias no âmbito do Poder Executivo, a realização das transferências constitucionais e voluntárias, conforme termos específicos, e o repasse mensal dos recursos destinados ao Poder Legislativo;
XV – O estabelecimento da programação financeira de desembolso, a uniformização e a padronização de sistemas, procedimentos e formulários aplicados e utilizados na execução orçamentária e financeira e a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais;
XVI – O cadastramento e o acompanhamento da execução de convênios em que órgãos ou entidades do Poder Executivo forem convenientes, bem como a avaliação de transferências voluntárias e de oferecimento de contrapartidas que utilizam recursos financeiros do Município;
XVII – A coordenação e o acompanhamento dos procedimentos licitatórios e contratos públicos firmados com o Município.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade coordenar a implantação da política municipal de educação, tendo como princípios à democratização, universalização, a qualidade e integralidade, visando à formação de cidadãos portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática.

§1º. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I - Planejar, organizar, dirigir e executar as atividades relacionadas com a educação no âmbito do Município;
II - Elaborar o Plano Municipal de Educação;
III - Promover a articulação e a integração das ações da administração pública municipal, com vistas à universalização, a inclusão social e a melhoria da qualidade do ensino;
IV - Oferecer educação básica em todos os níveis e modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;
V - Coordenar as atividades de organização escolar, administrativo e financeiro, bem como na manutenção da estrutura física e suprimento de material;
VI - Desenvolver e coordenar as atividades de implementação da política pedagógica no Município;
VII - Desenvolver e coordenar o acompanhamento e supervisão das atividades do Sistema Municipal de Ensino;
VIII - Desenvolver e coordenar a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
IX - Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação;
X - Definir e programar as políticas municipais de educação, em consonância com o Conselho Municipal de Educação, as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação;
XI - Gerenciar a distribuição de recursos referente à alimentação escolar na rede pública de ensino;
XII - Coordenar a execução, supervisão e controle da ação do Governo Municipal relativamente à educação;
XIII - Controlar e fiscalizar a educação básica no funcionamento de estabelecimentos de ensino público e particular;
XIV - Viabilizar o estudo, pesquisa e avaliação permanentes de recursos financeiros para custeio e investimento no sistema de ensino municipal;
XV - Administrar e gerir o Fundo Municipal de Educação;
XVI – Acompanhar, fiscalizar e orientar as Associações de Pais e Mestres – APMC das escolas públicas municipais.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Art. 17. A Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade a coordenação da política municipal de saúde em consonância com as diretrizes emanadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. A política municipal de saúde compreende à promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada de ações assistenciais e atividades preventivas, pautando-se nos princípios de universalização, equidade e integralidade, promovendo qualidade na prestação dos serviços e humanização no atendimento ao cidadão.

Art. 17-A. Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I - Coordenar e supervisionar as atividades do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município;
II - Elaborar e manter atualizado o plano municipal de saúde, em consonância com a realidade epidemiológica do Município;
III - Controlar e avaliar as ações e serviços de saúde em nível municipal;
IV - Participar, conjuntamente com as demais Secretarias, da formulação e implantação das políticas e planos referentes ao saneamento básico e preservação do meio ambiente;
V - Propor políticas de gestão de pessoal em saúde e coordenar sua implantação;
VI - Compatibilizar e adequar a aplicação das normas técnicas do Ministério da Saúde à realidade municipal;
VII - Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;
VIII - Administrar e gerir o Fundo Municipal de Saúde;
IX - Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
X - Gerenciar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Saúde, em consonância com legislação específica em vigor, de modo a viabilizar as ações planejadas no âmbito da Secretaria Municipal;
XI - Planejar as ações e serviços de sua competência de modo a conservar a saúde e a interferir nos fatores de agravos à saúde da população;
XII - Gerenciar as ações e os serviços de saúde com vistas à maior eficácia da sua prestação;
XIII - Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de saúde municipal;
XIV - Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;
XV - Promover medidas de proteção à saúde da população;
XVI - Prestar assistência hospitalar;
XVII - Fiscalizar e controlar as condições sanitárias, de higiene e saneamento, da qualidade dos medicamentos, alimentos e da prática profissional médica e paramédica;
XVIII - Pesquisar, estudar e avaliar a demanda de atenção médica e hospitalar ante as disponibilidades orçamentárias e assistenciais públicas e particulares;
XIX - Viabilizar a prestação supletiva de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;
XX - Coordenar e fiscalizar a ação sanitária em locais públicos e privados no âmbito do Município;
XXI - Promover campanhas educacionais e de orientação à comunidade, visando à preservação das condições de saúde da população;

XXII - Estudar e pesquisar as fontes de recursos financeiros para o custeio e financiamento dos serviços e instalações médicas e hospitalares;
XXIII - Manter planos e programas para efetivação da assistência médico-hospitalar;
XXIV – Realizar auditoria, controle e avaliação dos serviços públicos de saúde no Município;

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade estruturar, planejar, executar, monitorar, avaliar e gerenciar a Política Municipal de Assistência Social, nos termos da Legislação Federal (LOAS e SUAS) de maneira descentralizada e participativa, as ações de atenção e proteção aos usuários da Assistência Social e gerir o Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Elaborar, executar, incentivar e desenvolver programas de esclarecimentos e defesa dos direitos da mulher, da comunidade negra, do idoso, da criança e adolescente e das pessoas portadoras de deficiência física no âmbito da administração municipal de acordo com as orientações e deliberações de seus respectivos conselhos;
II - Promover políticas para o desenvolvimento econômico e social do Município através da mobilização dos agentes sociais e em consonância com as diretrizes do plano de governo e proposições, orientações e deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social;
III - Desenvolver atividades comunitárias no Município;
IV - Propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organizações da sociedade civil organizada consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social;
V - Formular diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso à cidadania;
VI - Implementar programas de combate à pobreza e à exclusão social;
VII - Coordenar a estratégia de implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento social;
VIII - Coordenar as atividades de segurança alimentar, nutricional e de abastecimento;
IX - Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa portadora de necessidades especiais e dependentes químicos, visando a sua reintegração e readaptação na sociedade;
X - Coordenar as atividades relativas às políticas para a população idosa;
XI - Prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Social, Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e Proteção às Pessoas com Deficiência;
XII - Dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular-se com os demais Secretários Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal, conforme o que determina o Artigo 6º da Constituição;
XIII – Coordenar as atividades relacionadas aos serviços funerários.

SEÇÃO X
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 18-A. Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, com caráter consultivo e deliberativo, vinculado à SEMAS.

§1º. Compete ao Conselho:

I – Assessorar a SEMAS na formulação de políticas públicas e defesa social;
II – Promover a integração entre os órgãos públicos, conselhos comunitários e sociedade civil;
III – Sugerir ações e programas preventivos contra a violência e criminalidade.

§2º. O Conselho será composto por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Executivo;
IV – Membros representantes de entidades da sociedade civil, conselhos comunitários e instituições públicas;

§3º. A nomeação dos membros será feita por ato do Chefe do Poder Executivo e seus membros não farão jus a gratificação por participação em até duas reuniões mensais, conforme regulamentação específica.

§4º. O funcionamento e a organização interna do Conselho serão definidos em Regimento próprio.

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Art. 19. A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem por finalidade elaborar e implementar ações que visem à conservação da infraestrutura, a fiscalização, a circulação e o monitoramento da ocupação dos espaços públicos e particulares.

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I - Fornecer e controlar a numeração predial bem como a identificação e emplacamento dos logradouros públicos;
II - Coordenar o planejamento operacional das construções, reformas e reparos, a abertura e manutenção de vias públicas municipais;
III – Coordenar, controlar, implantar e executar obras de pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento, serviços de sinalização e iluminação pública;
IV - Gerenciar a elaboração e a execução de projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras em prédios públicos;
V - Levantar e fornecer elementos técnicos para a realização de processos licitatórios, dele participando por meio de análise das peças técnicas do processo;
VI - Gerenciar contratos de obras por meio de controle dos cronogramas físico- financeiros;
VII - Manter e controlar a operacionalização da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados, sob sua responsabilidade;
VIII - Administrar os cemitérios municipais;
IX - Licenciar projetos de obras e edificações, bem como realizar a fiscalização;
X - Contratar, conceder ou permitir, mediante processo licitatório, obras de engenharia e serviços públicos de limpeza pública municipal;
XI - Planejar, coordenar, orientar e fiscalizar a execução de projetos de obras públicas executadas por terceiros;
XII - Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
XIII - Controlar o Zoneamento e Parcelamento do Solo Urbano e Rural;
XIV - Criar políticas de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;
XV - Coordenar ações voltadas ao Geoprocessamento;
XVI - Atualizar o sistema cartográfico municipal, procedendo à repressão às construções e aos loteamentos clandestinos;
XVII - Coordenar as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor do Município, em colaboração com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
XVIII - Elaborar, em conjunto com os demais órgãos da Administração Pública, estratégias e mecanismos de controle da expansão ordenada e de ocupação do espaço urbano do Município;
XIX - Monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
XX - Coordenar a elaboração das propostas de legislação urbanística municipal;
XXI – Acompanhar e coordenar a execução das obras públicas, manutenção, conservação e fiscalização de praças e áreas de lazer.

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA

Art. 20. A Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento tem por finalidade a elaboração de políticas assistenciais e de apoio à produção rural e ao abastecimento municipal, objetivando melhorar e desenvolver a economia agrícola e demais setores produtivos do Município de Manicoré, especialmente fomentando a agricultura familiar como fonte de renda e sustentabilidade para as famílias manicoreenses.

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento:

I - Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
II – Realizar a integração e o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município;
III - Prestar, com cooperação técnica e financeira da União, do Estado e de entidades do terceiro setor, programas de capacitação e profissionalização dos trabalhadores rurais, através da implementando de políticas de educação em parceria com a Secretaria Municipal da Educação;
IV - Desenvolver pesquisas e implementações nos meios de produção sustentável para agricultura familiar e os meios produtivos em áreas de preservação ambiental;
V - Planejar e fomentar as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais para o pleno aproveitamento do potencial e capacidade do segmento agropecuário no Município de Manicoré;
VI - Planejar, normalizar, administrar, fiscalizar, inspecionar e executar a mecanismos de incentivo à Agricultura, Pecuária, Pesqueira, Aquicultura, Avicultura, Abastecimento e Produção do Município de Manicoré;
VII - Prestar assistência à União, ao Estado e ao Município, no âmbito de sua competência, apoio à Política Agrícola e Fundiária e à Reforma Agrária;
VIII - Administrar Feiras e Mercados Municipais;
IX - Coordenar a execução dos serviços de controle e cadastramento de feirantes;
X - Efetuar levantamento das necessidades de abastecimento e de feiras livres;

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES

Art. 21. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tem por finalidade promover a conscientização na utilização dos recursos naturais, renováveis e não renováveis, à população, o conceito de desenvolvimento sustentável como qualidade de vida e preservação do meio ambiente para as populações futuras, bem como o estabelecimento de políticas de monitoramento das áreas de proteção ambiental, políticas de exploração sustentável dos recursos florestais e minerais da região.

§1º. Compete à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I - Coordenar a elaboração das políticas de meio ambiente do Município;
II - Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental;
III - Monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento ambiental;
IV - Licenciar as atividades ambientais, mediante convênio firmado com órgãos da esfera estadual e federal;
V - Promover e implantar políticas de preservação do Meio Ambiente;
VI - Estabelecer, programas de Educação Ambiental;
VII - Elaborar estudos e políticas públicas com o objetivo de preservação e recuperação de áreas degradadas;
VIII - Fiscalizar o licenciamento de loteamentos e desmembramentos de terras particulares com relação à conservação de áreas de preservação ambiental;
IX - Propor e gerenciar convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;
X - Desenvolver executar, supervisionar e controlar a política de gestão ambiental do Município;
XI - Coordenar e Fiscalizar os planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental, em conjunto com a sociedade civil, visando a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;
XII - Coordenar a conservação e recuperação dos recursos naturais como bem de uso comum do povo;
XIII - Desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora;
XIV - Mapear áreas verdes do Município por meio de levantamento e cadastramento e banco de dados da Secretaria Municipal;
XV - Fiscalizar reservas naturais Públicas Municipais;
XVI - Executar serviços paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização entorno da cidade;
XVII - Combater às várias formas de poluição sonora e visual e outras atividades correlatas;
XVIII – Realizar o controle e a fiscalização de animais em situação de abandono e doméstico;
XIX - Criar Unidades de Conservação Ambiental de uso sustentável ou de proteção integral;
XX - Gerenciar as unidades de conservação criadas pelo município;
XXI - Firmar convênios com instituições públicas, privadas ONG's, OSCIP's e demais instituições que desenvolvam atividades no âmbito ambiental.

SEÇÃO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT

Art. 22. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem como finalidade, incentivar a Cultura e o Turismo como alternativa de sociabilidade, recreação, proporcionando a população práticas culturais como forma de mitigar a marginalidade e a desigualdade social.

§1º. Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I - Definir e implantar as Políticas Municipais de Cultura e Turismo, em consonância coma as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando ainda as orientações e as deliberações do Conselho Municipal de Cultura;
II - Promover o turismo municipal através da divulgação da cultura local;
III - Definir e implementar as políticas de cultura para democratizar o acesso aos bens culturais do Município;
IV - Estabelecer políticas de preservação e valorização do Patrimônio Cultural;
V - Coordenar a implantação da política municipal de cultura, tendo como princípios à democratização, envolvimento e integralidade, visando à participação de cidadãos;
VI - Estabelecer políticas valorização do cidadão por meio das atividades culturais;
VII - Orientar sobre a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho cultural;
VIII - O apoio e orientação à iniciativa privada; a perfeita articulação com os Governos Federal e Estadual em matéria de política e legislação cultural e artística;
IX - O estudo, pesquisa e avaliação permanentes de recursos financeiros para custeio e investimento do sistema nos processos culturais;
X - Analisar informações de interesse do Executivo Municipal com o objetivo de subsidiar o Gabinete do Prefeito para conhecimento e tomada de decisão;
XI - Definir e implementar as políticas de turismo para democratizar o acesso aos locais turísticos do Município;
XII - Planejar, organizar, dirigir e executar as atividades relacionadas com o Turismo no âmbito do Município;
XIII - Elaborar Calendário de Eventos Anual, destacando as Festividades de maior importância para a história do município;
XIV - Participar de Feiras e Eventos Nacionais para a promoção do Turismo do Município;

XV - Articular com os órgãos estaduais e nacionais de promoção do turismo a fim de implementar políticas voltadas ao incentivo do turismo no município;
XVI - Promover apoio às atividades artesanais;
XVII - Incentivar a participação da população indígena local como forma de atrair turistas para conhecimento étnico;
XVIII - Criar Eventos específicos para pontos turísticos, valorizados pelas áreas destacadas na vazante e cheia do Rio Madeira, Rio Atininiga, Rio Manicoré e outros localizados na região;

SEÇÃO XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL

Art. 23. A Secretaria Municipal da Juventude, Desporto, Lazer tem como finalidade incentivar a prática esportiva como alternativa de sociabilidade, recreação como forma de mitigação da marginalidade e desigualdade social no Município.

§1º. Compete a Secretaria Municipal da Juventude, Desporto, Lazer:

I - Definir e implementar as políticas municipais de Esporte e Lazer, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal;
II - Implementar as políticas municipais de Esporte e Lazer para democratizar o acesso dos munícipes aos meios esportivos e de lazer do Município;
III - Gerenciar a distribuição de recursos referente à prática de esporte em diversas áreas do município;
IV - Propor e gerenciar convênios com instituições, públicas ou privadas, que definem as políticas de Esporte e Lazer;
V - A execução, supervisão e controle das ações governamentais referentes ao Esporte e Lazer;
VI - A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo na área de Esporte e Lazer;
VII - Formular e implementar a política municipal da juventude, articular programas e projetos destinados aos jovens na faixa etária entre 15 e 29 anos;
VIII – Desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre as condições de vida da juventude;
IX - Promover parceria com entidades representativas e organizações não governamentais, objetivando a realização de seminários, cursos, congressos, fóruns, anualmente, com o intuito de discutir a política municipal da juventude;
X - Adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação pertinente aos direitos da juventude;
XI - Apoiar o desenvolvimento das habilidades dos grupos juvenis, como desenvolvedores do esporte;
XII - Incentivar a criação de programas municipais voltados para jovens portadores de necessidades especiais;
XIII - Propiciar a inclusão social dos jovens por meio de ações voltadas às áreas de esporte, lazer, cultura, educação e saúde;

SEÇÃO XVI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMDECTI

Art. 24. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMDECTI, tem por finalidade estabelecer políticas de incentivo de empreendedorismo no Município, proporcionando a contratação de mão-de-obra local, às atividades comerciais, orientando seu funcionamento.

§1º. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMDECTI:

I - Desenvolver ações, projetos, programas e atividades para o desenvolvimento comercial de Microempresas Individuais (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e afins;
II - Elaborar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estratégias e mecanismos de controle da expansão ordenada das atividades econômicas;
III - Fiscalizar e combater o comércio irregular bem como o licenciamento das atividades econômicas;
IV - Definir diretrizes gerais e coordenar a formulação e implantação das políticas comerciais, industriais e de serviços (terceirizadas) do Município;
V - Implantar e executar programas de capacitação de mão-de-obra, através da formação e treinamento, buscando a qualificação profissional;
VI - Elaborar estudos e pesquisas e promover ações necessárias ao desenvolvimento econômico;
VII - Gerenciar a elaboração e acompanhamento de Programas e Projetos voltados ao empreendedorismo no Município;
VIII - Incentivar a cooperação entre os seguimentos comercias do Município;
IX - Incentivar criação de Cooperativas e Associações de Artesãos e Produtores, com o intuito de incentivar o crescimento econômico.
X - Fornecer subsídios e apoiar a manutenção do orçamento participativo;
XI - Realizar ações para captação de recursos externos;
XII - Compete ainda, o incentivo e apoio à formação de emprego e renda no Município de Manicoré, bem como a fiscalização do funcionamento de indústrias e comércios perante a Junta Comercial e a SEFAZ Estadual;
XIII – Promover políticas públicas para estimular empreendimentos que gerem emprego e renda no Município;

SEÇÃO XVII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMDESSP

Art. 25. Fica criada a Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP, órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas à segurança, defesa social, prevenção da violência, proteção civil e promoção da cidadania no Município de Manicoré-AM.
§1º. A SEMDESSP terá sede no Município de Manicoré e exercerá suas competências em todo o território municipal, podendo atuar em parceria com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, conforme regulamento.

§2º. São finalidades da SEMDESSP:

I – Formular, coordenar e implementar políticas públicas de segurança, defesa social e prevenção da violência;
II – Integrar ações com os órgãos das esferas estadual e federal, bem como com entidades da sociedade civil organizada;
III – Promover a articulação entre programas sociais e ações de policiamento preventivo e comunitário;
IV – Coordenar e supervisionar a atuação da Guarda Municipal, da Defesa Civil e demais órgãos vinculados à segurança pública municipal;
V – Promover ações educativas de prevenção à criminalidade, ao uso de drogas e à violência contra grupos vulneráveis;
VI – Estabelecer mecanismos de cooperação com instituições de ensino e pesquisa para capacitação e qualificação de agentes públicos da área de segurança.

§3º. Compete à SEMDESSP, entre outras atribuições:
I – Gerir a política municipal de segurança pública;
II – Coordenar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM);
III – Apoiar as ações da Defesa Civil, incluindo prevenção, resposta e recuperação em situações de risco e desastres;
IV – Coordenar as atividades da Guarda Municipal, assegurando a proteção de bens, serviços e instalações do Município;
V – Participar da elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública;
VI – Promover programas de educação para a cidadania, segurança no trânsito, cultura da paz e valorização dos direitos humanos;
VII – Desenvolver ações voltadas à segurança escolar, à proteção de idosos, crianças e mulheres em situação de risco;
VIII – Estabelecer convênios com instituições públicas ou privadas visando à execução de ações integradas de segurança;
IX – Articular-se com os Conselhos Comunitários e com o Conselho Municipal de Segurança para definição de prioridades de atuação.

§4º. Compete ao Secretário Municipal da SEMDESSP:

I – Representar politicamente a Secretaria;
II – Formular, coordenar e supervisionar a execução das políticas públicas da pasta;
III – Aprovar diretrizes operacionais, administrativas e financeiras;
IV – Exercer o controle final sobre todas as unidades subordinadas;
V – Articular-se com demais órgãos públicos e entidades privadas.

§5º. Compete aos Secretários Executivos:

I – Coordenar, supervisionar e apoiar as atividades das unidades sob sua gestão;
II – Substituir o Secretário Municipal em suas ausências legais;
III – Acompanhar e avaliar o desempenho das políticas, programas e metas setoriais;
IV – Executar outras atribuições delegadas pelo Secretário.

SEÇÃO XVIII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 26. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança, com caráter consultivo e propositivo, vinculado à SEMDESSP.

§1º. Compete ao Conselho:

I – Assessorar a SEMDESSP na formulação de políticas públicas de segurança e defesa social;
II – Promover a integração entre os órgãos públicos, conselhos comunitários e sociedade civil;
III – Sugerir ações e programas preventivos contra a violência e criminalidade.

§2º. O Conselho será composto por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Executivo;
IV – Membros representantes de entidades da sociedade civil, conselhos comunitários e instituições públicas

§3º. A nomeação dos membros será feita por ato do Chefe do Poder Executivo e seus membros não farão jus a gratificação por participação em até duas reuniões mensais, conforme regulamentação específica.

§4º. O funcionamento e a organização interna do Conselho serão definidos em Regimento próprio.

SEÇÃO XIX
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E OPERACIONAIS

Art. 27. Ficam automaticamente transferidas para a estrutura da SEMDESSP:

I – A Guarda Municipal, Defesa Civil e setores correlatos, todos esses órgãos com os seus respectivos servidores efetivos e comissionados atualmente vinculados;
II – Os bens patrimoniais, instalações físicas, materiais, equipamentos e contratos relacionados às atividades que serão absorvidas pela nova Secretaria;
III – As atribuições e competências anteriormente exercidas por unidades ou departamentos vinculados à antiga Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

§1º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Realizar os ajustes orçamentários necessários para o pleno funcionamento da SEMDESSP;
II – Firmar convênios e termos de cooperação com órgãos públicos e privados;
III – Designar responsáveis provisórios pelas unidades recém-criadas, até a nomeação definitiva.

§2º. Os serviços a serem prestados por agentes da segurança pública de outros entes federativos deverão ocorrer por meio de convênio formal, mediante autorização legal e sem prejuízo das atribuições originárias dos respectivos servidores.

Parágrafo único. O exercício dessas funções será restrito ao período de folga legal dos servidores cedidos, devidamente identificado com uso de crachá funcional e uniforme padronizado da SEMDESSP, se for o caso.

SEÇÃO XX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEMRI

Art. 28. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais tem por finalidade desenvolver atividades na Capital do Estado do Amazonas junto as instituições públicas, com o objetivo de integrar o Município de Manicoré as políticas públicas desenvolvidas por outras esferas de governo.

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

I - Estabelecer as políticas, diretrizes e programas para fortalecer o relacionamento entre o Governo Municipal de Manicoré e outras instituições Federais e Estaduais;
II - Executar por meio de seus órgãos, as políticas públicas para atingir sua finalidade precípua, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos da pasta;
III - Estabelecer relação com todos os órgãos do Governo do Estado do Amazonas, articulando a participação das demais Secretarias Municipais de acordo com as suas finalidades;
IV - Relacionar-se com a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;
V - Fortalecer o pacto federativo.
VI - Planejar, executar e orientar a política de relações do Poder Executivo Municipal com as diversas instituições sociais, políticas, culturais, econômicas e de governo em nível Estadual e Federal;
VII - Assessorar o Chefe do Executivo Municipal em suas relações com a União e os outros Estados da Federação, com os Municípios e com o Poder Legislativo Municipal bem como com a sociedade civil e suas organizações;
VIII - Assessorar na implantação das políticas públicas e sociais de relevância para a Municipalidade;
IX - Elaborar o desenvolvimento de projetos de governança solidária nas diversas comunidades das distintas regiões administrativas municipais;
X - Acompanhar a execução dos convênios às ações comunitárias celebradas pela Prefeitura Municipal;
XI - Receber a todos para tratar junto a si ou ao Prefeito assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade;
XII - Organizar e assistir os fóruns, conferências, audiências de discussões relacionadas às políticas públicas municipais;

SEÇÃO XXI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS - SEMPES

Art. 29. A Secretaria Municipal de Projeto Especiais tem por finalidade desenvolver atividades na elaboração de projetos, assim, assessorando as demais secretarias para angariarem recursos púbicos a serem investidos em políticas públicas no Município de Manicoré.

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Projeto Especiais:

I - Garantir que os projetos estejam alinhados com a estratégia do governo;
II - Executar por meio de seus órgãos, as políticas públicas para atingir sua finalidade precípua, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos da pasta;
III - Articular os projetos com os órgãos e entidades governamentais envolvidos;
IV - Disponibilizar informações atualizadas sobre os projetos;
V – Promover assessoramento as demais secretarias municipais sempre que necessário.

VI - Planejar, coordenar e supervisionar a formulação e a execução de projetos e programas especiais de interesse do Governo Municipal.
VII - Assessorar o chefe do Poder Executivo em assuntos pertinentes à implantação e acompanhamento de programas e projetos especiais.
VIII - Coordenar, no âmbito de sua competência e em articulação com os diversos órgãos do Município, do Governo do Estado, do Governo Federal e demais instituições, na elaboração de pesquisas, planos, programas e projetos com vistas à promoção, internalização e consolidação de investimentos, voltados para o desenvolvimento do Município;
IX - Acompanhar junto aos órgãos, nacionais e internacionais, com vista à implantação de projetos estratégicos a serem desenvolvidos pelo Município, bem como a avaliação de sua execução;
X - Articular com os órgãos e entidades do Município, do Governo do Estado e do Governo Federal, visando a promoção e a viabilização de investimentos no Município.
XI – Proceder no âmbito do órgão à gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos para sua unidade;

SEÇÃO XXII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS - SEMARP

Art. 30. A Secretaria Municipal de Articulação Política tem por finalidade desenvolver atividades e promover a articulação entre o governo e a sociedade, bem como no relacionamento do Poder Executivo Municipal com os demais poderes constituídos.

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Articulação Política:

I - Assessorar o chefe do Poder Executivo Municipal na gestão política, administrativa e institucional;
II - Intermediar as relações entre o governo e os cidadãos;
III - Garantir a implementação de políticas públicas;
IV – Promover a integração entre os órgãos do governo;
V - Subsidiar o chefe do Poder Executivo Municipal na integração da sociedade com a política-administrativa do Município.
VI - Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais.
VII - Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária.
VIII - Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos.
IX - Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário, a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal, bem como, com a sociedade civil organizada e segmentos religiosos.
X - Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade.
XI - Fomentar, nos diversos órgãos municipais, a prática da gestão democrática.
XII - Articular-se com os líderes do governo e a bancada municipal nas atividades legislativas, assessorando e informando sobre projetos, como subsídios ao encaminhamento e à votação dos mesmos;
XIII - Assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental, prestando-lhe assistência em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes;
XIV – Promover a integração do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive, acompanhar na Câmara Municipal e no âmbito Estadual e Federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo Municipal;
XV – Controlar o recebimento, processamento e respostas dos requerimentos e indicações enviadas pela Câmara Municipal ao Prefeito.

SEÇÃO XXIII
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 31. A Procuradoria Jurídica do Município (PJM) tem como finalidade representar o Município, judicial e extrajudicialmente, defendendo os interesses do Município.

§1º. Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

I - Emitir pareceres jurídicos sobre matérias de interesse do Município;
II - Opinar sobre a redação de contratos, convênios e projetos de lei;
III - Cobrar judicialmente a dívida ativa;
IV - Processar medidas judiciais decorrentes do poder de polícia do Município;
V - Promover medidas judiciais para defender o patrimônio do Município;
VI - Assessorar o prefeito em desapropriações, alienações e aquisições de bens;
VII - Assessorar o prefeito em assuntos de sua competência;
VIII - Organizar e manter atualizada a documentação jurídica da prefeitura;
IX – Assessorar a Comissão Municipal de Licitação;

SEÇÃO XXIV
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 32. A Controladoria Interna do Município tem como objetivo garantir a transparência e a legalidade da gestão pública, além de prevenir irregularidades na Administração Pública.

§1º. Compete a Controladoria Interna:

I - Fiscalizar a aplicação de recursos públicos;
II - Realizar auditorias;
III - Acompanhar contratos e licitações;
IV - Apurar denúncias e irregularidades;
V - Prevenir lesões ao patrimônio público;
VI - Servir de apoio aos órgãos de controle externo;
VII - Tornar acessíveis ao público as informações produzidas pelos órgãos da Administração Pública;
VIII - Identificar falhas nos processos e sugerir aprimoramentos.

SEÇÃO XXV
DA OUVIDORIA INTERNA

Art. 33. A Ouvidoria Municipal é uma unidade do setor público que recebe e acolhe as demandas dos cidadãos e a sua finalidade é garantir a qualidade dos serviços públicos.

§1º. Compete à Ouvidoria Interna do Município:

I - Receber reclamações, sugestões, solicitações, elogios e denúncias;
II - Mediação de conflitos entre o cidadão e a instituição;
III - Propor melhorias para os serviços prestados;
IV - Dar voz ao cidadão e ao público interno;
V - Zelar pela garantia da qualidade dos serviços públicos;

SEÇÃO XXVI
DA SUBPREFEITURA

Art. 34. A Subprefeitura é um órgão da Administração Direta instalada na área administrativa de limites territoriais compreendidos do Distrito do Santo Antônio do Matupi, em conformidade com os parâmetros e indicadores socioeconômicos, cuja finalidade é democratizar a gestão pública, estabelecer e articular políticas e ações de planejamento a partir dos interesses regionais e incentivar o desenvolvimento regional.

§1º. Compete à Subprefeitura**:**

I - Constituir-se-ão em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;
II – Instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortaleçam as formas participativas que existam em âmbito regional;
III – Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;
IV – Estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações intermunicipais;

V – Atuar como indutora do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;
VI – Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;
VII – Facilitar o acesso e imprimir transparências aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;
VIII – Facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.

Art. 35. A Subprefeitura terá dotação orçamentária própria, com autonomia para a realização de despesas operacionais, administrativas e de investimentos, com participação na elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura.

Parágrafo único. O orçamento municipal, a partir da aprovação desta lei, deverá ser apresentado de forma regionalizada contemplando a área de abrangência da Subprefeitura, independentemente do estágio específico de descentralização.

Art. 36. As normas de implantação, estruturação, quadro de pessoal, recursos financeiros e orçamentários, transferências de órgãos, atribuições, cargos e funções, e limites territoriais, serão regulamentadas pela Lei Municipal nº 968/2021, de 08 de março de 2021 (Dispõe Sobre a Criação, Implantação e Regulamentação da Subprefeitura do Distrito de Santo Antônio do Matupi, e dá outras providências).

Parágrafo único. Para todo os efeitos legais e financeiros, o Subprefeito do Distrito de Santo Antônio do Matupi, possui *status* de Secretário Municipal, conforme o disposto no Art. 22, *caput,* da Lei Municipal nº 968/2021 cumulado com a Lei Municipal nº 797/2012.

CAPÍTULO V
DOS REGIMENTOS INTERNOS

Art. 37. As atividades administrativas dos órgãos e entidades do Poder Executivo serão disciplinadas nos respectivos regimentos internos, aprovados por ato do respectivo dirigente, que, sem prejuízo de outras matérias.

§1º. Estabelecerão, obrigatoriamente:

I - A denominação e a competência das coordenadorias e, quando couber, das demais unidades administrativas;
II - As atribuições dos titulares de cargos comissionados, de cargos de provimento efetivo e de empregos, quando for o caso;
III - A determinação de que as informações referentes aos organismos somente sejam divulgadas mediante autorização do seu titular e de seu substituto legal;

§2º. Estabelecerão, facultativamente:

I - O detalhamento das competências estabelecidas em lei específica para as unidades da estrutura organizacional do setor;
II - O detalhamento das atribuições dispostas em lei específica para titulares de cargos de confiança.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O Poder Executivo poderá, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Manicoré, promover a alteração de subordinação hierárquica, alteração de denominação, criação e extinção dos órgãos que compõe a Administração Pública Municipal.

Art. 39. São integrantes da presente lei, a distribuição de cargos por órgão do executivo, o quadro das siglas adotadas pelas Secretarias Municipais, o organograma geral da administração do Poder Executivo Municipal, representados nos anexos de I a III respectivamente.

Art. 40. O planejamento, programação, execução e implantação das disposições desta lei deverão observar:
I - Na absorção da sistemática desta lei, pela Administração Pública Municipal, devem ser evitadas decisões que impliquem em sucessão de órgãos e processos funcionais vigentes pelas novas formas aqui instituídas, muito especialmente no que concerne aos sistemas estruturantes;
II - As extinções de unidades de modo a minimizar consequências disfuncionais para a Administração Municipal;
III - Os regulamentos das Secretarias para serem elaborados de forma a propiciar integração de responsabilidades entre as pastas.

Art. 41. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual do Município.

Art. 42. Fica alterado o número de vagas do cargo de Secretário contido no Anexo VII da Lei Municipal nº 965/2021, de 28 de setembro de 2021, passando a vigorar:

Nº de Vagas	Descrição do Cargo	Símbolo Padrão	Remuneração
18	Secretário Municipal	SEC1	R$ 8.159,72

Art. 42-A. Fica alterada o número de vagas e a nomenclatura do cargo de Subsecretário contido no Anexo VII da Lei Municipal nº 965/2021, de 28 de setembro de 2021, passando a vigorar:

Nº de Vagas	Descrição do Cargo	Símbolo Padrão	Remuneração
18	Secretário Executivo	SECEX1	R$ 3.500,00

Art. 42-B. Fica alterada o número de vagas e a nomenclatura do cargo de Gerente Executivo, contido no Anexo VII da Lei Municipal nº 965/2021, de 28 de setembro de 2021, passando a vigorar:

Nº de Vagas	Descrição do Cargo	Símbolo Padrão	Remuneração
18	Gerente Administrativo	GERAD1	R$ 2.500,00

Art. 43. Revogam-se às disposições em contrário.
Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 10 de julho de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DIRETA DO PODER EXERCUTIVO MUNICIPAL.
1.1. GABINETE DO PREFEITO
1.1.1 Chefia de Gabinete do Prefeito;
1.1.2. Secretário Executivo;
1.1.3. Gerente Administrativo;
1.1.4. Assessor Jurídico;
1.1.5. Representação do Município na Capital;
1.1.6. Assessoria Técnica;
1.1.7. Departamento Administrativo;
1.1.7.1. Setor de Controle de Documentos;
1.1.8. Departamento de Comunicação;
1.1.8.1. Setor de Comunicação Social;
1.1.8.2. Setor de Cerimonial;
1.1.9. Departamento de Manutenção e Serviços de Copa;
1.1.9.1. Setor de Manutenção;
1.1.9.2. Setor de Serviços de Copa;
1.1.10. Departamento de Assistência Social;
1.1.10.1. Setor de Assistência Social;
1.1.11. Departamento de Planejamento, logística e Transportes;
1.1.11.1. Setor de Transportes;
1.1.11.2. Setor de Planejamento e Logística.

1.2. GABINETE DO VICE-PREFEITO
1.2.1. Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito;
1.3. Secretaria Executiva de Gabinete do Prefeito;
1.4. Assessoria Técnica;

1.5. Assessoria de Comunicação;

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV
2.1. Secretário (a);
2.2. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
2.3. Secretário Executivo;
2.4. Gerente Administrativo;
2.5. Protocolo;
2.6. Departamento Administrativo;
2.6.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
2.6.2. Setor de Patrimônio;
2.7. Departamento Financeiro;
2.7.1. Setor de Contabilidade;
2.8. Departamento de Gestão de Pessoal;
2.8.1. Setor de Gestão de Pessoal;
2.8.2. Setor de Seleção, Treinamento e Avaliação de Pessoal;
2.9. Departamento de Programas;
2.9.1. Setor de Programas;
2.10. Departamento de Informação de Sistemas;

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
3.1. Secretário (a);
3.2. Assessor de Gabinete do Secretário;
3.3. Secretário Executivo;
3.4. Gerente Administrativo;
3.6. Coordenadoria Executiva Comunitária do SANTO ANTÔNIO DO MATUPI;
3.7. Coordenadoria Executiva Comunitária da CACHOEIRINHA;
3.8. Coordenadoria Executiva Comunitária do CAPANANZINHO;
3.9. Coordenadoria Executiva Comunitária do BOM SUSPIRO;
3.10. Coordenadoria Executiva Comunitária do BARRO ALTO;
3.11. Coordenadoria Executiva Comunitária do PONTA DO CAMPO;
3.12. Coordenadoria Executiva Comunitária do PONTA NATAL;
3.13. Coordenadoria Executiva Comunitária do VERDUM;
3.14. Coordenadoria Executiva Comunitária do ÁGUA AZUL;
3.15. Coordenadoria Executiva Comunitária do SÃO VICENTE;
3.16. Coordenadoria Executiva Comunitária de SÃO PEDRO DO URUÁ.
3.17. Coordenadoria Executiva Comunitária de DEMOCRACIA;
3.18. Protocolo;
3.19. Departamento Administrativo;
3.19.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
3.19.2. Setor de Patrimônio;
3.20. Departamento Financeiro;
3.21. Departamento de Gestão Pessoal;
3.21.1. Setor de Gestão de Pessoal;
3.22. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
3.22.1. Setor de Transporte;
3.22.2. Setor de Planejamento e Logística;
3.23. Departamento de Informação de Sistemas;
3.23.1. Setor de Processamento de Informações;
3.23.2. Setor de Digitação.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
4.1. Secretário (a);
4.2. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
4.3. Secretário Executivo;
4.4. Gerente Administrativo;
4.5. Protocolo;
4.6. Departamento Administrativo;
4.6.1. Setor de Almoxarifado;
4.6.2. Setor de Arquivo Geral;
4.6.3. Setor de Patrimônio;
4.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
4.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
4.7.2. Setor de Seleção, Treinamento e Avaliação de Pessoal;
4.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
4.8.1. Setor de Transportes;
4.8.2. Setor de Planejamento e Logística;
4.9. Departamento de Programas;
4.9.1. Setor de Programas;
4.10. Departamento de Informação de Sistemas;
4.10.1. Setor de Digitação e Setor de Processamento de Informações;
4.10.2. Setor de Digitação;
4.10.3. Setor de Informação ao Cidadão – SIC.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF
5.1. Secretário (a);
5.2. Secretário Executivo;
5.3. Gerente Administrativo;
5.4. Departamento de Recursos Humanos;
5.4.1. Setor de Protocolo e Documentos;
5.5. Departamento de Planejamento e Orçamento;
5.5.1. Setor de Planejamento e Orçamento;
5.5.2. Setor de Programas;
5.6. Departamento Administrativo;
5.6.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
5.6.2. Setor de Patrimônio;
5.7. Departamento Financeiro;
5.7.1. Tesouraria;
5.8. Departamento de Administração Tributária e Fiscal;
5.8.1. Setor de Arrecadação;
5.8.2. Setor de Cobrança e Fiscalização;
5.9. Departamento de Receita Cadastros;
5.9.1. Setor de Cadastro Mercantil;
5.9.2. Setor de Cadastro Imobiliário;
5.10. Departamento de Execução Financeira;
5.10.1. Setor de Pagamento e Liquidação de Contas;
5.10.2. Setor de Contratos, Convênios e Transferências Intergovernamentais;
5.10.3. Setor de Prestação de Contas;
5.10.4. Setor de Fiscalização de Contratos, Convênios e Transferências Intergovernamentais;
5.11. Departamento de Contabilidade;
5.11.1. Setor de Controle e Execução Orçamentária;
5.11.2. Setor de Movimentação Bancária e da Dívida Pública;
5.12. Departamento Geral de Licitação;
5.12.1. Setor de Licitação;
5.12.2. Setor de Comissão Geral de Licitação;
5.12.3. Setor de Comissão Geral de Julgamento de Licitação;
5.12.4. Setor de Comissão Geral de Prestação de Contas.

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
6.1. Secretário (a);
6.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
6.2. Secretário Executivo;
6.3. Departamento Administrativo;
6.3.1. Gerente Administrativo;
6.3.2. Protocolo;
6.3.3. Setor de Almoxarifado;
6.3.4. Setor de Arquivo Geral;
6.3.5. Setor de Patrimônio;
6.3.6. Setor de Serviços Gerais;
6.3.7. Setor de Vigia, Agente de Portaria e Motorista;
6.4. Departamento Financeiro;
6.4.1. Setor de Contabilidade;
6.4.2. Setor de Folha de Pagamento;
6.5. Departamento de Gestão de Pessoal;
6.5.1. Setor de Gestão de Pessoal;
6.5.2. Setor de Lotação de Pessoal;
6.6. Departamento de Planejamento, Infraestrutura, Logística e Transportes;
6.6.1. Setor de Transportes;
6.6.2. Setor de Planejamento e Infraestrutura;
6.6.3. Setor de Merenda Escolar;
6.6.4. Setor de Logística;
6.7. Departamento de Educação;
6.7.1. Setor de Educação da Urbana;
6.7.2. Setor de Educação do Interior;
6.8. Departamento de Programas;
6.8.1. Setor de Programas;
6.9. Departamento de Políticas Educacionais;
6.9.1. Setor de Políticas Educacionais;
6.9.1.1. Setor de Gestão Educacional;

6.9.1.2. Setor de Gestão Educacional Infantil;
6.9.1.3. Setor de Educação Especial;
6.9.1.4. Setor de Formação e Avaliação;
6.9.1.5. Setor de Ensino Fundamental I;
6.9.1.6. Setor de Ensino Fundamental II;
6.9.1.7. Setor de Educação Multidisciplinar;
6.9.1.8. Setor de Formação de Ensino Superior;
6.9.1.9. Setor de Ensino de Tempo Integral;
6.9.1.10. Setor de Livros Didáticos e Obras Congêneres;
6.9.1.11. Setor de Gestão Escolar;
6.10. Departamento de Educação da Zona Rural;
6.10.1. Setor 02;
6.10.2. Setor 03;
6.10.3. Setor 04;
6.10.4. Setor 05;
6.10.5. Setor 06;
6.10.6. Setor 07;
6.10.7. Setor 08;
6.11. Departamento de Educação Indígena;
6.11.1. Setor EJA;
6.11.2. Setor de Educação Especial;
6.11.3. Setor de Educação Infantil;
6.11.4. Setor de Ensino Fundamental I;
6.11.5. Setor de Ensino Fundamental II;
6.11.6. Setor de Formação e Avaliação;
6.11.7. Setor 09;
6.11.8. Setor 10;
6.11.9. Setor 11;
6.12. Departamento de Informação de Sistemas;
6.12.1. Setor de Censo Escolar;
6.12.2. Setor de Suporte e Manutenção;
6.12.3. Setor Técnico de Estatísticas e Informação de Dados;
6.12.4. Setor de Programas;
6.13. Assessoria Jurídica;
6.14. Assessoria de Comunicação;

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
7.1. Secretário (a);
7.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
7.2. Secretário Executivo;
7.3. Gerente Administrativo;
7.3.1. Protocolo;
7.4. Departamento Administrativo;
7.4.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
7.4.2. Setor de Patrimônio;
7.5. Departamento Financeiro;
7.5.1. Setor de Contabilidade;
7.5.2. Setor de Contratos, Convênios e Transferências;
7.6. Departamento de Gestão de Pessoal;
7.6.1. Setor de Gestão de Pessoal;
7.6.2. Setor de Treinamento e Capacitação de Pessoal;
7.7. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
7.7.1. Setor de Transportes;
7.7.2. Setor de Planejamento;
7.7.3. Setor de Gestão do Trabalho e Educação;
7.7.4. Setor de Educação Permanente em Saúde;
7.7.5. Setor de Logística;
7.8. Departamento de Gestão de UBS;
7.8.1. Setor de Gerências das Unidades Básicas de Saúde - UBS's;
7.8.2. Setor de Gerência da Unidade Básica de Saúde Fluvial - UBSF;
7.9. Departamento de Atenção à Saúde;
7.9.1. Setor de Atenção Básica;
7.9.1.1. Setor de EMULTI;
7.9.1.2. Setor de Tele-Saúde;
7.9.1.3. Setor de Saúde Bucal;
7.9.2. Setor de Atenção Psicossocial – CAPS;
7.9.3. Setor de Gestão em Saúde no Matupi;
7.9.4. Setor de Fisioterapia;
7.10. Departamento de Gestão de Saúde no Matupi;
7.10.1. Setor de Gerência da UBS Matupi;
7.10.2. Setor de Gerência de Enfermagem Matupi;
7.10.3. Setor SPA Matupi;
7.10.4. Setor de UBS Maravilha/Matupi;
7.10.5. Setor de Endemias Matupi;
7.10.6. Setor de Enfermagem no Matupi;
7.11. Departamento de Gestão Programas;
7.11.1. Setor de Gestão de Programas;
7.11.2. Setor de Coordenadoria do PACS/ PSF;
7.11.3. Setor de Programa Nacional de Imunização (PNI);
7.12. Departamento de Epidemiologia;
7.12.1. Setor de Gestão de Epidemiologia;
7.13. Departamento de Vigilância em Saúde;
7.13.1. Setor de Coordenação de Vigilância em Saúde;
7.14. Departamento de Especialidades em Saúde;
7.14.1. Setor de Coordenação de Especialidades;
7.15. Departamento de Gestão Hospitalar;
7.15.1. Setor de Gerência Hospitalar;
7.15.2. Setor de Gerência de Enfermagem Hospitalar;
7.15.3. Setor de Gerência de Serviços Médicos;
7.16. Departamento de Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
7.16.1. Setor de Gerência de Farmácia das UBS's e Unidade Hospitalar;
7.17. Departamento de Vigilância Sanitária;
7.17.1. Setor de Vigilância Sanitária;
7.17.2. Setor de Fiscalização Alvará e Licenças;
7.18. Departamento de Vigilância Ambiental;
7.18.1. Setor de VIGIÁGUA;
7.18.2. Setor de Endemias;
7.18.3. Setor de Zoonoses;
7.19. Departamento de Saúde do Trabalhador;
7.19.1. Setor de Saúde do Trabalhador;
7.19.2. Setor de Perícias;
7.20. Departamento de Regulação;
7.20.1. Setor de TFD;
7.21. Departamento de Assessoria e Consultoria Jurídica;
7.21.1. Setor de Assessoria e Consultoria Jurídica;
7.22. Departamento de Informação de Sistemas;
7.22.1. Setor de Digitação;
7.22.2. Setor de Processamento de Informações;

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
8.1. Secretário (a);
8.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
8.2. Secretário Executivo;
8.3. Gerente Administrativo;
8.4. Protocolo;
8.5. Departamento Administrativo;
8.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
8.5.2. Setor de Patrimônio;
8.6. Departamento Financeiro;
8.6.1. Setor de Contabilidade;
8.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
8.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
8.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
8.8.1. Setor de Transportes;
8.8.2. Setor de Planejamento e Logística;
8.9. Departamento de Atenção à Infância e Juventude;
8.9.1. Setor de Atenção à Infância;
8.9.2. Setor de Atenção à Juventude;
8.10. Departamento de Atenção ao Idoso;
8.10.1. Setor de Atenção ao Idoso;
8.11. Departamento de Programas;
8.11.1. Setor de Programas;
8.11.2. Setor de Cadastro Único;
8.11.2. Setor do Programa Bolsa Família;
8.11.3. Setor de Proteção Social Básica;
8.11.4. Setor de Proteção Social Especial;
8.12. Departamento de Informação de Sistemas;
8.12.1. Setor de Digitação;
8.12.2. Setor de Processamento de Informações;

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
9.1. Secretário (a);
9.2. Secretário Executivo;
9.3. Gerente Administrativo;
9.4. Protocolo;

9.5. Departamento Administrativo;
9.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
9.5.2. Setor de Patrimônio;
9.5.3. Setor de Gestão de Pessoal;
9.6. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
9.6.1. Setor de Transportes;
9.6.2. Setor de Planejamento e Logística;
9.7. Departamento de Programas;
9.7.1. Setor de Edificações, Viários Especiais, Drenagem e Saneamento Básico;
9.7.2. Setor de Obras e Agrimensura e Topografia;
9.7.3. Setor de Desenho Técnico;
9.8. Departamento de Manutenção;
9.8.1. Setor de Manutenção Mecânica e de Motores;
9.8.2. Setor de Manutenção Elétrica e de Motores Elétricos;
9.9. Departamento de Planejamento de Obras Urbanas;
9.9.1. Setor de Acompanhamento, Fiscalização e Controle e Medição de Obras;
9.10. Departamento de Infraestrutura Urbana e Reparo de Obras Civis;
9.10.1. Setor de Infraestrutura Urbana;
9.10.2. Setor de Reparo de Obras Civis;
9.11. Departamento de Serviços de Iluminação Pública;
9.11.1. Setor de Planejamento de Iluminação Pública;
9.11.2. Setor de Instalação, Reparo e Expansão de Iluminação Pública;

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA
10.1. Secretário (a);
10.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
10.2. Secretário Executivo;
10.3. Gerente Administrativo;
10.4. Protocolo;
10.5. Departamento Administrativo;
10.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
10.5.2. Setor de Patrimônio;
10.6. Departamento Financeiro;
10.6.1. Setor de Contabilidade;
10.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
10.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
10.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
10.8.1. Setor de Transportes;
10.8.2. Setor de Planejamento;
10.8.3. Setor de Logística;
10.9. Departamento de Programas;
10.9.1. Setor de Programas;
10.10. Departamento de Organização Sócio Produtiva;
10.10.1. Setor de Apoio à Organização Comunitária e Cooperativas;
10.10.2. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção Rural;
10.11. Departamento de Hortifrutigranjeiro;
10.11.1. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção de Recursos da Agroindústria Engenharia e Apoio à Produção;
10.12. Departamento de Fomentos;
10.12.1. Setor de Apoio Técnico e Captação de Recursos para Fomentos a Produção Rural e a Agricultura Familiar;
10.13. Departamento de Agroindústria;
10.13.1. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção de Recursos da Agroindústria;
10.13.2. Setor de Engenharia e Apoio à Produção;
10.14. Departamento de Produção Animal;
10.14.1. Setor de Apoio Técnico e Captação a Produção Animal;
10.15. Departamento de Pesca e Aquicultura;
10.15.1. Setor de Apoio Técnico e Captação da Produção de Recursos em Pesca e Aquicultura;
10.16. Departamento de Produção Vegetal;
10.16.1. Setor de Apoio Técnico e Captação da Produção de Recursos em Produção Agroextrativista;
10.16.2. Setor de Serviços de Fiscalização e Inspeção de Produtos vegetais nas Zonas Urbanas e Rurais;
10.17. Departamento de Abastecimento e Controle;
10.17.1. Setor de Apoio Técnico e Captação da Produção, Abastecimento e Controle;
10.17.2. Setor de Mercadores e Feiras;
10.17.3. Setor de Abastecimento;
10.17.4. Setor de Comercialização;
10.17.5. Setor de Entreposto do Produtor – Portos
10.18. Departamento de Fiscalização, Defesa Sanitária e Inspeção Animal e Vegetal;
10.18.1. Setor de Fiscalização e Inspeção Sanitária;
10.18.2. Setor de Estradas Vicinais e Serviços de Interior.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
11.1. Secretário (a);
11.2. Secretário Executivo;
11.3. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
11.4. Gerente Administrativo;
11.5. Protocolo;
11.6. Departamento Administrativo;
11.7. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
11.8. Setor de Patrimônio;
11.9. Departamento Financeiro;
11.10. Setor de Contabilidade;
11.11. Departamento de Gestão de Pessoal;
11.12. Setor de Gestão de Pessoal
11.13. Departamento de Planejamento, logística e Transportes;
11.14. Setor de Transportes;
11.15. Setor de Planejamento e Logística;
11.16. Departamento de Programas, Projetos e Captação de Recursos;
11.17. Setor de Programas;
11.18. Setor de Projetos;
11.19. Departamento de Fiscalização e Gestão Ambiental;
11.20. Setor de Regulação Ambiental;
11.21. Setor de Parques e APA's - Áreas de Proteção Ambiental;
11.22. Departamento de Educação Ambiental;
11.23. Setor de Implantação de Políticas Públicas de Meio Ambiente;
11.24. Setor Técnica de Cursos Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal;
11.25. Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento;
11.26. Setor Técnica de Produção de Mudas;
11.27. Setor Técnico Viveiro;
11.28. Setor Técnica de Pesquisa, Desenvolvimento de Tecnologia e Experimentação em Produção Sustentável;
11.29. Departamento de Áreas Verdes;
11.30. Departamento de Manejo e Conservação de Parques e Recursos Naturais;
11.31. Setor Técnico de Biologia e Manejo da Fauna;
11.32. Departamento de Controle Ambiental;
11.33. Setor Técnica de Controle de Fontes de Poluição;
11.34. Setor Técnica de Apoio e Desenvolvimento de Tecnologia;
11.35. Setor Técnica de Recuperação Ambiental;
11.36. Departamento de Registro e Licenciamento;
11.37. Setor Técnico de Registro, Cadastro e Licenciamento;
11.38. Setor Técnica de Apoio e Informação;
11.39. Departamento de Planejamento Ambiental;
11.40. Setor de Desenvolvimento Ambiental;
11.41. Setor de Análise de Riscos Ambientais.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT
12.1. Secretário (a);
12.1.1 Assessor de Gabinete do Secretário (a);
12.2. Secretário Executivo;
12.3. Gerente Administrativo;
12.4. Protocolo;
12.5. Departamento Administrativo;
12.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
12.5.2. Setor de Patrimônio;
12.6. Departamento Financeiro;
12.6.1. Setor de Contabilidade;
12.7. Departamento de Recursos Humanos;
12.7.1. Setor de Gestão de Pessoas;
12.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
12.8.1. Setor de Planejamento;
12.8.2. Setor de Logística;
12.8.3. Setor de Transportes;
12.9. Departamento de Apoio e Fomento ao Turismo;

12.9.1. Setor de Apoio Técnico ao Turismo;
12.9.2. Setor de Apoio Técnico ao Turista;
12.10. Departamento de Gestão e Apoio à Cultura e Feira de Artes;
12.10.1. Setor de Desenvolvimento e Incentivo à Cultura;
12.10.2. Setor de Desenvolvimento e Incentivo as Artes;
12.10.3. Setor de Desenvolvimento e Incentivo as Artes Indígenas;
12.10.4. Setor de Gestão da Feira de Artes e Praças de Alimentação;
12.11. Departamento de Eventos;
12.11.1. Setor de Apoio aos Eventos Tradicionais;
12.11.2. Setor de Apoio aos Eventos Turísticos Regionais;
12.11.3. Setor de Apoio aos Eventos Religiosos-Culturais;
12.12. Departamento de Programas;
12.12.1. Setor de Programas;

13. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEMJEL
13.1. Secretário (a);
13.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
13.2. Secretário Executivo;
13.3. Gerente Administrativo;
13.4. Protocolo;
13.5. Departamento Administrativo;
13.6. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
13.7. Setor de Patrimônio;
13.8. Departamento Financeiro;
13.9. Setor de Contabilidade;
13.10. Departamento de Gestão de Pessoal;
13.11. Setor de Gestão de Pessoal;
13.12. Departamento de Planejamento;
13.13. Setor de Programa Municipal de Apoio ao Esporte;
13.14. Setor do Programa Municipal Bolsa Atleta;
13.15. Departamento de Esporte e Lazer;
13.16. Setor de Esportes Individuais e Coletivos;
13.17. Setor de Esportes Educacionais;
13.18. Setor de Esportes Indígena;
13.19. Setor de Esporte Amador e Alto Rendimento;
13.20. Setor de Para-Desporto;
13.21. Setor da Terceira Idade;
13.22. Setor de Esporte e Lazer Comunitário;
13.23. Departamento Esportivo do Interior;
13.24. Setor de Esportes Individuais e Coletivos;
13.25. Setor de Esportes Educacionais;
13.26. Setor de Esportes Indígena;
13.27. Departamento de Estádios e Praças Esportivas;
13.28. Setor Administrativo de Estádios e Praças Esportivas;
13.29. Departamento da Juventude;
13.30. Setor de Políticas Sociais para a Juventude;
13.31. Setor de Políticas Públicas sobre Drogas;
13.32. Setor de Formação e Inclusão Social;
13.33. Setor de Promoções, Organização e Eventos Sociais;
13.34. Departamento Técnico;
13.35. Setor Técnico-Pedagógica;
13.36. Setor Técnico de Educação Física;
13.37. Setor Técnico de Fisioterapia;
13.38. Setor Técnico de Enfermagem;
13.39. Setor de Acompanhamento ao Atleta e ao Usuário;
13.40. Departamento de Arbitragem;
13.41. Setor de Organização de Arbitragem;
13.42. Departamento de Comunicação;
13.43. Setor de Assessoria e Comunicação;
13.44. Departamento de Incentivo à Iniciação Esportiva;
13.45. Setor de Lazer e Recreação.

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMDECTI
14.1. Secretário (a);
14.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
14.2. Secretário Executivo;
14.3. Gerente Administrativo;
14.4. Protocolo;
14.5. Departamento Administrativo;
14.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
14.5.2. Setor de Patrimônio;
14.6. Departamento Financeiro;
14.6.1. Setor de Contabilidade;
14.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
14.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
14.8. Departamento de Programas e Projetos;
14.8.1. Setor de Programas;
14.8.2. Setor de Projetos;
14.8.3. Setor de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento;
14.9. Departamento de Apoio ao Empreendedorismo;
14.9.1. Setor de Apoio ao SEBRAE;
14.9.2. Setor de Apoio a AFEAM;
14.10. Departamento de Apoio aos Médios e Grandes Empreendedores;
14.10.1. Setor de Apoio aos Médios Empreendedores;
14.10.2. Setor de Apoio aos Grandes Empreendedores;
14.11. Departamento de Apoio ao Microempreendedor;
14.11.1. Setor de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos;
14.12. Departamento de Cadastro Empresarial e Regulamentação;
14.12.1. Setor de Desenvolvimento Comercial;
14.12.2. Setor de Cadastro Empresarial;
14.12.3. Setor de Apoio a Junta Comercial;

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMDESSP
15.1. Secretário;
15.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário;
15.1.2. Assessoria Jurídica;
15.1.3. Assessoria de Inteligência Municipal;
15.1.4. Assessoria de Comunicação Social;
15.2. Secretário Executivo;
15.3. Secretário Executivo de Gestão Integrada Municipal;
15.3.1. Centro Integrado Municipal;
15.3.2. Conselho Municipal de Segurança;
15.4. Departamento Administrativo;
15.4.1. Gerente Administrativo;
15.4.1.1. Protocolo;
15.4.1.2. Setor de Almoxarifado;
15.4.1.3. Setor de Patrimônio;
15.4.1.4. Setor de Arquivo Geral;
15.5. Departamento Financeiro;
15.5.1. Setor de Contabilidade;
15.6. Departamento de Gestão de Pessoal;
15.6.1. Setor de Gestão de Pessoal;
15.7. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
15.7.1. Setor de Transportes;
15.7.2. Setor de Planejamento;
15.7.3. Setor de Logística;
15.8. Departamento de Programas e Ações Cívico Sociais;
15.8.1. Setor de Programas;
15.8.2. Setor de Identificação Social;
15.8.3. Setor de Apoio à Junta Militar;
15.9. Departamento de Ensino de Defesa Social e Segurança Pública;
15.10. Guarda Municipal;
15.11. Defesa Civil;

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEMRI
16.1. Secretário (a);
16.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
16.2. Secretário Executivo;
16.3. Gerente Administrativo;
16.4. Protocolo;
16.5. Departamento Administrativo;
16.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
16.5.2. Setor de Patrimônio;
16.6. Departamento Financeiro;
16.6.1. Setor de Contabilidade;
16.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
16.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
16.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
16.8.1. Setor de Transportes;
16.8.2. Setor de Planejamento;
16.8.3. Setor de Logística;
16.9. Departamento de Programas;

16.9.1. Setor de Programas;
16.10. Departamento de Informação de Sistemas;
16.10.1. Setor de Digitação;
16.10.2. Setor de Processamento de Informações;

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETO ESPECIAIS - SEMPES
17.1. Secretário (a);
17.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
17.2. Secretário Executivo;
17.3. Gerente Administrativo;
17.4. Protocolo;
17.5. Departamento Administrativo;
17.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
17.5.2. Setor de Patrimônio;
17.6. Departamento Financeiro;
17.6.1. Setor de Contabilidade;
17.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
17.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
17.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
17.8.1. Setor de Transportes;
17.8.2. Setor de Planejamento;
17.8.3. Setor de Logística;
17.9. Departamento de Programas, Projetos e Captação de Recursos;
17.9.1. Setor de Programas;
17.9.2. Setor de Projetos;
17.9.3. Setor de Captação de Recursos;
17.10. Departamento de Informação de Sistemas;
17.10.1. Setor de Digitação;
17.10.2. Setor de Processamento de Informações;

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS - SEMARP
18.1. Secretário (a);
18.1.1. Assessor de Gabinete do Secretário (a);
18.2. Secretário Executivo;
18.3. Gerente Administrativo;
18.4. Protocolo;
18.5. Departamento Administrativo;
18.5.1. Setor de Almoxarifado e Arquivo Geral;
18.5.2. Setor de Patrimônio;
18.6. Departamento Financeiro;
18.6.1. Setor de Contabilidade;
18.7. Departamento de Gestão de Pessoal;
18.7.1. Setor de Gestão de Pessoal;
18.8. Departamento de Planejamento, Logística e Transportes;
18.8.1. Setor de Transportes;
18.8.2. Setor de Planejamento;
18.8.3. Setor de Logística;
18.9. Departamento de Programas;
18.9.1. Setor de Programas;
18.10. Departamento de Informação de Sistemas;
18.10.1. Setor de Digitação;
18.10.2. Setor de Processamento de Informações;

19. PROCURADORIA JURÍDICA
19. Procuradores Jurídicos;
19.1. Subprocurador Jurídico;
19.1.1. Assessor e Consultor Jurídico;
19.1.2. Gerente Administrativo;
19.1.3. Protocolo;
19.2. Departamento Administrativo;
19.2.1. Setor de Almoxarifado;
19.2.2. Setor de Arquivo Geral;
19.2.3. Setor de Patrimônio.

20. CONTROLE INTERNO
20.1. Controlador Interno;
20.2. Assessor do Controlador;
20.3. Secretário Executivo;
20.4. Gerente Administrativo;
20.5. Departamento de Administração e Finanças;
20.5.1. Setor de Compras e Contratos;
20.5.2. Setor de Orçamento e Finanças;
20.5.3. Setor de Logística, Material e Patrimônio;
20.5.4. Setor de Gerência de Recursos Humanos;
20.6. Departamento de Transparência;
20.6.1. Setor de Transparência Pública;
20.6.2. Setor de Ouvidoria e Controle Social;

21. OUVIDORIA INTERNA
21.1. Ouvidor Interno;
21.2. Assessor do Ouvidor Interno;
21.3. Secretário Executivo;
21.4. Gerente Administrativo;
21.5. Departamento de Transparência e Ouvidoria;
21.5.1. Setor de Ouvidoria e Controle Social;

22. SUBPREFEITURA
22.1. Subprefeito;
22.2. Assessor de Gabinete do Subprefeito;
22.3. Secretário Executivo;
22.4. Gerente Administrativo;
22.5. Protocolo;
22.6. Coordenadoria Executiva Comunitária do Santo Antônio do Matupi;
22.6.1. Coordenadoria de Apoio;
22.6.1.2. Assessoria Técnica;
22.6.1.3. Setor de Auxiliar de Serviços Gerais;
22.7. Departamento de Infraestrutura – Serviço de Campo;
22.7.1. Setor de Edificação, Viário Especial, Drenagem e Saneamento Básico;
22.7.2. Setor de Obras, Agrimensura e Topografia;
22.7.3. Setor de Manutenção de Mecânica e Motores;
22.7.4. Setor de Manutenção Elétrica;
22.7.5. Setor de Reparo de Obras Civis;
22.7.6. Setor de Planejamento de Iluminação Pública;
22.7.7. Setor de Instalação, Reparo e Expansão de Iluminação Pública;
22.8. Departamento de Gestão de Pessoal;
22.8.1. Setor de Gestão de Pessoal;
22.8.2. Setor de Seleção, Treinamento e Avaliação de Pessoal;
22.9. Departamento de Transportes;
22.9.1. Setor de Transportes;
22.10. Departamento de Limpeza Pública;
22.10.1. Setor de Limpeza Pública.

Manicoré/AM, 10 de julho de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:CFF1AC9D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 388, DE 22 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, usando de suas atribuições contidas na Legislação Vigente;

CONSIDERANDO a apresentação de diploma comprobatório de conclusão de curso de nível superior por servidor efetivo deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº 310, de 29 de junho de 2018 e suas alterações, que dispõem sobre a concessão de Gratificação de Qualificação aos servidores efetivos desta Casa Legislativa;

D E C R E TA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor Haroldo Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo do quadro permanente da Câmara Municipal de Maués, a Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional - GIAQP, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do referido cargo, com vigência a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE JULHO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:5BC63AF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº007/2025

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação do Aviso de Credenciamento nº007/2025 – CPL/PMA. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/07/2025. Edição Nº 3905
Onde se lê: licitação@urucará.am.gov.br
Leia-se: amatura.licitacoes@gmail.com
Demais Informações: Permanecem inalteradas.
Amaturá/AM, 25 de julho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:00672313

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 036/2025, em favor da empresa: 1) Mariner Náutica Ltda, inscrita sob o CNPJ Nº 01.279.697/0001-44. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Amaturá/AM, 16 de julho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:DBB42312

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA
No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025** para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTORIA EM CONVÊNIOS E CONTRATO DE REPASSE, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL, COMPREENDENDO: CADASTRO DE PROPOSTAS, MONITORAMETNO DA EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS TRANSFEREGOV.BR,SISCONV, ENTRE OUTROS, publicado no quadro de avisos da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3813, Código Identificador 2MOZGRRJS, página 3, todos no dia 07 março de 2025:
ONDE SE LÊ:
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
LEIA-SE:
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 10 de março de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:010B3E0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 058/2025
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do deposito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Alenira da Silva Pinheiro (CPF nº 796.388.482-00).
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 021/2025.
Vigência da contratação: 02/05/2025 a 31/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 de maio de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A44F0F5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 068/2025
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do deposito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Eduardo Rodrigues Lima (CPF nº 494.494.942-15).
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Programa de Trabalho: 15.122.0011.2040.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 024/2025.
Vigência da contratação: 02/06/2025 a 31/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 de junho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0FF14822

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 069/2025
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Central de Atendimento ao Cidadão e Gabinete da Prefeita.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Bianca Dimitria Barroso Bastos (CPF nº 007.216.392-59).
Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 025/2025.
Vigência da contratação: 02/06/2025 a 31/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 de junho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C1AFCB8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 070/2025
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do deposito da Secretaria Municipal de Educação.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Joaquim da Costa Pinheiro (CPF nº 122.770.612-04).
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 026/2025.
Vigência da contratação: 02/06/2025 a 31/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 de junho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:66E0282A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 071/2025
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Alanes de Souza Vieira (CPF nº 929.443.372-20).
Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0034.2052.0000 - Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 027/2025.
Vigência da contratação: 02/06/2025 a 31/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 de junho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:71AE0EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 491 DE 03 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.
CONSIDERANDO a necessidade de vagas para os Cargos Vinculados A Programas Descentralizados da Saúde e Assistência Social**,** de acordo com as Leis Municipais nº 190/2010 e a 104-A/2003, que dispõe sobre Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e Contratação por Tempo Determinado.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra.**ADRIANA FERREIRA DA SILVEIRA**, portador do CPF Nº 873.***.***-04 e RG 15****-8, para exercer o Cargo em comissão de**ASSESSOR I,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado no **GABINETE DA PREFEITA**, sob o Código (CC-11), com seus vencimentos a contar de **01de julho de 2025.**
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 03 de julho de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C531353B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 492/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.
CONSIDERANDO a necessidade de vagas para os Cargos Vinculados A Programas Descentralizados da Saúde e Assistência Social**,** de acordo com as Leis Municipais nº 190/2010 e a 104-A/2003, que dispõe sobre Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e Contratação por Tempo Determinado.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para exercer os devidos CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Prefeitura Municipal de Anamã, lotados na **SECRETARIA DE SAÚDE** do Anexo VI da Lei Nº 190/10, com seus vencimentos e atribuições previstas em lei, a contar de **01de julho de 2025.**

Art. 2º Os nomeados deveram desempenhar a função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 03 de julho de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

ANEXOS DA PORTARIA DE Nº 492/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

Nº PORTARIA	NOMES DOS SERVIDORES	CARGOS	SITUAÇÃO	SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
492-A	JOSÉ EDUARDO PINHEIRO	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE SAÚDE
493	RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA	COORDENADOR	COMISSIONADO	CC-05	SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6F8A015A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Apuí/AM,**TORNA PÚBLICO**para o conhecimento de todos que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2025, Processo Licitatório Nº 062/2025,** tipo Menor Preço Item, objetivando registro de preços para eventual **"Aquisição de Material para Iluminação Pública, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM",** foi declarada**DESERTA**por ausência de participantes/interessados**.**

Apuí - AM, 25 de julho de 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:88CDF0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Apuí/AM,**TORNA PÚBLICO**para o conhecimento de todos que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2025, Processo Licitatório Nº 083/2025,** tipo Menor Preço Global, objetivando registro de preços para eventual **"Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para a Locação de Veículos Automotores, com Condutor e Monitor, Destinados à Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre, de Forma Contínua, para Atender a Rede Pública de Ensino do Município de Apuí-AM",** foi declarada**DESERTA**por ausência de participantes/interessados**.**
Apuí - AM, 25 de julho de 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:0318F07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APUÍ – EXPOAP"

O Prefeito do Município de Apuí em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Municipal nº. 313/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Organizadora da 36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APUÍ - EXPOAP.**

Parágrafo Primeiro. A **XXXVI EXPOAP** acontecerá nos dias 04 a 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. José Maia.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da **XXXVI EXPOAP** será assim composta:
PRESIDENTE: ROGÉRIO FERRASSO
COORDENADOR TÉCNICO: MARCOS ROBERTO DA SILVA
COORDENADOR FINANCIERO: ARILDO MACEDO LUIZ
COORDENADOR ADMINISTRATIVO: TATIANA SANTIAGO OLIVEIRA
COORDEANDOR DE PROVAS: JHONATAN TASCA MOTA
COORDENADOR DE STAND: ELIVELTON FORMETINI
COORDENADOR DE INSCRIÇÕES E PREMIAÇÃO: JAQUELINE TASCA DA SILVEIRA
COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: MARCELANDIO RAMALHO BARROS
COORDENADOR DE SHOW: CLEIDIANE GIUSTI DETONI

§ 1º. Todos os assuntos referentes a XXXVI EXPOAP serão tratados exclusivamente pela Comissão, tendo esta autonomia para decidir as questões referentes as provas que serão executadas durante a festa;

§ 2º. Fica a Comissão obrigada a apresentar relatório ao Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento;

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 23 DE JULHO DE 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito de Apuí em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:6994FC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 – SRP

O MUNICÍPIO DE APUÍ, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Treze de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 22.812.960/0001-99, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito em exercício Senhor Bruno José de Morais, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2398210-1 SSP/AM, e inscrito no CPF/MF nº 004.985.982-09, residente e domiciliado na Rua Cora Coralina, nº 753, Bairro Morena, CEP: 69.265-000, Apuí/AM, e de outro lado as empresas:Vinorte Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº38.314.675/0001-88,com sede na Rua José Miranda Coelho, nº 277, altos, Jorge Teixeira, Manaus/AM, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Viviane Pinheiro Barreto;R.S dos Santos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.773.858.0001-45, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 629, Centro, Manicoré/AM, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Raimundo Soares dos Santos;RR Comercio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 004.488.689/0001-45, com sede na Av. Isaias Vieiralves, nº 7665, Novo Aleixo, Manaus/AM, neste ato representada peloseu representante legal, Sr. Rodrigo Oliveira Cruz;E J S Comércio de Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.536.030/0001-92, com sede na Rua Rita Teles, nº 5, Qd. E 18Lt, 5 Lt. AG. Novo Aleixo, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Suendel Marinho de Oliveira;Elvis Roberto Matos de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.128/0001-08, com sede na Rua Jupurutu, nº 221, Alvorada, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Aldair dos Santos Pereira;Mani Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.189.818/0001-81, com sede na Travessa 07 de setembro, nº 593, letra A, Mazzarello, Manicoré/AM, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Carlos Victor de Freitas dos Santos;Neila Medeiros Salgado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.514.912/0001-29, com sede na Av. Pedro Tinoco, nº 49, Centro, Manicoré/AM, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Francisco de Assis Augusto de Oliveira;Liz Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.008.649/0001-10, com sede na Travessa Silvino Pinto, nº 670, Santa Clara, Santarém/PA, neste ato representada peloseu representante legal, Sr. Anando Huam de Moraes Viana;Vtmed Indústria e Comércio de Material médico Ltda.,inscrita no CNPJ sob o nº 06.067.548/0001-35, com sede na Rua Francisco Amorim, nº 14, Qd. 75, Cj. CN ET 1, Cidade Nova, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Douglas Pereira de Castro;JR Bastos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.244.549/0001-73, com sede na Av. Djalma Batista, n° 98, letra A, sala 12ª PAVLH subsolo, Parque 10 de novembro, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Mauricio Soares de Carvalho;JFB Comércio e Serviços de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.434.440/0001-40, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 882, Centro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Antonio das Chagas Bento;Shopmed Comércio Produtos Hospitalares Estivas e Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.941.502/0001-70, com sede na Rua Unai, nº 5, Qd. 3 Lt.5 Lt Chac P, Tarumã, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Matheus Alceu Paiva da SilvaFreire, resolvem, de comum acordo, com base no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, firmar o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, exclusivamente no que se refere as empresas supracitadas, para eventual aquisição de medicamentos para atenção básica, conforme previsto na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, relativamente as empresas supracitadas, por mais 02 (dois) meses, contados a partir de26de julho de 2025, encerrando-se em25de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos para atenção básica do Município de Apuí/AM, diante da existência de saldo remanescente na ata e da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, conforme demonstrado em pesquisa de mercado anexada aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA– DO SALDO REMANESCENTE
Observando-se o saldo remanescente do valor total R$10.896.025,61(dez milhões, oitocentos e noventa e seis mil, vinte cinco reais e sessenta e um centavos)mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2024 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Prorrogação em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Apuí/AM,25de julho de 2025.

VIVIANE PINHEIRO BARRETO
Representante Legal
Vinorte Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS
Representante Legal
R.S dos Santos LTDA

RODRIGO OLIVEIRA CRUZ
Representante Legal
RR Comercio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA

SUENDEL MARINHO DE OLIVEIRA
Representante Legal
E J S Comércio de Produtos e Medicamentos Hospitalares LTDA

ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA
Representante Legal
Elvis Roberto Matos de Souza

CARLOS VICTOR DE FREITAS DOS SANTOS
Representante Legal
Mani Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA

FRANCISCO DE ASSIS AUGUSTO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Neila Medeiros Salgado

ANANDO HUAM DE MORAES VIANA
Representante Legal
Liz Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares LTDA

DOUGLAS PEREIRA DE CASTRO
Representante Legal
Vtmed Indústria e Comércio de Material médico LTDA

MAURICIO SOARES DE CARVALHO
Representante Legal
JR Bastos

ANTONIO DAS CHAGAS BENTO
Representante Legal
JFB Comércio e Serviços de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

MATHEUS ALCEU PAIVA DA SILVA FREIRE
Representante Legal
Shopmed Comércio Produtos Hospitalares Estivas e Limpeza LTDA

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:EFC7D141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 003/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – SRP

O MUNICÍPIO DE APUÍ, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Treze de Novembro, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 22.812.960/0001-99,neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito em exercício Senhor BRUNO JOSÉ DE MORAIS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2398210-1 SSP/AM, e inscrito no CPF/MF nº 004.985.982-09, residente e domiciliado na Rua Cora Coralina, nº 753, Bairro Morena, CEP: 69.265-000, Apuí/AM. e de outro lado as empresas: Vinorte Comercio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 38.314.675/0001-88, localizada na Rua Jose Miranda Coelho, n.º 277, altos, Jorge Teixeira, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Representante/Procurador a Sra. Viviane Pinheiro Barreto, brasileira, portadora da cédula de identidade sob a n° 10565116-7 SSP/AM inscrito no CPF sob o n.º 446.016.032-34, residente e domiciliado no Município de Manaus/AM;
RS dos Santos Ltda inscrita no CNPJ sob o n. 27.773.858.0001-45,localizada na Av.GetúlioVargas,n.º629, Centro, Manicoré/AM, neste ato representado pelo seu Representante/Legal o Sr.Raimundo Soares dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade sob on.º2262964-5 SSP/AM inscrito no CPF sob o n.º 943.123.382-72. residente e domiciliado no Município de Manicoré/AM;
RR Comercio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 004.488.689/0001-45, localizada na Av. Isaias Vieiralves nº 7665, Novo Aleixo, Apuí/AM. Neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr. Rodrigo Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº 887.364.152-00.
E J S Comercio de Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n. 44.536.030/0001-92,localizada na Rua Rita Teles. n° 5- OD e18Lt 05Lt. AG, Novo Aleixo, Manaus/AM. Neste ato representado pelo seu Representante/Legal o Sr.Suendel Marinho de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o n° 2099760-3 MTE/AM inscrito no CPF sob n.º949 459 932-20.
Elvis Roberto Matos de Souza inscrita no CNPJ sob o n. 31.597.128/0001-08, localizada na Rua Jupurutu, n.º 221, Alvorada, Manaus/AM. Neste ato representado pelo seu Representante/Procurador o Sr.Aldair dos Santos Pereira, inscrito no CPF sob on.°027.498.362-12, residente e domiciliado no Município de Apuí/AM;
Mani Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ sob on.°41.189.818/0001-81, localizada na TV 07 de setembro,n.º593, Letra A, Mazzarello, Manicoré/AM. Neste ato representado pelo seu Representante/Procurador o Sr. Carlos Victor de Freitas dos Santos, inscrito no CPF sob on.º044.014,862-69, residente e domiciliada no Município de Manicoré/AM;
Neila Medeiros Salgado inscrita no CNPJ sob o n° 36.514.912/0001-29,localizada na Av. Pedro Tinoco,n.º49, Centro, Manicoré/AM, neste ato representado pelo seu Representante/Procurador o Sr. Francisco de Assis Augusto de Oliveira, inscrito no CPF sob on.º282.597.001-82, residente e domiciliado no Município de Porto Velho/RO.

Resolvem, de comum acordo, com base no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, firmar o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2024,aquisição de medicamentos com substância sujeitas a controle especial. conforme previsto na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, com as empresas supracitadas por mais 02 (dois) meses, contados a partir de26de julho de 2025, encerrando-se em25de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos com substância sujeitas a controle especial ao Município de Apuí/AM, diante da existência de saldo remanescente na ata e da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, conforme demonstrado em pesquisa de mercado anexada aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA– DO SALDO REMANESCENTE
Observando-se o saldo remanescente do Valor Total R$1.619.562,70(um milhão, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos),mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 002/2024 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Prorrogação em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Apuí/AM,25de julho de 2025.

Vinorte Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
VIVIANE PINHEIRO BARRETO
Representante

R S dos Santos LTDA
RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS
Representante

RR Comercio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA
RODRIGO OLIVEIRA CRUZ
Representante

E J S Comercio de Produtos e Medicamentos Hospitalares LTDA
SUENDEL MARINHO DE OLIVEIRA
Representante

Elvis Roberto Matos de Souza
ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA
Representante

Mani Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
CARLOS VICTOR DE FREITAS DOS SANTOS
Representante

Neila Medeiros Salgado
SR. FRANCISCO DE ASSIS AUGUSTO DE OLIVEIRA
Representante

Município De Apuí - AM
BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:4C00A763

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 104 DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3810/2025**, de 16.07.2025.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr.(a)**. MARIA NEICIONE MERLOS SOUZA, Cargo: ENFERMEIRA,** Matrícula: **7848.** Período de **29.07.2025 à 30.07.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do CURSO – ABORDAGEM CUIDADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (CDC-APS) é uma iniciativa do Ministério da Saúde, coordenado pela Universidade Federal de Minas Gerais, o treinamento acontecerá na cidade de Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias e Passagens na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
LEIA-SE:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr.(a)**. MARIA NEICIONE MERLOS SOUZA, Cargo: ENFERMEIRA,** Matrícula: **7848.** Período de **29.07.2025 à 30.07.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do CURSO – ABORDAGEM CUIDADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (CDC-APS) é uma iniciativa do Ministério da Saúde, coordenado pela Universidade Federal de Minas Gerais, o treinamento acontecerá na cidade de Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária e Passagens na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F7189C23

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 105 DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3850/2025**, de 17.07.2025.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr.(a)**. VALÉRIA MELO DE SOUZA, Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **8344-3.** Período de **28.07.2025 à 01.08.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Irá Participar da Capacitação Presencial com o tem Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, na Cidade de Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias e Passagens na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 1.150,00 (Mil Cento e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
LEIA-SE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr.(a)**. VALÉRIA MELO DE SOUZA, Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **8344-3.** Período de **28.07.2025 à 01.08.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Irá Participar da Capacitação Presencial com o tem Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, na Cidade de Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias e Passagens na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 920,00 (Novecentos e Vinte reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3EACC839

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 107 DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3811/2025**, de 16.07.2025.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr.(a)**. LYANDRA CARDOSO DE MORAES, Cargo: NUTRICIONISTA,** Matrícula: **10388.** Período de **26.07.2025 à 27.07.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da OFICINA

ESTADUAL – "PREVENÇÃO DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS NA INFÂNCIA", o treinamento acontecerá na Cidade de Manaus/Am.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias e Passagens na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
LEIA-SE:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr.(a)**. LYANDRA CARDOSO DE MORAES, Cargo: NUTRICIONISTA,** Matrícula: **10388.** Período de **26.07.2025 à 27.07.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da OFICINA ESTADUAL – "PREVENÇÃO DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS NA INFÂNCIA", o treinamento acontecerá na Cidade de Manaus/Am.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária e Passagens na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F3A55486

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará a reabertura do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES,** no dia **31/07/2025**, às **09:00h (horário local).**

Autazes/AM, 25 de julho de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:A06E3C25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** nos termos da Lei nº 14.133/21:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 042/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**".

Data de disponibilidade do Edital: 28/07/2025.
Abertura da sessão: 07/08/2025 às 07h00min (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 041/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM**".

Data de disponibilidade do Edital: 28/07/2025.
Abertura da sessão: 08/08/2025 às 07h00min (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO A CASA DE APOIO E REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM EM MANAUS**".

Data de disponibilidade do Edital: 28/07/2025.
Abertura da sessão: 11/08/2025 às 07h00min (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 043/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE".
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E BENS MÓVEIS DIVERSOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**".

Data de disponibilidade do Edital: 29/07/2025.
Abertura da sessão: 12/08/2025 às 07h00min (Horário Local).

Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br ou https://pncp.gov.br.

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 23 de julho de 2025.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMPC

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:DFF01165

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE ADESÃO DE ARP Nº 009/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 da Prefeitura Municipal de Tefé/AM – oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2025.

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, **RESOLVE,** respeitando o limite máximo legal de até 50% (cinquenta por cento) **ADERIR** itens da **Ata de Registro de Preços nº 009/2025 da Prefeitura Municipal de Tefé/AM**, por meio da qual a Prefeitura do Município de Benjamin Constant/AM objetiva a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS DE SAÚDE E PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, tendo como detentoras da ARP as empresas: **SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

inscrita no CNPJ nº 07.292.903/0001-32, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 570 – Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, vencedora dos lotes: 06, 20, 22, 32, 40, 43, 49, 53, 56, 59 e 61, no valor total global de R$ 4.986.047,10 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quarenta e sete reais e dez centavos) e **RPM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ nº 37.664.124/0001-81, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 570 – Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, vencedora dos lotes: 09, 13, 15, 23, 28, 51 e 54,, no valor total global de R$ 4.101.707,17 (quatro milhões, cento e um mil, setecentos e sete reais e dezessete centavos).
DO PRAZO DE ADESÃO: A validade da ARP deverá seguir os termos da **Ata de Registro de Preços nº 009/2025 da Prefeitura Municipal de Tefé/AM**, ora cedida.

Benjamin Constant/AM, 07 de julho de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:B16EBB06

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REVOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das suas atribuições legais, considerando razões de interesse público e os princípios norteadores da administração pública que podendo rever por oportunidade e conveniência os seus próprios atos, torna público aos interessados a decisão por **REVOGAR** o Pregão Presencial **N.º 025/2025**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS HOSPITALARES PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.

Benjamin Constant/AM, 24 de julho de 2025

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:D9578E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 047/2025 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001-A/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa) **EBMS GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ/CPF **nº 34.798.048/0001-09.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 001-A/2025 – PMBC** por mais **06 (seis) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **02 de julho de 2025 a 01 de janeiro de 2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme valores abaixo descritos:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte: MAC, no valor de R$ 4.819.461,72 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)
Fonte: MAC- PISO, no valor de R$ 434.531,16 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)
Fonte: PAB, R$ 1.759.260,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta reais)
Fonte: PAB Piso: R$ 308.954,40 (trezentos e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

Gabinete do Prefeito

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:993DD1AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 016/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: LUZIMARA MESQUITA DE ARAUJO CPF nº 007.552.782-08
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de obras e serviços públicos, com a finalidade de atender às necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Beruri-Am.
Valor global: **de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil)**
Vigência: 12 (doze) meses.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00012702.2025.0001-SEMOSP – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 012/2025.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS;
PROJETO/ATIVIDADE: 15 0011 2023 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 1.500 – Recurso próprio

Beruri/AM, 12 de março de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:9ABEA2B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 024/2025

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: ARIELLY SILVA VIEIRA CPF Sob o nº 705.798.952-03
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ES-COLA MUNICIPAL: LINDA CONCEIÇÃO, DE INEPMEC: 13098721, SITUADA NA COMUNIDADE: LINDA CONCEIÇÃO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DE-

MANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2025.
Valor global: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
Vigência: 10 (dez) meses.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00050205.2025.0010 - SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 015/2025.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0062 2014 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 500

Beruri/AM, 21 de maio de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:4020F3E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 025/2025

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: MARIENE DA SILVA SIMÕES CPF Sob o nº 032.278.592-89
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOVA ESPERANÇA DE INEP/MEC/:13109340, SITUADA NA COMUNIDADE: BOA MORADA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMEN-TAL PARA O ANO LETIVO
Valor global: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
Vigência: 10 (dez) meses.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00010205.2025.0010 - SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 016/2025.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0062 2014 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 500

Beruri/AM, 21 de maio de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:4DEB26AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 026/2025

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: ANILDO DA SILVA SOUZA CPF Sob o nº 034.982.132-10
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ES-COLA MUNICIPAL, SÃO JOSE DE INEP/MEC:13109235, SITUADA NA COMUNODADE: SÃO JOSE, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE:EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMEN-TAL
Valor global: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
Vigência: 10 (dez) meses.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00020205.2025.0010 - SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 017/2025.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0062 2014 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 500

Beruri/AM, 21 de maio de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:DAEC943B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025-SRP

O**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**, por meio da **Comissão Municipal de Compras**, torna público que encontra-se aberta a licitação, para registro de preços, na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais exigências estabelecidas neste Edital, para a **"contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados do Município de Boa Vista do Ramos/AM"**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de agosto de 2025 às 10h00min (horário de Brasília),** através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas. com. br.

Boa Vista do Ramos/AM, 25 de julho de 2025.

LADINE LORENA VIANA GRANA
Agente de Contratação de Compras Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:1C83C514

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM, abrangendo a definição de metas de governo, análise e lançamento das propostas governamentais e posterior adequação nos exercícios pertencentes ao quadriênio em

vigência a partir de 2026; tal prestação de serviços também deverá abranger a apresentação dos resultados em audiência pública na Câmara Municipal ou outro local definido pelo Poder Executivo. Análise da estrutura administrativa, avaliação e revisão dos lançamentos contábeis orçamentários com base na Execução do Orçamento no exercício de 2025, impressão e entrega de relatórios do quadriênio 2026-2029, conforme as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no T. R. da Dispensa de Licitação nº 001/2025.

DA PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA - Fica prorrogado por 03 (três) meses, iniciando-se em 23 de julho de 2025, estendendo-se até 23 de outubro de 2025.

VALOR - O valor global do presente termo aditivo de contrato permanecerá inalterado, importando na quantia de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante apresentação das faturas com recibo de quitações e certidões, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0011.2005.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 22 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal
Contratante

RAQUEL CHAVES DA SILVA
RC Consultoria
CNPJ nº 33.611.266/0001-20
Contratada

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:C8CA31E6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025

LOCATÁRIA: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

LOCADOR: IZAIAS LOPES DE CASTRO, pessoa física, portador do RG nº 0540559-9 e CPF nº 135.070.282-04.

OBJETO: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
Projeto/Atividade: 04.123.0011.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 25 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatária

IZAIAS LOPES DE CASTRO
CPF nº 135.070.282-04
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:3AD7757E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2025 – TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025

LOCATÁRIA: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

LOCADOR: JAMILSON REPOLHO DE SOUZA, pessoa física, portador do RG nº 1396475-5 e CPF nº 668.261.282-68.

OBJETO: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e funcionamento de depósito de materiais para armazenar bens móveis e objetos da SEMSA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 10.301.0052.2030.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 25 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatária

JAMILSON REPOLHO DE SOUZA
CPF nº 668.261.282-68
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:CD66A62A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratação do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;
RESOLVE:
I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, o Sr. **IZAIAS LOPES DE CASTRO**, portador do **RG nº 0540559-9** e **CPF nº 135.070.282-04**, a prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025**, perfazendo o valor global de **R$36.000,00** (trinta e seis mil reais)**;**
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 25 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:2011A2FB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratação do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:
I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, o Sr. **JAMILSON REPOLHO DE SOUZA**, portador do **RG nº 1396475-5** e **CPF nº 668.261.282-68**, a prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e funcionamento de depósito de materiais para armazenar bens móveis e objetos da SEMSA, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025**, perfazendo o valor global de **R$18.000,00** (dezoito mil reais)**;**
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 25 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:1B7C1353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1046/2025-GPMBVR DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 164/2006, de17 de março de 2006. Em atendimento a Lei Municipal nº 299, de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor RAIMUNDO DE SOUZA BATISTA, para o cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Secretário Municipal de Politicas Fundiárias e Habitação - SEMPOF do Município de Boa Vista do Ramos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 01 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 23 dias do mês julho de 2025.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:6C8A62BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 29

Aos 25 dias do mês de julho de 2025, às 7h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício para o Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua volta ao município de Boa Vista Ramos.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 25 de julho de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito Municipa l em Exercício

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....

2.....

3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:ED9795B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 006/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, com sede, Rua Senador José Esteves, nº77, Bairro Centro inscrita no CNPJ sob o nº

04.445.566/0001-28, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, e da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:
· Modalidade: Dispensa de Licitação
· Critério de Julgamento: Menor Preço Global
· Forma de Apresentação: Presencial
· Objeto Licença de uso de sistema para facilitação de pagamento dos faturamentos exclusivos dos serviços públicos, incluso o fornecimento de software, infraestrutura, serviços de integração e liquidação, bem como, alterações corretivas e as manutenções evolutivas, com suporte técnico especializado para o **SERVILÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.**
· Data e Horário para Recebimento das Propostas de Novos Interessados: 30 – de – julho de 2025 até às 15:00.
· Local para Entrega das Propostas: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE
· Aquisição do Termo de Referência mediante solicitação pelo saaebvram@outlook.com
· O recebimento da Proposta e através do E-mail: saaebvram@outlook.com

Boa Vista do Ramos/AM, 25 de julho de 2025

ANTONIO APARÍCIO VERÇOSA LEMOS
Comissão Municipal de Licitação- SAAE

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:A19138D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº106/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPICIFICA E DÁ PROVIDENCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
C**ONSIDERANDO,** ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSÉ MENDES DA CUNHA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA**, (Tipo A), lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeado através do Decreto nº 049/2025 de 19 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 10 DE JUNHO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:10AEB42D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº107/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
C**ONSIDERANDO,** ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ALCINEY DE ARAUJO VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL**, (tipo C), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE JUNHO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:8173471F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 029/2025
CONSIDERANDO: Aquisição de fardamento completo para os Guardas Civis Municipais, com o objetivo de padronizar e adequar a apresentação dos servidores às normas institucionais, garantindo conforto, durabilidade e identificação visual adequada durante o exercício das funções, para atender os serviços da Prefeitura Municipal de Borba/AM.
CONSIDERANDO: Art 75, inciso II, Lei Nº 14.133/2021;
RESOLVE:
I- AUTORIZAR a contratação por Art 75, inciso II, Lei Nº 14.133/2021, da pessoa jurídica AMAZONAS COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS MILITARES LTDA inscrita no CNPJ.:11.588.322/0001-10
II- O custo total da prestação de serviço é de: R$ 31.104,00 (trinta e um mil cento e quatro reais)
III- CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:85550FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025

CONTRATO: Nº 012/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
O Município de Borba/AM, por meio da Comissão de Contratação de Borba/AM, torna publico o apostilamento ao contrato firmado com a empresa com a empresa **A M MOURA**, inscrita no **CNPJ: 33.680.022/0001-07,** referente à prestação de serviço de assessoria.
Objeto de apostilamento: Prorrogação do prazo de vigência contratual, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021.
Nova vigência: 27/07/2025 a 27/01/2026
Valor: Inalterado.
Data da assinatura do apostilamento: 25/07/2025
Demais cláusulas: Permanecem inalteradas.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de contratação/Pregoeira
Decreto Nº 018/2025 De 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:13C108A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025 – GAB/PMC

Fixa a data da 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Canutama-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, incisos II e XI, e Artigo 81, item II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Federal MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO a 56ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades, realizada no período de 19 a 21 de março de 2024, a qual deliberou sobre novas datas para a realização das conferências estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a autonomia conferida às comissões organizadoras estaduais para a condução do processo conferencial, inclusive quanto à validação de conferências municipais realizadas fora dos prazos originalmente estabelecidos, desde que devidamente justificadas por fatos supervenientes;

CONSIDERANDO os desafios logísticos, geográficos e operacionais enfrentados por diversos municípios do Estado do Amazonas, que dificultaram o cumprimento dos prazos inicialmente estipulados para a realização das conferências municipais;

CONSIDERANDO a importância de garantir a ampla participação dos municípios na formulação de políticas urbanas democráticas, respeitando as especificidades locais e assegurando a representatividade e a escuta qualificada dos diversos segmentos sociais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal da cidade de Canutama**, com o tema: *"Construindo a política nacional de desenvolvimento urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiçasocial"*, a ser realizada no dia **14 de agosto de 2025**, como etapa preparatória da **6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Amazonas**.

Parágrafo único. A Conferência ocorrerá no dia **14 de agosto de 2025**, com início às **07:30h às 12:00h, com retorno 13:30h às 17:00h**, no **Sala de Vídeo da IEADAM**, situado à **Rua Alexandre Gomes, s/nº, Centro, CEP: 69.820-00,** sendo sua realização amplamente divulgada nos meios de comunicação oficiais.

Art. 2º A Conferência Municipal integra a etapa local da 6ª Conferência Nacional das Cidades, nos termos do Regimento Interno aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como das disposições do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM, 21 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES
Prefeito Em Exercício do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:AA2951A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Carauari, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, **torna pública a anulação da Licitação da Concorrência Pública Eletrônica nº 011/2025,** cujo o objeto é **Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Obras e Engenharia para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no Município de Carauari/AM. (Convênio nº 948590/2023, pactuado com o Ministério da Saúde),** pelas razões que seguem.

Considerando que **foram constatados vícios insanáveis que comprometam a legalidade do certame**, o que comprometeu a ampla divulgação e a legalidade do processo licitatório, **decide-se pela anulação do procedimento, a fim de preservar os princípios da publicidade, da legalidade, da isonomia e da competitividade**.

A anulação se dá com fundamento na discricionariedade da administração pública, que prevê a possibilidade de anulação dos atos administrativos e licitatórios por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificada.

Publique-se.

Carauari/AM, 25 de julho de 2025

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:37649DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 047/2025 - SRP, no dia 07 de agosto das 2025 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Contratação, pelo menor preço por item, para aquisição de Gêneros Alimentícios, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari e suas Secretarias. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de

segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 25 de julho de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:F054E7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 048/2025 - SRP, no dia 08 de agosto das 2025 às 14h:30min (horário Brasília), tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Contratação de empresa para Locação de Veículos, sem condutor, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias do Município de Carauari/AM, O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 25 de julho de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:2256510F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 -** referente à licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM. (CONVÊNIO Nº 948590/2023, PACTUADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE),** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3901, Código Identificador: 39D6176E, no dia 21 de julho de 2025:
ONDE SE LÊ:
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

LEIA-SE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa **LUSADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **20.290.881/0001-30**, com sede na Rua Sara Kubitschek, nº 715, Bairro: Novo Israel, Cep: 69.093-270, Manaus/AM, para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de **R$ 1.437.319,39 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)**.

II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCONRRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 25 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: A presente Errata foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 25 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:37AA70A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 022/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Engenharia para Adequação do Prédio do Telessaúde no Município de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **J. L. GALVAO GONCALVES-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 10.679.901/0001-05, estabelecida na Av. Constantino Nery, nº 2789, Chapada, CEP: 69.050-001, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO TELESSAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 100.889,17 (Cem mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos**), conforme consta no Projeto Básico, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 09 de Julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:24CCD666

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: J. L. GALVAO GONCALVES-EPP, CNPJ N° 10.679.901/0001-05;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO TELESSAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM

Valor: R$ 100.889,17 (Cem mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)

Dotação:

Programa de Trabalho: 05.01.01.10.301.0052.1022.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 500

Fundamento: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Prazo: 30 (trinta) dias

Careiro da Várzea/AM, 10 de Julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:494E5526

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de falecimento, o Senhor **DELMAR DA SILVA VAZ,** no cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 22 de julho de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de julho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3A655598

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL N. 1202, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no período das festividades em alusão ao Aniversário de 93º anos do Município de Coari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, VII da Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO a conveniência de conter despesas com bens e serviços nas repartições do município, no dia 01 de agosto de 2025, representando uma economia significativa para o cofre público municipal,
CONSIDERANDO a importância das comemorações alusivas ao 93º Aniversário da Cidade de Coari e a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores o usufruto de folgas pela comemoração destes dias com suas famílias.
RESOLVE:
Art. 1º DECRETAR ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 01 de agosto de 2025, em **decorrência das comemorações alusivas ao 93º Aniversário da Cidade de Coari**, ressalvadas as **atividades essenciais** assim definidas em lei, conforme, dispõe o Artigo 9º, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 2º DECRETAR que horários nas repartições públicas municipais, do dia 28 a 31 com os horários de 08h da manhã até as 14h da tarde, ressalvadas as **atividades essenciais** assim definidas em lei, conforme, dispõe o Artigo 9º, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 3º DETERMINAR ao Departamento de Administração Municipal, a organização de banco de horas relativas ao ponto facultativo, com vistas à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:446ACEC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DLE Nº 012/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Codajás-AM, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, após a análise e manifestação da Agente de Contratação, constante no processo administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 012/2025, **RESOLVE:**

1. ADJUDICAR
à empresa **MOVENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 84.499.755/0001-72, o item 1, do Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesa de reunião, destinada a atender às necessidades da representação do município de Codajás em Manaus, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no valor global de R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. HOMOLOGAR
O presente procedimento de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, considerando a regularidade dos atos praticados, a existência de recursos orçamentários e financeiros e o atendimento aos requisitos legais pertinentes.

Proceda-se à assinatura do contrato, adotando-se as demais providências necessárias ao cumprimento da legislação vigente.

Codajás/AM, 25 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:D3DEF8D3

GABINETE DO PREFEITO
CE 004-25 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, O teor da Ata de Julgamento das documentações e proposta de preços apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 004/2025, "Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e

serviços de engenharia para a execução de pavimentação rígida em concreto armado e drenagem superficial em diversas ruas no município de Codajás-AM".

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO, por fim, a Parecer Conclusiva exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente licitação.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR a empresa vencedora:

CONSTRUTORA TAMANDARE LTDA, CNPJ: 17.245.301/0001-88, com o valor global de R$ 1.700.715,15 (Um milhão, setecentos mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do processo administrativo na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV– PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás /AM, 24 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:E1E75519

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Codajás em sua Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal de n° 8.142 de 28/12/1990 e Lei Municipal de n°309/2012

CONSIDERANDO a Lei Municipal 309/2012, que cria o Conselho Municipal de Saúde de
Codajás e dá outras providencias;
CONSIDERANDO o Art. 1° da Lei Municipal 309/2012 Inciso XX, trata de estabelecer a
periocidade da convocação e organizar a Conferencia Municipal de saúde, propor suas
convocações organizador, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do
Conselho de saúde correspondente, convocar e sociedade para a participação nas pré-
conferencias e conferencias de saúde.
CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na
gestão do SUS e sobre as transferências interrogativas de recursos financeiros na área
da saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 309/2012, no Art. 1° inciso II, que dispõe sobre
iscutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas
pelas Conferencia de saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 309/2012, no Art. 1° inciso V, que dispõe sobre definir
diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre seu conteúdo,
conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos
serviços;

2. 3. O que dispões a Portaria 3.992/2017

Resolve:

Art. 1° Propor a convocação da 2ª Conferencia Municipal de Saúde, para plano e diretrizes
orçamentárias 2026 - 2029
Art. 2° Nomear em ato de designação da comição organizadora da Conferencia Municipal
de Saúde
Paulo Henrique Barbosa Maciel — Coordenador Geral
Aislan Nascimento Ruela — Coordenador Adjunto
Leilane Adesandra da Silva Oliveira Bastos — Secretaria Geral
Elisandra Souza Nascimento Secretario Adjunto
Cristiane Lima dos Santos — Relator Geral
Leandra de Lima Antunes — Relator Adjunto
Mendelssonh Gomes Lima - Coordenador de Comunicação, Informação e Mobilização Geral
Ruggery José Antunes da Silva Coordenador de Infraestrutura Geral
Art. 2° Recomendar ao Secretário Municipal de saúde que esta resolução seja homologada
nos termos do inciso XI! da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PAULO HENRIQUE BARBOSA MACIEL
Presidente -CMS
Decreto 1.645 06 de Abril de 2021

AISLAN NSCIMENTO RUELA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:B0021FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DL 013-25 - AVISO DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, pessoa jurídica de direito público, torna público aos interessados que está realizando processo de contratação direta por dispensa sem disputa com critério de julgamento (melhor técnica), na hipótese do art. 75, XV, nos termos da Lei nº 14.133/2021 destinada a Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para serviços de planejamento, organização, realização, processamento e emissão de resultado final para homologação do Concurso Público do Município de Codajás, Estado do Amazonas para o provimento de 1.001 (um mil e uma) vagas, conforme termo de referência que pode ser solicitado na sede do órgão.

Data de recebimento de propostas: 28/07/2025 até 31/07/2025 às 09:00 (horário Brasília)
Local do recebimento: e-mail comprascodajaspmc@gmail.com.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br

Codajás/Am, 25 de julho de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:39A73E40

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
01º RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
01º RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 041/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, através do Setor de Compras Públicas, instituída a partir da **Portaria Nº 014/2025**, Torna Público o Resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025**, objetivando o Credenciamento de Pessoa Jurídica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, QUE COMPREENDEM: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, REPELÊNCIA A POMBOS, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, NAS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, HOSPITAIS E SEUS RESPECTIVOS IMÓVEIS COMPLEMENTARES**, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do mesmo. Os agentes de contratação e membros da comissão resolvem PUBLICAR o resultado da análise dos documentos de habilitação da inexigibilidade, restabelecendo os prazos para recurso.
RELAÇÃO DE INTERESSADOS COM SITUAÇÃO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO:

CANDIDATO (A)	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TR DO EDITAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
E I S DA SILVA LTDA	01, 02, 03, 04 e 05	42.043.097/0001-60	DEFERIDO

O interessado que teve seu Credenciamento DEFERIDO deverá apresentar-se na sala do Setor de Compras Públicas desta Prefeitura para assinatura do termo de credenciamento, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Eirunepé-AM, 09 de junho de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CD3F8063

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA
No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano: XVI / Número: 3803, código identificador CFYWX2GBW, publicado no dia 20 de fevereiro de 2025:
ONDE SE LÊ:
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2025.
LEIA-SE:
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025.
Eirunepé/AM, 21 de fevereiro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:502CC2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA
No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano: XVI / Número: 3827, código identificador ITVKRIVRD, publicado no dia 27 de março de 2025:
ONDE SE LÊ:
Programa de Trabalho: 12.365.0063.2.015 - Reforma e Conservação de Unidades Educ. do Ensino Fundamental.
LEIA-SE:
Programa de Trabalho: 12.365.0063.1003 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Ensino Infantil.
Eirunepé/AM, 28 de março de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:90C3E164

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano: XVI / Número: 3859, código identificador AACB0350, publicado no dia 21 de maio de 2025:

ONDE SE LÊ:
Unidade Orçamentária: 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Programa de Trabalho: 08.244.0034.2027.0000 - Encargos c/ Programa de Assistência Social a Pessoas Carentes.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:
Unidade Orçamentária: 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Programa de Trabalho: 08.244.0034.2027.0000 - Encargos c/ Programa de Assistência Social a Pessoas Carentes.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

Eirunepé/AM, 22 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E7D65DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano: XVI / Número: 3897, código identificador 4D3D54B7, publicado no dia 15 de julho de 2025:

ONDE SE LÊ:

Parte Contratada: CONSTRUTORA MARAES LTDA (CNPJ nº 14.560.971/0001-09)

LEIA-SE:
Parte Contratada: CONSTRUTORA MARAES LTDA (CNPJ nº 29.387.857/0001-98)
Eirunepé/AM, 16 de julho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:639035B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 084/2025
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da representação do município na Capital do Estado.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: MILENIUM - SOCIEDADE DE PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA S/S (CNPJ nº 17.547.272/0001-09).
Valor do Contrato: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Representação do Município em Manaus
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 035/2025.
Vigência da contratação: 02/05/2025 a 02/05/2026.

Eirunepé/AM, 02 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0ED5A5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 122/2025.
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para recuperação de vias públicas com serviços de tapa buracos, reforma de galeria, calçadas e recuperação de sarjeta e meio fio.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE Eirunepé – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: LSB SERVICOS TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 21.617.193/0001-02.
Valor do Contrato: R$ 423.587,57 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento
Programa de Trabalho: 15.451.0091.1013.0000 – Abertura, drenagem, pavimentação e/ou recuperação de ruas e avenidas
Elemento despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Modalidade de seleção das propostas: Concorrência nº 002/2025.
Vigência da contratação: 22/07/2025 a 22/07/2026.
Eirunepé/AM, 22 de julho de 2025.
ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:58441BAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 016/2025 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E INSUMOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 (doze) de agosto de 2025 às 09 hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na nova sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM).
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 25 de julho de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:92DF0DA7

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 014/2025 - SRP, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AEROFOTOGRAMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro

de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 (onde) de agosto de 2025 às 14hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000 (nova sede da Prefeitura).
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios

ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 25 de julho de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:E0D68039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0136, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias;

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMED/Nº 155/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR as servidoras abaixo relacionadas, a viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 09/07 a 18/07/2025 com a finalidade de participar do Curso do Programa Resultados e Planejamento Estratégico SADEAM.

Maria Antônia Rodrigues da Silva – Professora
Marizete Rodrigues da Silva – Professora

Art. 2º -CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de 10 (dez) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 08 de julho de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:5BF1EF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0141, DE 10 DE JULHO DE 2025

Designar JEORDANE OLIVEIRA DE ANDRADE como representante municipal de Envira para representar o prefeito no Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas - MRSB/AM.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o edital nº 001/2025 - MRSB/AM, pelo qual o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano solicita a indicação de autoridade para representar o Prefeito Municipal no Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas - MRSB/AM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JEORDANE OLIVEIRA DE ANDRADE,** portador da identidade nº 0964606-4, CPF nº 345.662.522-72, como representante do município de Envira (AM) para representar o Prefeito, em suas ausências ou impedimentos, no Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas - MRSB/AM, conforme edital nº 001/2025 - MRSB/AM Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 10 julho de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:92A12000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0142, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 221/2025-SEMAS/GS

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor Erick Montefusco Pinheiro, Agente de Controle de Zoonoses-IA a viajar para área indígena do Rio Tarauacá- Zona Rural do município, no período de 12/07 a 29/07/2025 com a finalidade de realizar a Campanha de Vacinação antirrábica de cães e gatos.

Art. 2º -CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de 18 (dezoito) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 10 de julho de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:4206C093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0147, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 213/2025 – SEMSA/GS

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor Alderivan Nascimento da Silva, auxiliar de atendimento à saúde ASA-IB a viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 18/07 a 28/07/2025 com a finalidade de participar da avaliação do programa de hanseníase com o tema

Art. 2º -CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 11 (onze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 16 de julho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:35EF99D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0148, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 233/2025 – SEMSA/GS

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor Raimundo Benicio Xavier de França, Agente de combate as Endemias-IA a viajar a cidade de Eirunepé/AM, no período de 21/07 a 31/07/2025 com a finalidade de participar da Capacitação técnica referente aos sistemas de informação da Gerencia de Endemias.

Art. 2º -CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 11 (onze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 16 de julho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:E2247463

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO - ESCOLA VALNEI CORREA DE SOUZA - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM - ID 1004133**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **CONSTRUTORA VICTÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.535.043/0001-58**, vencedora com preço global de **R$ 894.682,82 (oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 25 de julho de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:B7D023E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 69, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 69, DE 24 DE JULHO DE 2025.

"Nomeação do Sr. Isidio Lima da Fonseca, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** sua a capacidade do município de auto-organização e sua autonomia político-administrativa, reconhecida pela Constituição Federal, em seu artigo 18, caput;

CONSIDERANDO que se encontra dentro das competências locais do município prover tudo que se relacione ao seu peculiar interesse, consoante artigo 12, caput, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO que a direção superior do Poder Executivo Municipal é exercida pelo Prefeito, representante legitimamente eleito, com auxílio dos Secretários Municipais, conforme redação do artigo 71, caput, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Orgânica, em seu artigo 81, inciso I, rege que se encontra dentre as atribuições do Prefeito *"nomear e exonerar os secretários municipais e os administradores distritais*";
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Isidio Lima da Fonseca para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração,
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio da municipalidade.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, EM 24 DE JULHO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8AA68557

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 70, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 70, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos XIII e XIV, da Lei Orgânica deste Município,
Resolve:
Art. 1° Nomear **ANA JULIA SILVA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 025.349.622-56, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA DE GABINETE** do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, EM 24 DE JULHO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal De Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:21032D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 71, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 71, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos XIII e XIV, da Lei Orgânica deste Município,
Resolve:
Art. 1° Exonerar **MARIA RAILDA BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF nº 359.496.862-68 do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PREVIDENCIA SOCIAL, GFIP E PIS/PASEP** na Secretaria de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, EM 24 DE JULHO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:75CCA510

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 72, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 72, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos XIII e XIV, da Lei Orgânica deste Município,
Resolve:
Art. 1° Nomear **EVANDRO FARIAS DE MENEZES**, portador do CPF nº 762.432.812-72 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PREVIDENCIA SOCIAL, GFIP E PIS/PASEP** na Secretaria de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, EM 24 DE JULHO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal De Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1061285B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 73, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 73, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos XIII e XIV, da Lei Orgânica deste Município,
Resolve:
Art. 1° Nomear **ANTONIO FELIPE FERREIRA DO SACRAMENTO**, portador do CPF nº 037.734.432-00 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATOS DE PESSOAL E ATENDIMENTO AO SERVIDOR** na Secretaria de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, EM 24 DE JULHO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal De Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4577C7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 74, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 74, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos XIII e XIV, da Lei Orgânica deste Município,
Resolve:
Art. 1° Nomear **MARIA RAILDA BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF nº 359.496.862-68 para exercer cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** na Secretaria de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, EM 24 DE JULHO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal De Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1D9BB790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 75, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 75, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos XIII e XIV, da Lei Orgânica deste Município,
Resolve:
Art. 1° Nomear **ALEX SARAIVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 010.111.262-90 para exercer cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO** na Secretaria de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, EM 24 DE JULHO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal De Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:56C78C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 76, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 76, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos XIII e XIV, da Lei Orgânica deste Município,
Resolve:
Art. 1° Nomear **JOÃO VITOR BARROSO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 045.441.262-23 para exercer cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO** na Secretaria de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, EM 24 DE JULHO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:85D11A0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 415/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 24 de abril de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE JOHN ELTON AULER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **JOHN ELTON AULER,** a autorização de 10 (dez) diárias, tendo como valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para custear despesas na nas comunidades Municipais nos dias 24 de abril a 03 de maio de 2025, com finalidade de acompanhar a Defesa Civil do Amazonas no Município de Humaitá-AM. Esta ação tem o objetivo de atender as famílias afetadas na cheia do Rio Madeira 2025, através da distribuição de cestas básicas, caixas d`águas e água potável.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DEAA995F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 444/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de maio de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARCELO TONY

AGUIAR MENDONÇA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO ainda, o teor do processo administrativo nº 1235/2025, de 29 abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **MARCELO TONY AGUIAR MENDONÇA,** portador da cédula de identidade nº 643709125 SSP-SP, inscrito no CPF nº 018.646.182-20, **AJUDA DE CUSTO**, na quantia de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais)**,** beneficiário **OLIVIA POCIDONIA DOS SANTOS.**

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior, destina-se a custear suas despesas com exames, consultas, locomoção e hospedagem.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C822CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 687/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 03 de julho de 2025.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO da servidora CIRENE ALVES DE SOUZA POR aposEntadORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal 091/97/CMH;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 652/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** da servidora **CIRENE ALVES DE SOUZA,** matricula nº 2221, por aposentadoria, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir de 03/07/2025, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D25120E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 688/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 03 de julho de 2025.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO dO servidor VALDEMAR UMBELINO DE ARAUJO POR aposEntadORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal 091/97/CMH;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 652/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** do servidor **VALDEMAR UMBELINO DE ARAUJO,** matricula nº 2349, por aposentadoria, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir de 03/07/2025, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AEDA2980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 689/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 03 de julho de 2025.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO dO servidor CARLOS ALBERTO UMBELINO POR aposEntadORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal 091/97/CMH;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 652/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** do servidor **CARLOS ALBERTO UMBELINO,** matricula nº 2327/0, por aposentadoria, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir de 03/07/2025, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CFA127B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DE IRANDUBA**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **01/08/2025 (SEXTA - FEIRA)**.

Iranduba 25 de julho de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:2F0FEFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.100/2025– GAB/PMI

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIO (a) ESCOLAR - SE02 - NÍVEL II, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 5º da Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a Função de Confiança é de livre designação e destituição do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– DESIGNAR o (a) Sra. ROSIANE NASCIMENTO DE PAIVA, Matrícula nº 4.435-8A, na função de SECRETÁRIO (a) ESCOLAR - SE02 - NÍVEL II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, da Escola Municipal Dona Maria Silva da Costa, a contar de 08 de julho de 2025.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4574D340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.101/2025– GAB/PMI

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Iranduba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconizado no Decreto Municipal nº 369 de 21 de julho de 2025.
CONSIDERANDO a importância de promover espaços de discussão e formulação de Políticas Públicas que atendam às necessidades e fortaleçam os Direitos das Pessoas Idosas no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Iranduba para promover a participação da sociedade na construção de Políticas Públicas para essa população.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Iranduba, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme estabelecido no Regimento Interno.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Iranduba e submetê-lo à aprovação;
II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Iranduba;
III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;
V – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas à Comissão Organizadora da etapa estadual.
Art. 3º Designar a Comissão Organizadora para a realização da 1ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Iranduba, com a seguinte composição, sob a Coordenação da Coordenadora Naysa Garcia Duarte.
Representante Governamental – Naysa Garcia Duarte – Coordenadora do Centro de Convivência da Pessoa Idosa
Representante Governamental – Elizabeth Levy Vasconcelos – Secretaria Municipal de Ações e Cidadania da Assistência Social de Iranduba;
Representante Governamental – Marileide Sales Barroso – Coordenadora do CRAS
Representante Sociedade Civil – Cacilda Viana de Araújo – Entidade
Representante Sociedade Civil – Joana Gomes de Oliveira - Trabalhadora do SUS
Representante Sociedade Civil – Maria Auxiliadora de Moraes Benacon – Professora
Bianca Azevedo Duarte
Jaqueline Abreu Carvalho

Ana Celia da Silva
Raquel Rodrigues da Silva
Priscily Ramayana Bezerra Melo
Rubinely Simas da Silva
Ruth Oliveira Cavalcante
Naysa Garcia Duarte
Mario Jorge da Costa
Rosângela Maria Barbosa de Melo
Joana Gomes de Oliveira
Maria Auxiliadora de Moraes Benacon
Rayelen Monteiro da Silva
Talismã Batista de Oliveira

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

NAYSA GARCIA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2734A2FF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 001/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE sobre a Avaliação e Aprovação Relatório do 3º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, exercício de 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de n° 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saúde como uma instancia colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Iranduba, Art.1º O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba- AM, instituído nos termos da Lei Municipal nº 05, de 19 de Setembro de 1991, é órgão de instância colegiada e deliberativa, de caráter permanente, consultivo, normativo e fiscalizador, do Sistema Único de Saúde – SUS para o município de Iranduba, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, Artigo 198, inciso I, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Artigo 9º, item III, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Artigo 1º, § 5º. E o Art.2º O Conselho Municipal de Saúde do Iranduba tem por finalidade e objetivos básicos o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na conformidade da Lei;
CONSIDERANDO, a importância das atividades que compõem o Relatório do 3º Quadrimestre do exercício de 2024 desenvolvidos pela Secretaria de Saúde; são de suma importância;
CONSIDERANDO, a aprovação do relatório referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2024, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de saúde de Iranduba, no dia 12 de junho de 2025.
R E S O L V E:
Art.1°. APROVAR o Relatório do 3º Quadrimestre da Secretária de Saúde de Iranduba – SEMSA, do exercício de 2024.
Art.2°. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, em 10 de Junho de 2024.

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na a Resolução CMS/IRANDUBA/AM n° 001/2025, de 12 de junho de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 141 de 19 de dezembro de 2008.

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8B99FE03

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 002/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE sobre a Avaliação e Aprovação Relatório do 1º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, exercício de 2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de n° 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saúde como uma instancia colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Iranduba, Art.1º O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba- AM, instituído nos termos da Lei Municipal nº 05, de 19 de Setembro de 1991, é órgão de instância colegiada e deliberativa, de caráter permanente, consultivo, normativo e fiscalizador, do Sistema Único de Saúde – SUS para o município de Iranduba, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, Artigo 198, inciso I, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Artigo 9º, item III, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Artigo 1º, § 5º. E o Art.2º O Conselho Municipal de Saúde do Iranduba tem por finalidade e objetivos básicos o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na conformidade da Lei;
CONSIDERANDO, a importância das atividades que compõem o Relatório do 1º Quadrimestre do exercício de 2025 desenvolvidos pela Secretaria de Saúde; são de suma importância;
CONSIDERANDO, a aprovação do relatório referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2025, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de saúde de Iranduba, no dia 12 de junho de 2025.
R E S O L V E:
Art.1°. APROVAR o Relatório do 1º Quadrimestre da Secretária de Saúde de Iranduba – SEMSA, do exercício de 2025.
Art.2°. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, em 12 de Junho de 2025.

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na a Resolução CMS/IRANDUBA/AM n° 002/2025, de 12 de junho de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 141 de 19 de dezembro de 2008.

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6F1F7E7A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 003/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da PAS- Programação Anual de Saúde/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de n° 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saude como uma instancia colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saude (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde. Na sua Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia onze de agosto de dois mil e vinte um.
CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde é um importante instrumento que operacionaliza o Plano Municipal de Saúde, cujas ações e metas foram definidas a partir das diretrizes e objetivos do Plano Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, ainda, que as ações e metas estão previstas nos Projetos e Programas, com indicadores de desempenho e recursos orçamentários previstos no Plano Plurianual – PPA, Lei Orçamentaria Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-Programa e Ação;
CONSIDERANDO que o desenvolvimento, acompanhamento da Programação Anual de Saúde – PAS/2025 deverá ser contínua, com a avaliação periódica pela Coordenação de Programas, objetivando a efetiva participação e responsabilização pelas ações programadas;
R E S O L V E:
Art.1º APROVAR a Programação Anual de Saúde 2025.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANDUBA, em 26 de Junho de 2025.

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na a Resolução CMS/IRANDUBA/AM n° 003/2025, de 26 de junho de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 141 de 19 de dezembro de 2008.

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3902B6D6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 005/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE sobre a Convocação para a Realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Iranduba com o tema "Saúde com o direito: Fortalecendo Políticas Públicas com Equidade e Participação Social", e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de n° 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saúde como uma instancia colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.142, de 28.12.1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;
CONSIDERANDO, que a Conferência Municipal de Saúde de Iranduba tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estruturas das Redes de Serviços e de Atenção à saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde como pressuposto do controle e da participação social;
CONSIDERANDO, que as deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde devem ser contempladas no próximo ciclo de planejamento do Município e servir de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Saúde e Plano Plurianual 2026-2029;
CONSIDERANDO, o debate acerca da composição da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Iranduba, onde foi criado, votado e aprovado por unanimidade pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, na
1ª Reunião Extraordinária do CMS/Iranduba, realizada no dia 26 de junho de 2025, conforme relacionado abaixo.

R E S O L V E:

Art.1°. APROVAR a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Iranduba, e criação da Comissão Organizadora deste evento, com a realização prevista para os dias 21 e 22 de Julho de 2025, objetivando fortalecer o debate sobre tema Saúde com o direito:

Fortalecendo Políticas Públicas com Equidade e Participação Social"
Art.2°. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, em 26 de Junho de 2025.

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na a Resolução CMS/IRANDUBA/AM n° 004/2025, de 26 de junho de 2025,
nos termos da Lei Municipal nº 141 de 19 de dezembro de 2008.

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:ED883685

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 04/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE sobre a avaliação e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG/2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de n° 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saúde como uma instancia colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Iranduba, Art.1º O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba- AM, instituído nos termos da Lei Municipal nº 05, de 19 de Setembro de 1991, é órgão de instância colegiada e deliberativa, de caráter permanente, consultivo, normativo e fiscalizador, do Sistema Único de Saúde – SUS para o município de Iranduba, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, Artigo 198, inciso I, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Artigo 9º, item III, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Artigo 1º, § 5º. E o Art.2º O Conselho Municipal de Saúde do Iranduba tem por finalidade e objetivos básicos o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na conformidade da Lei;

CONSIDERANDO, que o Relatório Anual de Gestão é a principal ferramenta de acompanhamento da gestão de saúde dos Municípios, Estados e Distrito Federal;
CONSIDERANDO, a Lei nº 8142/90 a respeito da apresentação do Relatório de Gestão que permite o Controle de que trata o parágrafo 4º do Art. 33 da Lei 8080/90;
CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 1229 de 24 de maio de 2007, que estabelece o fluxo para aprovação do Relatório de Gestão;
CONSIDERANDO, a apresentação do Relatório Anual de Gestão de 2025 apresentados em Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba no dia 26 de Junho de 2025;
R E S O L V E:
Art.1°. APROVAR o Relatório anual de Gestão – RAG/2025.
Art.2°. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, em 26 de Junho de 2025.
Luana dos Santos Medeiros
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na a Resolução CMS/IRANDUBA/AM n° 004/2025, de 26 de junho de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 141 de 19 de dezembro de 2008.

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3D00B214

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
Processo Administrativo Nº 015/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a Dispensa de Licitação, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos, manutenção e recuperação de fissuras no prédio da camara municipal do município de Itamarati-AM".
Visando atender o art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.
Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itamarati/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do Email- agentecontracao.cmi@gmail.com ou na sede câmara municipal de Itamarati Rua: Boa Vista N. º 89 – Centro – Itamarati – AM. Cep 69.510-000, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 28/07/2025 às 08h a 31/07/2025 às
13h, ao setor de Licitação.
Itamarati – AM, 25 de julho de 2025.

SANIA DA SILVA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2E1FA4CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 020/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 07 de agosto de 2025, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 28 de julho de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:D7BB00AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

COMISSÃO DE COMPRAS MUNICIPAL DE JURUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 021/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM", que ocorrerá dia 08 de agosto de 2025, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 28 de julho de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:8E738F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA EM GERAL, ATRAVÉS DE EMBARCAÇÃO, TIPO: LANCHA EXPRESSO, NAVIO/FERRYBOAT, NO TRECHO MANAUS/JURUÁ/MANAUS E JURUÁ/TEFÉ/JURUÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: F MARQUES DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.994.214/0001-23, vencedora no lote 02, com valor global de R$ 670.800,00 (Seiscentos e Setenta Mil e Quinhentos Reais); J R NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.250.530/0001-51, vencedora no lote 03, com valor global de R$ 885.600,00 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) e A S DE ABREU NAVEGAÇÃO, inscrita no CNPJ: 00.547.654/0001-30, vencedora no lote 04, com valor global de R$ 280.575,00 (Duzentos e Oitenta Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 22 de julho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:45EBA683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

ONDE LÊ-SE:
Dispensa de Licitação nº 058/2025 –Contrato 088/2025**. Contratada:** Y. DA S. CAJADO – 34.909.133/0001-05.

LEIA-SE:
Dispensa de Licitação nº 059/2025 –Contrato 089/2025**. Contratada:** Y. DA S. CAJADO – 34.909.133/0001-05

JURUÁ - AM, 17 de julho de 2025

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:6BB8443A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 058/2025 –Contrato 088/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** FRANCINETE GUERREIRO COSTA - 39.553.684/0001-94. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PELÍCULAS EM JANELAS E PORTAS. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal De Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte: RP. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 08 DE JULHO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:6BA6E1CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO Nº 002/2025

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2025, nesta cidade de Juruá, Estado do Amazonas, na sede da Municipalidade, com endereço na Rua Francisco de Paula, nº 98, exatamente às 11:00 horas, no Gabinete do Poder Executivo, presentes os Exmos. Sr. ILQUE CUNHA DE LIMA, Prefeito Municipal e JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA, Vice-Prefeito, afim de, com fundamentos em princípios de direitos estabelecidos no artigo 29 da Constituição Federal e normas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ser oficializado o ato de Transmissão de Cargo de Representação legal do Poder Executivo deste Município, sendo repassada esta Representação ao Excelentíssimo. Sr.: JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA, que exerce o Cargo de Vice-Prefeito, amparado no artigo 29 da Constituição Federal

Dado e passado nesta cidade de Juruá, aos 21 dias do mês de junho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:B2C04770

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 115/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na TERMO DE CONTRATO Nº 115/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 115/2025- PMJ (competências enumeradas nos arts 29 e. 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2025, e a empresa M.A.R. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 44.246.830/0001-79, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para a organização e execução de Processo Seletivo Público para Gestores Escolares: responsável pelo planejamento, organização, coordenação e realização de todas as etapas do processo seletivo, incluindo a elaboração do edital, inscrições, aplicação de provas, processamento de resultados e divulgação da classificação final, conforme a legislação vigente.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	ELIAS ALVES SOARES	1758	Professor
Gestor Titular	FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS	410	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;

X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;

XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - coordenar a atividade de fiscalização;

II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;

III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;

IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);

V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;

VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;

VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;

IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);

X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;

XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;

XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;

XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 14 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

ELIAS ALVES SOARES
Fiscal do Contrato
CPF: 782.810.162-72 - Matrícula nº 1758

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Gestor do Contrato
CPF: 417.901.702-49 - Matrícula nº 410

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:444B9ECF

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 115/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na TERMO DE CONTRATO Nº 115/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 115/2025- PMJ (competências enumeradas nos arts 29 e. 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032/2025, e a empresa M.A.R. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 44.246.830/0001-79, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para a organização e execução de Processo Seletivo Público para Gestores Escolares: responsável pelo planejamento, organização, coordenação e realização de todas as etapas do processo seletivo, incluindo a elaboração do edital, inscrições, aplicação de provas, processamento de resultados e divulgação da classificação final, conforme a legislação vigente.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	ELIAS ALVES SOARES	1758	Professor
Gestor Titular	FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS	410	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de

eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 14 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

ELIAS ALVES SOARES
Fiscal do Contrato
CPF: 782.810.162-72 - Matrícula nº 1758

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Gestor do Contrato
CPF: 417.901.702-49 - Matrícula nº 410

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:E07FA8B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2025-PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), CNPJ 04.285.896/001-53. Contratada: M.A.R. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 44.246.830/0001-79. Objeto: *Contratação de empresa especializada para a organização e execução de Processo Seletivo Público para Gestores Escolares: responsável pelo planejamento, organização, coordenação e realização de todas as etapas do processo seletivo, incluindo a elaboração do edital, inscrições, aplicação de provas, processamento de resultados e divulgação da classificação final, conforme a legislação vigente.* Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 031/2025-CCSC/PMJ. Vigência: 05 (cinco) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Atividade: 12.361.0062.2012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.540 – Fundeb. Fundamento Legal**:** 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, inciso II do Decreto Municipal 013/2024 - GP;

Jutaí/AM, 14 de julho 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal.

M.A.R. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
Contratada.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:5075E060

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 – SEMED/PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 032/2025 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 013/2024;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA para contratação de empresa especializada para a organização e execução de Processo Seletivo Público para Gestores Escolares: responsável pelo planejamento, organização, coordenação e realização de todas as etapas do processo seletivo, incluindo a elaboração do edital, inscrições, aplicação de provas, processamento de resultados e divulgação da classificação final, conforme a legislação vigente.

Contratado: M.A.R. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 44.246.830/0001-79.
Prazo de Vigência: 14 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamento Legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, II do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí/AM, 14 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:BD39D906

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM Nº 177/2025-PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 177/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 092/2025-CPC/PML;
CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 092/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, I, Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ANEXOS PARA ATENDIMENTO E BANHEIRO NA UNIDADE DE ATENDIMENTO DONA CESARINA**, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico, em favor da empresa **VIDRACARIA LABREA CNPJ 13.312.405/0001-07**, que apresentou o MENOR VALOR APRESENTADO, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 123.850,30 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, em conformidade com o Projeto Básico, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 25 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:3E408042

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 216/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 177/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 216/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **VIDRACARIA LABREA CNPJ 13.312.405/0001-07.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ANEXOS PARA ATENDIMENTO E BANHEIRO NA UNIDADE DE ATENDIMENTO DONA CESARINA**, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico.

VALOR GLOBAL:123.850,30 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - **Projeto/Atividade: 08.245.0034.1016** – Implantação de Infraestrutura para Atividade de Assistência Social- **Elemento de Despesa**: **4.4.90.51.00** – Obras e Instalações - **Fonte de Recurso**: **500.**
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 25 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:6CC379E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025PMM/SEMAS; **DATA DA ASSINATURA**: 24/07/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e A DE A VILAGELIM LTDA; CNPJ: 26.852.167/0001-74; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do centro de reabilitação e equoterapia, localizado na Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira S/N – Zona Urbana do Município de Manacapuru/AM, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, oriunda do Processo Administrativo nº 00010406.2025.0008 – SEMAS; **MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025; **VALOR GLOBAL**: R$ 2.580.155,20 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato: 24/07/2025 a 22/10/2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 08.244.8.1.068 – Implantação de Infra-Estrutura para Assistência Social; Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 706–Emenda Parlamentar; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7, e Eng. Eletricista WILLIAN XAVIER DA COSTA CLEMENTE – CREA-AM RNP 04225638-0; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 24 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:06B6B74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 070/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. ANTONIO CLAUDEMI LIMA DE SOUZA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 00211402.2025.0003, TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de um
imóvel localizado na Rua Raimundo Dias nº 1832 Liberdade CEP: 69.400-686, Manacapuru, Estado do
Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de
coordenadas N 9.636.237,55m e E 764.438,24 deste segue confrontando com a RUA RAIMUNDO DIAS, com
azimute de 140°55'23,98" por uma distância de 9,70m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.636.230,02 e E
764.444,35m; deste segue confrontando com a propriedade de EDMEIRE FREITAS FLORES, com azimute de
228°31'18,00" por uma distância de 47,96m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.636.198,25 e E 764.408,42 ;
deste segue confrontando com a propriedade de TEREZINHA VELOSO DE ABREU, com azimute de
323°47'54,55" por uma distância de 10,00m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.636.206,32 e E 764.402,51 ;
deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCA RAIMUNDA DA COSTA FREITAS, com
azimute de 48°50'34,91" por uma distância de 47,45m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição. Área
total 468,77m² e perímetro de 115,11m.

Nestes termos, a contar do dia 07 de julho de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3C6C0BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 074/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sra. ALICE JORDANA MORENO MONTEIRO requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 00022204.2025.0004, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Avenida Ribeiro
Junior nº 1116 São Francisco CEP: 69.400-371, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco B-1, situado no limite com a AV RIBEIRO JUNIOR, definido sob a coordenada
de 764859.31 m. E e 2635561.76 m.S; ao NORTE, seguindo com distância de 2.80 m e sob a coordenada de_
764864,28 m.E_® 2635570.26_m Si chega-se ao marco R-2, deste confrontando neste trecho com TERRAS DE
SUELY OLIVEIRA DE AZEVEDO, ao LESTE. seguindo com distância de 46.70 m e sob a coordenada de
764904.99 m. E e 262554731 mS chega-se ao marco P-3. deste confrontando neste trecho com TERRAS DE
JOSÉ FERREIRA, ao SUL, seguindo com distância de 2.50 m e sob a coordenada de Z64900.16 m. E e
2635539.14m.S chega-se ao marco P-4, deste confrontando neste trecho com TERRAS DE VALTER
FERREIRA NOGUEIRA, ao OESTE, seguindo com distância de 46.7Q m, chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Área total 457,66m² e perímetro de 112,70m.

Nestes termos, a contar do dia de julho de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1AA3BE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 075/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sra. MARIA IZABEL DA SILVA BATISTA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 00132402.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Rua Luciano
Galvão S/N Biribiri CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com a Rua: Luciano Galvão, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de
11,00metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com propriedade do senhor Guionor Façanha dos Santos,
medindo do M-02 ao M-03, uma Ivone Batista do Nascimento, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de
11,00metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com propriedade do senhor Guionor Façanha dos Santos,
medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 15,00metros. Área total 165,00m² e perímetro de 52,00m.

Nestes termos, a contar do dia 21 de julho de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DB401CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 076/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sra. IVONE BATISTA DO NASCIMENTO requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 00142402.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Avenida Getúlio
Vargas nº 634 Centro CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com a Av. Getúlio Vargas, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de
11,00metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com propriedade do senhor Valdemar, medindo do M-02 ao
M-03, uma distância de 25,00metros; pelo FUNDO, limitando-se com terras da senhora Maria Izabel da Silva
Batista, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 11,00metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com
propriedade do senhor Guionor Façanha dos Santos, medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 25,00 metros.
Área total 275,00m² e perímetro de 72,00m.

Nestes termos, a contar do dia 21 de julho de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E5679073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 077/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sra. TERESINHA MARIA DE ABREU LIRA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 00082602.2025.0004, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na AM-352 km 07
Ramal do Japonês S/N Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-01, situado no limite com a RIO MANACAPURU, definido pela coordenada
geográfica de Latitude 3°14'21.50"S Sul e Longitude 60°41'28.10" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela
coordenada plana UTM 9641663.34 m Norte e 756580.15 m Leste, referida ao meridiano central 63° WGr,
deste, confrontando neste trecho com RIO MANACAPURU, ao Sul. seguindo com distância de 39,00 m e
azimute plano de 321°59'57", chega-se ao marco P-02. deste confrontando neste trecho com propriedade do
senhor GETULIO SOARES BITENCOURT. ao Oeste, seguindo com distância de 29,00 m e azimute plano de
71°31'29" chega-se ao marco P-03, deste confrontando neste trecho com a propriedade da senhora RAIMUNDA
DE SOUZA SIMAS, ao Norte, seguindo com distância de 39,00 m e azimute plano de 141°37'00"chega-se ao
marco P-04, deste confrontando neste trecho com a senhora RAIMUNDA DE SOUZA SIMAS, ao quadrante
Leste, seguindo com distância de 30,00m e azimute plano de 248°49'02" chega-se ao marco P-01, ponto inicial
da descrição deste perímetro. Área total 1.150,50m² e perímetro de 137,00m.

Nestes termos, a contar do dia 21 de julho de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:74A280E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025/SEMSA/GAB/PMM

Institui a Comissão Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais – CFT, para estabelecer Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Dr. David Tayah, Secretário Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.401 de 28 de abril de 2011 que altera a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8080 de 19 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27, 28 e 29 do respectivo diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação de acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT.
Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica**,** Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru é a instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.
Art. 3º. A padronização e aquisição de quaisquer medicamentos, fórmulas especiais para nutrição e insumo para a Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru ficam condicionadas à avaliação da CFT.
Parágrafo Único. Sempre que necessário, a comissão poderá solicitar e convidar outros profissionais a participarem de suas reuniões.
Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru.

Elissandra Fleury Pinheiro – Farmacêutica Coord. de Assistência Farmacêutica – Presidente;
André Macedo – Médico da APS – Vice-Presidente;
Membros da CFT:
Nara Lúcia Medeiros de Jesus – Farmacêutica – CAF/Consultório Farmacêutico;
Roseane Silva – Farmacêutica – Farmácia Central/Consultório Farmacêutico;
Silvia Nery – Médica Psiquiatra do CAPS Maçaroca;
Alida Margoth Chumbe Melendez - Psicóloga – Coordenadora de saúde Mental;
Keyte Costa da Silva – Dentista – Coordenadora da Saúde Bucal;
Wanderlane da Costa Silva – Enfermeira – Coord. do Programa Hiperdia, Tb e Hanseníase;
Ivanete Sena de Araújo – Enfermeira – Coord. do Programa Saúde da Mulher;
Nazaré da Silva Padron – Farmacêutica – Centro de Testagem e Aconselhamento;
Ana Clícia Soares da Costa – Nutricionista – Coord. do Programa Ferro e Vitamina A;
Gene da Silva Padron – Enfermeiro – Coord. CTA/IST/HIV/AIDS/Hepatites Virais;
Gisileia Cordeiro – Farmacêutica – Farmácia CAPS Maçaroca;
Glauciane Feitoza Marinho – Sanitarista – Coord. Vigilância em Saúde;
Cláudia Ferreira Trindade – Assistente Social – Coord. Emult/Saúde do Idoso;
Christian do Nascimento Bastos – Nutricionista da APS;
Maria do Socorroda Costa Moura – Enfermeira – Coord. Polo Municipal de Imunização.
Membros Participantes da CFT:
Dr. David Tayah – Secretário Municipal de Saúde de Manacapuru;
Weberlane Lopes do Nascimento – Subsecretária Municipal de Saúde;
Flaviane da Silva Gomes – Coord.daAPS;
Lydjane Cristine de Lima Brito – Gerente da APS;
Jomara Neves – Gerente da APS.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU, 22 de julho de 2025.

DAVID TAYAH
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004 de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:202E3602

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de representação de artistas musicais para apresentação e shows, na 3º CAVALGADA nos dias 26 e 27 de julho na comunidade do Jaraqui, na zona rural do município de Manaquiri por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.901.448/0001-78.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 73.920,00 (setenta e três mil e novecentos e vinte reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 21 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:FCA798A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA 021/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na modalidade de Dispensa nº. 021/2025 – CPC/PMM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a dispensa de licitação nº 021/2025, pelo menor preço global, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico eletromecânico destinado à manutenção da Usina de Oxigênio do Hospital Regional Dr. Hamilton Cidade, com o objetivo de atender às necessidades desta unidade hospitalar.**

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação a empresa: **X BRASIL LTDA – DEMAIS**, inscrita no CNPJ n° 22.646.044/0001-26, para o item 1.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 25 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E7F1C1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 556, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE MANICORÉ, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** o (a) senhor (a) **CARLOS ANDRE PASSOS DE LIMA**, portador (a) do CPF nº 957.026.442-04, das funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Integração Comunitária – SEMIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em____/_____/2025.

_____
CARLOS ANDRE PASSOS DE LIMA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5A8E9CDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº077/2021- TOMADA DE PREÇO Nº003/2021.
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº077/2021**, celebrado em: 21/09/2021, entre a Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa: CONSTRUTORA POMAR S/A.

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.
Período: 280 (duzentos e oitenta dias) dias, a contar de 03/03/2025 à 08/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 57, §1º da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Município de Maués/AM, 27 de fevereiro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:95F52E93

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 001-CMSBM, DE 24 DE JULHO DE 2025

TORNA EMPOSSADOS OS MEMBROS ELEITOS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MAUÉS – CMSBM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID, Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués – CMSBM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto da Seção IV, Art. 18 da Lei Municipal nº 302, de 22 de dezembro de 201, resolve:

Art. 1º EMPOSSAR os Conselheiros eleitos por aclamação que compõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués – CMSBM, os(as) Senhores(as) LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS – Vice-Presidente, NATHALIE RAYA – 1ª Secretária e HÉRICLES TIAGO LIMA DA SILVA – 1º Secretário do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués – CMSBM, para o mandato de 02 (Dois) anos, a contar da Data da Posse – Dia 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Presidente/CMSB
Decreto nº 089/2025-PMM

Publicado a presente Resolução Legislativa no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués - SAAE, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

NATHALIE RAYA
1ª Secretária/CMSB
Decreto nº 089/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:1A5E1EB6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 002-CMSBM, DE 24 DE JULHO DE 2025

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MAUÉS – CMSBM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID, Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués – CMSBM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto da Seção IV, Art. 19, Inciso XII da Lei Municipal nº 302, de 22 de dezembro de 201, resolve:
Art. 1º Fica aprovado por unanimidade dos Conselheiros o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués – CMSBM, cujo texto integra esta resolução como Anexo Único.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Presidente/CMSB
Decreto nº 089/2025-PMM

Publicado a presente Resolução Legislativa no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués - SAAE, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

NATHALIE RAYA
1ª Secretária/CMSB
Decreto nº 089/2025-PMM

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MAUÉS - CMSBM

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM, é o órgão de instância máxima colegiada, consultivo, deliberativo e de natureza permanente, criado nos termos da Lei Municipal nº 302, de 22 de dezembro de 2017, que exercerá o controle social dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM tem por finalidade propor políticas e acompanhar ações voltadas para os referidos serviços.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM é um órgão colegiado de assessoramento e de consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas, para atuar no controle social do Sistema Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento Básico, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades das instâncias dos poderes executivo e legislativo municipais, cuja organização e funcionamento dar-se-ão na forma deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM é órgão da administração municipal vinculado diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM:

– Elaborar seu Regimento Interno;
– Participar dos processos de implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;
– Deliberar e emitir pareceres sobre as propostas de alteração da lei da Política Municipal de Saneamento Básico;
– Deliberar sobre projetos de legislação de interesse da Política Municipal de Saneamento Básico;

– Articular-se com outros conselhos existentes no Município, no Estado e na esfera Federal com vistas à implementação do Plano Municipal Saneamento Básico;
– Contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;
– Deliberar sobre recursos de competência do Fundo e acompanhar sua aplicação e execução;
– Aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
– Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
– Monitorar o cumprimento da política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
– Monitorar as ações do ente regulador;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM tem a seguinte organização:
– Plenário;
– Mesa Diretora
Presidente;
Vice-Presidente;
1º Secretário;
2º Secretário.

Seção I
PLENÁRIO
Art. 6º. O Plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos membros do Conselho designados por Decreto Municipal, de acordo com requisitos de funcionamento, estabelecidos neste Regimento Interno.

Sub-Seção I
COMPOSIÇÃO
Art. 7º. A composição do plenário está definida no art. 15 da Lei Municipal nº 302/2017, garantida a participação de forma paritária de representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués – CMSBM será composto de 12 membros efetivos além de seus respectivos suplentes com mandato de 2 anos, admitida a recondução, conforme Art. 15, § 5º da Le Municipal nº 302/2017, da seguinte forma:

– Seis (06) Representantes do Poder Executivo Municipal:
01 (um) Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/MAUÉS;
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA;
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SEMOSP;
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
01 (um) Representante da Câmara Municipal de Maués.

II – Seis (06) Representantes da Sociedade Civil Organizada, oriundos dos seguintes segmentos:
01 (um) Representante da Colônia de Pescadores Z-16 de Maués;
01 (um) Representante da Paróquia Nossa Senhora da Conceição;
01 Representante da Associação dos Mototaxistas de Maués – ASMOTAM;
01 Representante do Instituto Federal do Amazonas – IFAM (Campus Maués);
01 Representante da Universidade do Estado do Amazonas – Núcleo de Maués;
01 Representante do Conselho Tutelar de Maués.
Art. 9º. A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

Parágrafo Único - Na presença do titular o suplente terá direito a voz e não ao voto nas reuniões.
Art. 10. As entidades e movimentos indicados para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM terão mandato de 02 anos com direito a recondução por um mandado de igual período para desempenho de suas funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 1º. O desligamento de conselheiro por ausência recorrente sem justificativa poderá ser declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Presidente, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma deste Regimento.
§ 2º. As justificativas de ausências deverão ser apresentadas ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués – CMSBM em até 48 horas úteis após a reunião.

§ 3º. A perda do mandato poderá ser declarada, por maioria absoluta, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués – CMSBM nos casos específicos de falta de decoro definida pelo Plenário.

Seção II
Atribuições dos Representantes do Plenário
Art. 11. Aos Conselheiros incumbe:

– Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM;
– Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
– Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
– Apresentar Moções ou Proposições, ou propor diligências sobre assuntos de interesse do saneamento básico;
– Requerer por escrito votação de matéria em regime de urgência;
– Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saneamento básico no âmbito da municipalidade, dando ciência ao Plenário;
– Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

Seção III
DAS ELEIÇÕES

Art. 12. O mandato dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM será de dois (2) anos, permitida a recondução uma vez por igual prazo, em conformidade com o § 5º do Art. 15 e Art. 18 da Lei Municipal nº 302, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 13. As eleições são nominais, com voto aberto, em cédula única, impressa com os nomes que compõem a(s) chapa(s) aos cargos de: Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, fornecida pela Comissão Eleitoral ou Diretoria em exercício, conforme candidaturas inscritas no mínimo 05 (cinco) dias antes das eleições e divulgada nos meios de comunicação social.

Art. 14. É considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, observada o quórum dos conselheiros presentes.

§ 1º. Em caso de empate convocar-se-á nova eleição, e, persistindo o empate, o critério de idade do candidato a presidente.

§ 2º. Assim que for definida e concluída a totalização dos votos será informado aos conselheiros o resultado da eleição.

§ 3º. Na inscrição da(s) chapa(s) apresentar(em) somente uma única chapa, no dia da eleição ela será declarada vencedora e aclamada pelos conselheiros presentes.

§ 4º. Logo após dado o resultado da eleição da chapa vencedora os membros da Mesa Diretora tomarão posse aos seus referidos cargos eletivos.

Seção IV
DA MESA DIRETORA

Art. 15. A Mesa Diretora do Conseho Municipal de Saneamento Básico de Maués – CMSBM será formada por 4 (quatro) membros, constituindo-se os seguintes cargos:
– Presidente do CMSBM
– Vice-Presidente
– 1º Secretário
– 2º Secretário
Art. 16. A Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM, de acordo com o artigo 17 da Lei Municipal nº 302 de 22 de dezembro de 2017, caberá ao Representante Titular e Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/MAUÉS.

Parágrafo Único - Cabe ao Presidente:
– Deliberar sobre questões administrativas do Conselho;
– Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra de membro;
– Abrir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM, dando-lhe o encaminhamento necessário em conformidade a este Regimento Interno;
IV – Solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
V – Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM, em caso de empate;
VI – firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões;
VII – Interpretar o Regimento Interno nas questões de ordem;
VIII – Interpretar nos casos omissos o Regimento Interno valendo-se se for necessário, de assessoria jurídica se assim julgar submeter o parecer ao Plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM;
IX – Fazer os encaminhamentos pertinentes a boa conduta da reunião, fazendo cumprir horários, tempos e a pauta previamente definida;
X – Informar previamente a sua ausência ao Vice-Presidente;
XI – Propor caso necessário a alteração da ordem dia mudando a ordem das matérias ou introduzindo novos itens, a ser votado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM;
XII – Delegar competências aos membros do Conselho;
XIII – Indicar servidores municipais que irão compor a estrutura de apoio do Conselho;
XIV – Fazer o encerramento da reunião.
Art. 17. Os demais membros da Mesa Diretora serão eleitos, a cada 02 (Dois) anos, pelo Plenário, através de voto direto aberto de seus integrantes e por maioria simples.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 18. A Mesa Diretora será responsável:

– pela convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do órgão;
– pelos assuntos administrativos, econômico-financeiros e operacionais, submetidos à apreciação e deliberação do plenário;
– pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações determinadas pelo Plenário;
– pela organização e encaminhamento da pauta das reuniões, com antecedência, aos conselheiros;
– pela ciência de todas as correspondências recebidas e expedidas
– pelo amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do CMSBM;
– pela elaboração e sistematização de relatório anual de atividades do CMSBM, submetendo- o ao Plenário.
Art. 19. Em sua ausência, impedimento ou afastamento, o Presidente será substituído, preferencialmente, e na seguinte ordem, por:
– Vice-Presidente; ou
– 1º Secretário; ou
– 2º Secretário.
Parágrafo Único. O substituto terá os mesmos direitos, deveres, competências e obrigações do Presidente.
Art. 20. Ao Vice-Presidente do Conselho compete:
I – Auxiliar o Presidente do Conselho em todas as suas atribuições;
II – Exercer todas as funções atribuídas ao presidente, na sua ausência ou impedimento.
Art. 21. Ao 1º Secretário(a) da Mesa Diretora do Conselho compete:
I – Secretariar as reuniões do Plenário;
II – Responsabilizar-se pelas atas, pautas e publicações de Resoluções do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM;
III – Adotar todas as medidas necessárias à ampla divulgação das atas e resoluções do Conselho;
IV – Fornecer suporte e assessoramento ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM nas atividades por ele desempenhadas;
V – Organizar os serviços de protocoloprottocolo, distribuição e arquivo do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM;

VI – Enviar a cada membro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a convocação das reuniões ordinárias, da qual deverá constar também a pauta;
VII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo presidente ou previstas neste Regimento Interno.
Art. 22. Ao 2º Secretário(a) da Mesa Diretora do Conselho compete:
I – Auxiliar o 1º Secretário em todas as suas atribuições;

II – Exercer todas as funções atribuídas ao 1º Secretário, na sua ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 23. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués – CMSBM reunir-se-á, ordinariamente quadrimestralmente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, do Substituto do Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros. Após 30 minutos sem quórum, será realizada a segunda convocação e o início da reunião se dará com qualquer quórum.
§ 2º. Cada cadeira terá direito a um voto.
§ 3º. As convocações para as reuniões ordinárias terão data, local e hora fixados com antecedência de 05 (cinco) dias, por intermédio de Edital com as respectivas pautas da Ordem do Dia, podendo ser por ofício, e-mail, whatsapp ou outra forma de comunicação.
§ 4º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48h por ofício, e-mail e whatsapp ou outra forma de comunicação, fixando data, local e hora.
§ 5º. É admitida a realização de reuniões virtuais e em modelo híbrido, conforme decisão do Presidente, observando o disposto no §3º.
Art. 24. A pauta da reunião ordinária constará de:
– Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
– Informes da mesa;
– Informes dos Conselheiros;
– Ordem do dia constando os temas previamente definidos;
– Deliberações;
– Definição da pauta da reunião seguinte pelo Plenário;
– Encerramento.
§ 1º. Nenhum assunto da ordem do dia poderá ser abordado nos itens: II e III deste artigo.
§ 2º. A definição da ordem do dia partirá da relação dos temas básicos aprovados pelo Plenário e das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.

§ 3º. O Presidente poderá decidir qualquer ordem do dia sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo.
§ 4º. Cabe ao 1º Secretário a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para

deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 25. As Reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:
– As matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão apresentadas, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;
– Ao início da discussão poderá ser pedido vistas, devendo o assunto retornar impreterivelmente, na reunião seguinte para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de 01 Conselheiro. O Conselheiro que pediu vistas será o relator, no caso de mais de um conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quanto os pedidos de vista. Todo pedido de vista deve corresponder um parecer técnico, por escrito, previamente apresentado aos Conselheiros. Os pareceres deverão ser colocados em votação um a um, obedecida a ordem de solicitação de vistas;
– A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais.
– As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;
– A recontagem dos votos deve ser realizada quando solicitada por um ou mais conselheiros.
– Por proposta do Plenário a pauta da reunião poderá ter um horário-teto máximo, sendo que cada tema da pauta poderá ter também seu teto previamente fixado, por deliberação do Plenário.
– O Conselheiro que desejar fazer uso da palavra deve inscrever-se junto ao 1º Secretário, que informará ao Presidente do Conselho ou seu substituto a ordem de inscrições.

– O Plenário poderá, em função do limite de tempo ou por entender terem-se esgotados os argumentos, encerrar as inscrições.
Art. 26. As reuniões do Plenário devem ser registradas através de atas que devem constar:

– Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa, inclusive convidados quando houver e justificativas de faltas quando houver;
– Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
– Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro (s);
– As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível junto ao

1º Secretário para gravação e/ou cópia de documentos.

§ 2º. O 1º Secretário providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la por intermédio de E-mail ou Whatsapp e outras plataformas de redes sociais, no mínimo, 05 dias antes da reunião em que será apreciada.
Art. 27. As atas deverão ser lavradas pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

Parágrafo Único – No caso do 1º Secretário estar presidindo a reunião, o 2º Secretário lavrará a ata juntamente com o 1º Secretário.
Art 28. As deliberações do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão tomadas pela metade mais um de seus membros presentes.
§ 1º. A aprovação das contas do Fundo Municipal de Saneamento Básico ocorrerá com a maioria absoluta.
§ 2º. As resoluções, atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, moções, notas a imprensa, recomendações sobre temas específicos e demais deliberações do plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão publicadas através de divulgação oficialmente usada pela administração pública, dentro do prazo de 05 dias após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno poderão ser dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM, em observância ao que estabelece o Inciso VIII, do Parágrafo Único, do art. 16º deste Regimento Interno.
Art. 30. O presente Regimento Interno foi aprovado por unanimidade pelo Plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM, no dia 18 de julho de 2025 e entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSB.

Maués/AM, 24 de julho de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Presidente/CMSB
Decreto nº 089/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:19521BB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 - CMC

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
PROCESSO Nº 480/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais à espécie, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regime Interno;

CONSIDERANDOo que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Inexigibilidade nº 007/2025, capitaneado pela Comissão Municipal de Contratação;
RESOLVE:

AUTORIZAR o procedimento de Contrata, por Inexigibilidade, com fundamentação legal no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
FAVORECIDO (a): JOSÉ LEÔNCIO ALVES DE FROTA - CNP: 630.031.202-04
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Cobertura Orçamentária: Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de terceiros pessoa jurídica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA: 02.08.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de fevereiro de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:0252F947

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 - CMC

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
PROCESSO Nº 180/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais à espécie, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regime Interno;

CONSIDERANDOo que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Inexigibilidade nº 005/2025, capitaneado pela Comissão Municipal de Contratação;
RESOLVE:

AUTORIZAR o procedimento de Contrata, por Inexigibilidade, com fundamentação legal no Art. 74, inciso V, alínea e), da Lei nº 14.133/2021;

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO (SEMADETUR), NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
FAVORECIDO (a): LÚCIO FERNANDES PINHEIRO – CPF: 074.515.802-10
Vigência do contrato: 12 (doze) meses;
Cobertura Orçamentária: Natureza da Despesa; 3.3.90.36 – Outros Serviço de terceiros pessoa física.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO: 02.16.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0049.2036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo;

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 56.442,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de fevereiro de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:30A01D63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 - CMC

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
PROCESSO Nº 1411/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais à espécie, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regime Interno;

CONSIDERANDOo que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Inexigibilidade nº 012/2025, capitaneado pela Comissão Municipal de Contratação;
RESOLVE:

AUTORIZAR o procedimento de Contrata, por Inexigibilidade, com fundamentação legal no Art. 74, inciso III, alínea e), da Lei nº 14.133/2021;

III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*;

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA E CONSULTORIA EDUCACIONAL. DE INTERESSE DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso III, alínea c) e f), da Lei nº 14.133/2021.
FAVORECIDO (a): GAVES SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ: 37.226.667/0001-17
Vigência do contrato: 06 (seis) meses;
Cobertura Orçamentária: Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de terceiros pessoa jurídica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.361.0210.2081.0000 – M de FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR – ENS. FUNDAMENTAL;
ATIVIDADE E PROJETO: 12.365.0240.2083.0000 – M de FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR – ED. INFANTIL (CRECHES);
ATIVIDADE E PROJETO: 12.365.0240.2090.0000 – M de FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR – ED. INFANTIL (PRÉ ESCOLAR);
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 328.078,00 (trezentos e vinte e oito mil, setenta e oito reais).

Nova Olinda do Norte/AM, 04 de abril de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:30A4BB96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE KITS (KITS DE HIGIENE PESSOAL FEMININO, MASCULINO E KITS DE DORMITÓRIO SUSPENSO);**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA Nº. 001/2025**, a empresa **E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº. **15.353.644/0001-30**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 50.648,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 15 de Janeiro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4C814A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA LANÇAMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS DO GOVERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA FERRAMENTA DO SISTEMA BB GESTÃO ÁGIL.**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA Nº. 002/2025**, a empresa **ULTRA FISIO SERVICE MEDICAL LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 41.568.358/0001-00,** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 28 de janeiro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 28 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:18789460

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 003/2025**,** oriundo da Dispensa de Licitação nº. 001/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 15.353.644/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL FEMININO, MASCULINO E DE DORMITÓRIO SUSPENSO.

VALOR GLOBAL: R$ 50.648,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (Quinze) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classificação Programática: 12.361.0062.2023 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 010 – Recurso Próprio.

Novo Aripuanã/AM, 15 de janeiro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3B3C2BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 008/2025**,** oriundo da Dispensa de Licitação nº. 002/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa ULTRA FISIO SERVICE MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 41.568.358/0001-00).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA LANÇAMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS DO GOVERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA FERRAMENTA DO SISTEMA BB GESTÃO ÁGIL.**

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Classificação Programática: 08. 244.0011.2012– Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1500 – Recursos Proprios

Novo Aripuanã/AM, 28 de janeiro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A5363F99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 153 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 153 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 14 à 16/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Workshop de Aperfeiçoamento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:34F5CFFA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 154 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 154 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 14 à 16/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Nara Maria Reis Carneiro Koide, Assessora Técnica II, para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Workshop de Aperfeiçoamento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 826,70 (Oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:1D2E7B32

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 155/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 155/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 14 à 16/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Wanderley Ribeiro Pantoja, Secretário Mun. De Projetos e Convênios, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Oficina GCM 2025, promovida pela Caixa Econômica Federal, destinada aos Gerentes Municipais de Convênios e Contratos

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 07/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:A24D743A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 156 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 156 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 14 à 28/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) LUAN CAVALCANTE DE LIMA, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para acompanhar a delegação de Parintins nos Jogos Escolares do Amazonas - JEA´S 2025

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 14 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 7.715,96 (Sete mil, setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:61D1CAB7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 157/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 157/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 14 à 28/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RIAN MARCHÃO COSTA, Coordenador Municipal de Juventude, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025, na qualidade de coordenador da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e membro da comissão da delegação do município de Parintins, prestando apoio organizacional, técnico e logístico às equipes participantes durante o evento.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.893,45 (Dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:43F80F92

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 158/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 158/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 14 à 28/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) PEDRO CAETANO SILVA FILHO, Auxiliar Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025, na qualidade de coordenador da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJUV) e membro da comissão da delegação do município de Parintins, prestando apoio organizacional, técnico e logístico às equipes participantes durante o evento.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 829,08 (Oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:0C26521B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 159/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 159/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 14 à 28/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) DELVANO SANTIAGO SOUZA, Professor III, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025, na qualidade de dirigente da delegação do município de Parintins, sendo responsável pelo acompanhamento institucional, articulação administrativa e apoio às ações organizacionais e logísticas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.934,52 (Hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:7A3451AD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 160 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 160 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 14 à 28/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ULISSES SALVADOR GÓES, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025, na qualidade de responsável pela hospedagem da delegação do município de Parintins, atuando na organização, controle e suporte logístico referente ao alojamento das equipes durante o evento.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.893,45 (Dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:BDFB0F07

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 161 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 161 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 14 à 28/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RAYZA BATISTA GADELHA, Técnica em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025, na qualidade de dirigente da delegação do município de Parintins, sendo responsável pelo acompanhamento institucional, articulação e apoio às ações organizacionais e logísticas durante o evento.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.893,45 (Dois mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:9FDF0CFD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 162 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 162 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 14 à 28/07/2025.
RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ELBER SILVA AZEDO, Assistente de Docencia, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025, na qualidade de responsável pelo transporte e alimentação da delegação do município de Parintins, atuando no acompanhamento, controle e suporte logístico referente à locomoção das equipes

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.893,45 (Dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:460045C3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 163/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 163/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 14 à 28/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MARCELO LEITE DA SILVA, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025, na qualidade de responsável pelo transporte e alimentação da delegação do município de Parintins, atuando no acompanhamento, controle e suporte logístico referente à locomoção das equipes durante o evento.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.066,75 (Dois mil e sessenta e seis reis e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:52665B13

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 164 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 164 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 14 à 28/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) KEDSON SILVA DA SILVA, Assessor Técnico I, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para dar apoio à delegação do município de Parintins nos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025, atuando em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, responsável pela divulgação do desempenho das equipes parintinenses na competição, alimentando o site oficial da Prefeitura Municipal de Parintins, bem como rádios, TVs e portais de notícias locais com informações sobre os jogos.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.893,45 (Dois mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 02/07/2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:2E67F598

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 165 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 165 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 14 à 28/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) EVAIL OLIVEIRA INOMATA, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025, na qualidade de técnico da equipe de Futsal da delegação do município de Parintins, acompanhando e prestando suporte técnico aos atletas durante a competição.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.893,45 (Dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:6AE4112E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 166 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 166 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período 14 à 28/07/2025.
RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) JEFERSON OLIVEIRA PONTES, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025, na qualidade de técnico da equipe de Futsal da delegação do município de Parintins, acompanhando e prestando suporte técnico aos atletas durante a competição.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.893,45 (Dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:929DD8FD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 167/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 167/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 14 à 28/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MÁRCIO BATISTA DOS SANTOS, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025, na qualidade de técnico responsável pelas equipes de Handbol infantil e juvenil, masculino e feminino, da Escola Municipal Charles Garcia, acompanhando e prestando suporte técnico aos alunos-atletas durante a competição.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.893,45 (Dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:18D851F2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 168 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 168 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 14 à 28/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) IRONILDO CURSINO SIQUEIRA, Professor Ensino Fundamental, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para acompanhar os alunos da Escola Municipal Charles Garcia durante sua participação nos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025, nas modalidades Handebol Infantil Masculino e Feminino, Futsal Infantil Masculino e Atletismo, prestando apoio e suporte durante a competição.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.934,52 (Dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:7CF41FB3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 169/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 169/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 14 à 28/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RIAN KAYK DE SOUZA SILVA DOS SANTOS, Assistente de Docencia, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para acompanhar, na função de auxiliar técnico, a equipe de Handebol Infantil Masculino da Escola Municipal Charles Garcia e a equipe de Handebol Juvenil Masculino do município de Parintins durante sua participação nos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025, prestando apoio técnico e logístico às delegações durante a competição.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.893,45 (Dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:FBE3942B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 170 /2025 – CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 170 /2025 – CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 14 à 28/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) EDUARDO PINHEIRO DA CRUZ, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025, na função de auxiliar técnico da equipe de Voleibol da delegação do município de Parintins, prestando apoio técnico e logístico aos atletas e ao técnico responsável durante a competição.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.893,45 (Dois mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:680F35B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 48/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 019/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO, MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E SERVIÇOS DE CERIMONIAL COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 1º) EVENTUS COMERCIO DE FLORES NATURAIS E FESTAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 13.146.844/0001-97 (Parintins/AM).

Parintins/AM, 18 de julho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C970EBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 60/2024

Contratada: T F Comércio de Materiais de Construção LTDA – ME, CNPJ nº 37.351.686/0001-75. Concorrência Presencial nº 17/2024. Objeto da licitação: **Construção de uma escola com 4(quatro) salas de aula sob pilotis no município de Parintins/AM.** Objeto do aditamento: Alterar o valor do contrato primitivo fixado na Cláusula Terceira – Valor Do Contrato, e aditar o acréscimo do valor em R$ 265.757,02 com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21. Valor do contrato primitivo: R$ 1.386.354,04. Valor do contrato primitivo com acréscimo: R$ 1.652.111,06. Dotação: U.O.: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação; Programa: 12.361.0061.1003.0000- Construção, Restauração e ou Ampliação de Escolas Municipais; Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações; Fonte de Recurso: STN 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente).
Parintins (AM), 2 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0F813D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025

Dispensa de Licitação nº 29/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO DE GASTRONOMIA, SEGURANÇA E BELEZA, DESTINADAS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VISANDO ATENDER OS ANSEIOS E NECESSIDADES DE QUALIFICAÇÃO E PARA O ENRIQUECIMENTO DO TRABALHO PROFISSIONAL DAS FAMÍLIAS DA CIDADE DE PARINTINS/AM. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: SERVIÇO DE APRENDIZAGEM COMERCIAL inscrita no CNPJ Nº 03.965.450/0001-07. Valor do contrato: R$ 40.600,00. Prazo de execução: 90 dias. Unidade Orçamentária: 03.01.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Programa de trabalho: 08.122.0034.2.051.0000 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO; Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente) (IGDBF).

Parintins-AM, 18 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A08CE5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025, com fulcro no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a contratação direta em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido, tendo como objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO DE GASTRONOMIA, SEGURANÇA E BELEZA, DESTINADAS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VISANDO ATENDER OS ANSEIOS E NECESSIDADES DE QUALIFICAÇÃO E PARA O ENRIQUECIMENTO DO TRABALHO PROFISSIONAL DAS FAMÍLIAS DA CIDADE DE PARINTINS/AM", em favor da proposta com o "menor preço" da empresa SERVIÇO DE APRENDIZAGEM COMERCIAL inscrita no CNPJ Nº 03.965.450/0001-07, no valor global de R$40.600,00.
Parintins-AM, 18 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5EBAF0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA EVENTUS COMERCIO DE FLORES NATURAIS E FESTAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 13.146.844/0001-97, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025
CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: EVENTUS COMERCIO DE FLORES NATURAIS E FESTAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 13.146.844/0001-97, com endereço na Av Amazonas, nº 2901, Bairro Centro, CEP 69.151-000, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Paulo Roberto Vieira Bulcão, portador da Carteira de Identidade nº 2158951-8-1 SSP-AM e inscrito no CPF nº 000.731.792-13.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ALIMENTAÇÃO, MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E SERVIÇOS DE CERIMONIAL COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 019/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 18 de Julho de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS/AM

EVENTUS COMERCIO DE FLORES NATURAIS E FESTAS LTDA
CNPJ Nº 13.146.844/0001-97

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:55805111

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SRP/CC, que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO E REFRIGERANTE PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SRP/CC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS - LTDA				
CNPJ: 11.362.024/0001-07				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UND
01	GÊLO GRANULADO, saco com 40Kg	Saco	6.900	R$ 28,00
02	GÊLO GRANULADO, saco com 20Kg	Saco	4.300	R$ 22,00
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, pacote com 12 unid. de 350ml	Pacote	10.650	R$ 13,00
10	REFRIGERANTE 350ML. Os sabores devem ser variados.	Pacote	10.000	R$ 46,49
EMPRESA: JPS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - LTDA				
CNPJ: 36.987.913/0001-90.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UND
07	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, pacote com 9 unid. de 2L	Pacote	4.000	R$ 23,00
09	REFRIGERANTE – Apresentação: Garrafa descartável de 2000 ml. Pacote com 09 unidades. Os sabores devem ser variados.	Pacote	2.570	R$ 39,25
EMPRESA: KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS LTDA				
CNPJ: 48.191.445/0001-22.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UND
04	ÁGUA MINERAL COM GÁS, pacote com 12 unid. de 350ml	Pacote	180	R$ 21,80
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, pacote com 12 unid. de 500ml	Pacote	5.200	R$ 31,21
06	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, copo de 200ml, caixa com 48 unid.	Caixa	7.850	R$ 50,00
08	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, capacidade 20 litros	Garrafão	2.923	R$ 25,30
11	REFRIGENTRANTE LATA 350 ML. Os sabores devem ser variados.	Pacote	500.00	R$ 40,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025- SRP/CC.
III – PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:5F681837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3717 DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA E GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS nº 1.006/2023 e 1.089/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO -AM.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.006 de 14 de Abril de 2023, Artigo 71, que dispõe sobre a criação, composição e atribuições da Comissão de Enquadramento e de Avaliação de Desempenho Funcional da Guarda Civil Metropolitana.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.089 de 11 de novembro de 2024, Artigo 106, que dispõe sobre a criação, composição e atribuições da Comissão de Enquadramento e de Avaliação de Desempenho Funcional da Guarda Patrimonial Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.614/2025, datado de 27/05/2025, da Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo - GCMPF**.**

DECRETA:

Art.1º NOMEAR os membros da Comissão de Enquadramento e Avaliação de Desempenho Funcional para adequação da Lei Municipal nº 1.006/2023 da Guarda Civil Metropolitana e Lei Municipal nº 1.089/2024 da Guarda Patrimonial Municipal.

GUARDA CIVIL METROPOLITANA:

Nome	Matrícula	Classe	Função
REPRESENTANTES DA GCM			
Vinicius de Sousa Costa	1226	GCM INSP 3° CL	PRESIDENTE
Cinthia Karla Pesqueira Lima de Freitas	1406	GCM 3° CL	SUPLENTE
REPRESENTANTES DA GPM			
Anderson André Santos Freitas	2157	GPM	TITULAR
Jean Luiz de Souza	1490	GPM	SUPLENTE
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
Italo de Souza e Souza	21716-3	Sec. Municipal de Adm.	TITULAR
Rosimeire da Costa Holanda	465-1	Secretária Adjunta de Adm.	SUPLENTE
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF			
Volusia Maria Souza Menezes	546	Agente de Administração I-15	TITULAR
Rennan Lima de Souza	21624-6	Coord. de Plan. e Análise De Des. Econ.	SUPLENTE
REPRESENTANTES DO SINSEP			
Rosinaldo Duarte Maduro Neto	1308	GCM INSP 3° CL	TITULAR
Alexandre de Azevedo Basilio	1350	GCM INSP 3° CL	SUPLENTE

Art. 2º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, a partir da publicação do Decreto de Nomeação, podendo haver recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 17 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6F0AE621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3719 DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS/PF DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI PROMULGADA Nº 02/2007** que Revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 302 de 25 de julho de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 380 de 15 de setembro de 1999, que altera a Lei nº 302/96;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 623 de 12 de dezembro de 2009, que altera a Lei Municipal nº 380/99;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 3.641/2025 datado em 11 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC.

D E C R E T A:

Art. 1º – NOMEAR os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/PF, para **o biênio 2025/2027,** conforme abaixo.

Diretoria Executiva:
I – Presidente: Maurício Costa de Almeida – Representante da Ordem dos Ministros Evangélicos de Presidente Figueiredo – OMEPF.

II – Vice-Presidente: Carmem Macedo dos Santos – Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

III – Secretária: Doralice Pereira da Silva Xavier – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO em Presidente Figueiredo, 21 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:352B0F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3720 DE 21 DE JULHO DE 2025

"ALTERA O DECRETO Nº 3367/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO-CME/PF, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º da Lei Municipal nº 618 de 11 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 3.771/2025, datado em 18 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Educação.

D E C R E T A

Art. 1º ALTERA o Decreto nº 3367/2023, que dispõe sobre nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Educação de Presidente Figueiredo **– CMEPF**, com mandato para o quadriênio de 2023-2027, conforme abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Edylene Reis Coelho	Titular
Rosemary Andrade Pinto	Suplente

II - Representantes dos professores concursados da Rede Municipal de Ensino

Mauro Amazonas da Silva	Titular
Maísa Lemos de Lima	Suplente
Josenete Figueira de Moraes	Titular
Marcos Antônio Costa de Oliveira	Suplente

III - Representantes dos pedagogos concursados da Rede Municipal de Ensino

Maria da Conceição Silva Mimória	Titular
Zulena da Silva Santos	Suplente

IV- Representantes dos professores concursados da Rede Estadual de Ensino, atuantes no Município.

Rafael Deijafre Leitão de Assunção	Titular
Dayana Cruz Silva	Suplente

V- Representantes dos professores da Rede Particular de Ensino

Graciana de Oliveira Pereira	Titular
Natalia Mesquita da Silva	Suplente

VI- Representantes dos Conselhos das Escolas Municipais, ou entidade equivalente, sendo 01 (um), representante do segmento de pais e 01 (um) representante do segmento de alunos, sendo este maior de idade.

Mayara Sá dos Santos	Titular
Lindalva Fonseca de Andrade	Suplente
Lucas Pinto Negreiros	Titular
Joiciclene Maciel de Figueiredo	Suplente

VII- Representantes dos servidores concursados em Educação

Cosmo Santos Nogueira	Titular
Valcineia Ferreira da Cruz	Suplente

VIII- Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal

Marcos Antônio Nascimento da Silva	Titular
Areli Medeiros	Suplente

IX- Representantes do Conselho Tutelar

Sandra Maria Nogueira de Souza do Nascimento	Titular
Maria Gonçalves Xavier	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 21 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:81ACE861

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3721 DE 21 DE JULHO DE 2025

"ALTERA O DECRETO Nº 3710/2025 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO -AM.**
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 229 de 19 de agosto de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 685 de 20 de maio de 2013, que altera a Lei Municipal nº 229/93;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.774/2025, datado em 18/07/2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

D E C R E T A

Art. 1º ALTERAR o decreto nº 3710/2025 que nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **- CMDCA**, para o biênio 2025/2027, conforme abaixo.

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

ALTEMIRA BARBOSA DE SOUZA	**Titular**
MARCELO BARRONCAS MAQUINÉ GIL	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

SHEYLA BRASILEIRO VIEIRA	**Titular**
ROSÂNGELA MAXIMIANO LEITE	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

DORALICE PEREIRA DA SILVA XAVIER	**Titular**
DÉBORA DA SILVEIRA MARTINS	Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes da Pastoral da Criança:

KETIA ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	**Titular**
ERIZÂNGELA MONTEIRO DE LIMA	Suplente

Representantes da Ordem dos Ministros Evangélicos:

CARLOS ALBERTO COSTA FARIAS	**Titular**
CARLOS EDILSON DA COSTA CAZEMIRO	Suplente

Representantes da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

JULIANA ROMERO DA SILVA	**Titular**
ADRIANO DOS ANJOS NOGUEIRA	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 21 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:06D21648

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3722 DE 25 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO -AM.**

CONSIDERANDO Portaria nº 132, de 19 de dezembro de 2024, do Ministério das Mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, para avaliar e propor diretrizes para a implementação de Política para as Mulheres;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.868/2025, datado de 25 de julho de 2025, da Secretaria Extraordinária de Política Pública para as Mulheres;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, em caráter extraordinário, a ser realizada no dia 28 de julho de 2025, tendo como tema: "Mais Democracia, mais igualdade, mais conquista para todas", a ser realizado no Auditório do SEBRAE.

Art. 2º - A Conferência será realizada por uma Comissão Organizadora, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I **– Francilene Silva do Nascimento e Katia Adriana Wuilson Pereira** – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

II – **Ana Paula da Silva Sabelli e Doralice Pereira da Silva Xavier** – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

III – **Daniele Machado Viga e Joseany do Nascimento Silva** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS;

IV – **Maria Ladimar Nunes e Rosilene Pesqueira Lima** – Representantes da Ordem dos Ministros Evangélicos de Presidente Figueiredo – OMEPF;

V – **Priscila Menezes e Alcidinéia Mota da Costa** – Representantes do Clube de Mães Nossa Senhora do Perpetuo Socorro;

VI - **Cleide Maia da Silva e Delcicleide Machado da silva** – Representante da Classe Empresarial.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:
I – Definir o cronograma e a programação do evento;
II – Mobilizar e articular os diversos segmentos da sociedade para participação na Conferência;
III – Coordenar a logística e infraestrutura necessárias para a realização do evento;
IV – Garantir a ampla divulgação da Conferência e seus objetivos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 25 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5452C436

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 031 DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Portaria nº 2598,** publicado no Diário Oficial dia 01/07/2025, Nº 3887, Código Identificador FD28C95A.

Onde se lê:
Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **PROFESSOR NÍVEL 2-E,** constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, pelo Falecimento do Senhor **FRANCISO SALUSTIANO DE SOUZA BELEM,** ocorrido em 06 de junho de 2025, a contar da data do sinistro.

Leia - se:
Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **PROFESSOR NÍVEL 2-E,** constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, pelo Falecimento do Senhor **FRANCISCO SALUSTIANO DE SOUZA BELEM,** matrícula 2072, ocorrido em 06 de junho de 2025, a contar da data do sinistro.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D1A43FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 032 DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Portaria nº 2599,** publicado no Diário Oficial dia 01/07/2025, Nº 3887, Código Identificador 66482B4A.

Onde se lê:
Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **PROFESSOR NÍVEL 2-F,** constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, pelo Falecimento do Senhor **FRANCISO SALUSTIANO DE SOUZA BELEM,** ocorrido em 06 de junho de 2025, a contar da data do sinistro.

Leia - se:

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **PROFESSOR NÍVEL 2-F,** constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, pelo Falecimento do Senhor **FRANCISCO SALUSTIANO DE SOUZA BELEM,** matrícula 1289, ocorrido em 06 de junho de 2025, a contar da data do sinistro.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:95991F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 30 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Decreto nº 3703 de 16 de junho de 2025,** publicado no Diário Oficial dia 17/06/2025, Nº 3878, Código Identificador 80282794M.

Onde se lê:
CONSIDERANDO que a realização da 4ª Conferência Nacional das Cidades no município de Presidente Figueiredo, abordará temas centrais da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e depende de uma participação social e política ativa para que o município possa fortalecer a sua democracia e construir uma cidade inclusiva, democrática, sustentável e com justiça social.

Leia - se:
CONSIDERANDO que a realização da 4ª Conferência Municipal das Cidades no município de Presidente Figueiredo, abordará temas centrais da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e depende de uma participação social e política ativa para que o município possa fortalecer a sua democracia e construir uma cidade inclusiva, democrática, sustentável e com justiça social.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D84DA787

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2696 DE 03 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com a Lei Municipal nº 773 de 30.10.17, o senhor **LUIZ EDUARDO ARAUJO SAMPAIO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Administrador do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:464A381C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2697 DE 03 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3.160/2025, datado em 26 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor, **MATHEUS CAMPOS XAVIER** para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A3582588

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2701 DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.537/2023, datado de 17/11/2023, da Servidora **Silvana Barros de Souza.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **SILVANA BARROS DE SOUZA** matrícula n° 529, Professor Nível 2-I**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E190160B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2702 DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.537/2023, datado de 17/11/2023, da Servidora **Silvana Barros de Souza.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **SILVANA BARROS DE SOUZA** matrícula n° 1003, Professor Nível 2-G**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A491C75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2703 DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 121, da Lei Promulgada n° 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3.039/2025, datado de 18/06/2025, da servidora **LUCIANA ARAUJO BONIFACIO**.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, a pedido**,** nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, a Servidora Estatutária **LUCIANA ARAUJO BONIFACIO**, Matrícula de n° 22644-1, Assistente Social L-2, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 07 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0C7F1BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2704 DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **ANDREA SOUZA CARPINTEIRO PERES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, Consultor para Projetos e Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DF9F7752

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2709 DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO o teor do processo n° 3.349/2025, datado em 07/07/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **KEROLAYNE DE PAULA SALES CAVALCANTE**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Proteção aos Recursos Naturais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C59CBDBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 704, DE 24 DE JULHO DE 2025

DESIGNA servidora, que menciona, para o cargo de GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL "FRANCISCO ALVES DA COSTA", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003, 394, de 14.10.2015, 498, de 25.09.2023.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a senhora **NIRIANE VIEIRA DA GAMA LARAY,** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL "FRANCISCO ALVES DA COSTA", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus, acrescido de 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – G.T.I.D.E.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 21 julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:33F11BD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 710, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE sobre a DESIGNAÇÃO da servidora para a função de Gestora de Contrato da prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição e a Legislação Orgânica do município,
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 025, de 29 de abril de 2024, que regulamenta o dispositivo legal,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, **KAILA OLIVEIRA DE SOUZA, CHEFE DE DEPARTAMENTO (PORTARIA Nº 065/2025),** nos termos do **Decreto Municipal Nº 025/2024**, para exercer a função de

GESTORA DE CONTRATOS, conforme o art. 6º do decreto mencionado no caput, no âmbito do município;

Art. 2º Caberá a servidora as responsabilidades descriminadas no Art. 18 do referido decreto municipal.

Art. 3º. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 25 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B8B3A51B

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025,** que visa **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – ADJUDICAR em favor da empresa**: BR DOS SANTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº** 26.121.026/0001-81, vencedor no item: 0033 e 0034, com o valor global de R$ 9.827,05 (nove mil e oitocentos e vinte e sete mil e cinco centavos), **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, inscrita no **CNPJ Nº** 08.692.456/0001-71, vencedor no item: 008, com o valor global de R$ 228,52 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº** 27.414.128/0001-58, vencedor no item: 0041, com o valor global de R$ 39.676,00 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais), **MBA SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº** 58.362.014/0001-35, vencedor no item: 0001, 0003, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014, 0016, 0017, 0018, 0019, 0021, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0032, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0042, 0043, 0044, 053, 0057, 0058, 0062, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0077, 0079, 0080, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119 e 0120, com o valor global de R$ 1.194.903,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil e novecentos e três reais), **MORAC CORPORATION LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº** 48.355.003/0001-74, vencedor no item: 0081, com o valor global de R$ 9.699,90 (nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº** 05.807.475/0001-08, vencedor no item: 0002, 0015, 0022, 0023, 0037, 0045, 0046, 0047, 0048, 0050, 0051, 0052, 0054, 0055, 0056, 0059, 0060, 0063, 0076 e 0078, com o valor global de R$ 217.576,38 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº** 27.274.178/0001-87, vencedor no item: 0064, 0065 e 0066, com o valor global de R$ 236.270,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Rio Preto da Eva - AM, 18 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:1CBA68A5

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025,** que visa **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICO - CIRÚRGICOS,**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – ADJUDICAR em favor da empresa**: A IDEAL HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº** 48.512.170/0001-81; vencedor no item: 0058, 0071, 0072, 0073, 0101, 0102, 0104, 0105, 0106, 0124, 0155, 0156, 0167, 0168, 0175, 0176 e 0180, com o valor global de R$ 171.075,00 (cento e setenta e um mil e setenta e cinco reais), **J R BASTOS,** inscrita no **CNPJ Nº 48.512.170/0001-81;** vencedor no item: 0003, 0004, 0011, 0015, 0022, 0023, 0027, 0028, 0031,0032,0033, 0040, 0043, 0044, 0049, 0051, 0052, 0053, 0061, 0074, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100,0108, 0109, 0110, 0112, 0114, 0016, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0157, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0169, 0170, 0171, 0172, 0174, 0179, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186, 0201, 0202, 0203, 0205, 0206, 0207, 0208, 0209, 02010, 0211, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217 e 0218, com o valor global de R$ 3.961.549,00 (três milhões novecentos e sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e nove reais), JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº** 37.419.498/0001-31; vencedor no item: 0016, 0021, 0024, 0025, 0026, 0034, 0035, 0036, 0037, 0045, 0050, 0063 e 0113, com o valor global de R$ 921.900,00 (novecentos e vinte um mil e novecentos reais), **MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 34.669.064/0001-00, vencedor no item: 0001, 0020 e 0154, com o valor global de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), **NAVECA REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.613.884/0001-73, vencedor no item: 0019, com o valor global de R$ 1.052,00 (um mil e cinquenta e dois reais), **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.228.310/0001-45, vencedor no item: 0002, 0029, 0030, 0039, 0041, 0042, 0046, 0047, 0048, 0055, 0060, 0111, 0115, 0173, 0181, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0200 e 0204, com o valor global de R$ 200.413,00 (duzentos e oito mil e quatrocentos e treze reais), **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.488.689/0001-45; vencedor no item: 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0012, 0013, 0014, 0018, 0084, 0163 e 0212, com o valor global de R$ 51.883,00 (cinquenta e um

mil, oitocentos e oitenta e três reais), **VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 38.314.675/0001-88, vencedor no item: 0056, 0057, 0059, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0177 e 0178, com o valor global de R$ 224.230,00 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais)

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Rio Preto da Eva - AM, 24 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:141A2435

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025,** que visa **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITENS REMANESCENTES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – ADJUDICAR em favor da empresa**: J. G. DA MATA LTDA,** inscrito no **CNPJ Nº** 52.781.064/0001-70, vencedor no item: 0001, 0005, 0006, 0008, 0009 e 0010, com o valor global de R$ 56.903,41 **(**cinquenta e seis mil, novecentos e três reais e quarenta e um centavos)**, M. M. BARROS**, inscrito no **CNPJ Nº** 52.199.903/0001-47, vencedor no item: 0003 e 0004, com o valor global de R$ 17.307,00 (dezessete mil, trezentos e sete reais), **V. DE S. CUNHA,** inscrito no **CNPJ Nº** 12.546.887/0001-05, vencedor no item: 0002, 0007, 0011 e 0012, com o valor global de R$ 217.645,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Rio Preto da Eva - AM, 14 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:5CDAEFC2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

Proc. Adm.: n° 089/2025;
Espécie: Contrato nº 078/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada: Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Amazonas - SEBRAE/AM, inscrita no CNPJ nº 04.322.004/0001-47;
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos em Consultoria em Desenvolvimento Territorial por meio do programa "Cidade Empreendedora";
Valor Global: R$ 240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais);
Prazo: 08 (oito) meses;
Legalidade: Modalidade de Dispensa de Licitação n° 020/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Ass.: 16/07/2025;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:9DF644E6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CARTA CONTRATO Nº 055/2021

Espécie: 5° Termo Aditivo de Prazo a Carta Contrato nº 055/2021.
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e o Senhor Antônio Ramos de Carvalho, inscrito no CPF nº 587.399.982-15.
Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento do Instituto Federal do Amazonas (IFAM).
Aditivo: Altera a vigência do contrato original, especificado em sua Cláusula Terceira, portando, fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas.
Legalidade: Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021.
Assinatura: 02/07/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:43608A22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90010/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90010/2025, critério de julgamento menor preço por lote, em favor da empresa **CONSTRUCOES SANEAMENTO J. G. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.511.105/0001-01 com endereço na Rua Costa e Silva, n° 518, Centro, Cep: 69.680-000, Santo Antônio do Içá/AM**, pelo valor global de R$ **675.300,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)**. O objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Construção de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, convênio 945836/2023.
A homologação da presente Concorrência Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Assessoria Jurídica que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente de Contratação visto que não teve apresentação de recursos.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e demais meios de publicação dando ampla divulgação deste termo, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 24 de julho de 2025

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:154804EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90011/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90011/2025, critério de julgamento menor preço por lote, em favor da empresa **RM CONSTRUSERV LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 40.730.195/0001-40 com endereço na Rua Estrada do Pantanal, Pataquira, s/n°, Cep: 69.380-00, Santo Antônio do Içá/AM, pelo valor global de R$ 2.569.558,43 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos)**. O objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Área Rural no Município de Sato Antônio do Içá/AM, convênio 943495/2023.
A homologação da presente Concorrência Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Assessoria Jurídica que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente de Contratação visto que não teve apresentação de recursos.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e demais meios de publicação dando ampla divulgação deste termo, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 25 de julho de 2025

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:7597476A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2025 - ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS - FUNDEB) PLEITO 2022/2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2025

ALTERAÇÃO de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS - FUNDEB) pleito 2022/2026, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando *a substituição de membros do conselho, Sr. Edinaldo Gomes Cordeiro, pelo Sr. Osvaldo Lopes Fontes, representante da Secretaria Municipal de Educação.*

Considerando *a substituição de membros do conselho, a Sra. Helena Brazão Batista, pelo Sr. Rogério Dias de Lima, representante da Prefeitura.*

Considerando *a substituição de membros do conselho, Sr. Adelson de Lima Rodrigues e Sr. Gilson Pinheiro Quintino, pelo Sr. Jurandir Gonçalves Rodrigues e Sra. Rayane Nunes de Matos, representantes das Escolas Indígenas.*

Considerando *a substituição de membros do conselho, a Sra. Alessandra de Jesus Brasil, pelo Sra. Maria de Jesus Caldas Pedrosa, representante dos Diretores da Educação Básica.*

Considerando *a substituição de membros do conselho, Sr. Rogério Dias de Lima e Sr. Bruno Henrique Fernandes da Silva, pelo Sr. Juvenicio Luciano de Oliveira e Sra. Aldenice Fonseca Alencar, representantes do Conselho Municipal de Educação.*

Considerando *a substituição de membros do conselho, Sr. Daniel Gonçalves Matos, pelo Sr. João Porfírio Pimenta Neto, Representantes do Conselho Tutelar de São Gabriel da Cachoeira-AM;*

Considerando *a substituição de membros do conselho, a Sra. Idária da Silva Barreto, pelo Sra. Rosemira Henrique Elpidio, representante de Entidade Civil APIARN.*

DECRETA:

Art. 1º - ALTERAR o quadro de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS FUNDEB) pleito 2022/2026, do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	ENTIDADE
Aparecida Eufélia Fonseca Alencar	Titular	Rep. Secretaria Municipal de Educação
Osvaldo Lopes Fontes	Suplente	
Rogério Dias de Lima	Titular	Rep. Prefeitura Municipal SGC
Jocimara Cardoso Fontes	Suplente	
Jurandir Gonçalves Rodrigues	Titular	Rep. Escolas Indígenas
Rayane Nunes de Matos	Suplente	
Ângela Maria dos Santos Caetano	Titular	Rep. Pais e Alunos – Esc. Tiago Montalvo
Maria Omilda Miguel da Silva	Suplente	
Waldete Aparecida Andrade de Souza	Titular/ Vice-Presidente	Rep. Pais e Alunos – Esc. Creche Ir. Sandra Henry
Rosilene da Cruz Gonçalves	Suplente	
Rosalina Matilde Azevedo Barbosa	Titular	Rep. Professores da Educação Básica
Darlene Lizardo Otero	Suplente	
Maria do Socorro Borges	Titular	Rep. Diretores da Educação Básica
Maria de Jesus Caldas Pedrosa	Suplente	
Ademar da Silva Melo	Titular	Rep. Servidores Técnicos Administrativo
Silverio Liberato Cardoso Garrido Júnior	Suplente	
Juvenicio Luciano de Oliveira	Titular	Rep. Conselho Municipal de Educação
Aldenice Fonseca Alencar	Suplente	
Edimar Saldanha Pedrosa	Titular	Rep. Conselho Tutelar
João Porfirio Pimentel Neto	Suplente	
Rosemira Henrique Elpidio	Titular	Rep. Entidade Civil - APIARN
Alfredo Feliciano Miguel Brazão	Suplente	
Quelma da Silva Otero	Titular/Presidente	Rep. Entidade Civil - COPIARN
Osmarina Maria Pena	Suplente	

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto de 20 de dezembro de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8745D40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE ADITAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP – PMSGC.

PORTARIA Nº 075 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE ADITAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP – PMSGC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do artigo 86, inciso IV e V.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Senhor **SILVÉRIO LIBERATO CARDOSO GARRIDO JÚNIOR**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo como Técnico Administrativo, matrícula sob nº 6627, lotado nesta Secretaria, CPF nº 015.405.592-11, para fiscalizar o objeto do DO TERMO DE ADITAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP – PMSGC, que versa sobre "Serviço de Transporte Escolar Para as Escolas Municipais de São Gabriel da Cachoeira-AM".
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 20 de fevereiro de 2025

NELSON DA SILVA THOME
Secretário Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI
Decreto de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B26F15BD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - . JOAQUIM LIZARDO OTERO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 0188/2025 - SEMJEL, de 24/07/2025.
Considerando a Portaria nº 008/2025 - SEMJEL, de 14/07/2025

R E S O L V E:

Art. 1º. **PRORROGAR A AUTORIZAÇÃO** ao Sr. **JOAQUIM LIZARDO OTERO**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, no período de 29 a 31/07/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7E989B2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.029/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.029/2025/CC**, no dia 11 de agosto de 2025 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE INFANTIL NO BAIRRO NOVO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 28/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 11/07/2025 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

São Paulo de Olivença/AM, em 25 de julho de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, De 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:98506D70

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.077/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025/GPMSPO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.077/2025/CC**, no dia 06 de agosto de 2025 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – GPMSPO,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 25/07/2025 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 06/08/2025 10h00min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 24 de julho de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F9099BEC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.075/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa LUANA MENDES LOFIEGO participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa **LUANA MENDES LOFIEGO** com sede na Estrada São Paulo, nº 801, Bairro Centro, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 36.371.162/0001-83, vencedora dos itens 01 a 06 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 422.880,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.075/2025, em favor da empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS TECNICOS NA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA A SAÚDE, COM ATENDIMENTO TECNICO E LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA WEB POR PRAZO DETERMINADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 24 de julho de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:C1D4803D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025/CC

PROCESSO nº 227/2025/SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.075/2025/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

No dia 25 de julho de 2025, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90.075/2025/CC, publicado em 09/07/2025, referente ao Processo Administrativo nº 227/2025/SEMSA.

RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Ata de Registro de Preços na contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual serviços técnicos na implantação, manutenção e correção de solução integrada a saúde, com atendimento técnico e licenciamento de plataforma web por prazo determinado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrando as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: LUANA MENDES LOFIEGO
CNPJ: 36.371.162/0001-83;
TELEFONE: (97) 99272-1229;
E-MAIL: leodan_mafra@hotmail.com;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO LICITADO
1	PACOTE DE LICENÇA DE USO COM ATÉ 50 LICENÇAS DE USUÁRIOS ATIVOS EM PLATAFORMA WEB.	UNI	12	R$ 15.000,00
2	LICENÇA ADICIONAL/EXTRA, POR USUÁRIO ATIVO, EM PLATAFORMA WEB (LIMITE MÁXIMO DE 500 LICENÇAS POR MÊS).	MÊS	12	R$ 7.428,00
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM CLOUD DO BANCO DE DADOS DO E-SUS, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES E BACKUPS, COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE 24X7.	MÊS	12	R$ 7.012,00
4	CAPACITAÇÃO PARA O USO DA SOLUÇÃO EM MÓDULOS VOLTADOS PARA PRESTADORES DE URGÊNCIA E	HORA/ANO	200	R$ 180,00

	PROFISSIONAIS DE SAÚDE, BEM COMO ADM E OPERACIONAIS.			
5	IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS OU FUNÇÕES ESPECIFICAS A NECESSIDADE DO CONTRATANTE NAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	HORA/ANO	200	R$ 84,00
6	PACOTE DE HORAS/ANO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CONTRATANTE DE CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES.	HORA/ANO	200	R$ 84,00

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 25 de julho de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

LUANA MENDES LOFIEGO
Luana Mendes Lofiego
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:B5D24F0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216 DE 25 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MRSB.

PORTARIA Nº 216 DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MRSB.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o ofício circular nº 026/2025 – GS/SEDURB;

CONSIDERANDO, a necessidade de indicar um Representante para participar da Assembleia Extraordinaria do Colegiado Microrregional da MRSB, que acontecerá no dia 05 de agosto de 2025, conforme previsto no edital nº 001/2025 – MRSD/AM.
RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR o senhor **ESTEVÃO NOGUEIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, para participar da Assembleia Extraordinaria do Colegiado Microrregional da MRSB, que acontecerá no dia 05 de agosto de 2025, no Auditorio da Sede do Governo na Avenida Brasil, nº 3925, Santo Agostinho/Manaus/AM.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 25 de Julho de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:07145F21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço/global, nos termos do Art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021, para o seguinte objeto: Aquisição de materiais graficos, brindes e premiações, para atendimento das necessidades do complexo administrativo de Silves/AM, conforme termo de referência.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 30/07/2025 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@silves.am.gov.br;

Silves/AM, 25 de Julho de 2025

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:A3083C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025

No Ato de Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública 001/2025, veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas de 25/07/2025, Edição Nº 3905, vem retificar o que segue:

onde se lê:
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento das Documentações do dia 30/08/2024 referente à Concorrência Pública 001/2025, elaboradas pela CPL;

Leia-se:

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento das Documentações do dia 15/07/2025 referente à Concorrência Pública 001/2025, elaboradas pela CPL;

Silves (AM), 25 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

A presente errata foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:F6B65700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 0284/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 0284/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **H D CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. 31.672.379/0001-00, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA SOBRE PILOTS EM ÁREA DE VÁRZEA, COM 12 SALAS, NA

COMUNIDADE MAQUARÁ NO RIO URUBU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.
4. VALOR: R$ 3.964.454,82 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

5. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia 25/07/2025, expirando em 21/01/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas da legislação aplicáveis.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública n. 001/2025.

Silves-AM, 25 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:99B52CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025-GP/PMS - REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA NA EDIÇÃO 3855 DE 15/05/2025

INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA EXERCÍCIO DE GESTOR(A) ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SILVES/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições do seu cargo conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear com base no art. 19 da Lei Municipal nº 421/2022, de 27 de setembro de 2022, os membros para compor a **COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO** do processo seletivo para exercício de gestor(a) escolar na rede municipal de ensino de Silves/Am.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
Titular	**Suplente**
Amarilides Batista Pereira	Raimundo José de Souza Assis

Representantes da Assessoria Jurídica do Município	
Titular	**Titular**
Diego Alves Piccolotto de Carvalho	Matheus Henrique Faria da Costa

Representantes da Secretaria de Administração	
Titular	**Titular**
Elcelene Batista Gonçalves	Luciomar Neves de Freitas

Art. 2º Compete à Comissão Central a fiscalização, a coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de seleção e qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Gestor Escolar.

Art. 3º Ficam impedidos de compor a comissão de que trata esta Portaria, os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção; os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Silves, 02 de maio de 2025

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:AD69C261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 01 DE JULHO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA NA EDIÇÃO 3896 DE 14/07/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE E AFERIÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Silves /AM** no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 421/2022 que regulamenta o provimento da função de Diretor de Escola e dá providências correlatas;

RESOLVE

Art. 1°- Instituir a Comissão de Avaliação da Gestão Democrática Escolar, que terá por finalidade analisar a apresentação dos planos de gestão escolar na 3ª etapa do Processo Seletivo de Qualificação.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Avaliação serão convocados para todos os processos que visem o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação deverá redigir Atas e emitir parecer técnico com relação a análise dos Planos de Gestão Escolar protocolados pelos candidatos inscritos para a função de Diretor Escolar.

Art. 4º - Para o funcionamento da Comissão as seguintes regras básicas deverão ser observadas:

I - É obrigatória a presença de todos os Membros Titulares nas apresentações, e ainda, recomenda-se sempre a presença dos Membros Suplentes nestas apresentações;

II - Os membros Titulares têm direito à voz e voto, enquanto os Membros Suplentes só terão direito à voz;

III - Na ausência do Membro Titular de um segmento, o seu Membro Suplente passa a ter presença obrigatória e direito à voz e voto.

Art. 5º - Os membros da Comissão de Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão eleger um (a) presidente e um (a) secretário (a) para coordenar os trabalhos;

Parágrafo único. A comissão avaliadora será nomeada por meio de Decreto ou Portaria.

Art. 6º - Ficam nomeados a partir desta data os seguintes membros da Comissão de Avaliação do Plano de Gestão Escolar:

REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	**SUPLENTE**
ADILA FRANCIOMARA DE FARIA	JUCIMARE DA SILVA MARTINS
REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES	
TITULAR	**SUPLENTE**
EUDRO DOS SANTOS PINTO	CLODOALDO CARVALHO NEVES MARTINS
REPRESENTANTES DO CACS - FUNDEB	
TITULAR	**SUPLENTE**
MERÍCIA MARQUES NEVES	NILCE MARQUES MONTEIRO
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	**SUPLENTE**
ALCINEIDE NEVES BATISTA	LILIANGREUCY AMARAL CORTEZ

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:C639D107

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 415-A/GP-PMT DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a Senhora **REGINA RODRIGUES DA SILVA,** para ocupar o cargo de **COORDENADORA CONTÁBIL – COOR4**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:94AB352B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 464/GP-PMT DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO DECRETO N.º 409/GP-PMT DE 01 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público:
DECRETA
Art. 1.º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto Municipal n.º 409/GP-PMT de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre a **INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e dá outras providências.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:021C0B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 465/GP-PMT DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CHAMADA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE N.º 001/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais, ex-vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 439-C/2023, de 01 de dezembro de 2024, dispõe sobre a instituição da comissão do processo simplificado n.º 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabatinga/AM e dá outras providencias;
CONSIDERANDO, o Edital 001/2024 do Processo Seletivo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** n.º 001/2024, conforme relação abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS	
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
BAIRRO: TANCREDO NEVES	
6.º	FRANCISCA VASQUES DOS SANTOS
BAIRRO: RUI BARBOSA	
3.º	DIEGO VIEIRA PINTO

Art. 2.º - Apresentar as documentações abaixo relacionadas em conformidade com o item **DO CONTRATO** do Edital 001/2024 do Processo Seletivo:

l Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
l Certidão de quitação eleitoral;
l Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou CNH;
l Atestado de Capacidade física e mental para o exercício das atribuições;
l Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP
l Certidão de Antecedentes Criminal emitido pela Justiça Estadual do Amazonas e Justiça Federal;
l Cópia do CPF;
l Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo 001/2024 para ACS E ACE;
l Comprovante de Residência;
l Comprovante de Escolaridade;
l ASO (Atestado Médico Ocupacional);
l Certificado do Curso Introdutório de Formação para cargo pretendido.

Art. 3.º - A entrega dos documentos será no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no **período de 29 de julho a 02 de agosto de 2025**, das **08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min** na **Secretaria Municipal de Controle Interno**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Tabatinga.
Art. 4.º - Após a apresentação das documentações será avaliado o cumprimento dos requisitos para provimento constante no **Anexo II** do Edital do Processo Seletivo que terá **caráter eliminatório**.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 6.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C1F19C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 466/GP-PMT DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a apuração por meios de sumários ou mediante ao processo administrativo disciplinar, de quaisquer irregularidades no serviço público.
CONSIDERANDO a necessidade de propiciar aos Órgãos da Administração Pública Municipal a segurança administrativa e jurídica para apuração da conduta irregular de servidores da Municipalidade, garantindo a apuração dos fatos com precisão e celeridade;
CONSIDERANDO, ainda, a valia dos elementos colhidos na apuração sumária para o esclarecimento dos fatos e a determinação de responsabilidade, em razão da sua imediação;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - INSTITUIR a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Serviço Público Municipal de Tabatinga.
Art. 2º - NOMEAR os membros, todos integrantes do quadro efetivo da Prefeitura de Tabatinga, para composição da Comissão instituída no Art. 1º do presente Decreto:

TITULAR
· SILVIA PATRICIA ATAIDE CALDAS – ***PRESIDENTE***
· FABIANO DE SOUZA CRUZ - ***SECRETÁRIO***
·KRISLENY RODRIGUES DE ALMEIDA – ***MEMBRO-AUXILIAR***
Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Órgão colegiado será regida pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga/AM, sendo responsável pelo controle disciplinar dos servidores municipais, tem por finalidade promover a apuração, mediante Processo Investigatório Disciplinar - PAD, assegurando a ampla defesa das infrações ou ilícitas praticada por integrantes da Administração Pública Municipal.
Art. 4º - São atribuições básicas da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD:
a) Apurar, mediante Processo Administrativo Disciplinar, as faltas de natureza grave, imputadas aos servidores municipais.
b) Assegurar aos servidores municipais o amplo direito de defesa e contraditório para os Processos imputados por faltas graves.
c) Analisar os Processos enviados pelos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações.
d) Contatar e oficiar outros órgãos, para colher subsídios referentes à instrução dos Processos Investigatório-disciplinares.
e) Promover reuniões com membros da Comissão para deliberação, em colegiado, dos Processos Investigatório-disciplinares.
f) Manter organizados os serviços administrativos da Comissão, no que se refere à lavratura de termos, composição de autos, preparação de documentos para serem usados nos Processos, expedição e encaminhamento de documentos, bem como proceder à distribuição dos processos entre os membros da Comissão.
g) Manter atualizada a legislação referente ao Colegiado, bem como organizar o arquivo dos documentos necessários ao trâmite dos processos.
h) Exercer outras atribuições que, no campo da sua atuação, sejam incumbidas.
Art. 5º - Os membros nomeados farão jus à gratificação, em forma de JETON, nos termos do Decreto Municipal nº 279/2019, de 10 de dezembro de 2019, ficando o referido pagamento condicionado ao efetivo exercício das atividades relacionadas à Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com sua vigência de 01 (um) ano.
Art. 7º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO

ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:EB1EA037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 467/GP-PMT DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CADASTRO RESERVA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e incisos VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Edital n.º 003/2024 do Concurso Público publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16 de abril de 2024;
CONSIDERANDO, as normas contidas na Lei Municipal n.º 993/2025 que disciplina as vagas no cadastro reserva para os concursos realizados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1.º - Fica **CONVOCADO** o candidato **ALBERTO JÚNIOR MIRANDA ROCHA**, aprovado no concurso público n.º 003/2024, ao cargo de **AUDITOR DE CONTTROLE INTERNO**, para assinatura do **TERMO DE POSSE**.
Art. 2.º - Comparecer no dia 29 de julho de 2025, às 10h:00min na Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Tabatinga, localizada à Avenida da Amizade, 1770 – Centro.
Art. 3.º - Caso o convocado não tomar posse nesta data, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Decreto para tomar posse, conforme Estatuto do Servidor Público.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D25F85A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 193/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 193/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025,** referente A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de maio de 2025, Edição nº 3864 e Código Identificador: 485B342E.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

LEIA-SE:

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 01.07.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:750A5B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 194/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 194/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025,** referente A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de maio de 2025, Edição nº 3864 e Código Identificador: 7B100C12.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

LEIA-SE:

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 01.07.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1F42D1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 195/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 195/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025,** referente A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no

dia 28 de maio de 2025, Edição nº 3864 e Código Identificador: 1F691F13.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

LEIA-SE:

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 01.07.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:36B6FCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 198/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 198/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025,** referente **CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de maio de 2025, Edição nº 3864 e Código Identificador: 8C24B81E

ONDE SE LÊ:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
01	ALUIZA MURAIRE BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	GABINETE
02	DANIEL LIMA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025	GABINETE
03	LAÉRCIO JUNIOR SILVA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ELEITO	2024 - 2025	GABINETE

LEIA-SE
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados em suas respectivas secretarias, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 01.07.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
01	ALUIZA MURAIRE BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	GABINETE
02	DANIEL LIMA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025	SEMSA
03	LAÉRCIO JUNIOR SILVA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ELEITO	2024 - 2025	GABINETE

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F7EFBD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 199/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 199/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025,** referente A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de maio de 2025, Edição nº 3864 e Código Identificador: F5B1225D.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

LEIA-SE:

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 01.07.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D47C4443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 200/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 200/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025,** referente A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de maio de 2025, Edição nº 3864 e Código Identificador: 02383D5B.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

LEIA-SE:

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 01.07.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4F9D6E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 202/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 202/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025,** referente A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de maio de 2025, Edição nº 3864 e Código Identificador: 4F50618D.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

LEIA-SE:

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 01.07.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:672BBA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 203/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 203/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025,** referente A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de maio de 2025, Edição nº 3864 e Código Identificador: 45419E63.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -CONCEDER férias ao servidor municipal abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

LEIA-SE:

Art. 1º -CONCEDER férias ao servidor municipal abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 01.07.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E624CA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 291-A/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memo Nº 119-A/2025 GAB-PREF/PMT de 09 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Prefeito **PLINIO SOUZA DA CRUZ**, com sua Lotação na Secretaria Municipal de Gabinete, **diárias**, no período de 27 de julho a 02 de agosto de 2025, para participar do 20° Fórum Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM e Salvador/BA.

MUNICÍPIO/CIDADE	DATA IDA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
1. Tabatinga/ Salvador	27-07-2025	04	1.000,00	4.000,00
2. Salvador/Manaus	31-07-2025	02	900,00	1.800,00
3. Manaus/ Tabatinga	02-08-2025			
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				5.800,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D5F59EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316/GP-PMT DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memo nº 241/2025 – SEFIN/SEMAD, de 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **CLAÚDIA ALICE DA ROCHA MOTA,** Secretária Municipal de Finanças, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)** para o período de 29 de julho a 02 de agosto de 2025, com a finalidade de tratar assuntos inerentes a Secretaria Municipal de Finanças junto ao Escritório de Contabilidade e Jurídico, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:7D89B847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/GP-PMT DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 664/2025 – DRH/SEMAD, de 22 de julho de 2025 e o Memorando Nº 1820/2025 – SEMSA, de 14 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 216. Da Lei Municipal 473/2007, de 08 de junho de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga – Amazonas.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença nupcial** pelo **período de 08 (oito) dias**, a servidora municipal, Senhora **JEANE CRIS NASCIMENTO PADILHA – ASSISTENTE SOCIAL/EFETIVA**, matrícula nº 9623-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 11.07.2025 ao dia 18.07.2025, devendo a servidora apresentar se ao serviço a partir de 19.07.2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 11 de julho de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:EF8603CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 318/GP-PMT DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TABATINGA NAS REUNIÕES DO COLEGIADO DA MICRORREGIÃO DO SANEAMENTO BÁSICO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a participação ativa do Município de Tabatinga nas discussões e deliberações referentes ao saneamento básico em âmbito microrregional;
CONSIDERANDO, o Edital Nº001/2025 – MRSB/AM, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, que trata sobre a Convocação da Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional, publicado no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, o Edital Nº002/2025 – MRSB/AM, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, que trata sobre a Eleição do Comitê Técnico, publicado no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, o Memo nº 0135/2025 – SEMMAT/PMT de 17 de julho de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, CLEUDSON RODRIGUES GOMES, representante do Prefeito Plínio Souza da Cruz, membro titular do Colegiado da Microrregião do Saneamento Básico do Amazonas- MRSB/AM, na sua ausência ou impedimento nas reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado.

Nome do Servidor e CPF	Cargo e Decreto	Email e Telefone
Cleudson Rodrigues Gomes CPF 631.047.762-53	Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Nº09-B/GP-PMT 02/01/2025	cleudsongomes@yahoo.com.br (97)991528850

Art. 2º - O representante ora designado terá plenos poderes para manifestar a posição do Município de Tabatinga nas matérias a serem deliberadas, observando as diretrizes estabelecidas pelo Gabinete do Prefeito e pelas secretarias municipais competentes.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FDCF5990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 319/GP-PMT DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 100, Inciso V da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o MEMO N.º 1858/2025-SEMSA/TBT, 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, o OFÍCIO N.º 199/2025/ARS/DSEI/SESAI/MS, de 17 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, o OFÍCIO N.º 200/2025/ARS/DSEI/SESAI/MS, de 17 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, a pedido, os Servidores Municipais abaixo relacionados, aos respectivos cargos efetivos:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Secretaria/ Instituição
Elvis Silva de Aguiar	Odontólogo	22962-1	Secretaria Municipal de Saúde.
Janayla Bruna Oliveira de Aguiar	Nutricionista	22945-1	Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Fica o servidor **Elvis Silva de Aguiar**, reintegrado ao cargo de origem, conforme Art. 1.º desta Portaria e a servidora **Janayla Bruna Oliveira de Aguiar**, passará a integrar ao quadro dos servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

Art. 3.º - Os servidores reintegrados deverão apresentar-se na respectiva unidade de lotação**, no dia 01 de agosto de 2025**, para fins de retomada do exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de julho de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C4BEF7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 320/GP-PMT DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TABATINGA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Federal MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, a qual aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Federal MCID nº 534, de 7 de junho de 2024, que alterou a Portaria MCID Nº175;
CONSIDERANDO a 56ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades ocorrida entre os dias 19 e 21 de março, que aprovou novas datas para as conferências estaduais e municipais;
CONSIDERANDO a autonomia conferida às comissões organizadoras estaduais para condução do processo conferencial, inclusive no tocante à validação de conferências municipais realizadas fora dos prazos estabelecidos, desde que devidamente justificadas com base em fatos supervenientes;
CONSIDERANDO os desafios logísticos, geográficos e operacionais enfrentados por diversos municípios do Estado do Amazonas, que comprometeram o cumprimento dos prazos inicialmente definidos para a realização das conferências municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação do maior número possível de municípios na construção coletiva das políticas urbanas, respeitando as realidades locais e assegurando a representatividade e a escuta qualificada dos diversos segmentos sociais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica convocada para o dia 11 de agosto de 2025, a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Tabatinga – Amazonas, que servirá como etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Amazonas.
Parágrafo único. A conferência ocorrerá no dia 11 de agosto de 2025, no auditório do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, com início às 08h:00 e término 18h:00, localizado na Rua Avenida da Amizade, N° 75, Bairro Centro, sendo sua realização amplamente divulgada nos meios de comunicação oficiais.
Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.
Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:544C3CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 021/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 021/2025 cujo objeto contempla: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE BARCO TIPO BALEEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA/AM**", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:
A empresa LTV NAVEGAÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 23.840.576/0001-62, situada Rua Josias da Costa – Bairro Vila Verde – Município de Tabatinga/Am, vencedora do item: 01.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 23 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:5D77CA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 07/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 07/2025 cujo objeto contempla: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E TRANSLADO DE CORPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM**", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:
A empresa REJANE DE PAULA AGUIAR - ME, sob o CNPJ nº 04.588.490/0001-40, situada na Rua Marechal Mallet, Nº 51 – Centro – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 23 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:A5909A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

1ª) A empresa REJANE DE PAULA AGUIAR - ME, sob o CNPJ nº 04.588.490/0001-40, situada na Rua Marechal Mallet, Nº 51 – Centro – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E TRANSLADO DE CORPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: 12 meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 007/2025-CEC/PMTBT.**

Tabatinga (AM), 24 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:58FC83E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA**:
1ª) A empresa **LTV NAVEGAÇÕES LTDA,** sob o CNPJ nº 23.840.576/0001-62, situada na Rua Josias da Costa – Bairro Vila Verde – Município de Tabatinga-Am, **vencedora do item 01.**

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE BARCO TIPO BALEEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: *12 meses*, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 021/2025-CEC/PMTBT.**

Tabatinga (AM), 24 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:56E4532E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 010/2025 - SEMAD/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o **extrato de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 010/2025 - SEMAD/PMT** para Registro de Preço.

Modalidade: Pregão Presencial
Processo Administrativo Nº 030/2025 - CCSC/PMT
Pregão Presencial Nº 010/2025 - SEMAD/PMT - SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS, GABINETES E FUNDOS MUNICIPAIS DE TAPAUÁ/AM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS E RESPECTIVAS ABRANGÊNCIAS (ITENS, QUANTITATIVOS, ETC) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESCRITAS NO ETP.
Tipo: Menor Preço por Item

Empresa vencedora do certame: A.I.G. COMERCIAL LTDA, CNPJ.: 02.532.283/0001-48, vencedora dos itens: 09 – 10 – 15 – 16 – 19 – 24 – 29 – 33 – 35 – 56 – 60 – 83; **ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ.: 48.083.443/0001-10**, vencedora dos itens: 03 – 05 - 06 - 07 – 08 – 13 – 17 – 20 – 31 – 37 - 45 – 46 - 47 – 49 – 54 – 57 – 63 – 64 – 68 – 71 – 75 - 80 - 82 – 84 - 85 - 86 - 92; **L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ.: 19.401.815/0001-00**, vencedora dos itens: 01 – 02 – 04 – 11 – 12 – 14 – 22 – 23 – 25 – 30 - 32 – 41 – 44 – 51 – 53 – 58 – 65 – 66 – 67 – 69 – 70 – 77 – 78 – 79 – 88 – 89 – 90 – 91 – 94; **PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ.: 23.767.703/0001-45**, vencedora dos itens: 27 – 28 – 36 – 42 – 48 – 73 – 74 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113; **V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ.: 28.640.724/0001-19**, vencedora dos itens: 18 – 21 – 26 – 38 – 40 – 50 – 52 – 61 – 62 – 95.

Determinar ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) adjudicada(s) para assinatura da ata de registro de preços, e providenciar o extrato da publicação na forma preconizada pela lei de licitação para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

Tapauá, aos 23 de julho de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:FD246824

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133, DE 25 DE JULHO DE 2025

*"*Altera o Decreto Municipal nº 044/2022, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Tefé*."*

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as orientações propostas na Cartilha - O Plano Municipal de Educação, elaborada pelo Ministério da Educação – MEC, 2014, páginas 9 e 10;
CONSIDERANDO a relevância da atuação eficiente da Equipe Técnica de Monitoramento, no sentido de apresentar dados coerentes com a realidade da Educação Municipal, referentes aos 9 anos de vigência do PME/Tefé;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 044/2022, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 086, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º A Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME/Tefé passa a ser composta pelos seguintes membros:
1. Aluísio Mendes de Sousa
2. Ana Paula Passos Santos
3. Doraní Cruz das Chagas
4. Gerlane Lopes da Costa
5. Heloísa Eneida Barreto Coelho

Art. 3º Compete a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação:
I – Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;
II – Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
III – Avaliar os investimentos necessários para o cumprimento de cada meta;
IV – Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
V – Estabelecer coerência e conexão entre o Plano Municipal de Educação e o projeto de desenvolvimento local.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 25 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:D2B37A5E

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134, DE 25 DE JULHO DE 2025

*"*Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, e dá outras providências*."*

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 039/2025 – CME e nº 840/2025 – SEMED, que solicitam o encaminhamento da reestruturação do Conselho Municipal de Educação – CME;

CONSIDERANDO o exíguo prazo para a tramitação de propositura legislativa nesse sentido, em razão do recesso parlamentar;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 035/2025 – PGM/TEFÉ, que solicita, em caráter excepcional e temporário, a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação de Tefé, até a realização do processo eleitoral, como medida necessária para evitar a descontinuidade dos trabalhos do colegiado;

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Tefé, constante no Decreto Municipal nº 111, de 07 de novembro de 2023.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ fica prorrogado, tempo em que o Poder Legislativo delibere sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Educação e que sejam nomeados seus novos membros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 25 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:911B42FC

GABINETE PREFEITO
REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2025 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME/TEFÉ

A Secretaria Municipal de Educação de Tefé/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **REVOGAÇÃO** do **Edital nº 004/2025, de Convocação de Eleição para a Composição do Conselho Municipal de Educação-CME**, publicado em 24 de julho de 2025, por razões de conveniência administrativa, visando à reestruturação do processo eleitoral e adequações necessárias ao cumprimento das normas.

Tefé/AM, 25 de julho de 2025.

MARCUS LÚCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1FBACE2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 008/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 140/2025 elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa J&R AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados
todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa J&R AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS, com sede na Estrada São Francisco, s/n, Bairro Zona Rural, Tonantins/AM, CEP: 69.685-000, inscrita no Cartão CNPJ nº 27.215.020/0001-36, vencedor dos serviços descritos no Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 1.792.433,60 (um milhão setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Pregão Eletrônico nº 008/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 140/2025, em favor a empresa vencedora do serviço Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e frete para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 25 de julho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:D226E8EC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, vem tornar público e conhecimento que na publicação de terça-feira, 08 de julho de 2025 – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3892, na matéria do Despacho de Adjudicação e Homologação: Pregão Eletrônico 005/2025, que:
Onde se lê: A empresa Bh Laboratorios Ltda.

Leia-se: A empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda.

Tonantins/AM, 25 de julho de 2025.

ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:D475694D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA, com sede na Est. Coari Mamia, nº 21, Bairro União, Coari/AM, Cep: 69.460-000, inscrita no CNPJ nº 17.930.293/0001-09, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 184.524,27 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL MARIANA FERREIRA, SITUADA NA RUA GETÚLIO VARGAS NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 24 de julho de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F8B5B546

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 057/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 007/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.930.293/0001-09, representada pelo Sr. Wellington Alves Parente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL MARIANA FERREIRA, SITUADA NA RUA GETÚLIO VARGAS NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: de R$ 184.524,27 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini**;**
Órgão: 02.02 - Poder Executivo**;**
Unidade: 02.02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**;**
Funcional: 15.451.0279 – Planejamento Urbano**;**
Projeto Atividade: 15.451.0279.1026.0000 – Construção, Ampliação ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos**;**
Ficha: 238 / 239**;**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 25 de julho de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:DA30BAE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025/PMU-GPE, DE 25 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025/PMU-GPE, de 25 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Uarini, Amazonas, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

- **CONSIDERANDO** a LEI MUNICIPAL N° 233/2025-PMU-GP, DE 07 DE MARCO DE 2025 e o DECRET0 N° 035/2025PMU-GP, DE 20 DE MARCO DE 2025 que "Dispõe sobre a criação dos componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implantação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências";

- **CONSIDERANDO**, ainda, o quanto disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 035/2025, de 22 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representante da Secretaria Municipal de Produção:
Titular - RAIMUNDO JARBAS LOPES CALDAS
Suplente - ZENON BARRETO DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular - IZIS POLIANA SERENO CAPOTE
Suplente - NALRIANE PEREIRA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular - GUSTAVO AURELIO ARANTES BARBOSA
Suplente - SIDNEY MARCOS MELO DA BARBOSA

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representante da Associação de Pais e Mestres de Uarini(APM):
Titular - PAULO DOS SANTOS CORREA

Suplente - ELEN CRISTINA LINO MARINHO

Representante do Conselho de Merenda Escolar(CME):
Titular - ANTÔNIO NOGUEIRA DE BRITO
Suplente - TELMA ALVES DA SILVA

Representante do Grupo de Idosos:
Titular - LORAINE HELENA DE PINEDO
Suplente - CRISTIANE DA SILVA SANTOS

Representante dos Agricultores Familiares:
Titular - KETLEN LEOCADIO E SILVA
Suplente - ALDENOR SOUZA DA SILVA

Representante da APRU(Associação de Produtores de Farinha de Mandioca de Uarini):
Titular - VALDER CORDEIRO DA SILVA
Suplente - EDMIILSON CELESTINO DE SOUZA

Representante dos Povos Indígenas:
Titular - MARIALDO BARRETO CAVALCANTE
Suplente - ABERLADO PAULINO DA SILVA

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março do ano de 2025.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:42DA6498

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 309/2025/PMU-GP, DE 04 DE JULHO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 309/2025/PMU-GP, DE 04 DE JULHO DE 2025.

A PORTARIA Nº 309/2025, de 04 de julho de 2025, publicada na Edição nº 3891, de 07 de julho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – AAM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário Municipal de Governo o Sr. FRANCISCO REINALDO GUIMARÃES RODRIGUES, na data de 04 a 11 de julho de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

Leia-se:

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário Municipal de Governo o Sr. FRANCISCO REINALDO GUIMARÃES RODRIGUES, na data de 04 a 12 de julho de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

Onde se lê:

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o mesmo estará cumprindo agenda Oficial, para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade "A SEDECT, SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, JUCEA, DETRAN, DEFESA CIVIL, SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO", ausentando-se do município no período supracitado.

Período: 04 a 11 de julho de 2025
Total das Diárias: 08 (oito) diárias.

Leia-se:

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o mesmo estará cumprindo agenda Oficial, para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade "A SEDECT, SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, JUCEA, DETRAN, DEFESA CIVIL, SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO", ausentando-se do município no período supracitado.

Período: 04 a 12 de julho de 2025
Total das Diárias: 08 (oito) diárias.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **ERRATA À PORTARIA DE Nº 309/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:CEEF456E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 313/2025/PMU-GP, DE 08 DE JULHO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 313/2025/PMU-GP, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A PORTARIA Nº 313/2025, de 08 de julho de 2025, publicada na Edição nº 3895, de 11 de julho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – AAM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário de Saúde do Município JOSÉ JÚLIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, na data de 08 a 14 de julho de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

Leia-se:

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário de Saúde do Município JOSÉ JÚLIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, na data de 08 a 15 de julho de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

Onde se lê:

I - Justifica-se a concessão de diárias ao Secretário em virtude de sua viagem a Manaus, com o objetivo de participar de uma reunião técnica para análise e proposição de melhorias na saúde pública municipal, além de tratar de assuntos relevantes junto à Secretaria de Estado da Saúde (SES), à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM) e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-AM).

Período: 08 a 14 de julho de 2025
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Leia-se:

I - Justifica-se a concessão de diárias ao Secretário em virtude de sua viagem a Manaus, com o objetivo de participar de uma reunião técnica para análise e proposição de melhorias na saúde pública municipal, além de tratar de assuntos relevantes junto à Secretaria de Estado da Saúde (SES), à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM) e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-AM).

Período: 08 a 15 de julho de 2025
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **ERRATA À PORTARIA DE Nº 313/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 0 10/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:EFFCEE39

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 314/2025/PMU-GP, DE 08 DE JULHO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 314/2025/PMU-GP, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A PORTARIA Nº 314/2025, de 08 de julho de 2025, publicada na Edição nº 3894, de 10 de julho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – AAM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor do Município: RÔMULO DE SOUSA, na data de 08 a 13 de julho de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

Leia-se:

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor do Município: RÔMULO DE SOUSA, na data de 08 a 14 de julho de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

Onde se lê:

I - Justifica-se a concessão de diárias tendo em vista que o servidor estará em Manaus, para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade.

Período: 08 a 13 de julho de 2025
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

Leia-se:

I - Justifica-se a concessão de diárias tendo em vista que o servidor estará em Manaus, para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade.

Período: 08 a 14 de julho de 2025
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **ERRATA À PORTARIA DE Nº 314/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:AEF55530

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 315/2025/PMU-GP, DE 08 DE JULHO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 315/2025/PMU-GP, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A PORTARIA Nº 315/2025, de 08 de julho de 2025, publicada na Edição nº 3894, de 10 de julho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – AAM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Servidora do Município: JOICE ARAUJO DE SOUSA, na data de 08 a 13 de julho de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

Leia-se:

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Servidora do Município: JOICE ARAUJO DE SOUSA, na data de 08 a 14 de julho de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

Onde se lê:

I - Justifica-se a concessão de diárias à servidora em virtude de deslocamento à cidade de Manaus/AM, com o objetivo de tratar de

assuntos relacionados à implantação da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Uarini/AM..

Período: 08 a 13 de julho de 2025
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.
Leia-se:

I - Justifica-se a concessão de diárias à servidora em virtude de deslocamento à cidade de Manaus/AM, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados à implantação da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Uarini/AM.

Período: 08 a 14 de julho de 2025
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/ AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **ERRATA À PORTARIA DE Nº 315/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:63A10C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2025/PMU-GPE, DE 25 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 322/2025/PMU-GPE, de 25 de julho de 2025

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Servidora Municipal: **ANDREA MONIQUE BACELAR BARBOSA**, na data do dia 25 de julho a 02 de agosto de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da servidora do Município de Uarini **ANDREA MONIQUE BACELAR BARBOSA**, a concessão de 08 (oito) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias, uma vez que a servidora estará participando de uma ***"CAPACITAÇÃO REFERETE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)".*** Que será realizada em Manaus.

Período: 25 a 02 de agosto de 2025.
Total das Diárias: 08 (oito) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 322/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:A2EDE9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2025/PMU-GPE, DE 25 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 323/2025/PMU-GPE, de 25 de julho de 2025

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Servidora Municipal: **GABRIELE DA SILVA SOARES**, na data do dia 25 de julho a 02 de agosto de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da servidora do Município de Uarini **GABRIELE DA SILVA SOARES**, a concessão de 08 (oito) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias, uma vez que a servidora estará participando de uma ***"CAPACITAÇÃO REFERETE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)".*** Que será realizada em Manaus.

Período: 25 a 02 de agosto de 2025.
Total das Diárias: 08 (oito) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 323/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:5DE627A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 295/2025/ADM/CMCP
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Assunto: Regularização do pagamento referente à aquisição de peixes, correspondente à compra de 3.480 kg de peixe, ao valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) por quilo, destinados à ação "Peixe na Mesa"

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a pessoa física ALDAIR BARROS FREIRE, inscrito no CPF n° 655.***.***-53, (produtor rural, CAF n° AM062024.01.001727800CAF)

DESPACHO DE DISPENSA

Considerando o teor do **Processo nº. 295/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação 115/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n º 053/24 - PMU**; Regularização do pagamento referente à aquisição de peixes, correspondente à compra de 3.480 kg de peixe, ao valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) por quilo, destinados à ação "Peixe na Mesa", Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme o Oficio n° 137/2025-SEMAS, no valor de R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Urucurituba, 24 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n° 053/24 - PMU a Dispensa de Licitação nos termos pertinente ao Processo nº. **295/2025/ADM/CMCP,** no valor de R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Urucurituba, 24 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:DEB8D6E8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 293/2025/ADM/CMCP
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

Assunto: Contratação de empresa, para construção de estrutura em madeira, e instalação de purificadores de água, nas comunidades da Zona Rural de Urucurituba/AM. Em atendimento ao **PROGRAMA ÁGUA BOA DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA E A EMPRESA M DE C PERDIGÃO, inscrita no CNPJ n° 19.640.528/0001-53.

CONSIDERANDO: O DECRETO MUNICIPAL Nº 368, DE 21 DE MAIO DE 2025, "Situação de emergência nas áreas afetadas por inundações no Município de Urucurituba/AM em decorrência de desastre natural e crise climática classificada como COBRADE – 1.2.1.0.0; conforme PORTARIA nº 260, de 02 de fevereiro de 2022."

DESPACHO DE DISPENSA

CONSIDERANDO, o teor do **Processo nº. 293/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação n° 113/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, incisos I e VIII, da Lei nº 14.133/2021, "que estabelece as condições para a contratação emergencial", e o Decreto Municipal n° 368 de 21 de maio de 2025**: Contratação de empresa, para construção de estrutura em madeira, e instalação de purificadores de água, nas comunidades da Zona Rural de Urucurituba/AM. Em atendimento ao **PROGRAMA ÁGUA BOA DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**. Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - **SEMINF**, conforme o Memorando n° 126/2025 – COMDEC/PMU**, no valor de R$ 118.522,64 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Urucurituba, 24 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo Exposto Ratifico, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nos termos pertinentes ao Processo nº. **293/2025/ADM/CMCP, no valor de R$ 118.522,64 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Urucurituba, 24 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:D1976F6D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 292/2025/ADM/CMCP
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP

Assunto: Aquisição de 2.704 litros de gasolina comum e 935,06 litros de diesel comum destinados às embarcações que daram suporte emergencial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o municipio.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA E A EMPRESA ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LDA, **inscrita no CNPJ n° 36.187.791/0001-58.**

CONSIDERANDO: O DECRETO MUNICIPAL Nº 368, DE 21 DE MAIO DE 2025, "Situação de emergência nas áreas afetadas por inundações no Município de Urucurituba/AM em decorrência de desastre natural e crise climática classificada como COBRADE – 1.2.1.0.0; conforme PORTARIA nº 260, de 02 de fevereiro de 2022."

DESPACHO DE DISPENSA

CONSIDERANDO, o teor do **Processo nº. 292/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação n° 112/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, incisos II e VIII da Lei nº 14.133/2021, "que estabelece as condições para a contratação emergencial", o Decreto Municipal n° 368 de 21 de maio de 2025 e a Portaria n° 2028 de 1° de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil:** Aquisição de 2.704 litros de gasolina comum, e 935,06 litros de diesel comum, destinados às embarcações que realizaram suporte emergencial, às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o municipio de Urucurituba/AM. Referente a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP, conforme o **Ofício n° 086/2025 – COMDEC/PMU**, **no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

Urucurituba, 24 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo Exposto Ratifico, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nos termos pertinentes ao Processo nº. **292/2025/ADM/CMCP, no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

Urucurituba, 24 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A63D654D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: **290/2025/ADM/CMCP**
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP

Assunto: Aquisição de 1.637 cestas básicas (composta de 17 itens, totalizando 35 produtos) no valor unitario de R$ 200,78 (duzentos reais e setenta e oito centavos), destinadas à distribuição emergecial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o município de Urucurituba.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA E A EMPRESA ELIANE DO N PEREIRA LTDA, inscrita no **CNPJ n° 29.968.259/0001-02.**

CONSIDERANDO: O DECRETO MUNICIPAL Nº 368, DE 21 DE MAIO DE 2025, "Situação de emergência nas áreas afetadas por inundações no Município de Urucurituba/AM em decorrência de desastre natural e crise climática classificada como COBRADE – 1.2.1.0.0; conforme PORTARIA nº 260, de 02 de fevereiro de 2022".

DESPACHO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO, o teor do **Processo nº. 290/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação n° 110/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, incisos II e VIII da Lei nº 14.133/2021, "que estabelece as condições para a contratação emergencial", o Decreto Municipal n° 368 de 21 de maio de 2025 e a Portaria n° 2028 de 1° de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil:**: Aquisição de 1.637 cestas básicas (composta de 17 itens, totalizando 35 produtos) ao valor unitario de R$ 200,78 (duzentos reais e setenta e oito centavos), destinadas à distribuição emergecial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o município, referente a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP, **conforme o Ofício n° 083/2025 – COMDEC/PMU**, no valor de **R$ 328.676,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais).**

Urucurituba, 24 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo Exposto Ratifico, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nos termos pertinentes ao Processo nº. **290/2025/ADM/CMCP, no valor de R$ 328.676,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais).**

Urucurituba, 24 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:BBE4B014

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: **289/2025/ADM/CMCP**
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP

Assunto: Aquisição de 218 galões de água mineral de 20 litros, 476 Kits de Higiene pessoal (composta de 05 Itens, totalizando 07 produtos) e 321 Kits de Limpeza (composta de 08 Itens), destinados à distribuição emergencial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o município de Urucurituba.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA E A EMPRESA A. ANDRADE DOS SANTOS LTDA, inscrita no **CNPJ n° 58.341.981/0001-10.**

CONSIDERANDO: O DECRETO MUNICIPAL Nº 368, DE 21 DE MAIO DE 2025, "Situação de emergência nas áreas afetadas por inundações no Município de Urucurituba/AM em decorrência de desastre natural e crise climática classificada como COBRADE – 1.2.1.0.0; conforme PORTARIA nº 260, de 02 de fevereiro de 2022".

DESPACHO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO, o teor do **Processo nº. 289/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação n° 109/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, incisos II e VIII da Lei nº 14.133/2021, "que estabelece as condições para a contratação emergencial", o Decreto Municipal n° 368 de 21 de maio de 2025 e a Portaria n° 2028 de 1° de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil:**: Aquisição de 218 galões de água mineral de 20 litros, 476 Kits de Higiene pessoal (composta de 05 Itens, totalizando 07 produtos) e 321 Kits de Limpeza (composta de 08 Itens), destinados à

distribuição emergencial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o município de Urucurituba, referente a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP, **conforme o Ofício n° 084/2025 – COMDEC/PMU**, no valor de **R$ 65.355,40 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**

Urucurituba, 24 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo Exposto Ratifico, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nos termos pertinentes ao Processo nº. **289/2025/ADM/CMCP, no valor de R$ 65.355,40 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**

Urucurituba, 24 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:80D557FC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 291/2025/ADM/CMCP
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP

Assunto: Aquisição de 305 colchões de solteiro, 338 mosquiteiros e 93 redes de casal destinados à distribuição emergencial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o município.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA E A EMPRESA ROSIVALDO RODRIGUES DA SILVA LTDA, inscrita no **CNPJ n° 07.391.775/0001-84.**

CONSIDERANDO: O DECRETO MUNICIPAL Nº 368, DE 21 DE MAIO DE 2025, "Situação de emergência nas áreas afetadas por inundações no Município de Urucurituba/AM em decorrência de desastre natural e crise climática classificada como COBRADE – 1.2.1.0.0; conforme PORTARIA nº 260, de 02 de fevereiro de 2022."

DESPACHO DE DISPENSA

CONSIDERANDO, o teor do **Processo nº. 291/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação n° 111/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, incisos II e VIII da Lei nº 14.133/2021, "que estabelece as condições para a contratação emergencial", o Decreto Municipal n° 368 de 21 de maio de 2025 e a Portaria n° 2028 de 1° de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil:** Aquisição de 305 colchões de solteiro, 338 mosquiteiros e 93 redes de casal destinados à distribuição emergencial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o município de Urucurituba, referente a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP, **conforme o Ofício n° 085/2025 – COMDEC/PMU**, **no valor de R$ 109.880,00 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta reais).**

Urucurituba, 24 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo Exposto Ratifico, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nos termos pertinentes ao Processo nº. **291/2025/ADM/CMCP, no valor de R$ 109.880,00 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta reais).**

Urucurituba, 24 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:2B0276AA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no procedimento referente ao **Pregão nº. 007/2025** – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Municipal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Urucurituba – CMCP/PMU, referente ao **Pregão nº. 007/2025** – PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 007/2025** – CMCP/PMU Processo nº. 214/2025, visando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,** visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucurituba, pelo menor preço por item (224 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores: **L F DA S LIMA EIRELI 17.364.375/0001-33,** para os itens 3, 5, 11, 13, 15, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 37, 38, 55, 65, 66, 69, 70, 77, 80, 81, 88, 89, 99, 100, 111, 115, 117, 123, 125, 127, 133, 134, 138, 143, 144, 147, 149, 150, 177, 178, 181, 182, 189, 192, 193, 198, 199, 200, 201, 202, 212, 223 no valor total de **R$ 274.738,84 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**; **M R DE AGUIAR LTDA,** CNPJ**:** 23.037.419/0001-13, para os itens 6, 8, 19, 27, 36, 47, 49, 74, 76, 96, 118, 120, 131, 148, 159, 161, 186, 188, 195, 208 no valor total de **R$ 74.666,80 (setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); JOELSON ALVES DE NEGREIROS,** CNPJ**:** 02.721.588/000-106 para os itens 46, 83, 86, 87, 98, 109, 132, 139, 140, 141, 167, 205, 211, 221, 224 no valor total de **R$ 14.911,50 (quatorze mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos); O F DA SILVA JUNIOR LTDA,** CNPJ**:** 31.123.314/0001-05 para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51,
52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 71, 72, 73, 75, 78, 79, 82, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 119, 121, 122, 124, 126, 128, 129, 130, 135, 136, 137, 142, 145, 146, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 183, 184, 185, 187, 190, 191, 194, 196, 197, 203, 204, 206, 207, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222 no valor total de **R$ 533.359,25 (quinhentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Urucurituba-AM, 25 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:086A4D8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de compra direta, na forma de **Dispensa de Licitação** nº 115/2025, celebrado em 14 de abril de 2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e pessoa física ALDAIR BARROS FREIRE, inscrito no CPF nº 655.***.***-53, (produtor rural, CAF n° AM062024.01.001727800CAF).
3. OBJETO: Regularização do pagamento referente à aquisição de peixes, correspondente à compra de 3.480 kg de peixe, ao valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) por quilo, destinados à ação "Peixe na Mesa", conforme consta no processo nº 295/2025/ADM/CMCP.
4. VALOR GLOBAL: no valor de 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte Unidade Orçamentária: 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; Projeto Atividade: 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; Natureza da despesa: 3.3.9.0.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
6. PRAZO: A regularização do pagamento referente à aquisição de peixes deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da Nota de Empenho, a fim de atender à demanda, conforme previsto no objeto deste Termo.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensada de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n° 053/24 - PMU, em razão do valor e da necessidade da Administração.
Urucurituba/AM, 24 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:936E5558

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta, na forma de **Dispensa de Licitação** nº. **113/2025**, celebrado em 24 de julho de 2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF** e a empresa **M DE C PERDIGÃO inscrita no CNPJ: 19.640.528/0001-53.**
3. OBJETO: Contratação de empresa, para construção de estrutura em madeira, e instalação de purificadores de água, nas comunidades da Zona Rural de Urucurituba/AM. Em atendimento ao **PROGRAMA ÁGUA BOA DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, **conforme consta no processo nº 293/2025/ADM/CMCP**.
4. VALOR GLOBAL: de **R$ 118.522,64 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).**
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0209 - Secretaria Municipal de Infra- Estrutura - SEMI; **Projeto Atividade**: 2.036 - Encargos com Departamento de Agua e Esgoto - DAEU; **Natureza da despesa**: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos**: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
6. PRAZO: o fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, após a emissão da Nota de Empenho, considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatório, com fundamento no artigo **75, incisos I e VIII, da Lei nº 14.133/2021, "que estabelece as condições para a contratação emergencial", e o Decreto Municipal n° 368 de 21 de maio de 2025**, em razão do valor e da necessidade da Administração.
Urucurituba-AM, 24 de julho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:3EAA0CA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de compra direta, na forma de **Dispensa de Licitação** nº. **112/2025**, celebrado em 24 de julho de 2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a empresa **ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LDA** inscrita no **CNPJ: 36.187.791/0001-58.**
3. OBJETO: Aquisição de 2.704 litros de gasolina comum e 935,06 litros de diesel comum destinados às embarcações que daram suporte emergencial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o municipio, conforme consta no **processo nº 292/2025/ADM/CMCP.**
4. VALOR GLOBAL: de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0214 - Secretaria Municipal de Segurança Publica - SESP; **Projeto Atividade**: 2.004 - Manutenção da Defesa Civil (COMDEC); **Natureza da despesa**: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo; **Fonte de Recursos**: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
6. PRAZO: O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da Nota de Empenho, considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatorio, com fundamento no artigo **75, incisos II e VIII da Lei nº 14.133/2021, "que estabelece as condições para a contratação emergencial", o Decreto Municipal n° 368 de 21 de maio de 2025 e a Portaria n° 2028 de 1° de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em razão do valor e da necessidade da Administração.
Urucurituba-AM, 24 de julho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:7323BFE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de compra direta, na forma de **Dispensa de Licitação** nº. **110/2025**, celebrado em 24 de julho de 2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a empresa **ELIANE DO N PEREIRA LTDA** inscrita no **CNPJ: 29.968.259/0001-02.**
3. OBJETO: Aquisição de 1.637 cestas básicas (composta de 17 itens, totalizando 35 produtos) ao valor unitario de R$ 200,78 (duzentos reais e setenta e oito centavos), destinadas à distribuição emergecial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o município, **conforme consta no processo nº 290/2025/ADM/CMCP.**
4. VALOR GLOBAL: de R$ 328.676,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0214 - Secretaria Municipal de Segurança Publica - SESP; **Projeto Atividade**: 2.004 - Manutenção da Defesa Civil (COMDEC); **Natureza da despesa**: 3.3.9.0.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte de Recursos**: 701 - Conv. União Def. Civil.
6. PRAZO: O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da Nota de Empenho, considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatorio, com fundamento no artigo **75, incisos II e VIII da Lei nº 14.133/2021, "que estabelece as condições para a contratação emergencial", o Decreto Municipal n° 368 de 21 de maio de 2025 e a Portaria n° 2028 de 1°**

de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civi, em razão do valor e da necessidade da Administração.
Urucurituba-AM, 24 de julho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:67F6F591

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de compra direta, na forma de **Dispensa de Licitação** nº. **109/2025**, celebrado em 24 de julho de 2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP** e a empresa **A. ANDRADE DOS SANTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 58.341.981/0001-10.**
3. OBJETO: Aquisição de 218 galões de água mineral de 20 litros, 476 Kits de Higiene pessoal (composta de 05 Itens, totalizando 07 produtos) e 321 Kits de Limpeza (composta de 08 Itens), destinados à distribuição emergencial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o município de Urucurituba, **conforme consta no processo nº 289/2025/ADM/CMCP.**
4. VALOR GLOBAL: de R$ 65.355,40 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0214 - Secretaria Municipal de Segurança Publica - SESP; **Projeto Atividade**: 2.004 - Manutenção da Defesa Civil (COMDEC); **Natureza da despesa**: 3.3.9.0.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte de Recursos**: 701 - Conv. União Def. Civil.
6. PRAZO: O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da Nota de Empenho, considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatorio, com fundamento no artigo **75, incisos II e VIII da Lei nº 14.133/2021, "que estabelece as condições para a contratação emergencial", o Decreto Municipal n° 368 de 21 de maio de 2025 e a Portaria n° 2028 de 1° de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civi**, em razão do valor e da necessidade da Administração.
Urucurituba-AM, 24 de julho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:B608A097

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de compra direta, na forma de **Dispensa de Licitação** nº. **111/2025**, celebrado em 24 de julho de 2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a empresa **ROSIVALDO RODRIGUES DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ: 07.391.775/0001-84.**
3. OBJETO: Aquisição de 305 colchões de solteiro, 338 mosquiteiros e 93 redes de casal destinados à distribuição emergencial às famílias ribeirinhas afetadas pelas inundações que assolam o município, **conforme consta no processo nº 291/2025/ADM/CMCP**.
4. VALOR GLOBAL: de R$ 109.880,00 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0214 - Secretaria Municipal de Segurança Publica - SESP; **Projeto Atividade**: 2.004 - Manutenção da Defesa Civil (COMDEC); **Natureza da despesa**: 3.3.9.0.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte de Recursos**: 701 - Conv. União Def. Civil.
6. PRAZO: O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da Nota de Empenho, considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatorio, com fundamento no artigo **75, incisos II e VIII da Lei nº 14.133/2021, "que estabelece as condições para a contratação emergencial", o Decreto Municipal n° 368 de 21 de maio de 2025 e a Portaria n° 2028 de 1° de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civi**, em razão do valor e da necessidade da Administração.
Urucurituba-AM, 24 de julho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:9F5C915D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES – 2025

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/2025
SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES – 2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Anamã/AM, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no Edital nº 003/2025, torna pública a homologação das inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para a função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Após análise da documentação exigida e verificação dos requisitos previstos no item 6 do edital, a Comissão Avaliadora divulga a seguir a relação dos candidatos com inscrição deferida e indeferida:

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Data Nascimento	Situação	Motivo do Indeferimento
001	José Carlos Batista da Costa	27/01/1977	Deferida	
002	Marcleide Aguiar Coelho	05/01/1990	Indeferida	Não exerce função docente na rede municipal
003	José Rubem Nunes	29/11/1982	Deferida	
004	Marlúcia Amorim Nogueira Jacques	26/09/1973	Deferida	
005	Marqueila Coelho da Costa	27/04/1987	Deferida	
006	Jackline Chagas de Oliveira	16/12/1986	Deferida	
007	Manoel Pedro de Moraes	15/02/1973	Deferida	
008	Francisca Jocimara Oliveira de Souza	19/11/1982	Deferida	
009	Elíude Peres Rocha	09/02/1990	Deferida	
010	Lincol da Silva Neves	06/11/1976	Deferida	
011	Francisca Monteiro da Silva	07/05/1976	Deferida	
012	Francisco Lázaro da Silva	17/07/1971	Deferida	
013	Nilza da Silva Neves	17/03/1971	Deferida	

014	Cloves Bizerril Rodrigues	10/12/1967	Deferida	
015	Geny Rodrigues de Souza	27/05/1990	Deferida	
016	Maria Alice Soares do Nascimento	31/03/1977	Deferida	
017	Maria de Lourdes Mady Seixas	20/03/1971	Deferida	
018	Francisca Chagas Pereira Batalha	04/04/1968	Deferida	
019	Clarice Pereira Batalha	12/08/1974	Deferida	
020	Analice Almeida Guedes	19/01/1985	Deferida	
021	Maria do Carmo Custódio	02/02/1975	Deferida	
022	Pablo Soares Saraiva	13/08/1991	Deferida	
023	Irailton Bastos Nogueira	11/03/1980	Deferida	
024	Elywelton da Silva Maia	12/11/1996	Deferida	
025	Antonio Vieira Rodrigues	17/01/1977	Deferida	
026	Antonio dos Santos Soares	25/05/1981	Deferida	
027	Marlúcia Tavares dos Santos	20/12/1974	Deferida	

PRAZO PARA RECURSOS:
Os candidatos com inscrição indeferida poderão apresentar recurso no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação desta homologação, conforme modelo disponível no Anexo III do edital, devendo protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente.

Anamã/AM, 25 de julho de 2025.

COMISSÃO AVALIADORA
Processo Seletivo – Edital nº 003/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:793FF576

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844-B, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário do servidor do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculado a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 844-B/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Egivalson Marinho Beltrão	01/08/2003	Fiscal de Postura

PORTARIA Nº 844-B/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	Proposta Salarial	Salário em Vigência	Aumento Real(R$)	Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas	EVOLUÇÃO DO REAJUSTE			
					Mês 08/2018	Mês 09/2018	Mês 10/2018	Mês 11/2018
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:9790BE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845-B, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário da servidora do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculada a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 845-B/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo
01	Hulinilza Telma Beltrão da Silva	31/10/2003	Agente Social

PORTARIA Nº 845-B/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	Proposta Salarial	Salário em Vigência	Aumento Real(R$)	Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas	EVOLUÇÃO DO REAJUSTE			
					Mês 08/2018	Mês 09/2018	Mês 10/2018	Mês 11/2018
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:35A736A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846-B, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário da servidora do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculada a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 846-B/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo
01	Eliana de Souza Pinto	01/12/2003	Aux. Enfermagem

PORTARIA Nº 846-B/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	Proposta Salarial	Salário em Vigência	Aumento Real(R$)	Aumento Mensal - Proporcional	EVOLUÇÃO DO REAJUSTE			
					Mês	Mês	Mês	Mês

				Em 4 parcelas	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3ACE7026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847-B, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário do servidor do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculado a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 847-B/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Ridson dos Santos Barbosa	02/02/2004	Fiscal de Tributos

PORTARIA Nº 847-B/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
				Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas	EVOLUÇÃO DO REAJUSTE			
Cargos	**Proposta Salarial**	**Salário em Vigência**	**Aumento Real(R$)**		**Mês 08/2018**	**Mês 09/2018**	**Mês 10/2018**	**Mês 11/2018**
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C2A6AE01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848-B, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário da servidora do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculada a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 848-B /2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Viviane dos Santos Oliveira	15/04/2004	Agente Social

PORTARIA Nº 848-B /2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	**Proposta Salarial**	**Salário em Vigência**	**Aumento Real(R$)**	**Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas**	**EVOLUÇÃO DO REAJUSTE**			
					Mês 08/2018	**Mês 09/2018**	**Mês 10/2018**	**Mês 11/2018**
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:A1B9FDC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849-B, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculados a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 849-B/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Nazaré Lima Reis	21/06/2004	Agente Social
02	Rosinaldo Ribeiro Costa	21/06/2004	Agente Social

PORTARIA Nº 849-B/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	**Proposta Salarial**	**Salário em Vigência**	**Aumento Real(R$)**	**Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas**	**EVOLUÇÃO DO REAJUSTE**			
					Mês 08/2018	**Mês 09/2018**	**Mês 10/2018**	**Mês 11/2018**
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:4B74CD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849-C, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário da servidora do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculada a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 849-C/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo
01	Edna da Silva Beltrão	01/07/2004	Assistente Social

PORTARIA Nº 849-C/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	Proposta Salarial	Salário em Vigência	Aumento Real(R$)	Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas	EVOLUÇÃO DO REAJUSTE			
					Mês 08/2018	Mês 09/2018	Mês 10/2018	Mês 11/2018
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80

Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:5FB71C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851-C, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário do servidor do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculado a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 851-C/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Luiz Carlos da Gama	25/03/2005	Fiscal de Postura

PORTARIA Nº 851-C/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	**Proposta Salarial**	**Salário em Vigência**	**Aumento Real(R$)**	**Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas**	**EVOLUÇÃO DO REAJUSTE**			
					Mês 08/2018	**Mês 09/2018**	**Mês 10/2018**	**Mês 11/2018**
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C457626B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853-A, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário do servidor do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculado a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 853-A/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	José Arinos da Cruz Glória	27/04/2005	Fiscal de Postura

PORTARIA Nº 853 -A/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	**Proposta Salarial**	**Salário em Vigência**	**Aumento Real(R$)**	**Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas**	**EVOLUÇÃO DO REAJUSTE**			
					Mês 08/2018	**Mês 09/2018**	**Mês 10/2018**	**Mês 11/2018**
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80

F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:171FB939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853-C, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 225, de 28 de agosto de 2018 e Lei nº 226, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre o reajuste dos salários do Quadro de Provimento Efetivo dos servidores do Município de Barreirinha vinculados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2018 que regulamenta as leis Municipais nº 225 e nº 226 de 2018, respectivamente, que concedem reajuste dos salários dos servidores efetivos do Município de Barreirinha – Am.

CONSIDERANDO o anexo I (QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL) e o anexo II (LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS PMB - ANO 2018)

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o salário do servidor do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Barreirinha, vinculado a Prefeitura Municipal, em conformidade com o anexo I desta Lei, cujo os cálculos se encontram estratificados por categoria funcional, para estabelecer o valor a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais a partir da publicação, conforme discriminação no Anexo I e Anexo II da Lei nº 225/2018 e 226/2018.

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de agosto de 2018.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

PORTARIA Nº 853-C/2018 - GPMB.

ANEXO I

QUADRO DEMOSTRATIVO POR CATEGORIA NOMINAL E CATEGORIA PROFISSIONAL

Ord	**Nome**	**Data de Admissão**	**Cargo**
01	Carlos Alberto Trindade Filho	02/04/2007	Fiscal de Tributos

PORTARIA Nº 853-C/2018 - GPMB.

ANEXO II

LEVANTAMENTO DO IMPACTO NO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL								
Cargos	**Proposta Salarial**	**Salário em Vigência**	**Aumento Real(R$)**	**Aumento Mensal - Proporcional Em 4 parcelas**	**EVOLUÇÃO DO REAJUSTE**			
					Mês 08/2018	**Mês 09/2018**	**Mês 10/2018**	**Mês 11/2018**
Aux. Adm.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Autos	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Mot. Reg	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Ag. Social	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Aux. Enf.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Aux. Patol.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Digitador	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
F. Postura	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80

F. Tributos	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Tec. Agric.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Contabil.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Enferm.	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
T. Patologia	R$ 2.098,80	R$ 954,00	R$ 1.144,80	R$ 266,20	R$ 1.240,20	R$ 1.526,40	R$ 1.812,60	R$ 2.098,80
Odontólogo	R$ 4.000,00	R$ 1.721,00	R$ 2.279,00	R$ 569,75	R$ 2.290,75	R$ 2.860,50	R$ 3.430,25	R$ 4.000,00
Ass.Social	R$ 2.500,00	R$ 1.721,00	R$ 779,00	R$ 194,75	R$ 1.915,75	R$ 2.110,50	R$ 2.305,25	R$ 2.500,00
Eletricista	R$ 1.144,00	R$ 954,00	R$ 190,00	R$ 47,50	R$ 1.001,50	R$ 1.049,00	R$ 1.096,50	R$ 1.144,00
A.Contabili.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00
Pedreiro	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
Pintor	R$ 1.320,00	R$ 954,00	R$ 366,00	R$ 91,50	R$ 1.045,50	R$ 1.137,00	R$ 1.228,50	R$ 1.320,00
O. M. Pesa.	R$ 1.584,00	R$ 954,00	R$ 630,00	R$ 157,50	R$ 1.111,50	R$ 1.269,00	R$ 1.426,50	R$ 1.584,00

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:5FB8936B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025-SRP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM**, por meio da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES** sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 003/ 2025 - SRP,** para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 (sete) de agosto de 2025 às 10h 00min (horário de Brasília).**
Local: www.bll.org.br Portal de Licitações Públicas **BLL Compras**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.bll.org.br

Envira, (AM), 25 de julho de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AMAZONAS**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS MUNICIPAIS N° 024 e 046 /2025 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO: 07 de agosto de 2025.
HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília).
LOCAL: www.bll.org.br Portal de Licitações Públicas **BLL Compras**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até o dia 04 de agosto de 2025.

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM. **PELA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL N° 41370005/2024,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A licitante participante deste certame ficará obrigada a oferecer proposta aceitável para todos os itens constantes na planilha, sob pena de desclassificação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria. Oriundos da EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL N° 4137 0005/2024- Ação Orçamentária n° 0EC2- GND 04 (investimento) Transferência Especial – Ministério da Economia.

DO CREDENCIAMENTO.

O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL BLL Compras que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal BLL Compras, no sítio www.bll.org.br

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Somente poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL Compras.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Não poderão participar desta licitação os interessados;

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
Que a proposta foi elaborada de forma independente;
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar sê-a automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Menor preço dos itens;
Marca de cada item ofertado;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Agente de compras verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Compras e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance DE **VALOR INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o agente de compras, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de compras persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de compras aos participantes do certame, publicada no www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de compras aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
Empresas brasileiras;
Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de compras deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
O Agente de compras solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Após a negociação do preço, o Agente de compras iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o Agente de compras examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

O Agente de compras poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, podendo prorrogar o prazo, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de compras por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de compras;
Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de compras, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de compras sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de compras exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de compras, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada;
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de compras analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de compras examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Agente de compras suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

O Agente de compras poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que o Agente de compras não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de compras passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS NOS SEGUINTES CADASTROS:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Lista de Inidôneos, gerida e mantida pelo controle externo do Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o agente de compras reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo agente de compras, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pelo agente de compras, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A licitante deve apresentar na sua habilitação Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme **Anexo IV**.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham declarado essa condição quando do credenciamento deverão apresentar também, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou outro documento oficial que comprove o enquadramento na categoria jurídica informada;
A não apresentação desta certidão leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica;
A certidão simplificada ou outro documento comprobatório do enquadramento deverá ter sido emitido nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de cadastro/entrega dos envelopes com pena de não aceitabilidade;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;
Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
As certidões e certificados aqui exigidos deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão ELETRÔNICO, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (caput e parágrafos);
O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (art. 69, da Lei Federal 14.133/21);
No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto socia;
Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;
As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital. (§3º, art. 69, Lei Federal 14.133/21).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Atestado de capacidade técnica da licitante, de que forneceu objeto análogo ao desta licitação, com descrição dos itens e quantidades fornecidas, através de documento hábil, atestado e/ou certidões, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado, preferencialmente (não obrigatório), de cópias das NF's, correspondente ao objeto fornecido/executado constante no atestado/certidão.
Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 40% (quarenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação, conforme o modelo do Anexo I deste Edital.
Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor competente que exerça a chefia, gerência ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo, matrícula e/ou função. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal com a firma reconhecida em cartório.
Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de compras suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **Anexo VIII**.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de idoneidade, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **Anexo VII**.

Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **Anexo IX**.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **Anexo II**.

A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.18.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 HORAS a contar da solicitação do Agente de compras no sistema eletrônico e deverá:

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS.

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL BLL Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A IMPUGNAÇÃO e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bll.org.br.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Na hipótese de irregularidade, A CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**.

DO PAGAMENTO.

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas - DOM, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do município do Envira AM.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

A Prefeitura de Envira, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital e seus anexos estarão disponibilizados a quem interessar, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br e poderão ser lidos e/ou obtidos através do e-mail comissaocontratacaoenvira@gmail.com. Durante os dias úteis, no horário das 08 às 14h, no mesmo endereço da Comissão Municipal de Contratações (sede da Prefeitura Municipal do Envira) no período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO PLENA DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS.
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.

Envira / Amazonas, 25 de julho de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Portaria n° 013/ 2025
Agente Municipal de Contratações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM, cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento.

A aquisição desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

Os itens desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021.

As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCO; CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA 150 KG; REGISTRO NO INMETRO.	48 UNIDADES
02	FOGÃO DE 05 BOCAS COM FORNO INTEGRADO; MATERIAL: TAMPA DE VIDRO, PLÁSTICO, AÇO ESMALTADO, AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO: INOX; A GÁS GLP; 110 V; CAPACIDADE MÍNIMA 80 LITROS.	01 UNIDADE
03	FREEZER HORIZONTAL; COM 02 TAMPAS; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 530 L; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; COM 4 RODAS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; 110-130 V.	01 UNIDADE
04	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA GELADEIRA 300 L; CAPACIDADE MÍNIMA FREEZER 80 L; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; 110-130 V.	01 UNIDADE
05	MESA EM POLIPROPILENO BRANCO; DIMENSSÕES: 70P X 70L X 72A CENTÍMETROS; REGISTRO NO INMETRO.	12 UNIDADES
06	NOTEBOOK, CORE I5; MP 8 GB; SSD 256 GB; TELA FULL HD 15.6” WINDOWS 11.	01 UNIDADE
07	PANELA DE PRESSÃO DE ALTA CAPACIDADE EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; REGISTRO NO INMETRO.	01 UNIDADE
08	PROJETOR DE IMAGEM DE ALTA QUALIDADE; BIVOLT; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1025X768; MÍNIMO 3400 LUMENS; CONECTIVIDADE HDMI: ÁUDIO E VÍDEO DE QUALIDADE HD; COM CABO HDMI E CABO DE FORÇA.	01 UNIDADE
09	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO; ÓCULOS DE PROTEÇÃO; CINTA DUPLA PARA OMBRO; POTÊNCIA 1,5/2,0; FERRAMENTA DE CORTE COM LÂMINA DE 3 FACAS; CILINDRADA 37, 7 CC; DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE CORTE 420MM; EIXO DE TRANSMISSÃO RÍGIDO.	01 UNIDADE
10	SMART TV UHD 4K 55" POLEGADAS; RESOLUÇÃO 4K; 110 V; CABO DE FORÇA; CONTROLE REMOTO; BASE; MANUAL; GARANTIA, PILHAS PARA CONTROLE REMOTO.	01 UNIDADE
11	TACHO DE ALUMÍNIO REDONDO EM AÇO CARBONO; COR CINZA; CAPACIDADE 20 LITROS.	02 UNIDADES
12	TACHO DE ALUMÍNIO REDONDO EM AÇO CARBONO; COR CINZA; CAPACIDADE 90 LITROS.	01 UNIDADE

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor Preço por ITEM/ LOTE.

O prazo de vigência da ata de registro de preços (ARP) resultante é de 12 (doze) meses contados da publicação de sua homologação, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei Geral de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os objetivos desta aquisição baseiam-se nas demandas da Secretaria Municipal de Finanças, para atender as necessidades da secretaria bem como para manter o bom funcionamento dos seus setores.

A fundamentação da contratação e seus quantitativos, bem como a justificativa da escolha encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Em virtude dos motivos de interesse público, a saber:

Os Equipamento e materiais são necessários para suprir as necessidades da Prefeitura e suas secretarias, dotando-as de condições técnicas e estrutura física adequada para seus usuários e para o desenvolvimento de suas ações, pois resultará em melhor atendimento, acolhimento e melhores condições para desenvolvimento de suas atividades.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Envira.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme estabelece o inciso II, do §1°, do art. 18, da Lei 14.133/21.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de objeto comum, a ser CONTRATADO mediante licitação, baseada nas prerrogativas da Lei nº 14.133/21.

A aquisição do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A solução proposta visa estabelecer um Registro de Preços para a contratação de empresa para a eventual aquisição de equipamento e material permanente em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Envira. A contratação abrange desde a identificação da necessidade, passando pelo planejamento da demanda contratual, seleção da empresa fornecedora, homologação e adjudicação, disponibilidade da ARP (ata de registro de preços), pactuação contratual ou emissão da ordem de fornecimento se for ocaso, fornecimento, gestão e fiscalização do contrato ou da ARP.
O ciclo de vida do objeto se inicia com a demanda posta pela secretaria, planejamento da contratação que orienta esta aquisição, seguido da seleção do fornecedor, formalização do contrato específico ou ordem de fornecimento com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, entrega do objeto conforme o cronograma estabelecido, fiscalização da qualidade e conformidade do fornecimento, e finaliza com a avaliação dos resultados da entrega do objeto e o pagamento à empresa CONTRATADA, garantindo o atendimento das necessidades da administração municipal e da população.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico contido no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a referida contratação abrangem o seguinte:

Os equipamentos devem atender aos requisitos mínimo de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
A contratada deverá entregar os bens ou serviços, quando da solicitação da Contratante, em sua totalidade, no endereço especificado no instrumento convocatório;

A CONTATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica sore a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não será admitida a substituição da marca do objeto constante na proposta da CONTRATADA por outro de características ou qualidade inferiores no caso de formalização contratual ou emissão de ordem de fornecimento.

A aquisição do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do contrato:

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sob pena de descumprimento do contrato;
Instruir a equipe disponibilizada para cumprimento do objeto quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de finalidade ou de função;
Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação.

O fornecedor deverá executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento dos itens expressos na especificação do subitem 1.5 e observadas as normas constantes deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços (ARP) resultante é de 12 (doze) meses contados da publicação de sua homologação, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei Geral de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 2021.

O fornecimento dos serviços é sua vigência está em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá ser executado por equipe técnica capacitada, devendo ser utilizado os melhores mecanismos para realização, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo de entrega do objeto é imediato, a partir do dia seguinte, contados do recebimento da ordem de fornecimento e após confirmação de ciência do fornecedor detentor da ARP, conforme endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, em dias úteis no horário compreendido entre as 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. Em remessa única.

Condições de entrega:

Os equipamentos serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal, observando os Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade do produto.

No ato da entrega o fornecedor deverá colher assinatura da pessoa responsável pelo recebimento do produto.

Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para a Secretaria Municipal.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará em aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Durante a execução do objeto, o fiscal deverá avaliar constantemente a qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de qualidade dos produtos e condições de fornecimento.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a análise de qualidade e das condições do fornecimento realizado.

A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no período máximo de 30 (TRINTA) dias corridos computados a partir da solicitação/autorização formal de fornecimento.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do contrato deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas (marca, qualidade).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega do objeto.

A CONTRATADA deve cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações no fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

Comunicar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito à Prefeitura do Município de Envira qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Envira AM ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O Município de Envira/AM não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da CONTRATADA.

Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Envira/AM e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Ordem de Fornecimento para instruir a entrega do objeto contratado.

Receber os itens do objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os itens entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

A CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da CONTRATADA por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Envira/ AM o qual designará o competente Gestor.

Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto deste Termo de Referência em toda a sua extensão.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

FORMA DE FORNECIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto será continuado e parcelado através de ordens de fornecimento emitidas pelo órgão gestor da Ata de Registro de Preços – ARP;
O fornecimento será realizado dentro dos limites quantitativos da ARP.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento por MENOR LANCE POR ITEM, com base na Lei 14.133/2021;
A licitação será realizada para a formação de um Registro de Preços.

Para fins de Habilitação Jurídica, na seleção do fornecedor, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Para a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista na seleção do fornecedor, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Para a Qualificação Econômico-Financeira deve o interessado apresentar:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de liquidez geral (lg), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;
Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pela CONTRATADA serão apresentados a seguir:

Atestado de capacidade técnica da licitante, de que forneceu objeto análogo ao desta licitação, com descrição dos itens e quantidades fornecidas, através de documento hábil, atestado e/ou certidões, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado, preferencialmente (não obrigatório), de cópias das NF's, correspondente ao objeto fornecido/executado constante no atestado/certidão.
Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 40% (quarenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação, conforme o modelo do Anexo I deste Edital.
Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor competente que exerça a chefia, gerência ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo, matrícula e/ou função. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal com a firma reconhecida em cartório.
Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de compras suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, será conforme custos unitários apostos no Relatório de Pesquisa de Mercado apêndice do Processo administrativo que instruiu este Termo de referência.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme especificado na matriz de risco constante do Estudo Técnico Preliminar.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Envira AM.

A eventual contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL N° 4137 0005/2024- Ação Orçamentária n° 0EC2- GND 04 (investimento) Transferência Especial – Ministério da Economia.

A dotação orçamentária será informada e vinculada a eventuais contratos e ordens de fornecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, referente ao exercício 2025, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

O valor contratado deverá ser pago pela CONTRATADA, em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, em conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE.

O prazo aqui estipulado poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

DO FORO

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do Contrato, não resolvida na esfera administrativa, fica determinado o Foro da Comarca de Envira/AM, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Envira - AM, 21 de julho de 2025.

Elaborado Por:
ANA PATRICIA SILVA DA ROCHA
Agente de Contratação

Autorizado Por:

MARLINDO DA COSTA MENDES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	**CIDADE:**					
CEP:	**E-MAIL:**					
TELEFONE:	**FAX:**					
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**					
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: ..... Declara que:

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.
Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (**Anexo I**) do edital.
Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
Que o prazo de início da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no **Anexo I**, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no *** endereço, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
Local e data

_____
Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, Portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito:

A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.
Que cumpre na íntegra plenamente os requisitos para apresentação da Proposta de Preços.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº ***,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.
Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador
(no caso de ME e EPP)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A empresa ....., inscrita no cnpj nº ....., por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do cpf nº ....., declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
Representante Legal

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO PLENA DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, Portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

A *** **ENTE PÚBLICO LICITANTE** por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da CONTRATADA;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA de repactuação de preços será de *** dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Envira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
Responsável Legal Da Contratante

_____
Responsável Legal Da Contratada

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

Processo nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO nº. _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE ENVIRA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no _____, Envira-AM, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo_____, (qualificação completa), juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo como titular _____, (qualificação completa), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de _____ e o fornecimento de _____, para a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Envira, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. _____, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO n. _____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos itens poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de ___ (_____) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os itens serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, a contar da data da sua efetiva entrega.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
Não produziu os resultados acordados;
Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, a CONTRATADA deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público.

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO n.____/20__, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de Envira – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Envira e do Fornecedor Beneficiário.

ENVIRA, _____ de _____ de 2025

_____
Prefeito

_____
Órgão Gestor do Registro de Preços

_____
Fornecedor

Testemunhas:
_____
_____

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:BEA91FE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Pregão Eletrônico nº. 008/2025 - **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.**

Aos 22 dias do mês de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440073-1 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pelo Secretário Municipal de Administração, tendo como titular **JOSAFÁ MACIEL DA SILVA,** nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 008/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **53.530.292 DENIS RODRIGO BARBOSA**, conforme planilha detalhada, localizado na Rua Olávo Bilac, n 521, centro, Tefé/AM, cep: 69.550-005, inscrito no CNPJ sob o n. 53.530.292/0002-11, representado pelo Sr. **Denis Rodrigo Barbosa**, *contato (92) 99151-2206*, *e-mail:* meganetprovedorfonteboa@gmail.com, conforme cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO – ZONA URBANA	UNIDADE	REFERÊNCIA	QTD. TOTAL DE PONTOS DE ACESSO	VALOR UNIT MENSAL
1	Fornecimento do serviço de internet com no mínimo: Download/Upload 100 MB. Internet fibra óptica com IP público dedicado; incluso roteador (ont), cabo drop e conectores de campo, para Zona Urbana de Fonte Boa/AM.	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	58	R$ 38.474,17
ITEM	**DETALHAMENTO**	**UNIDADE**	**REFERÊNCIA**	**QTD. DE PONTOS DE ACESSO**	**VALOR UNIT**
1	PRÉDIO DA PREFEITURA	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	17	R$ 663,35
2	HOSPITAL	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	6	R$ 663,35
3	UBS ANTONIO LISBOA	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,35
4	UBS MARIA PLACIDO	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,35
5	UBS FRANCISCA MUSTAFÁ	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,35
6	UBS JULIA BENACON LINS	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,35
7	DELEGACIA	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,35
8	SEMED	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	12	R$ 663,35
9	EXTENSÃO SEMED	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	2	R$ 663,35
10	ESC. FILOMENA LISBOA	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,35
11	ESC.NAIDE LINS	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,35

12	ESC. FRANCISCA CREUZA	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,35
13	ESC. VALNEI CORREA	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,35
14	SEC. DE ABASTECIMENTO	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,35
15	SEC. DE OBRAS	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	2	R$ 663,34
16	SEC. DE ESPORTES	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,36
17	SEC. DE CULTURA	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,36
18	CONSELHO DO TUTELAR	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,36
19	CREAS	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,36
20	CRAS	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,36
21	CENTRO DO IDOSO	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	1	R$ 663,36
22	INSS	SERVIÇO	ACESSO FIBRA ÓPTICA	2	R$ 663,36
23	UBS FLUVIAL	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 663,36
ITEM	**DESCRIÇÃO – ZONA RURAL**	**UNIDADE**	**REFERÊNCIA**	**QTD. TOTAL DE PONTOS DE ACESSO**	**VALOR UNIT MENSAL**
1	Serviço Mensal de Acesso à Internet satelital, com no mínimo: Download: 100 Mbps e Upload: 30Mbps. Incluso roteador e antena satelital, para Zona Rural de Fonte Boa/AM.	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	32	R$ 40.674,99
ITEM	**DETALHAMENTO**	**UNIDADE**	**REFERÊNCIA**	**QTD. DE PONTOS DE ACESSO**	**VALOR UNIT**
1	ESC. ANA RAMOS COELHO	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
2	ESC. Nª SENHORA GUADALUPE	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
3	ESC. SÃO SEBASTIÃO III	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
4	ESC. CASTELO	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
5	ESC. SANTA MARIA	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
6	ESC. FREI ANDRÉ	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
7	ESC. SÃO SEBASTIÃO	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
8	ESC. SÃO LUCAS	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
9	ESC. NAIR MACIEL CORREA	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
10	ESC. SÃO FRANCISCO I	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
11	ESC. SÃO FRANCISCO II	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
12	ESC. BOM JESUS	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
13	ESC. SÃO VICENTE	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
14	ESC. BOCA DO MINERUÃ	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
15	ESC. MAMUPINA	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
16	ESC. NOVA ESTAÇÃO	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
17	ESC. REMANSO	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
18	ESC. NOVA ESPERANÇA	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
19	ESC. JOAQUIM DE CARVALHO	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
20	ESC. CRIANÇA ESPERANÇA	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
21	ESC. DUQUE DE CAXIAS	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
22	ESC. NOEMIA DE FREITAS	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
23	ESC. IND. SÃO JOSÉ	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
24	ESC. JOAQUIM DE CARVALHO	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
25	ESC. SÃO SEBASTIÃO II	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
26	ESC. SÃO JOÃO	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
27	ESC. MONTE HOREBE	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
28	ESC. SANTA FÉ	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
29	ESC. SANTA TEREZA	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
30	ESC. ESPÍRITO SANTO	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
31	ESC. BARREIRINHA	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10
32	ESC. SANTA UNIÃO	SERVIÇO	ACESSO SATELITAL	1	R$ 1.271,10

FONTE BOA, 22 de julho de 2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

DENIS RODRIGO BARBOSA
53.530.292 Denis Rodrigo Barbosa

Testemunhas:_____

_____

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:E699C9D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Pregão Eletrônico nº. 010/2025 - **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aos 24 dias do mês de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440073-1 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pelo Secretário Municipal de Administração, tendo como titular **JOSAFÁ MACIEL DA SILVA**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 010/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedores Beneficiários **G OLIVEIRA PONDS LTDA**, conforme

planilha detalhada, localizado na Rua Marechal Rondon, n 430, centro, Fonte Boa, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 49.858.930/0001-70, representado pelo Sra. Greyciane Oliveira Ponds , *contato (92) 98452-2759*, *e-mail:* greycy.pondsg@gmail.com*;* **MOISES MARINHO BARBOSA** conforme planilha detalhada, localizado na AV. Tiradentes, n 132, cidade nova, Fonte Boa, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.045.0760/0001-88 representado pelo Srº Moises Marinho Barbosa, *contato (97)99158-5439*,*e-mail:* contabilidade_jl@hotmail.com; **N GOMES OLIVEIRA LTDA** , conforme planilha detalhada, localizado na Rua Manoel Vargas , n 60, centro, Fonte Boa, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 33.245.183/0001-64, representado pelo Sr.Nailyson Gomes Oliveira, *contato (*97) 98413-1254, *e-mail:* anjooliveira10@gmail.com*,* conforme cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	SEMED	SAÚDE	SEMASC	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁR	VENCEDOR
1	Agenda de Anotação	UNID	50	500	200	50	800	CALMFY	R$ 29,75	G OLIVEIRA PONDES
2	Alfinete p/Mapa nº 1	CX	200	500	100	100	900	ACC	R$ 7,00	N GOMES OLIVEIRA
3	Almofada p/ Carimbo (resina termoplástica, tecido espuma nº 3	UNID	300	500	100	100	1.000	PILOT	R$ 12,00	N GOMES OLIVEIRA
4	Apagador de Quadro branco	UNID	500	500	100	500	1.600	GRANP LINE	R$ 7,25	MOISES MARINHO BARBOSA
5	Apontador de lápis, lâmina de aço inox, sem	CX	500	600	200	100	1.400	FABER CASTEL	R$ 24,80	G OLIVEIRA PONDES
6	Balão nº 07	PCT	100	200	200	200	700	FESTBALL	R$ 12,00	N GOMES OLIVEIRA
7	Balão nº 09	PCT	100	200	10	200	510	FESTBALL	R$ 11,00	N GOMES OLIVEIRA
8	Barbante de algodão rolo com 100m	RL	674	3.000	100	100	3.874	EUROROMA	R$ 8,00	N GOMES OLIVEIRA
9	Bloco de anotações	BLC	492	1.000	50	100	1.642	JOCAR OFFICE	R$ 14,50	N GOMES OLIVEIRA
10	Borracha Branca mod. 40, macia, suave, aplicável sobre diversos	CX	500	400	200	100	1.200	LEO E LEO	R$ 31,45	MOISES MARINHO BARBOSA
11	Caderno de 8 matéria c/ divisórias	UNID	200	500	200	50	950	POP COLECTION	R$ 23,50	N GOMES OLIVEIRA
12	Caderno de uma matéria grande capa dura sem arame	UNID	300	500	200	200	1.200	TILIBRA	R$ 11,50	N GOMES OLIVEIRA
13	Caderno de uma matéria pequeno capa dura sem arame	UNID	200	500	500	200	1.400	JANDAIA	R$ 4,20	N GOMES OLIVEIRA
14	Caixa Arquivo (Pronto Box) em plástico PP corrugado opaco, com impressão. Formato: 350x250x133mm.	CX	500	500	100	200	1.300	ALAPLAST	R$ 14,50	N GOMES OLIVEIRA
15	Caixa de isopor 130 litros	CX	100	300	100	500	1.000	ISOTERME	R$ 146,95	MOISES MARINHO BARBOSA
16	Caixa de isopor 170 litros	CX	100	300	100	100	600	ISOTERME	R$ 166,95	MOISES MARINHO BARBOSA
17	Caixa de isopor 70 litros	CX	100	300	200	100	700	ISOESTE	R$ 105,50	N GOMES OLIVEIRA
18	Calculadora de mesa de 12 dígitos; memoria; inversão de sinais; porcentagem; duplo zero; backspace;	UNID	100	1.000	200	100	1.400	MAX PRINT	R$ 48,30	N GOMES OLIVEIRA
19	Caneta esferográfica na cor azul, tampa ventilada, ponta 1,0mm, corpo hexagonal, transparente, esfera	CX	200	500	200	200	1.100	COMPACTOR	R$ 64,50	N GOMES OLIVEIRA
20	Caneta esferográfica na cor preta, tampa	CX	200	500	200	200	1.100	COMPACTOR	R$ 64,50	N GOMES OLIVEIRA
21	Caneta esferográfica na cor vermelha, tampa ventilada, ponta 1,0mm, corpo hexagonal, transparente, esfera de tungstênio, caixa com 50 unds.	CX	200	500	200	200	1.100	BIC	R$ 64,45	MOISES MARINHO BARBOSA
22	Cartolina 50x66 embalagem com 100fls	PCT	500	500	200	200	1.400	JANDAIA	R$ 118,95	G OLIVEIRA PONDES
23	Clips nº 1/0, galvanizado.	CX	200	500	200	200	1.100	JOCAR	R$ 3,95	MOISES MARINHO BARBOSA
24	Clips nº 2/0, galvanizado fabricado com arame de aço	CX	200	500	200	200	1.100	JOCAR	R$ 3,95	MOISES MARINHO BARBOSA
25	Clips nº 3/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 clips.	CX	200	500	200	200	1.100	CLIPS TOP	R$ 5,80	N GOMES OLIVEIRA
26	Clips nº 4/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 clips.	CX	200	500	200	200	1.100	CLIPS TOP	R$ 5,80	N GOMES OLIVEIRA
27	Clips nº 8/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 clips.	CX	200	500	200	200	1.100	CLIPS TOP	R$ 6,85	N GOMES OLIVEIRA
28	Cola branca para uso escolar 90g. Composição: resina de P.V.A e água.	UNID	500	500	200	200	1.400	FRAMA	R$ 6,30	N GOMES OLIVEIRA
29	Cola de contato 75g. Composição: borracha, resinas sintéticas, solventes	UNID	500	500	200	200	1.400	BRASCOLA	R$ 7,95	G OLIVEIRA PONDES
30	Cola de isopor, embalagem de 250g, solúvel em	UNID	500	500	200	200	1.400	IRIS	R$ 9,45	MOISES MARINHO BARBOSA
31	Cola de isopor, embalagem de 250g, solúvel em álcool.	UNID	500	500	200	200	1.400	IRIS	R$ 8,45	MOISES MARINHO BARBOSA
32	Cola de sapateiro lata de 200g.	LT	200	250	200	200	850	FREE	R$ 22,95	MOISES MARINHO BARBOSA
33	Cola de Silicone Média 250g.	UNID	100	200	200	200	700	POLAR	R$ 12,95	MOIDES MARINHO BARBOSA
34	Cola de Silicone Pequena 90g.	UNID	100	200	200	300	800	LULI	R$ 7,70	N GOMES OLIVEIRA
35	Cola em bastão; 10g; de secagem rápida; formula balanceada – excelente aderência.	UNID	200	500	100	300	1.100	LEOARTE	R$ 3,45	MOISES MARINHO BARBOSA
36	Cola Polar Branca 90g	UNID	100	500	300	200	1.100	COMPACTOR	R$ 6,50	N GOMES OLIVEIRA
37	Cola quente – bastão fina	UNID	500	500	300	200	1.500	RENDJ	R$ 1,50	N GOMES OLIVEIRA
38	Cola quente – bastão grossa	UNID	500	500	200	300	1.500	RENDJ	R$ 2,50	N GOMES OLIVEIRA
39	Corretivo a base de água tipo caneta 8ml. Composição: Resina, Água, Aditivos, Pigmento, Carga e Conservantes	UNID	500	500	500	300	1.800	JOCAR OFFICE	R$ 8,00	N GOMES OLIVEIRA
40	Emborrachado aveludado – cores variadas	UNID	1.000	500	500	150	2.150	LEONORA	R$ 6,80	G OLIVEIRA PONDES
41	Emborrachado com gliter – cores variadas	UNID	1.000	500	500	200	2.200	INVENTE	R$ 6,95	MOISES MARINHO BARBOSA
42	Emborrachado comum – cores variadas	UNID	1.000	500	500	500	2.500	INVENTE	R$ 3,15	MOISES MARINHO BARBOSA
43	Emborrachado estampado	UNID	1.000	500	500	500	2.500	INVENTE	R$ 7,60	MOISES MARINHO BARBOSA
44	Envelope Kraft natural 80g 240x340	UNID.	2.000	500	500	500	3.500	FORONI	R$ 1,35	MOISES MARINHO BARBOSA
45	Envelope Kraft natural 80g 265x370	UNID.	2.000	500	500	500	3.500	FORONI	R$ 2,80	MOISES MARINHO BARBOSA
46	Estilete (lâmina larga)	UNID.	1.707	500	500	500	3.207	LEOARTE	R$ 4,80	MOISES MARINHO BARBOSA
47	Extrator de Grampo tipo Espátula	UNID.	586	500	500	500	2.086	ACC	R$ 6,35	N GOMES OLIVEIRA
48	Extrator de Grampo tipo piranha	UNID.	765	500	500	500	2.265	GENMES	R$ 8,85	N GOMES OLIVEIRA
49	Fita adesiva Dupla face 12mmx30m	UNID.	956	500	500	500	2.456	EUROCEL	R$ 9,85	N GOMES OLIVEIRA
50	Fita adesiva Dupla face 16mmx30m	UNID.	916	500	500	500	2.416	EUROCEL	R$ 13,35	N GOMES OLIVEIRA
51	Fita Adesiva transparente, tam. 45mmx40m. Composição: Filme de	UNID.	1.500	500	500	500	3.000	ACRILEX	R$ 5,80	N GOMES OLIVEIRA

	Polipropileno Biorientado com Adesivo Acrílico.									
52	Fita Gomada p/embalagem 50mmx50m	UNID.	1.500	500	20	500	2.520	CELTA	R$ 7,95	MOISES MARINHO BARBOSA
53	Giz de Cera grande caixa c/12 Unds	UNID.	1.500	500	20	500	2.520	LEO E LEO	R$ 11,95	MOISES MARINHO BARBOSA
54	Giz de Cera pequeno caixa c/12 Unds cada (cores e pigmentos)	UNID.	1.500	500	50	50	2.100	LEO E LEO	R$ 5,95	MOISES MARINHO BARBOSA
55	Grampeador Médio tipo mesa, capacidade 25 fls.	UNID.	200	500	50	500	1.250	JOCAR OFFICE	R$ 19,00	N GOMES OLIVEIRA
56	Grampeador tipo mesa, capacidade para 100 fls	UNID.	200	500	50	20	770	RAZZE	R$ 34,45	MOISES MARINHO BARBOSA
57	Grampo p/grampeador galvanizados 23/15, cx c/ 5000unds.	UNID.	200	500	50	20	770	JOCAR	R$ 15,75	MOISES MARINHO BARBOSA
58	Grampo p/grampeador galvanizados	UNID.	200	500	50	50	800	LEONORA	R$ 14,95	G OLIVEIRA PONDES
59	Granpeador para Madeira	UNID.	50	500	50	50	650	RAZZE	R$ 63,95	MOISES MARINHO BARBOSA
60	Granpo para pasta tipo trilho	CX	200	500	10	50	760	LYKE	R$ 11,45	MOISES MARINHO BARBOSA
61	Isopor lâmina 10mm	UNID.	200	500	50	50	800	QA	R$ 12,25	MOISES MARINHO BARBOSA
62	Isopor lâmina 15mm	UNID.	200	500	50	50	800	QA	R$ 16,25	MOISES MARINHO BARBOSA
63	Isopor Lâmina 25mm	UNID.	200	500	100	50	850	QA	R$ 24,95	MOISES MARINHO BARBOSA
64	Isopor lâmina 5mm	UNID.	200	500	100	10	810	ISOMIL	R$ 5,30	N GOMES OLIVEIRA
65	Lápis de cor grande (caixa c/12 unds cada). Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira.	UNID.	500	500	100	50	1.150	LEO E LEO	R$ 10,30	N GOMES OLIVEIRA
66	Lápis de cor pequeno (caixa c/12 unds cada). Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga.	UNID.	500	100	100	100	800	LEO E LEO	R$ 5,80	N GOMES OLIVEIRA
67	Lápis Preto n° 02 (Material Cerâmico, grafite e madeira) caixa c/ 144 unidade.	UNID.	50	500	300	100	950	MULTI COLOR	R$ 59,80	N GOMES OLIVEIRA
68	Liga elástica circular amarela pct c/18g	UNID.	500	300	50	100	950	MERCUR	R$ 8,80	N GOMES OLIVEIRA
69	Livro de Ata c/200fls (203mmx298mm	UNID.	200	1.000	200	100	1.500	SIDGRAPH	R$ 34,75	G OLIVEIRA PONDES
70	Livro de Ponto (4 Assinaturas)200fls(papelão 697gm2,papel off-set 63g m2)	UNID.	500	500	200	100	1.300	TILIBRA	R$ 25,15	G OLIVEIRA PONDES
71	Livro de Protocolo	UNID.	300	300	200	300	1.100	TILIBRA	R$ 19,25	G OLIVEIRA PONDES
72	Marcador de CD	UNID.	100	800	200	50	1.150	PILOT	R$ 7,25	MOISES MARINHO BARBOSA
73	Marcador de Texto a base de água e secagem	CX	300	350	50	200	900	BRW	R$ 23,65	G OLIVEIRA PONDES
74	Massa para modelar caixa grande	UNID.	500	500	200	200	1.400	LEO E LEO	R$ 12,25	MOISES MARINHO BARBOSA
75	Molha dedo 20g (pasta)	UNID.	200	500	200	200	1.100	DEB BRW	R$ 5,80	G OLIVEIRA PONDES
76	Papel A4 210X297mm 500fls 75g m2	CX	1.000	500	200	200	1.900	CHAMEX	R$ 318,95	G OLIVEIRA PONDES
77	Papel Almaço (200x280 c/ pauta de 400fls)	RESMA	500	500	200	50	1.250	JANDAIA	R$ 94,45	MOISES MARINHO BARBOSA
78	Papel Camurça (Cores Variadas)	UNID.	500	200	250	200	1.150	VMP	R$ 4,15	MOISES MARINHO BARBOSA
79	Papel Cartão (cores variadas)	UNID.	500	500	200	200	1.400	VMP	R$ 3,25	MOISES MARINHO BARBOSA
80	Papel casca de ovo	RESMA	200	50	500	200	950	OFF PAPER	R$ 25,10	G OLIVEIRA PONDES
81	Papel Crepom (cores variadas)	UNID.	500	500	200	200	1.400	BM	R$ 3,80	N GOMES OLIVEIRA
82	Papel Fotográfico 50 folhas	UNID.	100	500	50	250	900	MAXPRINT	R$ 47,80	N GOMES OLIVEIRA
83	Papel laminado, cores variadas	UNID.	500	500	5	200	1.205	MASTERPRINT	R$ 4,80	N GOMES OLIVEIRA
84	Papel Madeira Ouro 820gr 66x96	UNID.	500	500	100	500	1.600	KRAFT	R$ 3,80	N GOMES OLIVEIRA
85	Papel Micro ondulado (cores variadas)	UNID.	500	500	50	200	1.250	ARCO IRIS	R$ 5,80	N GOMES OLIVEIRA
86	Papel Ofício colorido	RESMA	500	3.110	200	50	3.860	REPORT	R$ 12,30	N GOMES OLIVEIRA
87	Pasta com elástico (cores variadas)	UNID.	1.000	500	100	5	1.605	POLIBRAS	R$ 8,30	N GOMES OLIVEIRA
88	Pasta AZ larga, forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa com etiqueta, olhal em plástico ou metal e formato: 350x280x80mm.	UNID.	500	588	100	100	1.288	FRAGMA	R$ 24,30	N GOMES OLIVEIRA
89	Pasta Transparente	UNID.	1.000	200	100	50	1.350	PLASCONY	R$ 8,30	N GOMES OLIVEIRA
90	Percevejo lantonado para papel	UNID.	500	200	100	200	1.000	JOCAR OFFICE	R$ 7,80	N GOMES OLIVEIRA
91	Perfurador de Emborrachado	UNID.	300	200	100	100	700	MAXPRINT	R$ 17,80	N GOMES OLIVEIRA
92	Perfurador de Papel 02 furos até 50 Fls	UNID.	300	200	100	100	700	MAXPRINT	R$ 25,80	N GOMES OLIVEIRA
93	Pincel atômico 1100-P cor azul (escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável,	UNID.	500	200	50	100	850	PILOT	R$ 9,35	G OLIVEIRA PONDES
94	Pincel para Quadro Branco cx com 12	CX	50	200	50	100	400	MASTERPRINT	R$ 67,85	G OLIVEIRA PONDES
95	Pincel Permanente	UNID.	100	200	200	100	600	PILOT	R$ 6,80	MOISES MARINHO BARBOSA
96	Pincel redondo nº 07, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Aluminio	UNID.	500	200	200	100	1.000	CONDOR	R$ 5,70	MOISES MARINHO BARBOSA
97	Pincel redondo nº 08, cabo longo, cor amarelo, composição	UNID.	500	200	200	50	950	CONDOR	R$ 7,70	MOISES MARINHO BARBOSA
98	Pincel redondo nº 09, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Aluminio	UNID.	500	500	100	50	1.150	CONDOR	R$ 6,20	MOISES MARINHO BARBOSA
99	Pincel redondo nº1 0, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca,	UNID.	500	200	50	200	950	CONDOR	R$ 9,80	MOISES MARINHO BARBOSA
100	Pincel tipo compacto color fino c/ 12 cores (água, resina e tinta atóxico a base de água)	UNID.	500	200	50	200	950	DEC COMPACTOR	R$ 12,35	G OLIVEIRA PONDES
101	Pincel tipo compacto color grosso c/ 12 cores (água, resina e tinta atóxico a base de água)	UNID.	500	100	200	200	1.000	LEO E LEO	R$ 17,90	MOISES MARINHO BARBOSA
102	Pistola de cola quente - fina	UNID.	300	200	200	100	800	LEOARTE	R$ 25,30	N GOMES OLIVEIRA
103	Pistola de cola quente - grossa	UNID.	350	200	100	50	700	LEOARTE	R$ 38,50	N GOMES OLIVEIRA
104	Pranchetas de poliestireno ofício cristal	UNID	250	200		50	500	WALEU	R$ 19,60	N GOMES OLIVEIRA
105	Régua Plástica de 30 cm	UNID	500	200		200	900	WALEU	R$ 4,60	N GOMES OLIVEIRA
106	Régua Plástica de 50 cm	UNID	500	486		200	1.186	WALEU	R$ 7,35	N GOMES OLIVEIRA
107	Tesoura grande, cabo de polipropileno, lâmina de aço inox	UNID	320	1.240		100	1.660	TRAMONTINA	R$ 18,35	N GOMES OLIVEIRA
108	Tesoura picotar, cabo de polipropileno, lâmina de aço inox	UNID	250	654			904	LEONORA	R$ 23,35	N GOMES OLIVEIRA
109	Tinta p/ Carimbo (cores preto e azul)	UNID	330	823			1.153	RADEX	R$ 9,35	N GOMES OLIVEIRA
110	Tinta p/ tecido (azul, preto, vermelho e verde)	UNID	620	620			1.240	ACRILEX	R$ 7,05	MOISES MARINHO BARBOSA
111	Tinta para Impressora Similar	UNID	100	200			300	EPSON	R$ 39,90	G OLIVEIRA PONDES
112	TNT (Cores variadas) PEÇA TAM. 1,40M X 50M.	ROLO	500	300			800	BIATEX	R$ 138,85	MOISES MARINHO BARBOSA

FONTE BOA, 24 de julho de 2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

GREYCIANE OLIVEIRA PONDS
G Oliveira Ponds

MOISÉS MARINHO BARBOSA
Moises Marinho Barbosa

NAILYSON GOMES OLIVEIRA
N Gomes Oliveira LTDA

Testemunhas:_____ _____

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:A1FEDEB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Pregão Presencial nº. 019/2025/SRP - CC

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2025** que possui como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA EM GERAL, ATRAVÉS DE EMBARCAÇÃO, TIPO: LANCHA EXPRESSO, NAVIO/FERRYBOAT, NO TRECHO MANAUS/JURUÁ/MANAUS E JURUÁ/TEFÉ/JURUÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos seguintes fornecedores: :

J RIBEIRO DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.250.530/0001-51, estabelecida na Est. São Jacob, 680, Bairro: Fátima – **Carauari/AM**, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Juliana Ribeiro da Costa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 33784558 SSP/AM e CPF nº 053.019.602-61;
F. MARQUES DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.994.214/0001-23, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 271, Bairro: Nova República, 271 – **Carauari/AM**, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Francimar Marques de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2067618-2 SSP/AM e CPF nº 793.519.132-87 e
A S DE ABREU NAVEGAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.547.654/0001-30, estabelecida na Rua Brasília, 319, Bairro: Juruá – **Tefé/AM**, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) André Silva de Abreu, portador(a) da Cédula de Identidade nº 261731 SSP/AM e CPF nº 150.242.962-49, **conforme disposição abaixo:**

Empresa: **J RIBEIRO DA COSTA**
CNPJ nº 47.250.530/0001-51

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R$ UNIT
3	9	Transporte de cargas em geral no trecho Manaus/Juruá – Navio/Ferryboat	30.000	KG	R$ 8,60
	10	Transporte de cargas em geral no trecho Juruá/Manaus - Navio/Ferryboat	15.000	KG	R$ 8,60
	11	Transporte de passageiros no trecho Manaus/Juruá - Navio/Ferryboat	400	UND	R$ 623,25
	12	Transporte de passageiros no trecho Juruá/Manaus - Navio/Ferryboat	400	UND	R$ 623,25

Empresa: **F. MARQUES DE SOUZA LTDA**
CNPJ nº 17.994.214/0001-23

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R$ UNIT
2	5	Transporte de cargas em geral no trecho Manaus/Juruá – lancha expressa (Saídas de Manaus/Juruá: Quinta-feira a Domingo)	5.000	KG	R$ 10,35
	6	Transporte de cargas em geral no trecho Juruá/Manaus - lancha expressa (Saídas de Manaus/Juruá: Quinta-feira a Domingo)	3.000	KG	R$ 10,35
	7	Transporte de passageiros no trecho Manaus/Juruá - lancha expressa (Saídas de Manaus/Juruá: Quinta-feira a Domingo)	300	UND	R$ 735,00
	8	Transporte de passageiros no trecho Juruá/Manaus – lancha expressa (Saídas de Manaus/Juruá: Quinta-feira a Domingo)	500	UND	R$ 735,00

Empresa: **A S DE ABREU NAVEGAÇÃO**
CNPJ nº 00.547.654/0001-30

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R$ UNIT
4	13	Transporte de cargas em geral no trecho Juruá/Tefé - barco (saída: Semanal)	1500	KG	R$ 6,45
	14	Transporte de cargas em geral no trecho Tefé/Juruá - barco (saída: Semanal)	2000	KG	R$ 6,45
	15	Transporte de passageiros no trecho Juruá/Tefé - barco (saída: Semanal)	600	UND	R$ 215,00
	16	Transporte de passageiros no trecho Tefé/Juruá - barco (saída: Semanal)	600	UND	R$ 215,00

JURUÁ, 22 de julho de 2025

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

J RIBEIRO DA COSTA
CNPJ nº 47.250.530/0001-51
Fornecedor

F. MARQUES DE SOUZA LTDA
CNPJ nº 17.994.214/0001-23
Fornecedor

A S DE ABREU NAVEGAÇÃO
CNPJ nº 00.547.654/0001-30
Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:C2C1D663

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR.
Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 08/07/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 022/07/2025, Processo Administrativo n.º 070/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica sobre a gestão, acompanhamento e prestação de contas de Programas Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FNDE em atendimento administrativo da secretaria municipal de educação e desporto do Município de Jutaí/Am, de acordo com as condições constantes no Edital e Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa **J R S AMAZONIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 44.648.687/0001-41, com sede na Rua Doutor Astrolábio Passos n° 271, Qd A Lote 271, Cj UM / Cidade Nova / Manaus - AM, adjudicando os itens 1 a 32 com valor global de R$ 603.850,00 (seiscentos e três mil, oitocentos e cinquenta reais), telefone de contato (92) 99150-3398, neste ato representada pelo Sr. *Rodrigo as Silva Nascimento*, Portador do RG sob nº 19223951 e CPF nº 026.143.992-80, neste ato como representante legal.
2.2. Dados Bancários:
Banco: Itau
Agência: 8271
Conta Corrente: 98842-3

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

lote	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt	Valor total
1	Prestação de serviços de tornearia mecânica e solda industrial, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução de usinagem, recuperação ou fabricação de peças metálicas. Os serviços incluem corte, desbaste, rosqueamento, ajuste dimensional e soldagem (MIG, TIG ou eletrodo revestido), conforme especificações técnicas da peça ou amostra fornecida.	SERVIÇO	60	R$ 170,00	R$ 10.200,00
2	Prestação de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em veículos automotores leves e pesados da frota municipal, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de componentes e testes de funcionamento.	SERVIÇO	60	R$ 169,00	R$ 10.140,00
3	Prestação de serviço de troca de óleo lubrificante do motor de veículos automotores (leves e pesados), com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos apropriados e descarte ambientalmente correto do óleo usado e filtros substituídos. O serviço deve seguir as recomendações do fabricante de cada veículo quanto à especificação do óleo, quantidade e tipo de filtro.	SERVIÇO	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00
4	Prestação de serviço especializado em manutenção corretiva e preventiva de câmbio (manual ou automático) e caixa de marcha de veículos automotores da frota municipal, abrangendo diagnóstico técnico, desmontagem, substituição de peças danificadas, regulagem, montagem e testes finais de funcionamento.	SERVIÇO	25	R$ 3.780,00	R$ 94.500,00
5	Prestação de serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva no sistema de direção hidráulica de veículos automotores, incluindo inspeção técnica, diagnóstico de	SERVIÇO	60	R$ 487,00	R$ 29.220,00

	falhas, substituição de componentes danificados (como mangueiras, vedadores, conexões, bomba hidráulica e caixa de direção), troca do fluido hidráulico (quando necessário), testes de funcionamento e garantia dos serviços executados.				
6	Prestação de serviço técnico especializado em diagnóstico e escaneamento eletrônico do sistema de freios ABS (Sistema de Freio Antibloqueio) de veículos automotores, com utilização de scanner automotivo compatível e atualizado, capaz de identificar falhas eletrônicas, códigos de erro (DTC), funcionamento dos sensores, unidade de controle eletrônico (ECU) e demais componentes do sistema ABS.	SERVIÇO	60	R$ 173,00	R$ 10.380,00
7	Prestação de serviço técnico especializado em diagnóstico eletrônico do sistema de injeção eletrônica de veículos automotores, por meio de equipamento scanner automotivo atualizado e compatível com a marca/modelo do veículo. O serviço deverá identificar falhas no sistema de injeção, como códigos de erro (DTC), mau funcionamento de sensores e atuadores, falhas intermitentes, parâmetros fora de especificação, além de avaliar a central eletrônica (ECU).	SERVIÇO	60	R$ 172,00	R$ 10.320,00
8	Prestação de serviço especializado em limpeza técnica de bicos injetores do sistema de injeção eletrônica de veículos automotores, com utilização de equipamentos adequados (máquina de ultrassom ou similares) e produtos específicos para remoção de impurezas, resíduos de combustível e carbonização interna e externa dos injetores.	SERVIÇO	60	R$ 387,00	R$ 23.220,00
9	Prestação de serviço especializado em recuperação, reparo e revitalização dos estofados dos bancos dianteiros e traseiros de veículos automotores, abrangendo a substituição total ou parcial de espumas danificadas, costuras, forros, presilhas, molas e revestimentos (tecido, courvin ou outro material equivalente ao original de fábrica).	SERVIÇO	60	R$ 330,00	R$ 19.800,00
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema de suspensão de veículos da frota, incluindo diagnósticos, substituição de componentes, alinhamento, balanceamento e regulagens necessárias. Peças novas e compatíveis com o fabricante. Garantia mínima de 90 dias para o serviço e 6 meses para peças.	SERVIÇO	60	R$ 670,00	R$ 40.200,00
11	Serviço de substituição de pastilhas e discos de freio em veículos da frota, incluindo desmontagem, instalação de peças novas e compatíveis com o fabricante, inspeção do sistema de freios, limpeza dos componentes e teste funcional. Peças novas, originais ou de primeira linha, com garantia mínima de 6 meses.	SERVIÇO	60	R$ 354,00	R$ 21.240,00
12	Vela de ignição: para motor ciclo Otto, com eletrodos em liga de níquel ou equivalente, isolador cerâmico, rosca compatível com o cabeçote (ex: M14 x 1,25), grau térmico conforme especificação do motor, resistente à corrosão e alta temperatura, com ou sem resistor interno, compatível com sistemas de ignição eletrônica ou convencional. Peça nova, original ou equivalente, com garantia mínima de 12 meses.	UND	70	R$ 91,00	R$ 6.370,00
13	Junta para cabeçote de motor automotor: fabricada em material resistente a altas temperaturas e pressão, compatível com o modelo e especificações do motor, garantindo vedação eficiente entre o cabeçote e o bloco do motor. Peça nova, original ou equivalente, com garantia mínima de 12 meses.	JOGO	70	R$ 60,00	R$ 4.200,00
14	Amortecedor dianteiro para veículo automotor: com sistema hidráulico ou a gás, compatível com o modelo e especificações do veículo, proporcionando absorção de impactos e estabilidade na condução. Peça nova, original ou equivalente, com garantia mínima de 12 meses.	UND	70	R$ 278,00	R$ 19.460,00
15	Amortecedor traseiro para veículo automotor, sistema hidráulico ou a gás, compatível com modelo e especificações do veículo, garantindo absorção de impactos e estabilidade. Peça nova, original ou equivalente, com garantia mínima de 12 meses.	UND	70	R$ 353,00	R$ 24.710,00
16	Disco de freio dianteiro para veículo automotor: fabricado em aço de alta resistência, compatível com modelo e especificações do veículo, proporcionando eficiência na frenagem e dissipação de calor. Peça nova, original ou equivalente, com garantia mínima de 12 meses.	JOGO	70	R$ 352,00	R$ 24.640,00
17	Disco de freio traseiro para veículo automotor: confeccionado em aço de alta resistência, compatível com modelo e especificações do veículo, garantindo eficiência na frenagem e adequada dissipação de calor. Peça nova, original ou equivalente, com garantia mínima de 12 meses.	UND	70	R$ 469,00	R$ 32.830,00
18	Radiador para veículo automotor: fabricado em alumínio ou cobre com tubos e aletas de alta eficiência térmica, equipado com tanque(s) resistente(s) e conexões compatíveis, destinado ao sistema de arrefecimento do motor. Compatível com modelo e especificações do veículo. Peça nova, original ou equivalente, com garantia mínima de 12 meses.	UND	20	R$ 398,00	R$ 7.960,00
19	Válvula termostática para motor automotor:' fabricada em material resistente a altas temperaturas e corrosão, com funcionamento baseado em sensor térmico para controle do fluxo do líquido de arrefecimento, garantindo a manutenção da temperatura ideal do motor. Compatível com modelo e especificações do veículo. Peça nova, original ou equivalente, com garantia mínima de 12 meses.	UND	40	R$ 144,00	R$ 5.760,00
20	Filtro de ar para veículo automotor: fabricado com elemento filtrante de alta eficiência para retenção de partículas e impurezas, garantindo a qualidade do ar admitido pelo motor e protegendo os componentes internos. Compatível com modelo e especificações do veículo. Peça nova, original ou equivalente, com garantia mínima de 12 meses.	UND	50	R$ 415,00	R$ 20.750,00
21	Bronzina de mancal para motor automotor: fabricada em material metálico de alta resistência ao desgaste e atrito, com camada antifricção e acabamento preciso, destinada a suportar e permitir o movimento rotativo do eixo com mínima folga. Compatível com modelo e especificações do motor. Peça nova, original ou equivalente, com garantia mínima de 12 meses.	UND	40	R$ 493,00	R$ 19.720,00
22	Sonda Lambda de oxigênio para veículo automotor: componente eletrônico responsável por medir a concentração de oxigênio nos gases de escapamento, auxiliando no controle da mistura ar-combustível para otimização da combustão e redução de emissões. Compatível com modelo e especificações do veículo. Peça nova, original ou equivalente, com garantia mínima de 12 meses.	UND	40	R$ 745,00	R$ 29.800,00
23	Óleo lubrificante para motor automotor: formulado com aditivos específicos para garantir proteção contra desgaste, oxidação, corrosão e formação de depósitos, promovendo eficiência na lubrificação e vida útil do motor. Viscosidade e especificações conforme recomendação do fabricante do veículo (ex: SAE 5W-30, API SN ou superior). Produto novo, original ou equivalente, com embalagem identificada e garantia conforme normas vigentes.	UND	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
24	Fluido para sistema de freio automotor: compatível com normas SAE J1703, DOT 3, DOT 4 ou superiores, com alta resistência à compressão, corrosão e ponto de ebulição elevado, garantindo eficiência e segurança no sistema hidráulico de freios. Produto novo, original ou equivalente, em embalagem lacrada, com garantia conforme normas vigentes.	UND	50	R$ 19,00	R$ 950,00
25	Pastilha de freio dianteira para veículo automotor: fabricada com material de atrito de alta resistência térmica e ao desgaste, livre de amianto, garantindo frenagem eficiente, silenciosa e segura. Compatível com o sistema de freio e modelo do veículo. Peça nova, original ou equivalente, com garantia mínima de 12 meses.	LITRO	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00
26	Pastilha de freio traseira para veículo automotor: produzida com material de atrito de alta durabilidade, resistente a altas temperaturas, livre de amianto, proporcionando frenagem eficiente e segura. Compatível com o sistema de freio e modelo do veículo. Peça nova, original ou equivalente, com garantia mínima de 12 meses.	UND	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
27	Bateria Automotiva: tipo: selada / aplicação: automóvel / tensão nominal: 12v / capacidade nominal: 52 AH / sistema eletroquímico: chumbo- ácido	JOGO	30	R$ 453,00	R$ 13.590,00
28	Bateria Automotiva: tipo: selada / tensão nominal: 12v / capacidade nominal: 60 AH / sistema eletroquímico: chumbo-ácido	JOGO	30	R$ 338,00	R$ 10.140,00
29	Bateria Automotiva: comprimento:281mm/ largura: 175mm / altura: 175mm / tensão nominal: 12v / capacidade nominal: 70 AH / sistema eletroquímico: chumbo-ácido / corrente partida: 620 A	UND	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
30	Pneu Veículo Automotivo: matiral carcaça: lona poliéster / matiral talão: aço / material banda rodagem: borracha alta resistência / material flancos: mistura borracha alta flexibilidade / tipo estrutura: carcaça radial / características adicionais: sem câmara / dimensões 1: 265/ 75 R16	UND	50	R$ 515,00	R$ 25.750,00
31	Pneu Veículo Automotivo: material banda rodagem borracha alta resistência / dimensões	UND	50	R$ 580,00	R$ 29.000,00

	235/ 75 R15 / tipo sem câmara / modelo radial				
32	Pneu Veículo Automotivo: material carcaça: lona náilon / material talão: aço / material banda rodagem: borracha alta resistência / tipo estrutura: carcaça radial / características: sem câmara / dimensões: 215/75 R17	UND	50	R$ 632,00	R$ 31.600,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 25 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

J R S Amazonia LTDA (CNPJ Nº 44.648.687/0001-41)
RODRIGO AS SILVA NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:BA62DAE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº90.002/2025

A PREFEITA DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo em referência, elaborada pela Comissão de Contratação da Chamada Pública;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os participantes compareceram à sessão pública do referido processo, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 11.947/2009; alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023 e Resolução FNDE nº 06/2020;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das participantes declaradas vencedoras.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento referenciado, realizado através da Chamada Pública nº90.002/2025, em favor dos participantes dos itens a eles homologados, conforme quadro abaixo, no valor global de R$583.551,28 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores Indígenas e Ribeirinho Povos de Comunidades Tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento das Escolas Indígenas e demais Escola Municipais da Rede de Educação Básica Pública localizada da Zona Rural do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

ADEMIR DOS SANTOS RIBEIRO- CPF nº869.025.712-87-NIS: 23686225669
Escola Indígena: Uniawasap I – Santo Antônio – Comunidade: N. S. De Nazaré

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	Kg	7,5	R$7,49	R$ 56,18
3	BACABA	Litro	10	R$16,00	R$ 160,00
4	BANANA BRANCA	Kg	7,5	R$10,98	R$ 82,35
5	BANANA PACOVÃ	Kg	7,5	R$13,23	R$ 99,23
6	BANANA INAJÁ	Kg	7,5	R$9,73	R$ 72,98
7	BANANA PRATA	Kg	10	R$9,90	R$ 99,00
8	BATATA DOCE	Kg	7,5	R$8,82	R$ 66,15
10	BEJU-SICA	Kg	05	R$17,33	R$ 86,65
11	BURITI	Litro	12,5	R$18,33	R$ 229,13
TOTAL:				**R$ 951,65**	

ALUCILENE SANTANA DE OLIVEIRA- CPF nº916.751.892-34-NIS: 21234840369
Escola Indígena: ARIANTY ERUTHAT- Comunidade: SANTA ISABEL

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	kg	20	R$ 10,98	R$ 219,60
5	BANANA PACOVÃ	Kg	20	R$ 13,23	R$ 264,60
10	BEJU-SICA	Kg	5	R$ 17,33	R$ 86,65
17	CRUEIRA	Kg	6	R$ 29,83	R$ 178,98
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	6	R$ 14,17	R$ 85,02
22	FRANGO CAIPIRA	UNID	20	R$ 51,33	R$ 1.026,60
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	15	R$ 14,00	R$ 210,00
37	TUCUMÃ	Kg	15	R$ 8,40	R$ 126,00
38	TUCUPI	Litro	35	R$ 11,15	R$ 390,25
39	SAHAY - Especifico para Escolas Indígenas	Litro	2	R$ 50,00	R$ 100,00
TOTAL:				**R$ 2.687,70**	

AUGUSTO DOS SANTOS MENEZES- CPF nº 706.685.092-01- NIS: 21235083936
Escola Indígena: GAP NUIRUHIG- Comunidade: VILA NOVA

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	10	R$ 7,49	R$ 74,90
4	BANANA BRANCA	kg	10	R$ 10,98	R$ 109,80
13	CARÁ	Kg	12,5	R$ 7,73	R$ 96,63
17	CRUEIRA	Kg	4	R$ 29,83	R$ 119,32
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	2,5	R$ 14,17	R$ 35,43
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	4	R$ 21,40	R$ 85,60
20	FEIJÃO VINAGRE	Kg	8	R$ 13,27	R$ 106,16
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	15	R$ 14,00	R$ 210,00
27	MANGARATAIA	Kg	1	R$ 37,43	R$ 37,43
39	SAHAY - Especifico para Escolas Indígenas	Litro	3	R$ 50,00	R$ 150,00
TOTAL:				**R$ 1.025,26**	

CASIMIRO DE SOUZA RIBEIRO- CPF nº 721.538.902-25-NIS: 16036809558
Escola Indígena: MUSUEMPO- Comunidade: NOVA ALDEIA

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	
1	ABACAXI	kg	10	R$ 7,49	R$ 74,90
3	BACABA	Litro	2,5	R$ 16,00	R$ 40,00
4	BANANA BRANCA	kg	10	R$ 10,98	R$ 109,80
5	BANANA PACOVÃ	Kg	20	R$ 13,23	R$ 264,60
6	BANANA INAJÁ	Kg	10	R$ 9,73	R$ 97,30
7	BANANA PRATA	Kg	10	R$ 9,90	R$ 99,00
10	BEJU-SICA	Kg	2,5	R$ 17,33	R$ 43,33
11	BURITI	Litro	2,5	R$ 18,33	R$ 45,83
TOTAL:				**R$ 774,75**	

DANILO DE OLIVEIRA-CPF nº 871.901.922-04-NIS: 21233726880
Escola Indígena: MYPYNUGKURI – Comunidade: ILHA MICHILES

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	10	R$ 7,49	R$ 74,90
6	BANANA INAJÁ	Kg	10	R$ 9,73	R$ 97,30
13	CARÁ	Kg	5	R$ 7,73	R$ 38,65
14	CUPUAÇU	Kg	16	R$ 9,00	R$ 144,00
17	CRUEIRA	Kg	2	R$ 9,83	R$ 59,66
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	2	R$ 4,17	R$ 28,34
22	FRANGO CAIPIRA	UNID	10	R$ 51,33	R$ 513,30
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	8	R$ 4,00	R$ 112,00
38	TUCUPI	Litro	25	R$ 1,15	R$ 278,75
TOTAL:				**R$ 1.346,90**	

EDINHO DE O. LOPES- CPF nº702.036.712-79 - NIS: 23714220263
Escola Indígena: WARANA – PE, HENRIQUE UGGE
Comunidade: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	30	R$ 7,49	R$ 224,70
8	BATATA DOCE	Kg	15	R$ 8,82	R$ 132,30
13	CARÁ	Kg	10	R$ 7,73	R$ 77,30
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	4	R$ 14,17	R$ 56,68
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	2,5	R$ 21,40	R$ 53,50
25	MACAXEIRA	Kg	15	R$ 6,57	R$ 98,55
27	MANGARATAIA	Kg	2	R$ 37,43	R$ 74,86
TOTAL:				**R$ 717,89**	

ENEDITO DE OLIVEIRA MUNIZ- CPF nº 015.186.952-99- NIS: 21245170807
Escola Indígena: Tribo Satere Mawe - Comunidade: BOAS NOVAS

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	7	R$ 7,49	R$ 52,43
4	BANANA BRANCA	kg	6	R$ 10,98	R$ 65,88
6	BANANA INAJÁ	Kg	25	R$ 9,73	R$ 243,25
8	BATATA DOCE	Kg	5	R$ 8,82	R$ 44,10
14	CUPUAÇU	Kg	6	R$ 9,00	R$ 54,00
17	CRUEIRA	Kg	2	R$ 29,83	R$ 59,66
22	FRANGO CAIPIRA	UNID	6	R$ 51,33	R$ 307,98
25	MACAXEIRA	Kg	2,5	R$ 6,57	R$ 16,43
TOTAL:				**R$ 843,73**	

ERASMO DE SOUZA MENEZES FILHO- CPF nº 086.833.612-25- NIS: 21254934008
Escola Indígena: Tribo Satere Mawe - Comunidade: BOAS NOVAS

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	kg	7	R$ 10,98	R$ 76,86
10	BEJU-SICA	Kg	2,5	R$ 17,33	R$ 43,33
14	CUPUAÇU	Kg	10	R$ 9,00	R$ 90,00
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	6	R$ 14,17	R$ 85,02
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	3	R$ 14,00	R$ 42,00
25	MACAXEIRA	Kg	2,5	R$ 6,57	R$ 16,43
38	TUCUPI	Litro	10	R$ 11,15	R$ 111,50
TOTAL:				**R$ 465,13**	

ESTEFANIA SANTANA DE OLIVEIRA- CPF nº 856.272.322-34 - NIS: 16317942820
Escola Indígena: WARANA – PE, HENRIQUE UGGE
Comunidade: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
8	BATATA DOCE	Kg	15	R$ 8,82	R$ 132,30
11	BURITI	Litro	20	R$ 18,33	R$ 366,60
17	CRUEIRA	Kg	4	R$ 29,83	R$ 119,32
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	2,5	R$ 21,40	R$ 53,50
22	FRANGO CAIPIRA	UNID	25	R$ 51,33	R$ 1.283,25
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	30	R$ 14,00	R$ 420,00
37	TUCUMÃ	Kg	20	R$ 8,40	R$ 168,00
38	TUCUPI	Litro	30	R$ 11,15	R$ 334,50
TOTAL:				**R$ 2.877,47**	

EVAIR DE OLIVEIRA GASTÃO- CPF nº 098.527.662-28 - NIS: 20477340746
Escola Indígena: Tribo Satere Mawe - Comunidade: BOAS NOVAS

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	6	R$ 7,49	R$ 44,94
4	BANANA BRANCA	kg	6	R$ 10,98	R$ 65,88
8	BATATA DOCE	Kg	5	R$ 8,82	R$ 44,10
11	BURITI	Litro	5	R$ 18,33	R$ 91,65
13	CARÁ	Kg	5	R$ 7,73	R$ 38,65
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	3	R$ 14,00	R$ 42,00
25	MACAXEIRA	Kg	2,5	R$ 6,57	R$ 16,43
27	MANGARATAIA	Kg	2	R$ 37,43	R$ 74,86
TOTAL:				**R$ 418,51**	

FELICIA MICHILES RIBEIRO- CPF nº910.222.742-87 -NIS: 16310027310
Escola Indígena: Uniawasap I – Santo Antônio - Comunidade: N. S. de Nazaré

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	7,5	R$ 7,49	R$ 56,18
4	BANANA BRANCA	kg	7,5	R$ 10,98	R$ 82,35
5	BANANA PACOVÃ	Kg	7,5	R$ 13,23	R$ 99,23
6	BANANA INAJÁ	Kg	7,5	R$ 9,73	R$ 72,98
8	BATATA DOCE	Kg	7,5	R$ 8,82	R$ 66,15
13	CARÁ	Kg	12,5	R$ 7,73	R$ 96,63
17	CRUEIRA	Kg	8	R$ 29,83	R$ 238,64
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	4	R$ 14,17	R$ 56,68
21	FEIJÃO DA PRAIA	Kg	8	R$ 17,75	R$ 142,00
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	30	R$ 14,00	R$ 420,00
TOTAL:				**R$ 1.330,82**	

FRANCINELDA SILVA MENEZES- CPF nº 031.568.462-36-NIS:23695560122
Escola Indígena: Pysyehyeretete – São Pedro - Comunidade: SÃO PEDRO

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	20	R$ 7,49	R$ 149,80
3	BACABA	litro	20	R$ 16,00	R$ 320,00
4	BANANA BRANCA	kg	20	R$ 10,98	R$ 219,60
5	BANANA PACOVÃ	Kg	20	R$ 13,23	R$ 264,60
6	BANANA INAJÁ	Kg	2	R$ 9,73	R$ 19,46
7	BANANA PRATA	Kg	20	R$ 9,90	R$ 198,00
8	BATATA DOCE	Kg	20	R$ 8,82	R$ 176,40
10	BEJU-SICA	Kg	5	R$ 17,33	R$ 86,65
13	CARÁ	Kg	10	R$ 7,73	R$ 77,30
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	6	R$ 14,17	R$ 85,02
TOTAL:					**R$ 1.596,83**

FRANCINETE DE OLIVEIRA OLIVEIRA - CPF 043.132.652-52 - NIS: 23749492537
Escola Indígena: GAP NUIRUHIG - Comunidade: VILA NOVA

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	10	R$ 7,49	R$ 74,90
4	BANANA BRANCA	kg	10	R$ 10,98	R$ 109,80
5	BANANA PACOVÃ	Kg	15	R$ 13,23	R$ 198,45
6	BANANA INAJÁ	Kg	15	R$ 9,73	R$ 145,95
8	BATATA DOCE	Kg	15	R$ 8,82	R$ 132,30
13	CARÁ	Kg	12,5	R$ 7,73	R$ 96,63
17	CRUEIRA	Kg	4	R$ 29,83	R$ 119,32
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	2,5	R$ 14,17	R$ 35,43
25	MACAXEIRA	Kg	20	R$ 6,57	R$ 131,40
27	MANGARATAIA	Kg	1	R$ 37,43	R$ 37,43
TOTAL:					**R$ 1.081,60**

FRANCISCO OLIVEIRA- CPF nº 938.906.212-87 - NIS: 16323286964
Escola Indígena: MYPYNUGKURI - Comunidade: ILHA MICHILES

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
5	BANANA PACOVÃ	Kg	10	R$ 13,23	R$ 132,30
6	BANANA INAJÁ	Kg	10	R$ 9,73	R$ 97,30
7	BANANA PRATA	Kg	20	R$ 9,90	R$ 198,00
8	BATATA DOCE	Kg	6	R$ 8,82	R$ 52,92
13	CARÁ	Kg	5	R$ 7,73	R$ 38,65
17	CRUEIRA	Kg	2	R$ 29,83	R$ 59,66
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	2	R$ 14,17	R$ 28,34
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	6	R$ 14,00	R$ 84,00
24	GUARANÁ EM PÓ	Kg	1	R$ 88,33	R$ 188,33
27	MANGARATAIA	Kg	2	R$ 37,43	R$ 74,86
TOTAL:				**R$ 954,36**	

GERIELDA AVELINO DE OLIVEIRA- CPF nº093.786.862-06 - CAF: AM022025.01.003436592CAF- Escola Indígena: Nuitu-Nuitu Ywyt Okpy - Comunidade: SANTA FÉ

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	10	R$ 7,49	R$ 74,90
3	BACABA	Litro	10	R$ 16,00	R$ 160,00
4	BANANA BRANCA	kg	10	R$ 10,98	R$ 109,80
5	BANANA PACOVÃ	Kg	10	R$ 13,23	R$ 132,30
6	BANANA INAJÁ	Kg	10	R$ 9,73	R$ 97,30
7	BANANA PRATA	Kg	10	R$ 9,90	R$ 99,00
8	BATATA DOCE	Kg	10	R$ 8,82	R$ 88,20
10	BEJU-SICA	Kg	5	R$ 17,33	R$ 86,65
11	BURITI	Litro	10	R$ 18,33	R$ 183,30
12	CALDO DE CANA	Litro	5	R$ 16,00	R$ 80,00
TOTAL:				**R$ 1.111,45**	

GINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS- CPF nº017.535.102-36 - NIS: 16234845860
Escola Indígena: MIKOI POHYT - Comunidade: NOVO REMANSO

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
5	BANANA PACOVÃ	Kg	25	R$ 13,23	R$ 330,75
6	BANANA INAJÁ	Kg	25	R$ 9,73	R$ 243,25
13	CARÁ	Kg	15	R$ 7,73	R$ 115,95
14	CUPUAÇU	Kg	16	R$ 9,00	R$ 144,00
17	CRUEIRA	Kg	6	R$ 29,83	R$ 178,98
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	6	R$ 14,17	R$ 85,02
22	FRANGO CAIPIRA	UNID	20	R$ 51,33	R$ 1.026,60
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	15	R$ 14,00	R$ 210,00
38	TUCUPI	Litro	20	R$ 11,15	R$ 223,00
39	SAHAY-Especifico para escolas Indígenas	Litro	2	R$ 50,00	R$ 100,00
TOTAL:				**R$ 2.657,55**	

HELIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA- CPF nº782.013.902-10 - NIS: 21222475687
Escola Indígena: Tribo Satere Mawe - Comunidade: BOAS NOVAS

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	kg	6	R$ 10,98	R$ 65,88
5	BANANA PACOVÃ	Kg	12,5	R$ 13,23	R$ 165,38
22	FRANGO CAIPIRA	UNID	7	R$ 51,33	R$ 359,31
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	3	R$ 14,00	R$ 42,00
30	PÉ DE MOQUELE DE MANDIOCA	Kg	6,5	R$ 10,67	R$ 69,36
32	PEIXES REGIONAIS	Kg	10	R$ 21,00	R$ 210,00
39	SAHAY - Especifico para Escolas Indígenas	Litro	1	R$ 50,00	R$ 50,00
TOTAL:				**R$ 961,92**	

IRENÍZIA BATISTA GASTÃO-CPF nº090.962.462-33 - NIS: 23820863431
Escola Indígena: WARANA – PE, HENRIQUE UGGE - Comunidade: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
13	CARÁ	Kg	10	R$ 7,73	R$ 77,30
17	CRUEIRA	Kg	4	R$ 29,83	R$ 119,32
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	4	R$ 14,17	R$ 56,68
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	3	R$ 21,40	R$ 64,20
24	GUARANÁ EM PÓ	Kg	1	R$ 88,33	R$ 188,33
31	PATAUÁ	Litro	30	R$ 18,67	R$ 560,10
TOTAL:				**R$ 1.065,93**	

ISENETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS- CPF nº890.047.102-30 - NIS: 16308241483
Escola indígena: Uniawasap I – Santo Antônio - Comunidade: N. S. De Nazaré

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	7,5	R$ 7,49	R$ 56,18

3	BACABA	Litro	10	R$ 16,00	R$ 160,00
4	BANANA BRANCA	kg	7,5	R$ 10,98	R$ 82,35
5	BANANA PACOVÃ	Kg	7,5	R$ 13,23	R$ 99,23
6	BANANA INAJÁ	Kg	7,5	R$ 9,73	R$ 72,98
7	BANANA PRATA	Kg	10	R$ 9,90	R$ 99,00
8	BATATA DOCE	Kg	7,5	R$ 8,82	R$ 66,15
10	BEJU-SICA	Kg	5	R$ 17,33	R$ 86,65
11	BURITI	Litro	12,5	R$ 18,33	R$ 229,13
TOTAL:				**R$ 951,65**	

JANOSO CRISTINO DE OLIVEIRA- CPF nº701.478.542-70 - NIS: 23749022972
Escola Indígena: ANUMAREHIT´I MENINO DEUS - Comunidade: CAMPO DO MIRITI

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	30	R$ 7,49	R$ 224,70
3	BACABA	Litro	30	R$ 16,00	R$ 480,00
4	BANANA BRANCA	kg	30	R$ 10,98	R$ 329,40
5	BANANA PACOVÃ	Kg	30	R$ 13,23	R$ 396,90
6	BANANA INAJÁ	Kg	30	R$ 9,73	R$ 291,90
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	8	R$ 14,17	R$ 113,36
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	8	R$ 21,40	R$ 171,20
20	FEIJÃO VINAGRE	Kg	8	R$ 13,27	R$ 106,16
22	FRANGO CAIPIRA	UNID	25	R$ 51,33	R$ 1.283,25
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	30	R$ 14,00	R$ 420,00
25	MACAXEIRA	Kg	20	R$ 6,57	R$ 131,40
39	SAHAY - Especifico para Escolas Indígenas	Litro	3	R$ 50,00	R$ 150,00
TOTAL:				**R$ 4.098,27**	

JAREDE MIQUILES- CPF nº839.878.352-49 - NIS: 16329531325
Escola Indígena: ARIANTY ERUTHAT - Comunidade: SANTA ISABEL

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	30	R$ 7,49	R$ 224,70
3	BACABA	Litro	20	R$ 16,00	R$ 320,00
4	BANANA BRANCA	kg	5	R$ 10,98	R$ 54,90
5	BANANA PACOVÃ	Kg	10	R$ 13,23	R$ 132,30
6	BANANA INAJÁ	Kg	30	R$ 9,73	R$ 291,90
7	BANANA PRATA	Kg	30	R$ 9,90	R$ 297,00
8	BATATA DOCE	Kg	30	R$ 8,82	R$ 264,60
10	BEJU-SICA	Kg	10	R$ 17,33	R$ 173,30
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	6	R$14,17	R$ 85,02
TOTAL:				**R$ 1.843,72**	

LEIA MICHILES BATISTA- CPF nº028.474.782-30
Escola Indígena: Comunidade:

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	20	R$ 7,49	R$ 149,80
3	BACABA	Litro	5	R$ 16,00	R$ 80,00
4	BANANA BRANCA	kg	20	R$ 10,98	R$ 219,60
5	BANANA PACOVÃ	Kg	20	R$ 13,23	R$ 264,60
12	CALDO DE CANA	Litro	5	R$ 16,00	R$ 80,00
14	CUPUAÇU	Kg	16	R$ 9,00	R$ 144,00
17	CRUEIRA	Kg	6	R$ 29,83	R$ 178,98
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	6	R$ 14,17	R$ 85,02
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	5	R$ 14,00	R$ 70,00
24	GUARANÁ EM PÓ	Kg	0,5	R$ 188,33	R$ 94,17
38	TUCUPI	Litro	10	R$ 11,15	R$ 111,50
TOTAL:				**R$ 1.477,67**	

LUIZA CABRAL HORTENCIO- CPF nº873.582.982-68 - NIS: 16494478027
Escola Indígena: MANOEL MICHILES FILHO - Comunidade: NOVA ESPERANÇA

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	30	R$ 7,49	R$ 224,70
3	BACABA	Litro	30	R$ 16,00	R$ 480,00
4	BANANA BRANCA	kg	30	R$ 10,98	R$ 329,40
5	BANANA PACOVÃ	Kg	30	R$ 13,23	R$ 396,90
6	BANANA INAJÁ	Kg	30	R$ 9,73	R$ 291,90
7	BANANA PRATA	Kg	30	R$ 9,90	R$ 297,00
8	BATATA DOCE	Kg	30	R$ 8,82	R$ 264,60
10	BEJU-SICA	Kg	5	R$ 17,33	R$ 86,65
11	BURITI	Litro	25	R$ 18,33	R$ 458,25
12	CALDO DE CANA	Litro	5	R$ 16,00	R$ 80,00
TOTAL:				**R$ 2.909,40**	

MACIEL SANTANA TIBURCIO- CPF nº900.745.302-59 - NIS: 16524475942
Escola Indígena: GAP NUIRUHIG - Comunidade: VILA NOVA

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	10	R$ 7,49	R$ 74,90
4	BANANA BRANCA	kg	10	R$ 10,98	R$ 109,80
5	BANANA PACOVÃ	Kg	15	R$ 13,23	R$ 198,45
6	BANANA INAJÁ	Kg	15	R$ 9,73	R$ 145,95
7	BANANA PRATA	Kg	30	R$ 9,90	R$ 297,00
8	BATATA DOCE	Kg	15	R$ 8,82	R$ 132,30
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	3	R$ 14,17	R$ 42,51
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	4	R$ 21,40	R$ 85,60
22	FRANGO CAIPIRA	UNID	25	R$ 51,33	R$ 1.283,25
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	15	R$ 14,00	R$ 210,00

TOTAL:				**R$ 2.579,76**	

MOACIR CRISTINO RIBEIRO- CPF nº096.277.842-73 - NIS: 20749796302
Escola Indígena: MUSUEMPO - Comunidade: NOVA ALDEIA

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	10	R$ 7,49	R$ 74,90
3	BACABA	Litro	2,5	R$ 16,00	R$ 40,00
4	BANANA BRANCA	kg	10	R$ 10,98	R$ 109,80
6	BANANA INAJÁ	Kg	10	R$ 9,73	R$ 97,30
7	BANANA PRATA	Kg	10	R$ 9,90	R$ 99,00
8	BATATA DOCE	Kg	10	R$ 8,82	R$ 88,20
10	BEJU-SICA	Kg	2,5	R$ 17,33	R$ 43,33
11	BURITI	Litro	2,5	R$ 18,33	R$ 45,83
17	CRUEIRA	Kg	6	R$ 29,83	R$ 178,98
TOTAL:				**R$ 777,33**	

NEANDERSON DA PAZ MICHILES- CPF nº951.292.432-34 - NIS: 23784141885
Escola Indígena: MYPYNUGKURI - Comunidade: ILHA MICHILES

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	10	R$ 7,49	R$ 74,90
3	BACABA	Litro	20	R$ 16,00	R$ 320,00
5	BANANA PACOVÃ	Kg	10	R$ 13,23	R$ 132,30
8	BATATA DOCE	Kg	6	R$ 8,82	R$ 52,92
13	CARÁ	Kg	5	R$ 7,73	R$ 38,65
17	CRUEIRA	Kg	2	R$ 29,83	R$ 59,66
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	2	R$ 14,17	R$ 28,34
22	FRANGO CAIPIRA	UNID	10	R$ 51,33	R$ 513,30
24	GUARANÁ EM PÓ	Kg	01	R$ 188,33	R$ 188,33
TOTAL:				**R$ 1.408,40**	

OCILEINE DOS SANTOS PEREIRA- CPF nº 087.559.892-76 - NIS: 23615961168
Escola Indígena: Tribo Satere Mawe - Comunidade: BOAS NOVAS

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
8	BATATA DOCE	Kg	5	R$ 8,82	R$ 44,10
10	BEJU-SICA	Kg	2,5	R$ 17,33	R$ 43,33
17	CRUEIRA	Kg	2	R$ 29,83	R$ 59,66
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	6	R$ 21,40	R$ 128,40
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	3	R$ 14,00	R$ 42,00
30	PÉ DE MOQUELE DE MANDIOCA	Kg	6,5	R$ 10,67	R$ 69,36
38	TUCUPI	Litro	10	R$ 11,15	R$ 111,50
TOTAL:				**R$ 498,34**	

PERTULE PEREIRA SANTANA- CPF nº 704.414.942-18 - NIS: 201497880850
Escola Indígena: WARANA SA YWY - Comunidade: LIVRAMENTO II

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	10	R$ 7,49	R$ 74,90
3	BACABA	Litro	5	R$ 16,00	R$ 80,00
4	BANANA BRANCA	kg	10	R$ 10,98	R$ 109,80
5	BANANA PACOVÃ	Kg	10	R$ 13,23	R$ 132,30
6	BANANA INAJÁ	Kg	10	R$ 9,73	R$ 97,30
7	BANANA PRATA	Kg	10	R$ 9,90	R$ 99,00
8	BATATA DOCE	Kg	10	R$ 8,82	R$ 88,20
10	BEJU-SICA	Kg	5	R$ 17,33	R$ 86,65
TOTAL:				**R$ 768,15**	

RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS- CPF nº 031.087.652-48 - NIS: 20197976656
Escola Indígena: Uniawasap I – Santo Antônio - Comunidade: N. S. De Nazaré

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	7,5	R$ 7,49	R$ 56,18
4	BANANA BRANCA	kg	7,5	R$ 10,98	R$ 82,35
5	BANANA PACOVÃ	Kg	7,5	R$ 13,23	R$ 99,23
6	BANANA INAJÁ	Kg	7,5	R$ 9,73	R$ 72,98
7	BANANA PRATA	Kg	10	R$ 9,90	R$ 99,00
8	BATATA DOCE	Kg	7,5	R$ 8,82	R$ 66,15
13	CARÁ	Kg	12,5	R$ 7,73	R$ 96,63
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	4	R$ 14,17	R$ 56,68
22	FRANGO CAIPIRA	UNID	25	R$ 51,33	R$ 1.283,25
TOTAL:				**R$ 1.912,43**	

RONALDO DE OLIVEIRA GASTÃO- CPF nº046.860.352-28 - NIS: 20477340681
Escola Indígena: Tribo Satere Mawe - Comunidade: BOAS NOVAS

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	6	R$ 7,49	R$ 44,94
5	BANANA PACOVÃ	Kg	12,5	R$ 13,23	R$ 165,38
8	BATATA DOCE	Kg	5	R$ 8,82	R$ 44,10
13	CARÁ	Kg	5	R$ 7,73	R$ 38,65
17	CRUEIRA	Kg	2	R$ 29,83	R$ 59,66
25	MACAXEIRA	Kg	2,5	R$ 6,57	R$ 16,43
32	PEIXES REGIONAIS	Kg	10	R$ 21,00	R$ 210,00
TOTAL:				**R$ 579,15**	

ROSILENE CABRAL DE OLIVEIRA- CPF nº 029.774.402-08 - NIS: 16687196317
Escola Indígena: Puratig – N. S. Do Carmo - Comunidade: LIBERDADE

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL

1	ABACAXI	kg	20	R$ 7,49	R$ 149,80
3	BACABA	Litro	20	R$ 16,00	R$ 320,00
4	BANANA BRANCA	kg	20	R$ 10,98	R$ 219,00
5	BANANA PACOVÃ	Kg	20	R$ 13,23	R$ 264,60
6	BANANA INAJÁ	Kg	20	R$ 9,73	R$ 194,60
7	BANANA PRATA	Kg	20	R$ 9,90	R$ 198,00
8	BATATA DOCE	Kg	20	R$ 8,82	R$ 176,40
10	BEJU-SICA	Kg	5	R$ 17,33	R$ 86,65
11	BURITI	Litro	10	R$ 18,33	R$ 183,30
12	CALDO DE CANA	Litro	5	R$ 16,00	R$ 80,00
TOTAL:				**R$ 1.872,95**	

VANILSON DOS SANTOS PEREIRA- CPF nº056.352.292-55 - NIS: 23615981894
Escola Indígena: Tribo Satere Mawe - Comunidade: BOAS NOVAS

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	6	R$ 7,49	R$ 44,94
8	BATATA DOCE	Kg	5	R$ 8,82	R$ 44,10
11	BURITI	Litro	5	R$ 18,33	R$ 91,65
22	FRANGO CAIPIRA	UNID	7	R$ 51,33	R$ 359,31
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	3	R$ 14,00	R$ 42,00
38	TUCUPI	Litro	10	R$ 11,15	R$ 111,50
39	SAHAY - Especifico para Escolas Indígenas	Litro	1	R$ 50,00	R$ 50,00
TOTAL:				**R$ 743,50**	

ZEDEQUIAS OLIVEIRA PEREIRA- CPF nº 038.814.342-83 - NIS: 21368943324
Escola Indígena: MYPYNUGKURI - Comunidade: ILHA MICHILES

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
8	BATATA DOCE	Kg	8	R$ 8,82	R$ 70,56
13	CARÁ	Kg	5	R$ 7,73	R$ 38,65
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	6	R$ 14,00	R$ 84,00
25	MACAXEIRA	Kg	15	R$ 6,57	R$ 98,55
TOTAL:				**R$ 291,76**	

MENEZIO PEREIRA SANTANA – CPF nº 929.346.332-68 - NIS: 13112019023-
Escola Indígena: São Thomas - Comunidade: VISTA ALEGRE

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	10	R$ 7,49	R$ 74,90
3	BACABA	Litro	10	R$ 16,00	R$ 160,00
4	BANANA BRANCA	kg	10	R$ 10,98	R$ 109,80
5	BANANA PACOVÃ	Kg	10	R$ 13,23	R$ 132,30
6	BANANA INAJÁ	Kg	10	R$ 9,73	R$ 97,30
7	BANANA PRATA	Kg	10	R$ 9,90	R$ 99,00
8	BATATA DOCE	Kg	10	R$ 8,82	R$ 88,20
10	BEJU-SICA	Kg	5	R$ 17,33	R$ 86,65
11	BURITI	Litro	10	R$ 18,33	R$ 183,30
13	CARÁ	Kg	10	R$ 7,73	R$ 77,30
17	CRUEIRA	Kg	6	R$ 29,83	R$ 178,98
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	6	R$ 14,17	R$ 85,02
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	6	R$ 21,40	R$ 128,40
20	FEIJÃO VINAGRE	Kg	6	R$ 13,27	R$ 79,62
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	10	R$ 14,00	R$ 140,00
24	GUARANÁ EM PÓ	Kg	0,6	R$ 188,33	R$ 113,00
25	MACAXEIRA	Kg	10	R$ 6,57	R$ 65,70
27	MANGARATAIA	Kg	2	R$ 37,43	R$ 74,86
31	PATAUÁ	Litro	10	R$ 18,67	R$ 186,70
32	PEIXES REGIONAIS	Kg	10	R$ 21,00	R$ 210,00
39	SAHAY ESPECIFICO PARA ESCOLAS INDIGENAS	Litro	2	R$ 50,00	R$ 100,00
TOTAL:				**R$ 2.471,03**	

ANTONIO JOSE PAIVA DE NEGREIROS – CPF nº874.376.942-04-AM01200501002568283CAF
Escolas: MILTON B. PAIVA; ALDAIR BATISTA ALEGRIA e RDO. WALMIR MICHILES- Comunidades: BOM PASTOR; NOVO PARAISO e N. S. DO ROSÁRIO

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	kg	60	R$ 10,98	R$ 658,80
5	BANANA PACOVÃ	Kg	60	R$ 13,23	R$ 793,80
6	BANANA INAJÁ	Kg	60	R$ 9,73	R$ 583,80
7	BANANA PRATA	Kg	60	R$ 9,90	R$ 594,00
11	BURITI	Litro	30	R$ 18,33	R$ 549,90
22	FRANGO CAIPIRA	UNID	60	R$ 51,33	R$ 3.079,80
25	MACAXEIRA	Kg	25	R$ 6,57	R$ 164,25
26	MAMÃO	Kg	36	R$ 7,03	R$ 253,08
28	MAXIXE	Kg	18	R$ 8,36	R$ 150,48
TOTAL:				**R$ 6.827,91**	

DHEISIANE LIMA DAS FONSECA- CPF nº 058.102.682-93-AM04202401001370833 CAF
Escolas: SIDNEY RICARDO DE O. LEITE; CARLOS JOSÉ ESTEVES; RAIMUNDA DINELLY DA SILVA; ANACLETO MATOS FERREIRA; SÃO RAIMUNDO; SÃO RAIMUNDO I; SENADORA EUNICE MICHILES.
Comunidades: FÉ EM DEUS; SANTA MARIA; SÂO MARCOS; BOA ESPERANÇA; SÃO RAIMUNDO; MENINO DEUS e SÃO JOÃO

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
7	BANANA PRATA	Kg	110	R$ 9,90	R$ 1.089,00
26	MAMÃO	Kg	125	R$ 7,03	R$ 878,75
29	OVO DE GALINHA CAIPIRA	Unid	96	R$ 1,60	R$ 153,60
TOTAL:				**R$ 2.121,35**	

ESMERALDA DE MATOS LALOR – CPF nº 922.476.442-87-AM09202401002026358CAF-
Escolas: DIVINO ESPÍRITO SANTO; JOANA QUINTINO; Mª MADALENA MULTIMO; EMILIANO PALHETA; JURACEMA LIRA NEGREIROS e OVÍDIO GOMES.
Comunidades: DIVINO ESPÍRITO SANTO; SANTISSIMA TRINDADE; N. SRA. DORES; PONTA ALEGRE; SANTA LUZIA e SÃO FCO. DO REMANSO.

item	DESCRIÇÃO		UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA		kg	10	R$ 10,98	R$ 109,80
12	CALDO DE CANA		Litro	30	R$ 16,00	R$ 480,00
17	CRUEIRA		Kg	18	R$ 29,83	R$ 536,94
18	FARINHA DE MANDIOCA		Kg	6	R$ 14,17	R$ 85,02
19	FARINHA DE TAPIOCA		Kg	12	R$ 21,40	R$ 256,80
23	GOMA DE TAPIOCA		Kg	27	R$ 14,00	R$ 378,00
42	POLPA DE FRUTA SABOR DE MARACUJÁ		Kg	72	R$ 28,00	R$ 2.016,00
	TOTAL:				R$ 3.862,56	

FRANCISCARLA RODRIGUES GOMES- CPF nº871.645.902-49- AM32024010012777772CAF
Escolas: LAUREANO FREIRE; FRANCISCA P. DE MIRANDA; AFLAUDIZIO ANTÔNIO CORREA; EDMUNDO MENDONÇA; JOSÉ PERRONE; BERTUDO COSTA LIMA.
Comunidades: OSÓRIO DA FONSECA; SAG. COR. DE JESUS; SANTA TERESA; SANTA MARTA; SÃO TOME e FRENTE SÂO JORGE.

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
5	BANANA PACOVÃ	Kg	110	R$ 13,23	R$ 1.455,30
7	BANANA PRATA	Kg	110	R$ 9,90	R$ 1.089,00
15	CHEIRO VERDE	maço	96	R$ 4,67	R$ 448,32
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	36	R$ 14,17	R$ 510,12
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	38	R$ 21,40	R$ 813,20
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	33	R$ 14,00	R$ 462,00
25	MACAXEIRA	Kg	65	R$ 6,57	R$ 427,05
26	MAMÃO	Kg	72	R$ 7,03	R$ 506,16
TOTAL:				R$ 5.711,15	

FRANCISCO JAIRO DE AMORIM PAIM-CPF nº589.836.942-20 -AM02202501002633901CAF
Escolas: DONGA MICHILIS; BOM JARDIM e SIDNEY RICARDO DE O. LEITE
Comunidades: SÃO LUIS; NOVO PARAISO e FÉ EM DEUS.

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
2	ALFACE	maço	16	R$ 5,07	R$ 81,12
4	BANANA BRANCA	kg	30	R$ 10,98	R$ 329,40
5	BANANA PACOVÃ	Kg	40	R$ 13,23	R$ 529,20
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	18	R$ 14,17	R$ 255,06
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	18	R$ 21,40	R$ 385,20
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	25	R$ 14,00	R$ 350,00
25	MACAXEIRA	Kg	35	R$ 6,57	R$ 229,95
26	MAMÃO	Kg	10	R$ 7,03	R$ 70,30
33	PEPINO	Kg	18	R$ 6,53	R$ 117,54
34	PIMENTA DE CHEIRO	kg	4	R$ 15,04	R$ 60,16
TOTAL:				R$ 2.407,93	

HELIO ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS – CPF nº 174.189.092-68- AM06202501003622193 CAF
Escolas: DIVINO ESPÍRITO SANTO; Mª MENDES DE OLIVEIRA; MILTON B. PAIVA; PE. JOHN MAIKA e RDO. WALMIR MICHILES;
Comunidades: DIVINO ESPÍRITO SANTO; SÃO FCO CANINDE; BOM PASTOR; SÃO SEBASTIÃO e N. S. DO ROSÁRIO.

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	kg	40	R$ 10,98	R$ 439,20
5	BANANA PACOVÃ	Kg	40	R$ 13,23	R$ 529,20
6	BANANA INAJÁ	Kg	60	R$ 9,73	R$ 583,80
7	BANANA PRATA	Kg	40	R$ 9,90	R$ 396,00
8	BATATA DOCE	Kg	100	R$ 8,82	R$ 882,00
25	MACAXEIRA	Kg	30	R$ 6,57	R$ 197,10
32	PEIXES REGIONAIS	Kg	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
TOTAL:				R$ 5.127,30	

HUDSON FERREIRA DE LIMA-CPF nº015.262.222-56- AM05202501003443543 CAF
Escolas: DIVINO ESPÍRITO SANTO; JOANA QUINTINO; Mª MADALENA MULTIMO; EMILIANO PALHETA; JURACEMA LIRA NEGREIROS; OVÍDIO GOMES; SENADOR JOÃO BOSCO e ELIZARDO RODRIGUES GARCIA.
Comunidades: DIVINO ESPÍRITO SANTO; SANTISSIMA TRINDADE; N. SRA. DORES; PONTA ALEGRE; SANTA LUZIA; SÃO FCO. DO REMANSO; N. S. DE LOURDES e SANTA MARIA.

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	kg	50	R$ 10,98	R$ 549,00
5	BANANA PACOVÃ	Kg	60	R$ 13,23	R$ 793,80
6	BANANA INAJÁ	Kg	100	R$ 9,73	R$ 973,00
7	BANANA PRATA	Kg	90	R$ 9,90	R$ 891,00
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	20	R$ 14,17	R$ 283,40
21	FEIJÃO DA PRAIA	Kg	52	R$ 17,75	R$ 923,00
24	GUARANÁ EM PÓ	Kg	6,2	R$ 188,33	R$ 1.167,65
25	MACAXEIRA	Kg	40	R$ 6,57	R$ 262,80
28	MAXIXE	Kg	71	R$ 8,36	R$ 593,56
TOTAL:				R$ 6.437,21	

IDEMAR DA SILVA BRANDÃO-CPF nº901.945.512-53- AM03202401001277772-CAF
Escolas: DIVINO ESPÍRITO SANTO e EMILIANO PALHETA;
Comunidades; DIVINO ESPÍRITO SANTO e PONTA ALEGRE

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
5	BANANA PACOVÃ	Kg	30	R$ 13,23	R$ 396,90

7	BANANA PRATA	Kg	30	R$ 9,90	R$ 297,00
13	CARÁ	Kg	20	R$ 7,73	R$ 154,60
15	CHEIRO VERDE	maço	32	R$ 4,67	R$ 149,44
17	CRUEIRA	Kg	12	R$ 29,83	R$ 357,96
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	12	R$ 14,17	R$ 170,04
20	FEIJÃO VINAGRE	Kg	12	R$ 13,27	R$ 159,24
30	PÉ DE MOQUELE DE MANDIOCA	Kg	24	R$ 10,67	R$ 256,08
37	TUCUMÃ	Kg	10	R$ 8,40	R$ 84,00
TOTAL:				**R$ 2.025,26**	

IZOMAR DA SILVA BRANDÃO-CPF nº789.048.032-68- AM11202301000954864CAF
Escolas: IZOMAR DA SILVA BRANDÃO; Mª MADALENA MULTIMO e JURACEMA LIRA NEGREIRO.
Comunidades: DIVINO ESPÍRITO SANTO; N. SRA. DORES e SANTA LUZIA.

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	kg	30	R$ 10,98	R$ 329,40
5	BANANA PACOVÃ	Kg	10	R$ 13,23	R$ 132,30
13	CARÁ	Kg	5	R$ 7,73	R$ 38,65
17	CRUEIRA	Kg	6	R$ 29,83	R$ 178,98
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	12	R$ 14,17	R$ 170,04
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	12	R$ 21,40	R$ 256,80
25	MACAXEIRA	Kg	25	R$ 6,57	R$ 164,25
26	MAMÃO	Kg	24	R$ 7,03	R$ 168,72
30	PÉ DE MOQUELE DE MANDIOCA	Kg	24	R$ 10,67	R$ 256,08
37	TUCUMÃ	Kg	4	R$ 8,40	R$ 33,60
TOTAL:				**R$ 1.728,82**	

JOSÉ ADERSON DA GAMA GOMES-CPF nº114.633.172-04-AM03202401001263728CAF
Escolas: RAUL ALVES BARROSO; BOA ESPERANÇA I; JOÃO FERREIRA; JULIÃO SILVA; LUIZ GONZAGA LAVAREDA e MÁRIO DE ALMEIDA
Comunidades: BOM FUTURO; ILHA DO SOL; SÃO SEBASTIÃO; SANTA MARIA; SÃO PEDRO e N. S. DE NAZARE

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
5	BANANA PACOVÃ	Kg	35	R$ 13,23	R$ 463,05
7	BANANA PRATA	Kg	85	R$ 9,90	R$ 841,50
25	MACAXEIRA	Kg	60	R$ 6,57	R$ 394,20
TOTAL:				**R$ 1.698,75**	

JOSÉ AIRTON ALEGRIA GOMES-CPF nº028.630.212-81 -AM03202401001267149CAF
Escolas: RAUL ALVES BARROSO e GERVÁZIO BATISTA MATOS.
Comunidades: BOM FUTURO e N. S. DE LOURDES**.**

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	45	R$ 7,49	R$ 337,05
5	BANANA PACOVÃ	Kg	15	R$ 13,23	R$ 198,45
7	BANANA PRATA	Kg	15	R$ 9,90	R$ 148,50
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	12	R$ 14,17	R$ 170,04
28	MAXIXE	Kg	26	R$ 8,36	R$ 217,36
TOTAL:				**R$ 1.071,40**	

JOSÉ AMILCA ALEGRIA GOMES-CPF nº030.362.442-63- AM03202401001263864CAF
Escolas: BOA ESPERANÇA I; Mª DO CARMO MOTA e CONCEIÇÃO CAVALCANTE.
Comunidades: ILHA DO SOL; N. S. DO CARMO e SANTO ANTONIO**.**

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
5	BANANA PACOVÃ	kg	45	R$ 13,23	R$ 595,35
6	BANANA INAJÁ	Kg	30	R$ 9,73	R$ 291,90
7	BANANA PRATA	Kg	45	R$ 9,90	R$ 445,50
TOTAL:				**R$ 1.332,75**	

JOSÉ ILKES ALEGRIA GOMES- CPF nº000.898.052-75-AM03202401001289091CAF
Escolas: SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS; MANOEL DE MATOS; JOÃO PEREIRA DE MEDEIROS; ALFREDO MAISTER e RAUL ALVES BARROSO.
Comunidades: S. FR° DAS CHAGAS; MONTE GERREZIM; SÃO JORGE; NOVO ALVORECER e BOM FUTURO**.**

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
5	BANANA PACOVÃ	kg	50	R$ 13,23	R$ 661,50
7	BANANA PRATA	Kg	50	R$ 9,90	R$ 495,00
TOTAL:				**R$ 1.156,50**	

JUSAMARA R. BARAUNA- CPF nº913.033.972-34-AM04202401001421727CAF
Escolas: JOANA QUINTINO; ELIZARDO RODRIGUES GARCIA; Mª AMAZONINA FERREIRA; CESAR AUGUSTO GADELHA e JOÃO GABRIEL.
Comunidades: SANTISSIMA TRINDADE; SANTA MARIA; MONTE CARMELO; SÃO PEDRO e SANTA MARIA.

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
5	BANANA PACOVÃ	Kg	80	R$ 13,23	R$ 1.058,40
12	CALDO DE CANA	Litro	10	R$ 16,00	R$ 160,00
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	12	R$ 21,40	R$ 256,80
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	41	R$ 14,00	R$ 574,00
25	MACAXEIRA	Kg	75	R$ 6,57	R$ 492,75
34	PIMENTA DE CHEIRO	kg	12	R$ 15,04	R$ 180,48
TOTAL:				**R$ 2.722,43**	

MARCELO SILVA DOS SANTOS- CPF nº 034.875.372-14- AM03202401001239173CAF
Escolas: JURACEMA LIRA NEGREIROS; ADOLFO PANDURA e JOÃO GABRIEL.
Comunidades: SANTA LUZIA; FORTALEZA e SANTA MARIA**.**

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	Kg	60	R$ 10,98	R$ 658,80
5	BANANA PACOVÃ	Kg	30	R$ 13,23	R$ 396,90
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	43	R$ 21,40	R$ 920,20
25	MACAXEIRA	Kg	20	R$ 6,57	R$ 131,40
26	MAMÃO	Kg	74	R$ 7,03	R$ 520,22
TOTAL:				**R$ 2.627,52**	

MARIA AMELCA ALEGRIA GOMES- CPF nº086.013.592-64- AM07202401001857511-CAF
Escolas: MÁRIO DE ALMEIDA e NOEME LEDA LEVY.
Comunidades: N. S. DE NAZARE e SÃO FRANCISCO

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	Kg	30	R$ 7,49	R$ 224,70
4	BANANA BRANCA	Kg	20	R$ 10,98	R$ 219,60
5	BANANA PACOVÃ	Kg	30	R$ 13,23	R$ 396,90
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	12	R$ 14,17	R$ 170,04
25	MACAXEIRA	Kg	10	R$ 6,57	R$ 65,70
TOTAL:				**R$ 1.076,94**	

MARIA ISABEL ALEGRIA GOMES-CPF nº041.736.042-89-AM02202401001210896CAF
Escolas: MANOEL MAC DE SOUZA; ENEAS DIAS DE ALBUQUERQUE e JOÃO CIRILO DE NEGREIROS.
Comunidades: N. S. PERP. SOCORRO; SÃO JOSE e MENINO DEUS

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	Kg	45	R$ 7,49	R$ 337,05
5	BANANA PACOVÃ	Kg	25	R$ 13,23	R$ 330,75
7	BANANA PRATA	Kg	45	R$ 9,90	R$ 445,50
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	12	R$ 14,17	R$ 170,04
25	MACAXEIRA	Kg	10	R$ 6,57	R$ 65,70
TOTAL:				**R$ 1.349,04**	

MARIA KELLE ALEGRIA GOMES-CPF nº069.912.752-12-AM07202401001846644CAF
Escolas: BOA ESPERANÇA I; ENEAS DIAS DE ALBUQUERQUE; JOÃO PEREIRA DE MEDEIROS e ALFREDO MAISTER
Comunidades: ILHA DO SOL; SÃO JOSE; SÃO JORGE e NOVO ALVORECER

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	Kg	20	R$ 10,98	R$ 219,60
5	BANANA PACOVÃ	Kg	50	R$ 13,23	R$ 661,50
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	12	R$ 14,17	R$ 170,04
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	16	R$ 21,40	R$ 342,40
25	MACAXEIRA	Kg	35	R$ 6,57	R$ 229,95
30	PÉ DE MOQUELE DE MANDIOCA	Kg	29	R$ 10,67	R$ 309,43
TOTAL:				**R$ 1.932,92**	

MARIA MIKEIAS A. GOMES- CPF nº030.765.252-12-AM02202401001210889CAF
Escolas: Mª DO CARMO MOTA; HIGINA BONILHA ROLIM e JOÃO DA ILHA
Comunidades: N. S. DO CARMO; VERA CRUZ e N. S. DAS GRAÇAS.

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	Kg	15	R$ 7,49	R$ 112,35
4	BANANA BRANCA	Kg	15	R$ 10,98	R$ 164,70
5	BANANA PACOVÃ	Kg	30	R$ 13,23	R$ 396,90
25	MACAXEIRA	Kg	30	R$ 6,57	R$ 197,10
30	PÉ DE MOQUELE DE MANDIOCA	Kg	14	R$ 10,67	R$ 149,38
TOTAL:				**R$ 1.020,43**	

MARINETE ALMEIDA COSTA-CPF nº512.988.212-15-AM02202501002706137CAF
Escolas: HIGINA BONILHA ROLIM; NOEME LEDA LEVY e RAUL ALVES BARROSO
Comunidades: VERA CRUZ; SÃO FRANCISCO e BOM FUTURO

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	kg	60	R$ 10,98	R$ 658,80
7	BANANA PRATA	Kg	30	R$ 9,90	R$ 297,00
8	BATATA DOCE	Kg	60	R$ 8,82	R$ 529,20
10	BEJU-SICA	Kg	15	R$ 17,33	R$ 259,95
13	CARÁ	Kg	25	R$ 7,73	R$ 193,25
15	CHEIRO VERDE	maço	50	R$ 4,67	R$ 233,50
16	COUVE	maço	50	R$ 4,23	R$ 211,50
17	CRUEIRA	Kg	12	R$ 29,83	R$ 357,96
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	6	R$ 14,17	R$ 85,02
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	35	R$ 21,40	R$ 749,00
20	FEIJÃO VINAGRE	Kg	18	R$ 13,27	R$ 238,86
21	FEIJÃO DA PRAIA	Kg	18	R$ 17,75	R$ 319,50
22	FRANGO CAIPIRA	UNID	60	R$ 51,33	R$ 3.079,80
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	30	R$ 14,00	R$ 420,00
25	MACAXEIRA	Kg	10	R$ 6,57	R$ 65,70
26	MAMÃO	Kg	75	R$ 7,03	R$ 527,25
28	MAXIXE	Kg	15	R$ 8,36	R$ 125,40
30	PÉ DE MOQUELE DE MANDIOCA	Kg	44	R$ 10,67	R$ 469,48
33	PEPINO	Kg	35	R$ 6,53	R$ 228,55
34	PIMENTA DE CHEIRO	kg	6	R$ 15,04	R$ 90,24
35	PIMENTÃO	Kg	6	R$ 13,76	R$ 82,56
40	POLPA DE FRUTA SABOR DE ACEROLA	Kg	38	R$ 17,33	R$ 658,54
41	POLPA DE FRUTA SABOR DE CUPUAÇU	Kg	25	R$ 23,33	R$ 583,25
42	POLPA DE FRUTA SABOR DE MARACUJÁ	Kg	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
TOTAL:				**R$ 11.864,31**	

RAIMUNDA PEREIRA D ARAUJO-CPF nº785.704.172-68- AM05202401001554673CAF
Escolas: SENADOR JOÃO BOSCO e ELIZARDO RODRIGUES GARCIA.

Comunidades: N. S. DE LOURDES e SANTA MARIA

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
3	BACABA	Litro	25	R$ 16,00	R$ 400,00
4	BANANA BRANCA	kg	20	R$ 10,98	R$ 219,60
10	BEJU-SICA	Kg	10	R$ 17,33	R$ 173,30
15	CHEIRO VERDE	maço	46	R$ 4,67	R$ 214,82
16	COUVE	maço	46	R$ 4,23	R$ 194,58
17	CRUEIRA	Kg	14	R$ 29,83	R$ 417,62
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	36	R$ 21,40	R$ 770,40
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	20	R$ 14,00	R$ 280,00
26	MAMÃO	Kg	62	R$ 7,03	R$ 435,00
30	PÉ DE MOQUELE DE MANDIOCA	Kg	27	R$ 10,67	R$ 288,09
33	PEPINO	Kg	36	R$ 6,53	R$ 235,08
34	PIMENTA DE CHEIRO	kg	5	R$ 15,04	R$ 75,20
35	PIMENTÃO	Kg	5	R$ 13,76	R$ 68,80
36	PUPUNHA	Kg	27	R$ 12,00	R$ 324,00
37	TUCUMÃ	Kg	25	R$ 8,40	R$ 210,00
40	POLPA DE FRUTA SABOR DE ACEROLA	Kg	36	R$ 17,33	R$ 623,88
42	POLPA DE FRUTA SABOR DE MARACUJÁ	Kg	36	R$ 28,00	R$ 1.008,00
TOTAL:				R$ 5.939,23	

RAIMUNDO DOS S. MENEZES-CPF nº100.164.222-87- AM01202501002598654CAF

Escolas: PROF. EDMUNDO X DE ALBUQUERQUE; ARGEMIRO MART. MONTEIRO; NIVALDO PEREIRA DE MENEZES; CAROLINO DIAS DOS SANTOS; HERMÍNIO ALMEIDA DE SOUZA; OLAVO SILVA; Mª LENISE ROLIM CRUZ e JÚLIO AUGUSTO CARDELLY.

Comunidades: SÃO PEDRO; VILA NOVA; N. SRA. NAVEGANTES; N. SRA. APARECIDA; N. SRA. NAZARE; SANTO ANTONIO; VILA TRINDADE; SÃO SEBASTIÃO e SÃO SEBASTIÃO.

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	Kg	130	R$ 7,49	R$ 973,70
5	BANANA PACOVÃ	kg	130	R$ 13,23	R$ 1.719,90
6	BANANA INAJÁ	Kg	130	R$ 9,73	R$ 1.264,90
7	BANANA PRATA	Kg	130	R$ 9,90	R$ 1.287,00
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	48	R$ 14,17	R$ 680,16
32	PEIXES REGIONAIS	kg	160	R$ 21,00	R$ 3.360,00
TOTAL:				R$ 9.285,66	

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO URUPADI-MAUÉS-AM- AAFAU- CNPJ Nº 24.239.467/0001-57- CAF n°. AM042024.03.000004327CAF

Escolas Indígenas: ANUMAREHIT´I MENINO DEUS; APEHURI AGKUKAG; ARIANTY ERUTHAT; AWYATO WUEREIG – MAL RONDON; GAP NUIRUHIG; KARAWIN; MAIG MAIG; MANOEL MICHILES FILHO; MIKOI POHYT; MOPYI; MUSUEMPO; MYPYNUGKURI; NETAP WO OKAWIANO HAP; Nuitu-Nuitu Ywyt Okpy; Nyiwai – Santo Antônio; Ok Ari – Novo Paraiso; Puratig – N. S. Do Carmo; Pysyehyeretete – São Pedro; Sakukuig; São Thomas; Sari Ape – Santo Anjo; SEHAY YPY KORO; Tribo Satere Mawe; Uihire 1 Minha Infância; Uniamoire I; Uniawasap I – Santo Antônio; WANTERU; WARANA SA YWY; WARANA – PE, HENRIQUE UGGE; WASIRI – SANTA MARIA; WE EHOG – MENSAGEIRO DA PAZ; WEGKI A WATO – D. PEDRO I; PATAWI; WAIAROPI; UNIAM PARA ASY e WANUWAIREHIG;

Comunidades Indígenas: CAMPO DO MIRITI; NOVO BELO HORIZONTE; SANTA ISABEL; SÃO JOSÉ; VILA NOVA; MONTE HOREBE; KURUATUBA; NOVA ESPERANÇA; NOVO REMANSO; MENINO DEUS; NOVA ALDEIA; ILHA MICHILES; INAJATUBA; Santa Fé; São Bonifácio; Novo Unido; Liberdade; São Pedro; Nova América; Vista Alegre; Santo Anjo; SANTO ANTÔNIO; Boas Novas; Santa Maria; Marau Novo; N. S. de Nazaré; TERRA NOVA; LIVRAMENTO II; SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; SANTA MARIA; VILA DA PAZ; MONTE SINAI; SAGRADA FAMILIA; SANTO ANTÔNIO DE PARDOA; VALE DO QUINHA e SÃO BENTO.

Escolas Tradicionais: MONTE SALEM; NOVA VIDA; SANTO ANTÔNIO II; RDO. BERNARDINO DA COSTA; NELSON DIAS DE OLIVEIRA; JOSE DA SILVA CARDOSO; SENADOR JOÃO BOSCO; SERGIO MAZINE DE OLIVEIRA LEITE e BENEDITO MESSIAS DE OLIVEIRA.

Comunidades Tradicionais: MONTE SALEM; NOVA GALILEIA; BRASILEIA; SÃO DOMINGOS; SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOSE; SÃO JOSE; SANTA CLARA e N. S. DE NAZARÉ.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	460	R$ 7,49	R$ 3.445,40
3	BACABA	Litro	340	R$ 16,00	R$ 5.440,00
4	BANANA BRANCA	kg	480	R$ 10,98	R$ 5.270,40
5	BANANA PACOVÃ	Kg	445	R$ 13,23	R$ 5.887,35
6	BANANA INAJÁ	Kg	465	R$ 9,73	R$ 4.524,45
7	BANANA PRATA	Kg	545	R$ 9,90	R$ 5.395,50
8	BATATA DOCE	Kg	520	R$ 8,82	R$ 4.586,40
10	BEJU-SICA	Kg	175	R$ 17,33	R$ 3.032,75
11	BURITI	Litro	398	R$ 18,33	R$ 7.295,34
12	CALDO DE CANA	Litro	210	R$ 16,00	R$ 3.360,00
13	CARÁ	Kg	368	R$ 7,73	R$ 2.844,64
14	CUPUAÇU	Kg	536	R$ 9,00	R$ 4.824,00
15	CHEIRO VERDE	maço	138	R$ 4,67	R$ 644,46
17	CRUEIRA	Kg	220	R$ 29,83	R$ 6.562,60
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	200	R$ 14,17	R$ 2.834,00
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	241	R$ 21,40	R$ 5.157,40
20	FEIJÃO VINAGRE	Kg	258	R$ 13,27	R$ 3.423,66
21	FEIJÃO DA PRAIA	Kg	272	R$ 17,75	R$ 4.828,00
22	FRANGO CAIPIRA	UNID	750	R$ 51,33	R$ 38.497,50
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	345	R$ 14,00	R$ 4.830,00
24	GUARANÁ EM PÓ	Kg	30,8	R$ 188,33	R$ 5.800,56
25	MACAXEIRA	Kg	425	R$ 6,57	R$ 2.792,25
26	MAMÃO	Kg	108	R$ 7,03	R$ 759,24
27	MANGARATAIA	Kg	71	R$ 37,43	R$ 2.657,53
28	MAXIXE	Kg	51	R$ 8,36	R$ 426,36
29	OVO DE GALINHA CAIPIRA	Unid	108	R$ 1,60	R$ 172,80
30	PÉ DE MOQUELE DE MANDIOCA	Kg	579	R$ 10,67	R$ 6.177,93
31	PATAUÁ	Litro	505	R$ 18,67	R$ 9.428,35
32	PEIXES REGIONAIS	Kg	860	R$ 21,00	R$ 18.060,00
34	PIMENTA DE CHEIRO	kg	16	R$ 15,04	R$ 240,64
35	PIMENTÃO	Kg	16	R$ 13,76	R$ 220,16
36	PUPUNHA	Kg	592	R$ 12,00	R$ 7.104,00
37	TUCUMÃ	Kg	447	R$ 8,40	R$ 3.754,80
38	TUCUPI	Litro	1050	R$ 11,15	R$ 11.707,50
39	SAHAY - Especifico para Escolas Indígenas	Litro	66	R$ 50,00	R$ 3.300,00
40	POLPA DE FRUTA SABOR DE ACEROLA	Kg	108	R$ 17,33	R$ 1.871,64
41	POLPA DE FRUTA SABOR DE CUPUAÇU	Kg	513	R$ 23,33	R$ 11.968,29
42	POLPA DE FRUTA SABOR DE MARACUJÁ	Kg	108	R$ 28,00	R$ 3.024,00
TOTAL:				R$ 212.149,90	

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA EXTRATIVISTA DO MONTE SINAI-CNPJ Nº 08.895.746/0001-12- CAF n°. AM03202403000003971CAF

Escolas Tradicionais: FRANCISCO DAS CHAGAS DE GOES; DOM PEDRO I; SÃO FRANCISCO; BOA ESPERANÇA; LUZ DA VERDADE; CLARICE PARINTINS; PADRE LEÃO; PE. DEMETRIO SANNA; PRIMO MICHILES; FRANCISCO P. DE OLIVEIRA; JACINTO S. DOS SANTOS; PROF.º JOÃO LEITE; ELVIRA DOS SANTOS LABORDA; SEBASTIÃO NEGREIROS; Mª MENDES DE OLIVEIRA; JOSE LEÃO DE ARAÚJO; ARI FELICIANO DOS SANTOS; MILTON B. PAIVA; ALDAIR BATISTA ALEGRIA; OSMAR BRANDÃO; PE. JOHN MAIKA; RDO. WALMIR MICHILES e DEP.DARCY AUGUSTO MICHILES.

Comunidades Tradicionais: BOM JESUS; N. SRA. DA CONCEIÇÃO; SANTO ANTONIO; MONTE HOREBE; MONTE SINAI; N. SRA. APARECIDA; SÃO RAIMUNDO; SÃO RAIMUNDO; SÃO SEBASTIÃO; SANTA MARIA; SANTO ANTONIO; SÃO JOÃO BATISTA; VISTA ALEGRE; SÃO JOSE; SÃO FRCO CANINDE; FREGUESIA; NOVA JERUSALÉM; BOM PASTOR; NOVO PARAIS; N. S. DO CARMOSÃO SEBASTIÃO; N. S. DO ROSÁRIO e PONTA ALEGRE.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	kg	410	R$ 7,49	R$ 3.070,90
4	BANANA BRANCA	kg	270	R$ 10,98	R$ 2.964,60
5	BANANA PACOVÃ	Kg	270	R$ 13,23	R$ 3.572,10
6	BANANA INAJÁ	Kg	270	R$ 9,73	R$ 2.627,10
7	BANANA PRATA	Kg	270	R$ 9,90	R$ 2.673,00
8	BATATA DOCE	Kg	290	R$ 8,82	R$ 2.557,80
10	BEJU-SICA	Kg	115	R$ 17,33	R$ 1.992,95
13	CARÁ	Kg	230	R$ 7,73	R$ 1.777,90
15	CHEIRO VERDE	maço	414	R$ 4,67	R$ 1.933,38
16	COUVE	maço	430	R$ 4,23	R$ 1.818,90
17	CRUEIRA	Kg	140	R$ 29,83	R$ 4.176,20
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	140	R$ 14,17	R$ 1.983,80
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	206	R$ 21,40	R$ 4.408,40
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	141	R$ 14,00	R$ 1.974,00
25	MACAXEIRA	Kg	215	R$ 6,57	R$ 1.412,55
26	MAMÃO	Kg	332	R$ 7,03	R$ 2.333,96
28	MAXIXE	Kg	188	R$ 8,36	R$ 1.571,68
30	PÉ DE MOQUELE DE MANDIOCA	Kg	265	R$ 10,67	R$ 2.827,55
33	PEPINO	Kg	206	R$ 6,53	R$ 1.345,18
37	TUCUMÃ	Kg	154	R$ 8,40	R$ 1.293,60
TOTAL:				**R$ 48.315,55**	

COOPERATIVA SAPO DOS PRODUTORES AGROFLORESTAIS DE MAUÉS RIO URUPADI-COOPERSAPO CNPJ Nº 34.496.091.0001-10 - CAF n°. AM05202402000002542CAF

Escolas Tradicionais: BOA ESPERANÇA I; Mª DO CARMO MOTA; CONCEIÇÃO CAVALCANTE; MANOEL MAC DE SOUZA; ENEAS DIAS DE ALBUQUERQUE; HIGINA BONILHA ROLIM; JOÃO DA ILHA; JOÃO FERREIRA; JOÃO CIRILO DE NEGREIROS; JULIÃO SILVALUIZ GONZAGA LAVAREDA; MÁRIO DE ALMEIDA; NOEME LEDA LEVY; SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS; MANOEL DE MATOS; JOÃO PEREIRA DE MEDEIROS; ALFREDO MAISTER; RAUL ALVES BARROSO; GERVÁZIO BATISTA MATOS; JOSÉ DAVINO FERREIRA; RAULINO P. DE ALMEIDA; ESCOLA GUALTER DE ALMEIDA SILVA; LEMOS BARBOSA DOS SANTOS; NOVA JERUSALEM; SALIME BENCHAYA; Mª CONCEIÇÃO M. DA ROCHA; Prof.ª MARIA INEZ; RDO VALENTIM DE LIMA; TORQUATO B. DOS SANTOS; DONGA MICHILIS; BOM JARDIM; FCO. LOPES CAVALCANTE e BOA ESPERANÇA.

Comunidades Tradicionais: ILHA DO SOL; N. S. DO CARMO; SANTO ANTONIO; N. S. PERP. SOCORRO; SÃO JOSE; VERA CRUZ; N. S. DAS GRAÇAS; SÃO SEBASTIÃO; MENINO DEUS; SANTA MARIA; SÃO PEDRO; N. S. DE NAZARE; SÃO FRANCISCO; S. FR° DAS CHAGAS; MONTE GERREZIM; SÃO JORGE; NOVO ALVORECER; BOM FUTURO; N. S. DE LOURDES; SÃO JOSE; ALTO ALEGRE; SÃO JOÃO; MONTE SINAI; NOVA JERUSALEM; N. S. APARECIDA; SANTO ANTÔNIO; SÃO JOSE; VILA NOVA; MENINO DEUS; SÃO LUIS; NOVO PARAISO; SÃO JOSE e MONTE HOREBE.

Item	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**V.UNIT.**	**TOTAL**
1	ABACAXI	kg	390	R$ 7,49	R$ 2.921,10
2	ALFACE	maço	184	R$ 5,07	R$ 932,88
3	BACABA	Litro	242	R$ 16,00	R$ 3.872,00
4	BANANA BRANCA	kg	375	R$ 10,98	R$ 4.117,50
5	BANANA PACOVÃ	Kg	195	R$ 13,23	R$ 2.579,85
6	BANANA INAJÁ	Kg	495	R$ 9,73	R$ 4.816,35
7	BANANA PRATA	Kg	235	R$ 9,90	R$ 2.326,50
8	BATATA DOCE	Kg	465	R$ 8,82	R$ 4.101,30
9	BARRINHA DE CASTANHA	Unid	2341	R$ 6,67	R$ 15.614,47
10	BEJU-SICA	Kg	150	R$ 17,33	R$ 2.599,50
11	BURITI	Litro	282	R$ 18,33	R$ 5.169,06
12	CALDO DE CANA	Litro	165	R$ 16,00	R$ 2.640,00
13	CARÁ	Kg	257	R$ 7,73	R$ 1.986,61
15	CHEIRO VERDE	maço	476	R$ 4,67	R$ 2.222,92
16	COUVE	maço	460	R$ 4,23	R$ 1.945,80
17	CRUEIRA	Kg	186	R$ 29,83	R$ 5.548,38
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	132	R$ 14,17	R$ 1.870,44
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	183	R$ 21,40	R$ 3.916,20
20	FEIJÃO VINAGRE	Kg	180	R$ 13,27	R$ 2.388,60
21	FEIJÃO DA PRAIA	Kg	180	R$ 17,75	R$ 3.195,00
22	FRANGO CAIPIRA	UNID	600	R$ 51,33	R$ 30.798,00
23	GOMA DE TAPIOCA	Kg	197	R$ 14,00	R$ 2.758,00
24	GUARANÁ EM PÓ	Kg	25,4	R$ 88,33	R$ 4.783,58
25	MACAXEIRA	Kg	195	R$ 6,57	R$ 1.281,15
26	MAMÃO	Kg	342	R$ 7,03	R$ 2.404,26
27	MANGARATAIA	Kg	41,5	R$ 37,43	R$ 1.553,35
28	MAXIXE	Kg	193	R$ 8,36	R$ 1.613,48
29	OVO DE GALINHA CAIPIRA	Unid	434	R$ 1,60	R$ 694,40
30	PÉ DE MOQUELE DE MANDIOCA	Kg	353	R$ 10,67	R$ 3.766,51
31	PATAUÁ	Litro	242	R$ 18,67	R$ 4.518,14
32	PEIXES REGIONAIS	Kg	640	R$ 21,00	R$ 13.440,00
33	PEPINO	Kg	187	R$ 6,53	R$ 1.221,11
34	PIMENTA DE CHEIRO	kg	42	R$ 15,04	R$ 631,68
35	PIMENTÃO	Kg	44	R$ 13,76	R$ 605,44
36	PUPUNHA	Kg	440	R$ 12,00	R$ 5.280,00
37	TUCUMÃ	Kg	229	R$ 8,40	R$ 1.923,60
40	POLPA DE FRUTA SABOR DE ACEROLA	Kg	396	R$ 17,33	R$ 6.862,68
41	POLPA DE FRUTA SABOR DE CUPUAÇU	Kg	257	R$ 23,33	R$ 5.995,81
42	POLPA DE FRUTA SABOR DE MARACUJÁ	Kg	384	R$ 28,00	R$ 10.752,00
TOTAL:				**R$ 175.647,65**	

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE MAUÉS – COPERMAUÉS- CNPJ Nº20.279.877/0001-70, CAF n°. AM062025.02.000003276 CAF

Escolas Tradicionais: CARLOS JOSÉ ESTEVES; RAIMUNDA DINELLY DA SILVA; ANACLETO MATOS FERREIRA; SÃO RAIMUNDO; SÃO RAIMUNDO I; SENADORA EUNICE MICHILES; BERNARDINO CARDELLY; MANOEL CORREA DORZANE; JOSE FCO. DA CUNHA; FRANCISCO DAS CHAGAS DE GOES; DIVINO ESPÍRITO SANTOJOANA QUINTINO; Mª MADALENA MULTIMO; EMILIANO PALHETA; JURACEMA LIRA NEGREIROS; OVÍDIO GOMES; SENADOR JOÃO BOSCO; ADOLFO PANDURA; CESAR AUGUSTO GADELHA; JOÃO GABRIEL; LAUREANO FREIRE; FRANCISCA P. DE MIRANDA; AFLAUDIZIO ANTÔNIO CORREA; EDMUNDO MENDONÇA; JOSÉ PERRONE e BERTUDO COSTA LIMA.

Comunidades Tradicionais: SANTA MARIA; SÃO MARCOS; BOA ESPERANÇA; SÃO RAIMUNDO; MENINO DEUS; SÃO JOÃO; SANTA MARIA; SÃO SEBASTIÃO; NOVA GALILEIA; BOM JESUS; DIVINO ESPÍRITO SANTO; SANTISSIMA TRINDADE; N. SRA. DORES; PONTA ALEGRE; SANTA LUZIA; SÃO FCO. DO REMANSO; N. S. DE LOURDES; FORTALEZA; SÃO PEDRO; SANTA MARIA; OSÓRIO DA FONSECA; SAG. COR. DE JESUS; SANTA TERESA; SANTA MARTA; SÃO TOME e FRENTE SÃO JORGE.					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	Kg	320	R$ 7,49	R$ 2.396,80
4	BANANA BRANCA	Kg	170	R$ 10,98	R$ 1.866,60
5	BANANA PACOVÃ	Kg	40	R$ 13,23	R$ 529,20
6	BANANA INAJÁ	Kg	110	R$ 9,73	R$ 1.070,30
7	BANANA PRATA	Kg	90	R$ 9,90	R$ 891,00
12	CALDO DE CANA	Litro	60	R$ 16,00	R$ 960,00
18	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	68	R$ 14,17	R$ 963,56
19	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	12	R$ 21,40	R$ 256,80
24	GUARANÁ EM PÓ	Kg	15,4	R$ 188,33	R$ 2.900,28
25	MACAXEIRA	Kg	20	R$ 6,57	R$ 131,40
26	MAMÃO	Kg	74	R$ 7,03	R$ 520,22
31	PATAUÁ	Litro	103	R$ 18,67	R$ 1.923,01
37	TUCUMÃ	Kg	85	R$ 8,40	R$ 714,00
TOTAL:				**R$ 15.123,17**	

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E BENEFIADORES DOS DERIVADOS DE GUARANÁ E AGRICULTURA FAMILIAR DA ESTRADAS VICINAIS DE MAUÉS – APROGEV- CNPJ Nº10.665.133/0001-30, CAF n°. AM102022.03.000000044CAF

Escolas Tradicionais: SIDNEY RICARDO DE O. LEITE; CARLOS JOSÉ ESTEVES; RAIMUNDA DINELLY DA SILVA; ANACLETO MATOS FERREIRA; SÃO RAIMUNDO; SÃO RAIMUNDO I; SENADORA EUNICE MICHILES e BERNARDINO CARDELLY					
Comunidades Tradicionais: FÉ EM DEUS; SANTA MARIA; SÃO MARCOS; BOA ESPERANÇA; SÃO RAIMUNDO; MENINO DEUSSÃO JOÃO e SANTA MARIA.					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	Kg	120	R$ 7,49	R$ 898,80
4	BANANA BRANCA	Kg	120	R$ 10,98	R$ 1.317,60
5	BANANA PACOVÃ	Kg	110	R$ 13,23	R$ 1.455,30
7	BANANA PRATA	Kg	10	R$ 9,90	R$ 99,00
24	MACAXEIRA	Kg	80	R$ 6,57	R$ 525,60
36	TUCUMÃ	Kg	76	R$ 8,40	R$ 638,40
TOTAL:				**R$ 4.934,70**	

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D590AA33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I PORTARIA Nº 266/GP-PMT DE 01 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO
FORMULÁRIO DE AVALIÇÃO DE ESTÁGIO PROBRATÓRIO
ANEXO I PORTARIA Nº 266/GP-PMT DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nome:	
Período	
Avaliatório:	
Unidade/Matrícula	
Cargo/Função:	
Local de Trabalho:	
Admissão:	
INSTRUÇÕES:	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores/itens contidos neste formulário.	
2. Assinale a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores analisados.	
3. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.	

PADRÃO DE DESEMPENHO				
1	2	3	4	5
Péssimo	Insuficiente	Regular	bom	ótimo

FATORES DE AVALIAÇÃO	PADRÃO DE DESEMPENHO				
	1	2	3	4	5
ASSIDUIDADE: refere-se ao comparecimento com regularidade de trabalho. e exatidão ao local					
1) É assíduo, mostrando-se presente em seus compromissos de maneira constante e confiável.					
2) Comunica previamente à chefia imediata sobre eventuais ausências.					
3) Evita ausentar-se do local de trabalho, de forma a não prejudicar as atividades do setor e/ou em suas atribuições.					
4) Utiliza o tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo, não se ocupando com assuntos particulares.					
DISCIPLINA: refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia.					
5) Cumpre leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição.					

6) Acata e cumpre ordens recebida de superiores.					

7) Aceita críticas construtivas, apresentando melhora de acordo com as instruções recebidas.					
PONTUALIDADE: refere-se ao respeito e cumprimento dos horários estabelecidos.					
8) Respeita o horário de trabalho estabelecido e não apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas.					
9) Comparece regularmente ao trabalho nas datas e horários estipulados.					
10) O servidor é proativo em comunicar eventuais atrasos ou situações que possam afetar sua pontualidade.					
11) Mantem um registro adequado de frequência, conforme as normas da instituição.					
INTERESSE: refere-se à atitude de buscar informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas.					
12) O servidor se interessa em apresenta ideia e sugestões para a melhoria do serviço.					
13) Demonstra disponibilidade em contribuir com a instituição para alcançar as metas.					
RESPEITO ÀS NORMAS E REGULAMENTOS: refere-se à atitude de buscar informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas.					
14) Age de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pela instituição.					
15) Aplica corretamente as normas e regulamentos em suas atividades diárias.					
16) Colabora com a equipe, respeitando as normas e regulamentos durante as atividades coletivas.					
RESPONSABILIDADE: refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante.					
17) Cumpre todas as atribuições do cargo, da mais simples às mais complexas, sendo comprometido e responsável.					

18) Respeita os deveres estabelecidos para o servidor público e mantêm-se atualizado sobre novas regras e normatizações.					
19) Participa das atividades de capacitação, sempre em busca de novos conhecimentos.					
20) Utiliza os conhecimentos adquiridos em capacitações para melhorar o seu desempenho e o setor.					
21) Cumpre os prazos estabelecido para realização de suas atividades.					
22) Evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, otimizando o consumo.					
ADAPTAÇÃO: refere-se à postura do servidor face às tarefas, procedimentos e a necessidade de sua atuação no serviço público.					
23) Demonstra interesse em apreender e se adaptar às rotinas e procedimentos do órgão.					
24) Adapta-se bem as mudanças e imprevistos.					
25) o Servidor se comunica de forma clara e respeitosa com colegas e superiores.					
Observação					
Chefe Imediato: _____	matrícula: _____				
Responsável pela Avaliação: _____					

TERMO DE RECUSA

Os servidores abaixo relacionados, declaram para os devidos fins, que o (a) servidor (a) recusou-se a assinar esta Avaliação Especial de Desempenho, tendo ciência da mesma e por ser expressão de verdade, firmam a presente.

Data:_____/_____/_____

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:19F70550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 201/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 201/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025,** referente **CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de maio de 2025, Edição nº 3864 e Código Identificador: BAA0B7A5.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
01	CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
02	RHAYSA BASTOS COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
03	SIRLENE SALVADOR CALDAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
04	VALMIRA SALDANHA MARQUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025	SAÚDE
05	LILIA CARLA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2023 - 2024	SAÚDE
06	CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
07	RHAYSA BASTOS COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
08	SIRLENE SALVADOR CALDAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
09	VALMIRA SALDANHA MARQUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025	SAÚDE
10	LILIA CARLA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2023 - 2024	SAÚDE

LEIA-SE

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 01.07.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
01	CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
02	RHAYSA BASTOS COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
03	SIRLENE SALVADOR CALDAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
04	VALMIRA SALDANHA MARQUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025	SAÚDE
05	LILIA CARLA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2023 - 2024	SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1FF78B01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 011/2025 - SEMAD/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o **extrato da Ata de Registro de Preço**, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preço.
Processo Administrativo Nº 030/2025 - CCSC/PMT
Pregão Presencial Nº 010/2025 - SEMAD/PMT - SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS, GABINETES E FUNDOS MUNICIPAIS DE TAPAUÁ/AM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS E RESPECTIVAS ABRANGÊNCIAS (ITENS, QUANTITATIVOS, ETC) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESCRITAS NO ETP.
Tipo: Menor Preço por Item
VALIDADE: 12 (doze) meses
As especificações e o Termo de Referência constantes no Processo, assim como o termo da proposta de preço, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Vl. Unit. Registrado	Empresas Vencedoras
01	ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p - tubarço, em caixas com 12 unidades.	Caixa	ECONOMICA	3.000	R$ 63,00	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
02	ÁLCOOL ETÍLICO,70% frasco com 1L. Caixa com 12 unidades.	Caixa	NOBRE	1.500	R$ 212,00	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
03	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, frasco de 200ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	BOM AR	1.500	R$ 250,50	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
04	ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL, Produto de higiene pessoal, tipo água de colônia, com fórmula suave, hipoalergênica e dermatologicamente testada, específica para pele delicada de bebês e crianças. Isenta de álcool etílico, parabenos e corantes. Possui fragrância suave e fresca. Embalagem prática e segura. Volume mínimo de 300 ml. Indicada para crianças a partir de 2 anos.	Unidade	CIA DA NATUREZA	1.000	R$ 19,80	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
05	AVENTAL, tamanho M, para uso doméstico. Ideal para proteção durante o preparo de alimentos ou outras tarefas domésticas. POLIÉSTER.	Unidade	VABENE	700	R$ 26,00	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
06	AVENTAL, tamanho P, para uso doméstico. Ideal para proteção durante o preparo de alimentos ou outras tarefas domésticas. POLIÉSTER.	Unidade	VABENE	700	R$ 26,00	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
07	BACIA, material plástico, tamanho grande 15L.	Unidade	JAGUAR	300	R$ 39,60	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
08	BACIA, material plástico, tamanho média 10L.	Unidade	JAGUAR	300	R$ 33,00	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
09	BALDE, material plástico, com capacidade de 10 L.	Unidade	MERCONPLAS / NACIONAL	300	R$ 30,80	A.I.G.COMERCIAL LTDA
10	BALDE, material plástico, reforçado em polipropileno, com capacidade de 100L.	Unidade	MERCONPLAS / NACIONAL	300	R$ 120,00	A.I.G.COMERCIAL LTDA
11	BALDE, material plástico, reforçado em polipropileno, com capacidade de 20L.	Unidade	COLPLAST	300	R$ 46,20	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
12	BALDE, material plástico, reforçado em polipropileno, com capacidade de 50L.	Unidade	COLPLAST	300	R$ 143,00	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
13	BANDEJA, material plástico, pacote com 100 unidades.	Pacote	FESTCOLOR	1.000	R$ 32,45	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
14	CERA LIQUIDA, frasco com 750ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	BRIU	1.000	R$ 205,50	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
15	CESTO DE LIXO, material Plástico para salas e escritórios. Capacidade de 12L.	Unidade	NOBRE / NACIONAL	700	R$ 25,40	A.I.G.COMERCIAL LTDA
16	COLETOR DE COPOS, Material: PVC. Aplicação: para depositar copos utilizados de água e café.	Unidade	COPOBRAS / NACIONAL	200	R$ 63,50	A.I.G.COMERCIAL LTDA
17	COLHER DESCARTÁVEL, Material Plástico, tamanho de 16cm. Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 unidades.	Pacote	STRAWPLAST	1.400	R$ 7,00	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
18	COPO DESCARTÁVEL, capacidade de 180 ml. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	COPOBRAS	15.000	R$ 7,50	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
19	COPO DESCARTÁVEL, Material Plástico, capacidade de 300 ml, com tampa para sopa. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	COPOBRAS / NACIONAL	5.000	R$ 12,50	A.I.G.COMERCIAL LTDA
20	COPO DESCARTÁVEL, Material Plástico, capacidade de 50 ml. Unidade de fornecimento: pacote de 100 unidades.	Pacote	MARATÁ	10.000	R$ 12,50	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
21	COPO DESCARTÁVEL, Material plástico, capacidade 200 ml. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	COPOBRAS	10.000	R$ 15,50	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
22	COPO DESCARTÁVEL, Material plástico, capacidade 250 ml, com tampa para mingau. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	COPOBRAS	10.000	R$ 10,00	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
23	CREME DE ASSADURA INFANTIL, roduto de higiene pessoal, tipo creme ou pomada, para prevenção e tratamento de assaduras em bebês e crianças. Fórmula com óxido de zinco (mínimo de 10%) e/ou outros componentes protetores. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Consistência de fácil aplicação. Embalagem prática. Volume/Peso mínimo de 60g.	Unidades	MURIEL	600	R$ 17,40	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
24	CREME DENTAL INFANTIL, Sabor agradável e suave, como morango, tutti-frutti ou uva (especificar o sabor), com Fluoreto de sódio em concentração adequada para a idade. Sem adição de açúcar. Tubo 50g.	Unidade	SÃO CAETANO / NACIONAL	6.000	R$ 12,25	A.I.G.COMERCIAL LTDA
25	DESINFETANTE, Uso (doméstico). Volume: 2 litros por unidade. Embalagem: Pacote (ou caixa) com 6 unidades.	Caixa	BRINORTE	2.000	R$ 60,25	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA

26	DETERGENTE, uso: lavar louças, uso geral, profissional. Frasco contendo 500ml, Fornecimento: caixa com 24 unidades.	Caixa	FC OLIVEIRA	2.000	R$ 98,50	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
27	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA. Adequado para parede, suporte de toalha de papel para banheiro, dispensador de lenços para cozinha. Capacidade de 600 folhas interfolhadas.	Unidade	PREMISSE	500	R$ 61,60	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
28	DISPENSER PARA COPO, adequado para multicopo. Compatível com copos descartáveis de 180 ml a 300 ml. Capacidade de 100 copos.	Unidade	EZCULPE	500	R$ 79,75	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
29	ESCOVA DENTÁRIA INFANTIL, com cabeça pequena e arredondada, cerdas macias de nylon. Cabo anatômico, antideslizante, com tamanho adequado para o manuseio por crianças. O produto atóxico, livre de BPA (Bisfenol A) é indicado para crianças a partir de 2 anos de idade.	Unidade	TAMAJO / NACIONAL	6.000	R$ 18,90	A.I.G.COMERCIAL LTDA
30	ESCOVA LIMPEZA, Aplicação: limpeza sanitária. Material Cerdas: nylon, Medidas: cabo com 38 cm (variação de Â± 5%).	Unidade	SANTA MARIA	1.000	R$ 27,00	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
31	ESCOVA MANUAL, com cabo anatômico, confeccionada em material plástico resistente (polipropileno ou similar), com cerdas firmes de náilon ou polipropileno. Indicada para limpeza manual de superfícies, equipamentos ou utensílios. Resistente à umidade e a produtos de limpeza. Dimensões aproximadas: comprimento entre 15cm.	UNIDADE	CONDOR	1.000	R$ 10,40	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
32	ESPANADOR, Material das cerdas: nylon, do cabo Madeira lisa. Uso: Limpeza de tetos, paredes, cantos altos e superfícies de difícil alcance. Comprimento: Aproximadamente 1,20m	Unidade	CRISTAL	1.000	R$ 25,75	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
33	ESPONJA LIMPEZA, Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm, caixa com 24 unidades	Caixa	LUSIFILM / NACIONAL	600	R$ 62,40	A.I.G.COMERCIAL LTDA
34	ESTOPA LIMPEZA, Material: fio algodão alvejado, Características Adicionais: 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	Pacote	VONDER	1.000	R$ 48,40	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
35	FILME, em rolo de pvc transparente 38cm x 300 metros.	Unidade	ITATEX / NACIONAL	700	R$ 81,00	A.I.G.COMERCIAL LTDA
36	FIO DENTAL, extra fino com 25 metros.	Unidade	MED FIO	3.500	R$ 22,10	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
37	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Tamanho: 58 cm x 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	Unidade	DRY LIMP	1.500	R$ 10,40	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
38	FRALDA DESCARTÁVEL, tamanho G, pacote com 24 unidades.	Pacote	JUMBO	4.000	R$ 49,70	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
39	GARFO DESCARTÁVEL, Material Plástico, tamanho de 16 cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	STRAW PLAST	1.500	R$ 16,00	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
40	GARRAFA TÉRMICA, adequado para armazenamento de café, com capacidade de 1 L.	Unidade	PAMPA ROLHA	200	R$ 89,00	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
41	GUARDANAPO DE PANO, Tamanho mínimo 35cm x 35cm. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	SANTA CECILIA	1.500	R$ 81,50	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
42	GUARDANAPO DE PAPEL Tamanho 25 x 25. Caixa/Pacote com 72 unidades.	Caixa	PETALAS	1.000	R$ 122,50	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
43	INCENSO REPELENTE DE MOSQUITOS, Incenso com função de repelir mosquitos (incluindo Aedes aegypti), contendo substância ativa repelente eficaz. Produto de baixa toxicidade, com queima lenta e duração de 35 minutos.	Unidade	QI HANG	1.000	R$ 12,00	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
44	INSETICIDA, Composição Básica: aerossol (spray), Aplicação: controle pragas (mosquito, barata, formiga). Unidade de Fornecimento: caixa com 12 frascos de 300 ml.	Caixa	BAYGON	1.000	R$ 220,50	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
45	LÃ DE AÇO, Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades.	Unidade	BOMBRIL	2.500	R$ 6,25	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
46	LENÇO DESCARTÁVEL, Tamanho mínimo aproximado: 20cm x 20cm. Dobrado dentro da caixinha e ou pacotes.	Pacote	LUX CAR	2.000	R$ 10,50	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
47	LENÇO UMIDECIDO, embalagem com 48 unidades no mínimo.	Unidade	MAMY PEK	1.500	R$ 17,99	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
48	LIMPA AR, Tipo: solução concentrada, solúvel em água, para limpeza de aparelhos e centrais de ar-condicionado, Composição: 1,5%H2SO4/L, Lincap, ácido Sulfanico, Dudecilbenzeno. Frasco com 1 litro.	Unidade	QUALLYBRI	500	R$ 14,00	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
49	LIMPA VIDROS, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	VEJA	1.000	R$ 15,60	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
50	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 10L, com pedal Características Adicionais: tampa por acondicionamento por pedal, Aplicação: Coleta de lixo	Unidade	JAGAR	300	R$ 55,00	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
51	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 15L, Características Adicionais: tampa por acondicionamento por pedal, Aplicação: Coleta de lixo.	Unidade	PLASVALE	300	R$ 59,40	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
52	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 30L, com pedal Características Adicionais: tampa por acondicionamento por pedal, Aplicação: Coleta de lixo	Unidade	JAGAR	300	R$ 92,40	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
53	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 50L, com pedal Características Adicionais: tampa por acondicionamento por pedal, Aplicação: Coleta de lixo	Unidade	PLASVALE	300	R$ 125,60	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
54	LUSTRA MOVEIS, Composição: cera (micro cristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml	Unidade	POLIFLOR	1.000	R$ 17,50	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
55	LUVA DE LÁTEX para limpeza em geral, par tamanho P. Pacote com 1 par.	Pacote	MAPA	3.000	R$ 23,40	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
56	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, Material: Polietileno; Aplicação: Manipulação de alimentos, aplicação de tinturas capilares, limpeza doméstica e bricolagem; Transparente, Unidade de Fornecimento: Embalagem caixa com 100 unidades.	Caixa	ITATEX / NACIONAL	1.200	R$ 105,50	A.I.G.COMERCIAL LTDA
57	NAFTALINA, Aspecto Físico: bolinhas sólidas brancas,	Pacote	POLITRIZ	1.000	R$ 6,50	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE

	Aplicação: repelente de traças e baratas, Unidade de Fornecimento: pacote de 40g no mínimo.					MERCADORIAS LTDA
58	PANO DE CHÃO, pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor branca.	Unidade	MPTEX	2.000	R$ 12,25	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
59	PAPEL ALUMINIO 45cm x 7,5m	Unidade	WYDA	1.500	R$ 11,50	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
60	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem; Cor: branca. Pacote com 04 rolos. Fardo com 16 pacotes.	Fardo	PETALAS / NACIONAL	3.200	R$ 124,50	A.I.G.COMERCIAL LTDA
61	PAPEL TOALHA, Interfolhado – Pacote com 200 folhas. Fardo com 16 pacotes	Fardo	SCALA	1.000	R$ 160,50	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
62	PAPEL TOALHA, Folha Dupla Scala – Pacote com 200 folhas. Fardo com 16 Pacotes	Fardo	ELITE PROFISSIONAL	1.000	R$ 124,80	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
63	PASSADOR DE CAFÉ, Grande, Suporte para Filtro de Pano ou Papel, Ideal para Uso Doméstico ou Comercial.	Unidade	MIMO STYLE	500	R$ 19,50	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
64	PASSADOR DE CAFÉ, Pequeno – Suporte para Filtro de Pano ou Papel, Ideal para Uso Doméstico ou Comercial	Unidade	MIMO STYLE	500	R$ 9,25	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
65	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40g e suporte para fixação. Caixa com 24 unidades	Caixa	AZULIM	500	R$ 124,80	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
66	PORTA MANTIMENTO MÉDIO – Recipiente para Armazenamento de Alimentos Secos, Capacidade Média, Tampa Vedante, material plástico.	Unidade	PLASVALE	500	R$ 77,00	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
67	PORTA MANTIMENTO PEQUENO – Recipiente para Armazenamento de Alimentos Secos, Capacidade Média, Tampa Vedante, material plástico.	Unidade	PLASVALE	500	R$ 66,00	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
68	REMOVEDOR MULTIUSO, Aplicação: remover gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	VEJA	1.000	R$ 145,50	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
69	RODO DE LIMPEZA, Ferramenta manual para limpeza e secagem de superfícies, composto por cabo resistente plástico reforçado de comprimento adequado 120-150 cm, e base com lâmina(s) raspadora(s) em borracha natural ou sintética (ou silicone), de alta resistência. O produto deve ser durável, resistente a impactos, umidade e produtos químicos de limpeza, e possuir largura de 40 cm.	Unidade	LIMPAMANIA	2.000	R$ 19,85	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
70	SABÃO EM BARRA, de uso geral, multiuso, peso de 500g por barra, aroma neutro ou suave, de boa qualidade e que não esfarela facilmente. embalagem: Caixa contendo 40 barras de 500g.	Caixa	GUAMÁ	1.000	R$ 200,00	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
71	SABÃO EM PÓ, de uso geral para lavagem de roupas e limpeza geral, em pacotes de 500g, aroma neutro ou suave, embalagem: Caixa/fardo contendo 27 unidades de 500g.	Caixa	ALA	1.000	R$ 160,25	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
72	SABÃO LÍQUIDO, de uso geral para lavagem de roupas, em embalagens de 2 litros cada, aroma neutro ou suave. Fornecimento em bloco/fardo contendo 6 unidades de 2 litros cada	Bloco	QUALIBRIL	1.500	R$ 95,50	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
73	SACO BRANCO, leitoso. Pacote com 100 unidades de 100 litros.	Pacote	PLASTICPLUS	1.200	R$ 75,00	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
74	SACO BRANCO, leitoso. Pacote com 100 unidades de 200 litros.	Pacote	PLASTICPLUS	1.200	R$ 147,00	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
75	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 L. Unidade de Fornecimento: pacote com 5 unidades.	Pacote	AKILIXO	15.000	R$ 5,20	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
76	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 200 L. Unidade de Fornecimento: pacote com 5 unidades.	Pacote	IPER PLUS	15.000	R$ 9,10	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
77	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 L. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	IPER PLUS	8.000	R$ 5,20	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
78	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 L. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	IPER PLUS	8.000	R$ 5,20	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
79	SACO DE FIBRA, Sintética (rafia) – Alta resistência e durabilidade, indicado para uso agrícola, industrial e comercial. Reutilizável e com ótima capacidade de carga. Tamanho 60cm x 90cm.	Unidade	RALFIA	6.000	R$ 7,50	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
80	SACO PARA TALHERES, embalagem e transporte de talheres. Pacote com 500 unidades.	Pacote	SEG	1.000	R$ 30,00	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
81	SACOLA PLÁSTICA, com capacidade de 10kg - Pacote com 100 unidades.	Pacote	EXTRUSA-PACK	1.500	R$ 20,50	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
82	SACOLA PLÁSTICA, com capacidade de 5kg - Pacote com 100 unidades.	Pacote	FORTEPLAS	1.500	R$ 12,51	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
83	SHAMPOO INFANTIL, Fórmula Suave, Hipoalergênica e Sem Lágrimas – Ideal para Uso Diário. Frasco com no mínimo 350ml.	Unidade	NOBRE / NACIONAL	1.500	R$ 40,50	A.I.G.COMERCIAL LTDA
84	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g.	Unidade	YARA	1.500	R$ 19,50	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
85	SUPORTE DE PAPEL ALUMÍNIO, em material resistente (plástico ABS e/ou aço inoxidável), com mecanismo de corte seguro e eficiente. Projetado para rolos de papel alumínio de até 30 cm de largura. tipo de fixação: de bancada e/ou parede	Unidade	PASSERINI	200	R$ 40,80	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
86	SUPORTE DE PAPEL TOALHA, em material resistente (plástico ABS e/ou aço inoxidável), projetado para rolos de papel toalha de tamanho padrão até 23 cm de largura. tipo de fixação: de bancada e/ou parede	Unidade	PASSERINI	200	R$ 37,45	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
87	SUPORTE/DISPENSER, para sabonete ou álcool em gel - Líquido válvula.	Unidade	PREMISSE	200	R$ 45,00	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
88	TALCO INFANTIL, desenvolvido especialmente para a pele sensível do bebê. Fórmula suave, hipoalergênica e dermatologicamente testada. Volume com 400g	Unidade	BARLA	3.500	R$ 30,50	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
89	TAMPA DE COPO DE 180 ML, Ideal para Copos Descartáveis. Embalagem: Pacote com 100 unidades.	Pacote	COPOBRAS	350	R$ 15,60	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
90	TAMPA DE COPO DE 250 ML, Ideal para Copos Descartáveis. Embalagem: Pacote com 100 unidades.	Pacote	COPOBRAS	350	R$ 18,20	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
91	TOALHA MÉDIA, Tamanho: 60cm x 120 cm até 70 cm x 130 cm.	Unidade	MCH TOALHAS	500	R$ 55,50	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
92	TOALHA PEQUENA, Tamanho padrão: cerca de 40 cm x 70 cm ou 45 cm x 80 cm.	Unidade	DOHLER	1.000	R$ 32,50	ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
93	TOUCAS DESCARTÁVEIS, Embalagem com 100 unidades. Confeccionadas em TNT, leves e respiráveis, ideais para controle de higiene em ambientes hospitalares	Pacote	MCH TOALHAS	1.000	R$ 26,50	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA

	e alimentícios.					
94	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Aplicação: limpeza em geral.	Unidade	FRANTINESSE	2.500	R$ 22,00	L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
95	VASSOURAS DE CIPÓ, Resistente e Natural, Ideal para Limpeza de Áreas Externas.	Unidade	N S VASOURAS	2.500	R$ 26,00	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
96	Álcool saneante para superfície à 70%, caixa contendo 12 unidades de 1 litro	Caixa	RIOQUÍMICA	400	R$ 29,70	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
97	BOTA DE SEGURANÇA, confeccionada em PVC, modelo cano médio, na cor branca, tamanho 38. Indicada para proteção dos pés contra agentes abrasivos e úmidos. Resistente, impermeável e de fácil higienização. Tipo Bracol (igual ou similar).	Par	BRACOL	200	R$ 170,00	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
98	CABO EXTENSOR, de 140 cm em alumínio anodizado, leve e resistente, com ponta plástica reforçada no padrão Euro (tipo garra), ideal para uso com suportes de mop úmido ou pó. Indicado para aplicações profissionais em ambientes como hospitais.	Unidade	HASTER	200	R$ 60,00	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
99	CLOREXIDINA, rioquimica ou similar, antissépsia de pele no pré-operatório; Forma Farmacêutica: solução alcoólica; Concentração: 2%; Unidade de Fornecimento: almotolia com abertura por torção contendo 100 ml.	Unidade	RIOQUÍMICA	1.200	R$ 4,15	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
100	CLOREXIDINA, rioquimica ou similar, Forma Farmacêutica: solução com tensoativos; Concentração: 2%; Unidade de Fornecimento: almotolia com abertura por torção contendo 100 ml. Possuir laudos de Avaliação de Irritabilidade e Corrosão Cutânea e Eficácia Bactericida para Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli e Salmonella choleraesuis. Atenda RDC 199/2006	Unidade	RIOQUÍMICA	1.800	R$ 4,47	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
101	DESCARTEX, capacidade de 13 Litros – Recipiente para Descarte de Resíduos.	Unidade	DESCARPACK	750	R$ 25,00	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
102	DESCARTEX, capacidade de 7,5 Litros – Recipiente para Descarte de Resíduos.	Unidade	DESCARPACK	750	R$ 30,00	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
103	DESINFETANTE HOSPITALAR: rioquimica ou similar. Concentrado de Nível Intermediário multiuso para ambientes hospitalares, clínicas, consultórios médicos e odontológicos. Formulação a base de Peróxido de Hidrogênio 10% e quaternário de amônio 6%, para Desinfecção de Nível Intermediário com estabilidade de 30 dias, Apresentar Laudos Reblas para Toxidade oral e aguda e laudos que comprovem a eficácia contra os microrganismos Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, Enterococcus hirae, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium bovis, Candida albicans, Tricophyton mentagrophytes, Acinetobacter baumanni, Klebsiella pneumoniae KPC, Enterococcus Faecium, Staphylococcus MRSA, Candida auris, Clostridium difficile, e contra os vírus Adenovírus, Rhinovírus, Vírus da Hepatite A, Norovirus, Coronavirus e H1N1. Efeito residual de 9 dias e ação mínima de 5 minutos para Cloristridium. Galão de 5L. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes, Certificação da ISO 13485/2016 e atender a RDC 700/22. O produto deverá ser acompanhado de diluidor automático em caráter de comodato.	Unidade	RIOQUÍMICA	300	R$ 612,50	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
104	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO: rioquimica ou similar, com efeito abrilhantador, contendo enzimas em sua formulação amilase, lipase, protease, carbohidrase, celulase, peptidase, mannanase, álcool isopropílico, agente de controle de pH, conservantes, tensoativo não iônico de baixa espumação, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água. pH neutro 6,5 a 7,5. Biodegradável, compatível com a limpeza manual ou automática, diluição de 1 ml/L. Embalagem em frasco rígido, com selo de segurança anti-vazamento na apresentação em Galão com 5 Litros. Apresentar Laudos de acordo com as exigências da RDC 703/22 - ANVISA. Apresentar laudos de atividade amiolítica, proteolítica, irritabilidade dérmica e ocular na forma pura, corrosividade, biodegradabilidade	Unidade	RIOQUÍMICA	300	R$ 712,00	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
105	KIT COMPLETO, para manutenção e limpeza profissional, composto por balde plástico reforçado com capacidade média (geralmente 20L), espremedor tipo prensa, suporte articulado, refil mop úmido com pontas em loop e cabo de alumínio com encaixe Euro (tipo garra). Indicado para uso em ambientes hospitalares	Kit	PLASTISIL	200	R$ 120,00	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
106	LUVA DE SEGURANÇA, confeccionada em PVC com acabamento em verniz na cor amarela, modelo Silver (igual ou similar), tamanho M. Indicada para proteção das mãos contra agentes químicos, óleos, graxas e umidade. Possui forro interno flocado em algodão, proporcionando maior conforto térmico e absorção de suor.	Par	MUCAMBO	300	R$ 26,79	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
107	LUVA DE SEGURANÇA, confeccionada em PVC com acabamento em verniz na cor azul, modelo Silver (igual ou similar), tamanho M. Oferece alta proteção contra agentes químicos, óleos e graxas, sendo ideal para ambientes industriais, serviços de limpeza e manutenções em geral. Possui forro interno flocado, proporcionando maior conforto e absorção de suor.	Par	MUCAMBO	300	R$ 33,90	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
108	MOP PÓ, com base de 60 cm da linha Profi Bralimpia (igual ou similar), ideal para limpeza a seco de grandes áreas. Possui refil em algodão de alta performance, que retém partículas de poeira com eficiência. Indicado para ambientes hospitalares.	Unidade	BRALIMPIA	300	R$ 242,00	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
109	MOP ÚMIDO, 320g com Pontas em Loop – Refil para Limpeza Profissional de Pisos. Tipo Bralimpia (igual ou similar).	Unidade	BRALIMPIA	300	R$ 239,00	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
110	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 30 Litros – Embalagem com 100 unidades. Ideal para descarte de resíduos comuns em ambientes de saúde, conforme normas de identificação por cores. Fabricado em material resistente, com solda reforçada no fundo, indicado para uso em clínicas, hospitais e laboratórios.	Pacote	PLASTICPLUS	500	R$ 35,95	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
111	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50 Litros –	Pacote	PLASTICPLUS	500	R$ 45,00	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE

	Embalagem com 100 unidades. Ideal para descarte de resíduos comuns em ambientes de saúde, conforme normas de identificação por cores. Fabricado em material resistente, com solda reforçada no fundo, indicado para uso em clínicas, hospitais e laboratórios.					MEDICAMENTOS LTDA
112	SACO PARA CARRO, Funcional América Amarelo da Bralimpia (igual ou similar), confeccionado em material resistente e flexível, ideal para uso em carros de limpeza. Com capacidade de 13 litros, para ambientes como hospitais.	Unidade	BRASLIMPIA	500	R$ 12,50	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
113	SUPORTE PLÁSTICO: reforçado na cor azul, compatível com refis de mop úmido de ponta loop ou convencional. Sistema tipo garra (Euro) que proporciona firmeza na fixação do refil, facilitando a operação de limpeza. Ideal para uso profissional em hospitais, clínicas	Unidade	BRASLIMPIA	200	R$ 39,50	PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

Tapauá, 24 de julho de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Gerenciador da Ata

A.I.G. COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 02.532.283/0001-48

ARAUJO E QUEIROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ.: 48.083.443/0001-10

L T SIMOES DE ALBUQUERQUE LTDA
CNPJ.: 19.401.815/0001-00

PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 23.767.703/0001-45

V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ.:28.640.724/0001-19

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:352DE35A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/PMTNT PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025/CCPMTNT
PROCESSO Nº 140/2025/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, através do Gabinete do Prefeito torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na emissão de bilhetes de passagem fluvial e fretes de volumes.
Amparo Legal: Art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021 e de suas alterações vigentes e do Decreto nº 120 de 2024/GP-PMTNT, Lei nº 123 de 2006 e de suas alterações.
Validade: 12 (doze) meses.

Fornecedor: RAYSA DOS S. M. GARCIA – ME CNPJ 27.215.020/0001-36				
ITEM DO TR	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT. REGISTR.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT.**
01	Fornecimento de passagens fluvial - navio/motor, (acomodação em rede, camarote com: café da manhã, almoço e jantar) trecho TNT/MAO.	800	BILHETE	R$ 220,00
02	fornecimento de passagens fluvial - navio/motor (acomodação em rede, camarote: café da manhã, almoço e jantar) trecho MAO/TNT	800	BILHETE	R$ 360,00
03	fornecimento de passagens fluvial - navio/motor, (acomodação em rede camarote com: café da manhã, almoço e jantar) trecho TNT/TBT	320	BILHETE	R$ 260,00
04	fornecimento de passagens fluvial, navio/motor, acomodação em rede camarote com: café da manhã, almoço e jantar) trecho TBT/TNT	320	BILHETE	R$ 155,00
05	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, TNT/MAO	500	BILHETE	R$ 760,00
06	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato com café da manhã, almoço e janta, MAO/TNT	500	BILHETE	R$ 970,00
07	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato trecho: TNT/TBT	250	BILHETE	R$ 400,00
08	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato trecho: TBT/TNT	250	BILHETE	R$ 350,00
09	Volumes de Produtos de Limpeza e Higiene	390	FRETE/VOL	R$ 40,00
10	Volumes Materiais de Expediente	390	FRETE/VOL	R$ 35,00
11	Volumes Equipamentos de Informática	390	FRETE/VOL	R$ 40,00
12	Volumes Medicamentos em geral	390	FRETE/VOL	R$ 70,00
13	Volumes Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico	390	FRETE/VOL	R$ 40,00
14	Volume de Envelopes	500	FRETE/VOL	R$ 30,00
15	Volume de Caixas de outras encomendas comum por quilo - MAO/TNT	1.000	FRETE/VOL	R$ 15,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, S/nº - Centro, Cep: 69.685-000 – Tonantins/AM.
Tonantins/AM, 25 de julho de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

RAYSA DOS S. M. GARCIA – ME
CNPJ 27.215.020/0001-36
Fornecedor/Contratado

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:9C316D9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025-CMCP/PMU

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2025-CMC/PMU, resultante do Pregão Eletrônico nº 012/2025-CMCP/PMU.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** visando suprir as necessidades das destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Urucurituba, quantitativos e condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: "Menor preço UNITÁRIO por ITEM". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 053, de 01 de abril de 2024 e demais legislações complementares.

Assinatura da Ata: 23/07/2025.

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:
A DA C MELO LTDA, CNPJ: 21.958.965/0001-61, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
2	ADUELA 2,10 X 0,70	UND	75	R$ 77,20
8	AREIA	M3	3750	R$ 80,50
62	CUMIEIRA GALVALUME	UND	150	R$ 41,50
154	PORTA DE MADEIRA 0,60	UND	75	R$ 279,00
163	PREGO 2 1/2X10"	KILO	225	R$ 21,00
164	PREGO 2 1/2X11"	KILO	225	R$ 21,00
165	PREGO 2X12"	KILO	225	R$ 22,00
166	PREGO 3 1/2X9"	KILO	225	R$ 22,00
189	TELHA GALVALUME 0,43MM	M2	750	R$ 34,00
209	VERGALHÃO DE FERRO 1/2"	VARA	150	R$ 45,00
215	ADUELA 2,10 X 0,60	UND	25	R$ 70,00
216	ADUELA 2,10 X 0,70	UND	25	R$ 70,00
217	ADUELA 2,10 X 0,80	UND	25	R$ 70,00
220	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	37	R$ 26,00
276	CUMIEIRA GALVALUME	UND	50	R$ 43,00
277	CUMIEIRA ONDINA	UND	75	R$ 19,00
375	PREGO 1 1/2X14"	KILO	75	R$ 13,00
376	PREGO 1X16"	KILO	75	R$ 17,00
377	PREGO 2 1/2X10"	KILO	75	R$ 15,00
378	PREGO 2 1/2X11"	KILO	75	R$ 15,00
379	PREGO 2X12"	KILO	75	R$ 15,00
380	PREGO 3 1/2X9"	KILO	75	R$ 15,00
381	PREGO 3X9"	KILO	75	R$ 15,00
387	RIPÃO MADEIRA 4,00 M	DZ	37	R$ 60,00
391	SEIXO	M3	1250	R$ 145,00
399	TÁBUA DE AZIMBRE 4 MT	DZ	37	R$ 130,00
400	TÁBUA DE ASSOALHO 4 MT	DZ	37	R$ 155,00
403	TELHA GALVALUME 0,43MM	M2	250	R$ 40,00
404	TELHA GALVALUME 0,41MM	M2	250	R$ 25,00
405	TELHA ONDINA 050X244	UND	250	R$ 25,00
420	VERGALHÃO DE FERRO 1/4	VARA	50	R$ 20,00
423	VERGALHÃO DE FERRO 1/2"	VARA	50	R$ 38,00

HOME E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 51.219.667/0001.10, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
60	CORTADOR DE GRAMA 6HP GAS. MC600G 4T TROP	UND	4	R$ 3.130,88
174	ROÇADEIRA STHIL 220	UND	12	R$ 1.598,85

RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 14.207.076/0001-05, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	ADUELA 2,10 X 0,60	UND	75	R$ 77,25
3	ADUELA 2,10 X 0,80	UND	75	R$ 77,25
4	ARALDITE 24 HORAS	CX	75	R$ 41,10

5	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	113	R$ 22,00
6	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	113	R$ 27,03
7	ARAME RECUZIDO	KG	150	R$ 15,67
9	ARGAMASSA ACI 20KG	SC	750	R$ 19,82
10	ARGAMASSA ACII 20KG	SC	750	R$ 40,22
11	BOCA DE LOBO	UND	75	R$ 32,00
12	BONÉ TIPO ARABE	UND	75	R$ 24,13
13	BOTA BORRACHA PEGA FORTE - GRANDE ENTRE 34 A 44	PARES	225	R$ 58,13
14	BOTAS DE COURO COM ELASTICO SEM BICO	PARES	75	R$ 82,70
15	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO U, DE 1"	UND	113	R$ 2,90
16	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO U, DE 1 1/2"	UND	113	R$ 19,90
17	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO U, DE 2 1/2"	UND	113	R$ 23,50
18	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO U, DE 2"	UND	113	R$ 4,10
19	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO U, DE 3"	UND	113	R$ 33,50
20	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO D, DE 1"	UND	113	R$ 33,50
21	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO D, DE 1 1/2"	UND	113	R$ 42,90
22	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO D, DE 2 1/2"	UND	113	R$ 42,90
23	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO D, DE 2"	UND	113	R$ 25,70
24	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO D, DE 3"	UND	113	R$ 49,90
25	BRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X400MM	PACOTE	75	R$ 22,90
26	CABEÇOTE DE CORTE/CARRETEL TRIM CUT 41-2 STHIL 220	UND	188	R$ 140,65
27	CADEADO Nº 40	UND	75	R$ 29,90
28	CADEADO Nº 45	UND	75	R$ 29,90
29	CADEADO Nº 60	UND	75	R$ 37,00
30	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO	UND	75	R$ 469,64
31	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO	UND	53	R$ 990,00
32	CAIXA D'ÁGUA 310L POLIETILENO	UND	53	R$ 210,00
33	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO	UND	53	R$ 267,00
34	CAIXA DE FERRAMENTA CINCO GAVETAS FERRO	UND	23	R$ 118,75
35	CAIXA DE FERRAMENTA TRÊS GAVETAS PLÁSTICO	UND	23	R$ 63,26
36	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X2	UND	225	R$ 5,99
37	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X4	UND	150	R$ 5,50
38	CAIXA DE MEDIÇÃO BIFÁSICA	UND	38	R$ 140,00
39	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	38	R$ 95,90
40	CALHA DE AÇO SOB MEDIDA	UND	75	R$ 229,00
41	CAPACETE DE PROTEÇÃO P/ OPERADOR DE ROÇADEIRA	UND	75	R$ 59,29
42	CARRO DE MÃO	UND	75	R$ 213,10
43	CHAVE AMERICANA	UND	23	R$ 46,28
44	CHAVE COMBINADA Nº 10	UND	30	R$ 18,65
45	CHAVE DE CATRATA	UND	30	R$ 46,85
46	CHAVE DE FENDA G	UND	23	R$ 45,99
47	CHAVE DE FENDA M	UND	23	R$ 15,86
48	CHAVE DE FENDA P	UND	23	R$ 13,55
49	CHAVE PHILIPS G	UND	15	R$ 20,40
50	CHAVE PHILIPS M	UND	15	R$ 13,71
51	CHAVE PHILIPS P	UND	15	R$ 6,50
52	CIMENTO SACO DE 42,5KG	UND	9000	R$ 36,67
53	CINTO DE SEGURANÇA	UND	8	R$ 179,64
54	COLA VULCANIZANTE FRIO	UND	75	R$ 38,34
55	COLA VULCANIZANTE QUENTE	UND	75	R$ 48,39
56	CORDA DE NYLON 10MM	METRO	1875	R$ 5,35
57	CORDA DE PANO POLIETILENO 12MM	METRO	1125	R$ 7,81
58	CORDA SEMI ESTÁTICA K2 10MM	METRO	750	R$ 7,45
59	CORTADOR DE CERÂMICA ELÉTRICA	UND	8	R$ 503,12
61	CRUZETA DE FIBRA 90X115X2400MM	UND	75	R$ 362,47
63	CUMIEIRA ONDINA	UND	225	R$ 15,90
64	CUMIEIRA TTX	UND	225	R$ 11,85
65	DISCO DE CORTE 7" X 1,6 X 7/8	UND	150	R$ 11,15
66	DISCO DE CORTE 4 1/2"	UND	150	R$ 3,85
67	DISCO DE DESBASTES 7 POL	UND	150	R$ 18,26
68	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 105X20X9MM	UND	150	R$ 20,03
69	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 105X20MM	UND	150	R$ 25,90
70	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 105X20MM	UND	150	R$ 37,20
71	DOBRADIÇAS 2 1/2 " P/ PORTA	UND	150	R$ 7,50
72	DOBRADIÇAS 3" P/ PORTA	UND	150	R$ 11,57
73	ENXADA C/ CABO 21	UND	188	R$ 51,50
74	ENXADECO	UND	113	R$ 25,70
75	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	19	R$ 283,76
76	ESCADA DE FIBRA 8MTS DUAS LANÇAS	UND	8	R$ 1.153,65
77	ESCOVA DE AÇO	UND	113	R$ 8,30
78	ESMERIL REBOLO 6"	UND	113	R$ 21,76
79	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO 1,5MM TIPO CRUZETA	PACOTE	75	R$ 12,13
80	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO 2,0MM TIPO CRUZETA	PACOTE	75	R$ 11,36
81	ESPATULA DE PLÁSTICO	UND	113	R$ 9,47
82	ESPATULA SACA PNEU	UND	12	R$ 154,65
83	ESQUADRO	UND	53	R$ 14,30
84	ESTRIBO 7 X 17 CM	UND	3750	R$ 0,68
85	ESTRIBO 7 X 27 CM	UND	2250	R$ 1,30
86	FACA G	UND	30	R$ 27,60
87	FACA M	UND	30	R$ 25,02
88	FACA P	UND	23	R$ 22,25
89	FECHADURA EXTERNA	UND	113	R$ 50,50
90	FECHADURA INTERNA P/ PORTA (COMUM)	UND	225	R$ 33,90
91	FERRO DE COVA C/ CABO	UND	45	R$ 76,99
92	FIO/ROÇAGEM ROÇADEIRA STHIL 220	METRO	3750	R$ 1,11
93	FITA MÉTRICA DE FIBRA DE VIDRO	UND	113	R$ 88,90
94	FITA ZEBRADA P/ A 70MMX200MM	UND	113	R$ 22,00
95	FOIÇA	UND	75	R$ 67,25
96	FOLHA DE COMPENSADO RESINADO 18MM	UND	45	R$ 98,25

97	FOLHA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 18MM	UND	45	R$ 182,35
98	FOLHA DE COMPENSADO 4MM	UND	75	R$ 95,02
99	FOLHA DE COMPENSADO 6MM	UND	75	R$ 121,14
100	FOLHA DE COMPENSADO 9MM	UND	75	R$ 191,60
101	FOLHA DE COMPENSADO RESINADO 12MM	UND	75	R$ 187,38
102	FOLHA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	UND	75	R$ 138,47
103	FORMÃO PARA ESCULTURA	UND	60	R$ 46,85
104	GROZA GRANDE 12"	UND	38	R$ 77,70
105	GONZO PARA PORTA DE AÇO 3/8"	UND	38	R$ 3,76
106	GONZO PARA PORTA DE AÇO 1/2"	UND	38	R$ 14,70
107	JOGO DE CHAVE ALEN	UND	15	R$ 21,00
108	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILPS O JOGO COM 18 PEÇAS	UND	8	R$ 42,50
109	JOGO DE CHAVE TORK COM 10 PEÇAS 8QH + JG SOQ 1/2 135579	UND	8	R$ 37,60
110	LAMINA DE SERRA	UND	225	R$ 5,50
111	LAMINAS PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS	UND	150	R$ 28,08
112	LAMINAS PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS	UND	75	R$ 37,45
113	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	38	R$ 5,68
114	LIMA CHATA 8	UND	75	R$ 17,86
115	LIMA FINA MARCA P/ MOTORSERRA CX COM 12 UND	CX	38	R$ 12,90
116	LIMA TRIANGULO P/ SERROTE 4¹/2"	UND	38	R$ 12,58
117	LIXA 120	UND	750	R$ 4,01
118	LIXA 60	UND	750	R$ 4,01
119	LIXA 80	UND	750	R$ 4,01
120	LONA AZUL C/ ELHOIS 12X12M	UND	8	R$ 940,95
121	LUVAS DE ALGODÃO	PARES	375	R$ 3,05
122	LUVAS DE RASPA CANO LONGO	PARES	75	R$ 45,95
123	LUVAS LÁTEX CANO LONGO/GARI	PARES	750	R$ 18,70
124	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	METRO	375	R$ 6,74
125	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2"	METRO	375	R$ 6,53
126	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8MM	METRO	75	R$ 10,28
127	MANGUEIRA REVESTIDA 2"	METRO	75	R$ 16,66
128	MANGUEIRA REVESTIDA 4"	METRO	75	R$ 20,91
129	MANGUEIRA TRANÇADA AZUL 1"	METRO	150	R$ 19,28
130	MANGUEIRA TRANÇADA AZUL 3"	METRO	150	R$ 25,50
131	MARRETA DE BORRACHA MÉDIO	UND	75	R$ 16,18
132	MARTELO - MÉDIO	UND	75	R$ 49,93
133	MARTELO MASTER TRAMONTINA 27MM	UND	75	R$ 39,56
134	MASCARA DE PROTEÇÃO NAZAL DESCARTÁVEIS	PARES	225	R$ 10,68
135	MASCARA PARA SOLDADOR	UND	38	R$ 97,68
136	MASSA ACRÍLICA	GALÃO	375	R$ 100,00
137	MASSA ACRÍLICA	LT	375	R$ 111,90
138	MASSA PVA	GALÃO	750	R$ 41,50
139	MASSA PVA	LT	750	R$ 64,50
140	MEIO FIO DE CONCRETO DE DIMENSÕES 35CM x 100CM (A x L)	UND	375	R$ 299,99
141	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	113	R$ 29,90
142	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	113	R$ 32,00
143	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4X3/4 SEXTAVADO FLANGEADO	UND	7500	R$ 0,45
144	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12X4" SEXTAVADO FLANGEADO	UND	3750	R$ 0,55
145	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8X300MM	UND	113	R$ 10,00
146	PARAFUSO DE OLHAL 5/8X400MM	UND	113	R$ 32,57
147	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X115MM	UND	75	R$ 1,03
148	PARAFUSO LENTILHA TRAVA 1/4X1/2	UND	150	R$ 1,20
149	PARAFUSO Nº 08	UND	1500	R$ 5,50
150	PICARETA	UND	38	R$ 59,00
151	PISO CERÂMICO 45X45CM	M2	1463	R$ 78,02
152	PISO CERÂMICO 74X74CM	M2	750	R$ 112,90
153	PISTOLA APLICAÇÃO DE SILICONE	UND	38	R$ 50,00
155	PORTA DE MADEIRA 0,70	UND	75	R$ 208,50
156	PORTA DE MADEIRA 0,80	UND	75	R$ 209,90
157	PRATO GIRATÓRIO/COPINHO - ROÇAGEM	UND	188	R$ 34,53
158	PERFIL U SIMPLES 50X25X2,0MM	UND	750	R$ 152,71
159	PERFIL U SIMPLES 75X40X2,0MM	UND	750	R$ 91,90
160	PERNAMANCA 7X7X400 CM	DZ	150	R$ 26,07
161	PREGO 1 1/2X14"	KILO	225	R$ 15,65
162	PREGO 1X16"	KILO	225	R$ 20,83
167	PREGO 3X9"	KILO	225	R$ 20,90
168	PULVERIZADOR COSTA 20LT	UND	15	R$ 159,00
169	PU40	UND	113	R$ 25,90
170	REGADOR 10L	UND	150	R$ 43,47
171	REMENDO TIP TOP	KIT	75	R$ 56,18
172	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE 20X20CM	M2	1125	R$ 120,43
173	RIPÃO MADEIRA 4,00 M	DZ	113	R$ 71,00
175	ROLO P/ PINTURA DE ESPONJA - GRANDE	UND	188	R$ 26,42
176	ROLO P/ PINTURA DE ESPONJA - PEQUENO	UND	188	R$ 36,66
177	SEIXO	M3	3750	R$ 149,53
178	SELADOR ACRÍLICO	LT	150	R$ 63,85
179	SERRA CIRCULAR MARMORE BRM4300 BOSCH	UND	4	R$ 553,35
180	SILICONE ALTA TEMPERATURA	UND	75	R$ 14,89
181	SOLDA AMARELA 3MM	KG	75	R$ 64,75
182	SOLDA ELETRICA FINA ELETRODOS 2,5MM OK	KG	375	R$ 29,70
183	SOLDA ESTANIO	KG	75	R$ 128,00
184	SOLDA/ELETRODO 13/46	UND	150	R$ 40,00
185	TÁBUA DE AZIMBRE 4 MT	DZ	113	R$ 142,00
186	TÁBUA DE ASSOALHO 4 MT	DZ	113	R$ 173,90
187	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q92	UND	150	R$ 181,00
188	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q196	UND	150	R$ 322,00
190	TELHA GALVALUME 0,41MM	M2	750	R$ 24,50
191	TELHA ONDINA 050X244	UND	750	R$ 26,80
192	TELHA TTX COMUM 050X244	UND	750	R$ 26,15

193	TENDA GAZEBO 3X3	UND	12	R$ 252,80
194	TERÇADO - GRANDE	UND	75	R$ 69,75
195	TESOURA DE PODA	UND	75	R$ 61,30
196	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19	MILHEIRO	225	R$ 715,16
197	TORQUÊS	UND	38	R$ 42,98
198	TRELIÇA TG8	UND	75	R$ 50,00
199	TRENA 3M	UND	75	R$ 11,70
200	TRENA 5M	UND	75	R$ 20,00
201	TRENA DE FIBRA DE VIDRO COMPACTO - 100MT	UND	8	R$ 69,22
202	TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 1200MM.	UND	75	R$ 124,22
203	TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 400MM.	UND	75	R$ 82,13
204	TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 600MM,	UND	75	R$ 110,88
205	TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO DE 800MM	UND	75	R$ 112,93
206	VERGALHÃO DE FERRO 1/4	VARA	150	R$ 22,50
207	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	VARA	150	R$ 37,90
208	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	VARA	150	R$ 28,90
210	VERNIZ INCOLOR SECAGEM RAPIDA	GALÃO	75	R$ 150,19
211	VIDRO INCOLOR DE 4MM	M2	375	R$ 151,94
212	VULCANITE ROLO/01KG	UND	75	R$ 56,46
213	VULCANIZADORA PNEU/CAMARA V-300/C	UND	4	R$ 572,88
214	XADREZ - VARIADAS CORES	KG	150	R$ 29,05
218	ARALDITE 24 HORAS	CX	25	R$ 41,10
219	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	37	R$ 22,00
221	ARAME RECUZIDO	KG	50	R$ 20,87
222	AREIA	M3	1250	R$ 81,85
223	ARGAMASSA ACI 20KG	SC	250	R$ 26,41
224	ARGAMASSA ACII 20KG	SC	250	R$ 40,50
225	BOCA DE LOBO	UND	25	R$ 41,35
226	BONÉ TIPO ARABE	UND	25	R$ 24,13
227	BOTA BORRACHA PEGA FORTE - GRANDE ENTRE 34 A 44	PARES	75	R$ 58,13
228	BOTAS DE COURO COM ELASTICO SEM BICO	PARES	25	R$ 82,70
229	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO U, DE 1"	UND	37	R$ 2,90
230	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO U, DE 1 1/2"	UND	37	R$ 23,00
231	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO U, DE 2 1/2"	UND	37	R$ 29,90
232	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO U, DE 2"	UND	37	R$ 5,44
233	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO U, DE 3"	UND	37	R$ 40,00
234	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO D, DE 1"	UND	37	R$ 40,00
235	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO D, DE 1 1/2"	UND	37	R$ 50,00
236	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO D, DE 2 1/2"	UND	37	R$ 50,00
237	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO D, DE 2"	UND	37	R$ 30,00
238	BRAÇADEIRA DE AÇO, TIPO D, DE 3"	UND	37	R$ 51,00
239	BRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X400MM	PACOTE	25	R$ 20,00
240	CABEÇOTE DE CORTE/CARRETEL TRIM CUT 41-2 STHIL 220	UND	62	R$ 140,65
241	CADEADO Nº 40	UND	25	R$ 32,38
242	CADEADO Nº 45	UND	25	R$ 36,38
243	CADEADO Nº 60	UND	25	R$ 48,50
244	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO	UND	25	R$ 353,00
245	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO	UND	17	R$ 946,00
246	CAIXA D'ÁGUA 310L POLIETILENO	UND	17	R$ 208,50
247	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIETILENO	UND	17	R$ 265,00
248	CAIXA DE FERRAMENTA CINCO GAVETAS FERRO	UND	7	R$ 118,75
249	CAIXA DE FERRAMENTA TRÊS GAVETAS PLÁSTICO	UND	7	R$ 63,26
250	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X2	UND	75	R$ 7,00
251	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X4	UND	50	R$ 6,50
252	CAIXA DE MEDIÇÃO BIFÁSICA	UND	12	R$ 180,00
253	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	12	R$ 120,00
254	CALHA DE AÇO SOB MEDIDA	UND	25	R$ 229,00
255	CAPACETE DE PROTEÇÃO P/ OPERADOR DE ROÇADEIRA	UND	25	R$ 59,29
256	CARRO DE MÃO	UND	25	R$ 213,10
257	CHAVE AMERICANA	UND	7	R$ 46,28
258	CHAVE COMBINADA Nº 10	UND	10	R$ 18,65
259	CHAVE DE CATRATA	UND	10	R$ 46,85
260	CHAVE DE FENDA G	UND	7	R$ 45,99
261	CHAVE DE FENDA M	UND	7	R$ 15,86
262	CHAVE DE FENDA P	UND	7	R$ 13,55
263	CHAVE PHILIPS G	UND	5	R$ 20,40
264	CHAVE PHILIPS M	UND	5	R$ 13,71
265	CHAVE PHILIPS P	UND	5	R$ 6,50
266	CIMENTO SACO DE 42,5KG	UND	3000	R$ 36,66
267	CINTO DE SEGURANÇA	UND	2	R$ 179,64
268	COLA VULCANIZANTE FRIO	UND	25	R$ 38,34
269	COLA VULCANIZANTE QUENTE	UND	25	R$ 48,39
270	CORDA DE NYLON 10MM	METRO	625	R$ 6,90
271	CORDA DE PANO POLIETILENO 12MM	METRO	375	R$ 9,90
272	CORDA SEMI ESTÁTICA K2 10MM	METRO	250	R$ 9,86
273	CORTADOR DE CERÂMICA ELÉTRICA	UND	2	R$ 503,12
274	CORTADOR DE GRAMA 6HP GAS. MC600G 4T TROP	UND	1	R$ 2.507,00
275	CRUZETA DE FIBRA 90X115X2400MM	UND	25	R$ 362,47
278	CUMIEIRA TTX	UND	75	R$ 12,00
279	DISCO DE CORTE 7" X 1,6 X 7/8	UND	50	R$ 14,00
280	DISCO DE CORTE 4 1/2"	UND	50	R$ 4,90
281	DISCO DE DESBASTES 7 POL	UND	50	R$ 18,26
282	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 105X20X9MM	UND	50	R$ 20,03
283	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 105X20MM	UND	50	R$ 25,90
284	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 105X20MM	UND	50	R$ 37,20
285	DOBRADIÇAS 2 1/2 " P/ PORTA	UND	50	R$ 8,50
286	DOBRADIÇAS 3" P/ PORTA	UND	50	R$ 13,90
287	ENXADA C/ CABO 21	UND	62	R$ 59,00
288	ENXADECO	UND	37	R$ 30,00

289	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	6	R$ 283,76
290	ESCADA DE FIBRA 8MTS DUAS LANÇAS	UND	2	R$ 1.153,65
291	ESCOVA DE AÇO	UND	37	R$ 10,00
292	ESMERIL REBOLO 6"	UND	37	R$ 27,00
293	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO 1,5MM TIPO CRUZETA	PACOTE	25	R$ 12,13
294	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO 2,0MM TIPO CRUZETA	PACOTE	25	R$ 11,36
295	ESPATULA DE PLÁSTICO	UND	37	R$ 11,50
296	ESPATULA SACA PNEU	UND	3	R$ 154,65
297	ESQUADRO	UND	17	R$ 17,00
298	ESTRIBO 7 X 17 CM	UND	1250	R$ 0,85
299	ESTRIBO 7 X 27 CM	UND	750	R$ 1,49
300	FACA G	UND	10	R$ 27,60
301	FACA M	UND	10	R$ 25,02
302	FACA P	UND	7	R$ 22,25
303	FECHADURA EXTERNA	UND	37	R$ 67,17
304	FECHADURA INTERNA P/ PORTA (COMUM)	UND	75	R$ 40,00
305	FERRO DE COVA C/ CABO	UND	15	R$ 90,00
306	FIO/ROÇAGEM ROÇADEIRA STHIL 220	METRO	1250	R$ 1,47
307	FITA MÉTRICA DE FIBRA DE VIDRO	UND	37	R$ 90,00
308	FITA ZEBRADA P/ A 70MMX200MM	UND	37	R$ 25,00
309	FOIÇA	UND	25	R$ 67,25
310	FOLHA DE COMPENSADO RESINADO 18MM	UND	15	R$ 98,25
311	FOLHA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 18MM	UND	15	R$ 182,35
312	FOLHA DE COMPENSADO 4MM	UND	25	R$ 95,02
313	FOLHA DE COMPENSADO 6MM	UND	25	R$ 121,14
314	FOLHA DE COMPENSADO 9MM	UND	25	R$ 191,60
315	FOLHA DE COMPENSADO RESINADO 12MM	UND	25	R$ 187,38
316	FOLHA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	UND	25	R$ 138,47
317	FORMÃO PARA ESCULTURA	UND	20	R$ 46,85
318	GROZA GRANDE 12"	UND	12	R$ 77,70
319	GONZO PARA PORTA DE AÇO 3/8"	UND	12	R$ 3,76
320	GONZO PARA PORTA DE AÇO 1/2"	UND	12	R$ 19,46
321	JOGO DE CHAVE ALEN	UND	5	R$ 27,30
322	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILPS JOGO COM 18 PEÇAS	UND	2	R$ 56,20
323	JOGO DE CHAVE TORK COM 10 PEÇAS 8QH + JG SOQ 1/2 135579	UND	2	R$ 45,00
324	LAMINA DE SERRA	UND	75	R$ 5,90
325	LAMINAS PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS	UND	50	R$ 28,08
326	LAMINAS PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS	UND	25	R$ 37,45
327	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	12	R$ 5,00
328	LIMA CHATA 8	UND	25	R$ 17,86
329	LIMA FINA MARCA P/ MOTORSERRA CX COM 12 UND	CX	12	R$ 12,90
330	LIMA TRIANGULO P/ SERROTE 4¹/2"	UND	12	R$ 12,58
331	LIXA 120	UND	250	R$ 4,01
332	LIXA 60	UND	250	R$ 4,01
333	LIXA 80	UND	250	R$ 4,01
334	LONA AZUL C/ ELHOIS 12X12M	UND	2	R$ 940,95
335	LUVAS DE ALGODÃO	PARES	125	R$ 3,05
336	LUVAS DE RASPA CANO LONGO	PARES	25	R$ 45,95
337	LUVAS LÁTEX CANO LONGO/GARI	PARES	250	R$ 18,70
338	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	METRO	125	R$ 6,74
339	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2"	METRO	125	R$ 6,53
340	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8MM	METRO	25	R$ 10,28
341	MANGUEIRA REVESTIDA 2"	METRO	25	R$ 16,66
342	MANGUEIRA REVESTIDA 4"	METRO	25	R$ 20,91
343	MANGUEIRA TRANÇADA AZUL 1"	METRO	50	R$ 19,28
344	MANGUEIRA TRANÇADA AZUL 3"	METRO	50	R$ 25,50
345	MARRETA DE BORRACHA MÉDIO	UND	25	R$ 16,18
346	MARTELO - MÉDIO	UND	25	R$ 49,93
347	MARTELO MASTER TRAMONTINA 27MM	UND	25	R$ 39,56
348	MASCARA DE PROTEÇÃO NAZAL DESCARTÁVEIS	PARES	75	R$ 10,68
349	MASCARA PARA SOLDADOR	UND	12	R$ 97,68
350	MASSA ACRÍLICA	GALÃO	125	R$ 100,00
351	MASSA ACRÍLICA	LT	125	R$ 112,00
352	MASSA PVA	GALÃO	250	R$ 55,12
353	MASSA PVA	LT	250	R$ 65,00
354	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 35CM x 100CM (A x L)	UND	125	R$ 299,93
355	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	37	R$ 35,00
356	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	37	R$ 39,00
357	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4X3/4 SEXTAVADO FLANGEADO	UND	2500	R$ 0,50
358	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12X4" SEXTAVADO FLANGEADO	UND	1250	R$ 0,71
359	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8X300MM	UND	37	R$ 12,77
360	PARAFUSO DE OLHAL 5/8X400MM	UND	37	R$ 30,00
361	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X115MM	UND	25	R$ 1,00
362	PARAFUSO LENTILHA TRAVA 1/4X1/2	UND	50	R$ 1,20
363	PARAFUSO Nº 08	UND	500	R$ 6,24
364	PICARETA	UND	12	R$ 78,41
365	PISO CERÂMICO 45X45CM	M2	37	R$ 59,00
366	PISO CERÂMICO 74X74CM	M2	250	R$ 115,00
367	PISTOLA APLICAÇÃO DE SILICONE	UND	12	R$ 66,50
368	PORTA DE MADEIRA 0,60	UND	25	R$ 215,00
369	PORTA DE MADEIRA 0,70	UND	25	R$ 210,00
370	PORTA DE MADEIRA 0,80	UND	25	R$ 210,00
371	PRATO GIRATÓRIO/COPINHO - ROÇAGEM	UND	62	R$ 34,53
372	PERFIL U SIMPLES 50X25X2,0MM	UND	250	R$ 152,71
373	PERFIL U SIMPLES 75X40X2,0MM	UND	250	R$ 122,30
374	PERNAMANCA 7X7X400 CM	DZ	50	R$ 26,07
382	PULVERIZADOR COSTA 20LT	UND	5	R$ 168,25
383	PU40	UND	37	R$ 26,92
384	REGADOR 10L	UND	50	R$ 43,47

385	REMENDO TIP TOP	KIT	25	R$ 56,18
386	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE 20X20CM	M2	375	R$ 120,43
388	ROÇADEIRA STHIL 220	UND	3	R$ 3.505,42
389	ROLO P/ PINTURA DE ESPONJA - GRANDE	UND	62	R$ 26,42
390	ROLO P/ PINTURA DE ESPONJA - PEQUENO	UND	62	R$ 36,66
392	SELADOR ACRÍLICO	LT	50	R$ 63,85
393	SERRA CIRCULAR MARMORE BRM4300 BOSCH	UND	1	R$ 553,35
394	SILICONE ALTA TEMPERATURA	UND	25	R$ 14,89
395	SOLDA AMARELA 3MM	KG	25	R$ 64,75
396	SOLDA ELETRICA FINA ELETRODOS 2,5MM OK	KG	125	R$ 39,47
397	SOLDA ESTANIO	KG	25	R$ 128,00
398	SOLDA/ELETRODO 13/46	UND	50	R$ 40,00
401	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q92	UND	50	R$ 240,08
402	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q196	UND	50	R$ 428,08
406	TELHA TTX COMUM 050X244	UND	250	R$ 27,00
407	TENDA GAZEBO 3X3	UND	3	R$ 252,80
408	TERÇADO - GRANDE	UND	25	R$ 69,75
409	TESOURA DE PODA	UND	25	R$ 61,30
410	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19	MILHEIRO	75	R$ 615,16
411	TORQUÊS	UND	12	R$ 42,98
412	TRELIÇA TG8	UND	25	R$ 50,00
413	TRENA 3M	UND	25	R$ 9,90
414	TRENA 5M	UND	25	R$ 19,00
415	TRENA DE FIBRA DE VIDRO COMPACTO - 100MT	UND	2	R$ 69,22
416	TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO DE 1200MM, .	UND	25	R$ 124,22
417	TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO DE 400MM	UND	25	R$ 82,13
418	TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO DE 600MM	UND	25	R$ 110,88
419	TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR 80MM.	UND	25	R$ 112,93
421	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	VARA	50	R$ 40,00
422	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	VARA	50	R$ 29,90
424	VERNIZ INCOLOR SECAGEM RAPIDA	GALÃO	25	R$ 150,19
425	VIDRO INCOLOR DE 4MM	M2	125	R$ 151,94
426	VULCANITE ROLO/01KG	UND	25	R$ 56,46
427	VULCANIZADORA PNEU/CAMARA V-300/C	UND	1	R$ 572,88
428	XADREZ - VARIADAS CORES	KG	50	R$ 29,05

Fica registrado para as Empresas, a saber: **A DA C MELO LTDA, CNPJ: 21.958.965/0001-61**, para os itens 12, 8, 62, 154, 163, 164, 165, 166, 189, 209, 215, 216, 217, 220, 276, 277, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 387, 391, 399, 400, 403, 404, 405, 420, 423 no valor total de **R$ 623.492,00 (seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais); HOME E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 51.219.667/0001-10**, para os itens 60, 174 no valor total de **R$ 31.709,72 (trinta e um mil e setecentos e nove reais e setenta e dois centavos)**; **RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 14.207.076/000-105** para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 382, 383, 384, 385, 386, 388, 389, 390, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 401, 402, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 421, 422, 424, 425, 426, 427, 428 no valor total de **R$ 3.841.098,84 (três milhões e oitocentos e quarenta e um mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos**), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Urucurutiba/AM, em 23 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 - A DA C MELO LTDA,
CNPJ: 21.958.965/0001-61

2 - HOME E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 51.219.667/0001-10,

3 - RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,
CNPJ: 14.207.076/000-105

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:18E1BB47